



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I

ANO LXXXIV — N.º 152

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 5 DE JULHO DE 1945

DECRETO N.º 16.394 — DE 22 DE AGOSTO DE 1945

Aprova os estatutos da The Motor Union Insurance Company Limited (Diário Oficial — Seção I, de 3 de setembro de 1944)

LEITURA

A página 15.563 — No Art. IX

Onde se lê:

Edificar, construir, assinar, aumentar, alterar e manter edifícios, obras e máquinas necessárias ou convenientes aos negócios da Companhia.

Leia-se:

Edificar, construir assentar, aumentar, alterar e manter edifícios, obras e máquinas necessárias aos negócios da Companhia.

A página 15.563 — No Art. XIX

Na segunda linha leia-se: ações em vez de cões.

A página 15.563 — No Art. XXVII — 5

Onde se lê:

O capital da Companhia é £400.00 dividido em 200.000 ações preferências de £1 cada uma e 200.000 ações ordinárias de £1 cada uma.

Leia-se:

O capital da Companhia é £400.000 dividido em 200.000 ações preferências de £1 cada uma e 200.000 ações ordinárias de £1 cada uma.

DECRETO N.º 18.537 — DE 11 DE MAIO DE 1945

Dispõe sobre a lotação numérica das repartições atendidas pelos Quadros Permanentes e Suplementar do Ministério da Agricultura

DECRETO N.º 19.034 — DE 3 DE JULHO DE 1945

Altera a Tabela Numérica Ordinária de Extranumerário-mensalista do Serviço Central de Transportes, da Secretaria Geral do Ministério da Guerra.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica alterada, conforme a relação anexa, a Tabela Numérica Ordinária de Extranumerário-mensalista do Serviço Central de Transportes, da Secretaria Geral do Ministério da Guerra.

Art. 2.º A despesa com a execução

(*) N. S. Pb. — Publicado em suplemento à esta edição.

ATOS DO GOVERNO

do disposto neste decreto, na importância de Cr\$ 72.000,00 (setenta e dois mil cruzeiros) anuais, correrá, no presente exercício, à conta de destaque da Verba 1 — Pessoal, Consignação

II — Pessoal Extranumerário, Subconsignação 08 — Novas admissões, etc., Anexo n.º 17 — Ministério da Guerra, do Orçamento Geral da República para 1945.

MINISTÉRIO DA GUERRA

SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO DA GUERRA — SERVIÇO CENTRAL DE TRANSPORTES

Tabela Numérica Ordinária

SITUAÇÃO ATUAL				SITUAÇÃO PROPOSTA			
Número de funções	Séries funcionais			Número de funções	Séries funcionais	Referência	Tabela
—	Motorista	IX	Ordinária	1		XIII	
—	—	—	—	1		XII	
—	—	Referência	Tabela	2		XI	
—	—	—	—	4		X	
9		—	—	9		IX	
9	—	—	—	17	—	—	—

DECRETO N.º 19.035 — DE 3 DE JULHO DE 1945

Cria funções na Tabela Numérica Ordinária de Extranumerário-mensalista da Base Aérea de Florianópolis, da 5.ª Zona Aérea, do Ministério da Aeronáutica.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, da letra a, da Constituição, decreta:

Art. 1.º Ficam criadas, na Tabela Numérica Ordinária de Extranumerário-mensalista da Base Aérea de Florianópolis, da 5.ª Zona Aérea, do Ministério da Aeronáutica, 6 funções de artifice, sendo 3 na referência VII, 2 na VIII e 1 na IX e 2 funções de mestre, referência XIII.

Art. 2.º A despesa com a execução do disposto neste decreto, na importância de Cr\$ 63.600,00 (sessenta e três mil e seiscentos cruzeiros) anuais, correrá, no presente exercício, à conta de destaque da Verba I

— Pessoal, Consignação II — Pessoal Extranumerário, Subconsignação 08 — Novas admissões, etc. — Anexo n.º 13 — Ministério da Aeronáutica, do Orçamento Geral da República para 1945.

Art. 3.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Rio de Janeiro, 3 de julho de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS
Joaquim Pedro Salgado Filho

DECRETO N.º 19.086 — DE 3 DE JULHO DE 1945

Altera a Tabela Numérica Ordinária de Extranumerário-mensalista da Escola Nacional de Química, do Ministério da Educação.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica alterada, de conformidade com a relação anexa, a Tabela

Art. 3.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, em 3 de julho de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS
Eurico G. Dutra

Numérica Ordinária de Extranumerário-mensalista da Escola Nacional de Química, da Universidade do Brasil, do Ministério da Educação e Saúde.

Art. 2.º A despesa com a execução do disposto neste decreto na importância de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) anuais, correrá à conta da Verba I — Pessoal, Consignação II — Pessoal Extranumerário, Subconsignação 05 — Mensalistas, Anexo n.º 15 — Ministério da Educação e Saúde, do Orçamento Geral da República, para 1945.

Art. 3.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 3 de julho de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS
Gustavo Capanema

(Continua na página seguinte)

A matéria destinada aos jornais de-
vera ser endereçada ao Serviço de Pu-
blicações (S. Pb.).

O disposto no Decreto-Lei n.º 1.705,
de 27 de outubro de 1939, deverá ser,
na feitura do expediente das reparti-
ções públicas, invariavelmente obser-
vado.

As repartições públicas deverão re-
meter o expediente destinado aos jor-
nais oficiais até às 15 horas e, aos
sábados, até às 11 h e 30 m.

Os originais deverão ser devidamente
autenticados.

As rasuras e emendas deverão ser
sempre ressalvadas por quem de di-
reito.

Os originais devem ser dactilografa-
dos, evitando-se sempre escrever no
verso.

A matéria paga terá seu recebimento
das 9 as 19 h e 30 m e, aos sábados,
das 9 as 16 h e 30 m e será publicada
dentro de 48 horas.

As reclamações, constatadas a exis-
tência de erros ou omissões pertinentes
a matéria retribuída, deverão ser for-
muladas à Seção de Redação, das 8 às
20 horas, e, no máximo, até 72 horas
após a saída dos órgãos oficiais.

EXPEDIENTE IMPrensa NACIONAL

DIRETOR
ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
MURILO FERREIRA ALVES EUCLIDES DESLANDES

DIÁRIO OFICIAL SEÇÃO I

Impresso nas oficinas da Imprensa Nacional
Avenida Rodrigues Alves, 1

ASSINATURAS

Repartições e particulares:

Capital e Interior:

Anual Cr\$ 70,00
Semestre Cr\$ 35,00

Exterior:

Anual Cr\$ 110,00

Funcionários:

Capital e Interior:

Anual Cr\$ 56,00
Semestre Cr\$ 28,00

Exterior:

Anual Cr\$ 88,00

As assinaturas podem ser tomadas
em qualquer época, por semestre ou
ano, terminando no último dia do mês
em que se vencerem.

As repartições públicas se cingirão
às assinaturas anuais renovadas pelos
órgãos competentes, até 28 de fevereiro
de cada ano.

O registro de assinatura é feito à
vista do comprovante de recolhimento.

Os cheques e vales postais deverão
ser emitidos em favor do tesoureiro da
Imprensa Nacional.

Os suplementos às edições dos órgãos
oficiais serão fornecidos aos assinantes
somente mediante solicitação.

O custo do número atrasado será
acrescido de Cr\$ 0,10 e, por exercício
decorrido, cobrar-se-ão mais Cr\$ 0,50.

Assinaturas:

INTERIOR — Delegacias Fiscais do
Tesouro Nacional — Alfândegas e
Mesas de Rendias — Coletorias Fe-
derais.

SUMÁRIO ATOS DO GOVERNO

DECRETOS:	Págs.
N.º 16.394, 22-3-1944	11729
N.º 13.587, 11-5-1945	11729
N.º 19.004, 3-7-1945	11729
N.º 19.085, 3-7-1945	11729
N.º 19.026, 3-7-1945	11729
N.º 19.087, 3-7-1945	11731
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE — Decretos de 3-7-1945	11733
MINISTÉRIO DA FAZENDA — De- cretos de 3 de julho de 1945	11734
MINISTÉRIO DA GUERRA — De- cretos de 25 de junho de 1945	11735
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NE- GÓCIOS INTERIORES — Decre- tos de 3 de julho de 1945	11735
MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EX- TERIORES — Decretos de 5 de julho de 1945	11737
MINISTÉRIO DO TRABALHO, IN- DÚSTRIA E COMÉRCIO — De- cretos de 3 de julho de 1945	11737
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA — Coordenação da Mobilização Eco- nômica — Ordens de serviço	11738

DEPARTAMENTO ADMINISTRA- TIVO DO SERVIÇO PÚBLICO — Exposições de motivos — Des- pachos do Sr. Presidente da Re- pública — Expediente da Divisão de Aperfeiçoamento, Divisão de Organização e Coordenação, Di- visão de Seleção e do Serviço de Administração	Págs.
CONSELHO FEDERAL DE CO- MÉRCIO EXTERIOR — Despa- chos do Sr. Presidente	11738
CONSELHO DE IMIGRAÇÃO E COLONIZAÇÃO — Ata 538. ^a e 539. ^a das sessões de 11 e 13-6-45	11741
CONSELHO NACIONAL DO PE- TROLEO — Ata da 347. ^a sessão e Portarias	11742
MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA — Expediente do Gabinete do Sr. Ministro	11743
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA — Expediente do Departamento de Administração, Serviço de Comunicações, Divisão do Po- mento da Produção Mineral, Divisão de Águas	11743
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE — Expediente do Gabi- nete do Sr. Ministro, do Depar- tamento Nacional de Educação,	

Divisão do Ensino Superior, Di- visão do Ensino Secundário, e do Serviço Nacional de Teatro	Págs.
MINISTÉRIO DA FAZENDA — Expediente do Gabinete do Se- nhor Ministro: Departamento Federal de Compras, Direção Ge- ral da Fazenda Nacional: Dire- toria da Despesa Pública, Dire- toria das Rendias Internas, Ser- viço do Patrimônio da União, Alfândega do Rio de Janeiro e Caixa de Amortização	11743
MINISTÉRIO DA GUERRA — Ex- pediente do Gabinete do Se- nhor Ministro, da Secretaria Ge- ral, Diretoria de Remonta e Ve- terinária, Diretoria do Material Bélico e Comissão de Orçamento	11745
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NE- GÓCIOS INTERIORES — Expe- diente do Departamento Nacio- nal de Informações, Departa- mento do Interior e Justiça	11752
MINISTÉRIO DO TRABALHO, IN- DÚSTRIA E COMÉRCIO — Expe- diente do Departamento de Administração: Serviço de Co- municações, do Departamento Nacional da Indústria e Comér- cio, do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitali-	11755

zação, do Departamento Nacio- nal do Trabalho	Págs.
MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS — Expe- diente do Gabinete do Sr. Mi- nistro, da Comissão de Marinha Mercante, do Departamento de Administração: Divisão do Ma- terial, Divisão do Orçamento, Serviço de Comunicações; do Departamento Nacional de Es- tradas de Ferro	11743
TRIBUNAL DE CONTAS —	11766
CONSELHO FEDERAL DE ENGE- NHARIA E ARQUITETURA	11770
INSTITUTO NACIONAL DO MATE	11773
INSTITUTO DE APOSENTADO- RIA E PENSÕES DOS MARI- TIMOS	11774
TERMINOS DE CONTRATO	11775
RENDAS PÚBLICAS	11777
PARTE COMERCIAL	11778
EDITAIS E AVISOS	11780
SOCIEDADES	11786
ANÚNCIOS	11791

N. S. Pb. — Em Suplemento a esta
edição:
Decreto n.º 13.587 de 11 de maio de
1945. — Dispõe sobre a lotação das Re-
partições atendidas pelos Quadros Per-
manente e Suplementar do Ministério da
Agricultura.

(Continuação da página anterior)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

UNIVERSIDADE DO BRASIL

Escola Nacional de Química

SITUAÇÃO ATUAL				SITUAÇÃO PROPOSTA			
Número de funções	Séries funcionais	Referência	Tabela	Número de funções	Séries funcionais	Referência	Tabela
				1 1 2	Inspector de alunos	VIII VII	Ordinária Ordinária
5 5	Monitor	V	Ordinária	7 7	Monitor	V	Ordinária
1 4 5	Servente	VI V	Ordinária Ordinária	1 5 6	Servente	VI V	Ordinária Ordinária

DECRETO N.º 19.087 — DE 3 DE JULHO DE 1945

Dispõe sobre Tabelas Numéricas Ordinárias de Extranumerário mensalistas do Departamento Nacional de Saúde, do Ministério da Educação e Saúde

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o arti-

go 74, letra a, da Constituição, decreta:

Art. 1.º Ficam alteradas, na forma da relação anexa, as Tabelas Numéricas Ordinárias de Extranumerário-mensalista das Delegacias Federais de Saúde das 2.ª, 3.ª, 4.ª, 5.ª, 6.ª, 7.ª e 8.ª Regiões, todas do Departamento Nacional de Saúde, do Ministério da Educação e Saúde.

Art. 2.º A despesa com a execução do disposto neste decreto, na importância de Cr\$ 159.000,00 (cento e cinquenta e nove mil cruzeiros) anuais correrá à conta da Verba 1 — Pessoal, Consignação II — Pessoal Extranumerário, Subconsignação 05 — Mensalistas, Anexo n.º 15 — Ministério da Educação e Saúde, do Orçamento Geral da República para 1945.

Art. 3.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 3 de julho de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

DEPARTAMENTO NACIONAL DE SAÚDE

Delegacia Federal de Saúde da 2.ª Região

SITUAÇÃO ATUAL				SITUAÇÃO PROPOSTA			
Número de funções	Séries funcionais	Referência	Tabela	Número de funções	Séries funcionais	Referência	Tabela
1	Biologista	XX	Ordinária	2	Biologista	XX	Ordinária
1				2			
2	Enfermeiro	XI	Ordinária	3	Enfermeiro	XI	Ordinária
2				3			
				2	Laboratorista	V	Ordinária
				2			

Delegacia Federal de Saúde da 3.ª Região

SITUAÇÃO ATUAL				SITUAÇÃO PROPOSTA			
Número de funções	Séries funcionais	Referência	Tabela	Número de funções	Séries funcionais	Referência	Tabela
5	Enfermeiro	XI	Ordinária	6	Enfermeiro	XI	Ordinária
5				6			
1	Estatístico	VII	Ordinária	2	Estatístico	VII	Ordinária
1				2			

Delegacia Federal de Saúde da 4.^a Região

SITUAÇÃO ATUAL				SITUAÇÃO PROPOSTA			
Número de funções	Séries funcionais	Referência	Tabela	Número de funções	Séries funcionais	Referência	Tabela
2	<i>Biologista</i>	XX	Ordinária	3	<i>Biologista</i>	XX	Ordinária
2				3			
1	<i>Estatístico</i>	VII	Ordinária	2	<i>Estatístico</i>	VII	Ordinária
1				2			
1	<i>Laboratorista</i>	VII	Ordinária	1	<i>Laboratorista</i>	VII	Ordinária
—		—	—	2		V	Ordinária
1				3			

Delegacia Federal de Saúde da 5.^a Região

SITUAÇÃO ATUAL				SITUAÇÃO PROPOSTA			
Número de funções	Séries funcionais	Referência	Tabela	Número de funções	Séries funcionais	Referência	Tabela
1	<i>Estatístico</i>	VII	Ordinária	2	<i>Estatístico</i>	VII	Ordinária
1				2			
1	<i>Laboratorista</i>	X	Ordinária	1	<i>Laboratorista</i>	X	Ordinária
—		—	—	—		—	—
—		—	—	—		—	—
—		—	—	1		V	Ordinária
1				2			

Delegacia Federal de Saúde da 6.^a Região

SITUAÇÃO ATUAL				SITUAÇÃO PROPOSTA			
Número de funções	Séries funcionais	Referência	Tabela	Número de funções	Séries funcionais	Referência	Tabela
1	<i>Estatístico</i>	VII	Ordinária	2	<i>Estatístico</i>	VII	Ordinária
1				2			
				2	<i>Laboratorista</i>	V	Ordinária
				2			

Delegacia Federal de Saúde da 7.^a Região

SITUAÇÃO ATUAL				SITUAÇÃO PROPOSTA			
Número de funções	Séries funcionais	Referência	Tabela	Número de funções	Séries funcionais	Referência	Tabela
1	Estatístico	VII	Ordinária	2	Estatístico	VII	Ordinária
1				2			
				1	Laboratorista	V	Ordinária
				1			

Delegacia Federal de Saúde da 8.^a Região

SITUAÇÃO ATUAL				SITUAÇÃO PROPOSTA			
Número de funções	Séries funcionais	Referência	Tabela	Número de funções	Séries funcionais	Referência	Tabela
2	Enfermeiro	XI	Ordinária	3	Enfermeiro	XI	Ordinária
2				3			
1	Estatístico	VII	Ordinária	2	Estatístico	VII	Ordinária
1				2			
				2	Laboratorista	V	Ordinária
				2			

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

DECRETOS DE 3 DE JULHO DE 1945

O Presidente da República resolve

EXONERAR:

Tendo em vista o que consta do processo n.º 48.828, de 1945, do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde:

Carlos Sanches de Queiroz do cargo de Professor Catedrático (E.N.E.F.D. — U.B.), padrão M, da cadeira de Psicologia aplicada, da Escola Nacional de Educação Física e Desportos da Universidade do Brasil, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, que ocupa interinamente.

NOMEAR:

De acôrdo com o art. 14, item III, letra b, combinado com o artigo 89 do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Carlos Sanchez de Queiroz, para exercer, interinamente, como substituto, o cargo de Professor Catedrático (F.N.F. — U.B.), padrão M, da ca-

deira de Psicologia educacional da Faculdade Nacional de Filosofia da Universidade do Brasil, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, durante o impedimento do respectivo titular, Manuel Bergstrom Lourenço Filho, em virtude de exercer o cargo, em comissão, de Diretor do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos.

De acôrdo com o art. 14, item III, letra b, combinado com o artigo 17, § 6.º, do Decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Laerte Manhães de Andrade para exercer, interinamente, o cargo da classe I da carreira de Médico Sanitarista do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, vago em virtude da promoção de Moacir Pinto da Costa.

Romão Laurindo de Cerqueira para exercer, interinamente, o cargo da classe I da carreira de Médico Sanitarista do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, vago em virtude da promoção de Ernani de Paiva Ferreira Braga.

Tomás Tomasi, para exercer, interinamente, o cargo da classe I da carreira de Médico Sanitarista do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, vago em virtude da transferência de Sílvia Hasselmann.

Válter Silva para exercer, interinamente, o cargo da classe I da carreira de Médico Sanitarista do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, vago em virtude da transferência de José de Medeiros Teixeira.

De acôrdo com o art. 17 do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Hélio de Prager Fróis para exercer, interinamente, o cargo de Professor (Química — E.T. Salvador — D.E.I. — D.N.E.), padrão K, da cadeira de Química da Escola Técnica do Salvador da Divisão de Ensino Industrial do Departamento Nacional de Educação, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, criado pelo Decreto-lei n.º 7.190, de 22 de dezembro de 1944.

Hugo Antônio Fabeni para exercer, interinamente, o cargo de Professor (Chefe do Curso de Fundição. "Moldação, Fundição de ferro, bronze e

outros metais" — E.I. Florianópolis — D.E.I. — D.N.E.), padrão J, da cadeira de Moldação, fundição de ferro, bronze e outros metais da Escola Industrial de Florianópolis da Divisão de Ensino Industrial do Departamento Nacional de Educação, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, criado pelo Decreto-lei n.º 7.190, de 22 de dezembro de 1944, modificado pelo Decreto-lei número 7.537, de 10 de maio de 1945.

Nilo Jaques Dias para exercer, interinamente, o cargo de Professor (Chefe do Curso de Carpintaria. "Estradras e Escadas." — E.I. Florianópolis — D.E.I. — D.N.E.), padrão J, da cadeira de Estradras e Escadas da Escola Industrial de Florianópolis da Divisão de Ensino Industrial do Departamento Nacional de Educação, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, criado pelo Decreto-lei n.º 7.190, de 22 de dezembro de 1944.

Nilo Medeiros de Santiago para exercer, interinamente, o cargo de Professor (Chefe do Curso de Mecânica de máquinas — "Construção e montagem de máquinas" — E.I. Flo-

rianópolis — D.E.I. — D.N.E.), padrão J, da cadeira de Construção e montagem de máquinas da Escola Industrial de Florianópolis da Divisão de Ensino Industrial do Departamento Nacional de Educação, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, criado pelo Decreto-lei número 7.190, de 22 de dezembro de 1944, modificado pelo Decreto-lei número 7.537, de 10 de maio de 1945.

TRANSFERIR A PEDIDO:

De acordo com o art. 64, item I, combinado com o art. 63, item I, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Célia de Moura Costa, do cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, para cargo idêntico, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, vago em virtude da exoneração de Antônio Alvim.

APOSENTAR:

De acordo com o art. 196, item IV, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo n.º 49.883, de 1945, do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde:

Evangelino Rodrigues Bravo no cargo da classe C, da carreira de Atendente, do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde.

CONCEDER APOSENTADORIA:

De acordo com o art. 197, alínea b, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo n.º 31.033, de 1945, do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde:

A Eurico Martins, no cargo da classe E, da carreira de Guarda-Sanitário, do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde.

Tendo em vista o que consta do processo n.º 49.303, de 1945, do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde:

A Justino Barbosa do Nascimento no cargo da classe E, da carreira de Servente, do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde.

Tendo em vista o que consta do processo n.º 43.668, de 1945, do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde:

A Sebastião de Campos Queiroz no cargo da classe D, da carreira de Servente, do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde.

De acordo com o art. 197, alínea a, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo n.º 43.186, de 1945, do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde:

A Rafael Forés Domingues no cargo da classe G, da carreira de Mestre de Ensino, do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde.

CONCEDER EXONERAÇÃO

Tendo em vista o que consta do processo n.º 50.398, de 1945, do Depar-

tamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde:

De acordo com o art. 93, § 1.º, alínea "a" do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

A Francisco Albizú, do cargo de Professor (Inglês — E. T. Curitiba — D. E. I. — D. N. E.), padrão K, da cadeira de Inglês, da Escola Técnica de Curitiba da Divisão de Ensino Industrial do Departamento Nacional de Educação, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, que ocupa interinamente.

REMOVER, A PEDIDO:

De acordo com o art. 71, item I, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o art. 1.º do Decreto-lei número 1.795, de 22 de novembro de 1939:

Nair Batista, ocupante do cargo da classe H da carreira de Arquivologista, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, do Serviço de Documentação para o Museu Nacional de Belas Artes, preenchendo claro existente na lotação conforme consta do Decreto n.º 18.586, de 10 de maio de 1945.

REMOVER "EX-OFFICIO", NO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO:

De acordo com o art. 71, item I, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o art. 1.º do Decreto-lei número 1.795, de 22 de novembro de 1939:

Luis Gonçalves Ribeiro, ocupante do cargo da classe F, da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, da Divisão do Material do Departamento de Administração para a Divisão de Ensino Superior do Departamento Nacional de Educação, preenchendo claro existente na lotação, em virtude da exoneração de José de Araújo Lima.

Anibal Maurício do Nascimento, ocupante do cargo da classe E da carreira de Enfermeiro, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, da Delegacia Federal de Saúde da 2.ª Região, do Departamento Nacional de Saúde para a Delegacia Federal de Saúde da 4.ª Região do mesmo Departamento, preenchendo claro existente na lotação, conforme consta do Decreto n.º 18.586, de 10 de maio de 1945.

Abiael Maria de Sousa, ocupante, interino, do cargo da classe E da carreira de Enfermeiro do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde da Delegacia Federal de Saúde da 2.ª Região, do Departamento Nacional de Saúde para a Delegacia Federal de Saúde da 5.ª Região, do mesmo Departamento, preenchendo claro existente na lotação, conforme consta do Decreto n.º 18.586, de 10 de maio de 1945.

Bento Manuel d'Ávila, ocupante do cargo da classe E da carreira de Enfermeiro do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, da Delegacia Federal de Saúde da 4.ª Região, do Departamento Nacional de Saúde, para a Delegacia Federal de Saúde da 7.ª Região, do mesmo Departamento, preenchendo claro existente na lotação, conforme consta do Decreto n.º 18.586, de 10 de maio de 1945.

Heloisa Batista, ocupante do cargo da classe E da carreira de Enfermeiro do Quadro Permanente do Ministério

da Educação e Saúde, da Delegacia Federal de Saúde da 3.ª Região, do Departamento Nacional de Saúde, para a Delegacia Federal de Saúde da 5.ª Região, do mesmo Departamento, preenchendo claro existente na lotação, conforme consta do Decreto n.º 18.586, de 10 de maio de 1945.

Maria Luísa Lima, ocupante do cargo da classe G da carreira de Enfermeiro do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, da Delegacia Federal de Saúde da 6.ª Região do Departamento Nacional de Saúde, para a Delegacia Federal de Saúde da 3.ª Região, do mesmo Departamento, preenchendo claro existente na lotação, conforme consta do Decreto n.º 18.586, de 10 de maio de 1945.

Opelina Rollemberg, ocupante do cargo da classe G da carreira de Enfermeiro do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, da Delegacia Federal de Saúde, da 7.ª Região, do Departamento Nacional de Saúde, para a Delegacia Federal de Saúde da 8.ª Região, do mesmo Departamento, preenchendo claro existente na lotação, conforme consta do Decreto n.º 18.586, de 10 de maio de 1945.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

DECRETOS DE 3 DE JULHO DE 1945

O Presidente da República resolve

NOMEAR:

De acordo com o art. 14, item III, letra b, combinado com o artigo 17 do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Airéa Lôbo de Almeida para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da exoneração de Sebastião Goulart Fernandes.

Anete Mary Clarkson para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da exoneração de Uriel Nunes Brigagão.

Alberto Fernandes de Barros para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da exoneração de Jacira Gomes dos Santos.

Atílio Araújo para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da promoção de Gastão Rinel de Almeida.

Atila Schultz Ribeiro Filho para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da exoneração de Cândido Augusto Cunha Brandão.

Arlete de Sousa Fialho para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da promoção de Adélia Kotler.

Cosme Ferreira de Sá Antunes para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da exoneração de Rute Gusmão Cromack.

Dalva Nascimento para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da nomeação para outro cargo de Rui Freitas.

Denise Carneiro para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da exoneração de Neusa Garcez de Farias.

Diógenes Saldanha Borromeu para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da promoção de Dardna de Andrade Lima.

Dulce de Paula Leitão para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da exoneração de Olga de Oliveira.

Elias Benedito Martins Ferreira para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da exoneração de Paulo Pedreira Guimarães.

Estênio Moura Lima para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da exoneração de Olavo de Miranda Lopes.

Fernando de Sousa Lima para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da exoneração de Osvaldo Pinto de Toledo.

Francisco Heider Borba para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da exoneração de Tancredina Araújo.

Francisca Lauria para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da exoneração de Telmo Sampaio Soares.

Geraldo Pitaguar para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da exoneração de Léo da Silva Gouveia.

Ivanete Cardoso para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da nomeação de José Pires dos Santos para outro cargo.

Jaci de Figueiredo para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da exoneração de Rosa Cassar.

Jacira Gomes dos Santos para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da exoneração de Eunice Pinto Bittencourt.

Jesualdo Gomes da Fonseca para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da exoneração de Onair Serpa Alcântara.

João José Cardoso para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da exoneração de Mário Augusto da Mata.

João Curi para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro Per-

manente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da exoneração de Hélio Andrade.

José Arimatéa Rocha para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da exoneração de Nilton Vieira da Cunha.

José Wilson de Olivais para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da nomeação para outro cargo de Luís Vitorino da Silva.

José Maria Martins Filho para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da nomeação para outro cargo de Hércules Mário Boucher.

Lair Guimarães de Campos para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da exoneração de Romacild Maria Roma.

Leorne Feitosa Dantas para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da exoneração de Nair Baeta Leal.

Ligia de Carvalho Lima para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da exoneração de Paulo Benigno Balbino.

Madalena Juliano para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da exoneração de Tito Rossi Peres.

Maria de Lourdes Cardoso para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da promoção de Maria Helena Ludolf Gomes.

Maria José Viana para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da exoneração de Rute de Castro Reis.

Maria Edite Carneiro para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da exoneração de Nilton Simões de Araújo.

Maria da Conceição Moura para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da exoneração de Mário Ribeiro Guimarães.

Maria Anatólia Jacarandá de Melo para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da promoção de Vanda Bizzotto.

Mário Augusto da Mata para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da exoneração de Odaléa dos Santos Jacinto.

Mário Ribeiro Guimarães para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da exoneração de Vinício Massa Fontes.

Odaléa dos Santos Jacinto para

exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da exoneração de Newton Ribeiro de Holanda.

Olavo de Miranda Lopes para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da exoneração de Oram Maria Pinto de Lóiola.

Onofre Pereira para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da exoneração de Valdemar Montanher Verri.

Paulo Pedreira Guimarães para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da exoneração de Maria das Mercês Santos Costa.

Paulo Benigno Balbino para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da exoneração de Mário Humberto Xavier da Cruz.

Rosa Cassar para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da promoção de Maria Ruth dos Santos Menezes.

Sebastião Goulart Fernandes para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da nomeação para outro cargo de Antônio Paulo Xavier de Moura.

Tito Rossi Peres para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da exoneração de Miguel de Moraes Castro.

Tancrecinda Araújo para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da nomeação de Onofre Pereira.

Valdemar Montanher Verri para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da exoneração de Neusa Franco Cavalcanti de Albuquerque.

Vera Maria Werneck para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da exoneração de Milton de Melo Fragoso.

Vicente de Paula Moreira para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da exoneração de Olga Feijó de Melo.

MINISTÉRIO DA GUERRA

DECRETO DE 25 DE JUNHO DE 1945

O Presidente da República resolve

PROMOVER, NA ARMA DE INFANTARIA, POR ANTIGUIDADE:

A Capitão o 1.º Tenente José Enripedes Ferreira Gomes.

A 1.º Tenente os segundos Tenentes Joaquim Inácio Batista Cardoso e Silvio de Almeida.

PROMOVER, NA ARMA DE CAVALARIA, POR ANTIGUIDADE:

A Capitão o 1.º Tenente Francisco das Chagas Oliveira.

PROMOVER, NA ARMA DE ARTILHARIA, POR ANTIGUIDADE:

A Capitão os primeiros Tenentes Carlos Montes de Marsellac e Gerardo Dias Macedo.

A 1.º Tenente os segundos Tenentes Aloísio Franco Moraes e Rui de Castro.

PROMOVER, NO SERVIÇO DE VETERINARIA DO EXÉRCITO, POR ANTIGUIDADE:

A Capitão Veterinário o 1.º Tenente Veterinário Leocádio do Rego Chaves.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

DECRETOS DE 3 DE JULHO DE 1945

O Presidente da República resolve

NOMEAR:

De acôrdo com o art. 14, item III, letra "b", combinado com o artigo 17 do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Aida Ribeiro Nacarati para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escriturário, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, criado pelo Decreto-lei n.º 7.450, de 9 de abril de 1945.

Aida Franco para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escriturário, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, criado pelo Decreto-lei n.º 7.450, de 9 de abril de 1945.

Alaide Sardinha para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escriturário, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, criado pelo Decreto-lei n.º 7.450, de 9 de abril de 1945.

Amélia Gonçalves Lagos para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escriturário, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, criado pelo Decreto-lei n.º 7.450, de 9 de abril de 1945.

Antônio Pinto Soares para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escriturário, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, criado pelo Decreto-lei n.º 7.450, de 9 de abril de 1945.

Antônio Nicéia Moraes para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escriturário, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, criado pelo Decreto-lei n.º 7.450, de 9 de abril de 1945.

Antônio Carlos Moraes Cabral para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escriturário, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, criado pelo Decreto-lei n.º 7.450, de 9 de abril de 1945.

Dilmar Carneiro de Brito para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escriturário, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, criado pelo Decreto-lei n.º 7.450, de 9 de abril de 1945.

Francisco Luís Meira para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escriturário, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, criado pelo Decreto-lei n.º 7.450, de 9 de abril de 1945.

Gelba Niobe Muniz para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Justiça

e Negócios Interiores, criado pelo Decreto-lei n.º 7.450, de 9 de abril de 1945.

Gertrudes Cândida de Freitas para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escriturário, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, criado pelo Decreto-lei n.º 7.450, de 9 de abril de 1945.

Guimar de Oliveira Dantas para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, criado pelo Decreto-lei n.º 7.450, de 9 de abril de 1945.

Inara de Andrade para exercer, interinamente, o cargo da classe F da carreira de Escriturário, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, criado pelo Decreto-lei n.º 7.450, de 9 de abril de 1945.

Ivete Rodrigues dos Santos para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escriturário, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, criado pelo Decreto-lei n.º 7.450, de 9 de abril de 1945.

José de Araújo Lima para exercer, interinamente, o cargo da classe F da carreira de Escriturário, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, criado pelo Decreto-lei n.º 7.450, de 9 de abril de 1945.

Josefa Ciano Canela para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escriturário, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, criado pelo Decreto-lei n.º 7.450, de 9 de abril de 1945.

Julietta Costa de Carvalho para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, criado pelo Decreto-lei n.º 7.450, de 9 de abril de 1945.

Léia Lemos Nogueira para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escriturário, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, criado pelo Decreto-lei n.º 7.450, de 9 de abril de 1945.

Lucila Pereira Velho para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escriturário, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, vago em virtude da exoneração de Paulo de Andréia.

Maria de Lourdes Barros Braga para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, criado pelo Decreto-lei n.º 7.450, de 9 de abril de 1945.

Maria de Lourdes Pereira para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escriturário, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, criado pelo Decreto-lei n.º 7.450, de 9 de abril de 1945.

Maria de Lourdes Magano Lima para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escriturário, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, criado pelo Decreto-lei n.º 7.450, de 9 de abril de 1945.

Maria de Lourdes Pinto para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escriturário, do Quadro Permanente do Ministério da

Justiça e Negócios Interiores, vago em virtude da exoneração de Isis Miranda de Sousa.

Maria Lima de Lima para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escriurário, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, criado pelo Decreto-lei n.º 7.450, de 9 de abril de 1945.

Maria Nazaré Gomes Ferreira para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escriurário, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, criado pelo Decreto-lei n.º 7.450, de 9 de abril de 1945.

Naura Ferreira de Melo para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escriurário, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, criado pelo Decreto-lei n.º 7.450, de 9 de abril de 1945.

Nilza Fegrelini para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escriurário, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, criado pelo Decreto-lei n.º 7.450, de 9 de abril de 1945.

Newton Vieira da Cunha para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escriurário, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, criado pelo Decreto-lei n.º 7.450, de 9 de abril de 1945.

Olinda Correia da Silva para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escriurário, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, criado pelo Decreto-lei n.º 7.450, de 9 de abril de 1945.

Oswaldo Castro para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escriurário, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, criado pelo Decreto-lei n.º 7.450, de 9 de abril de 1945.

Rute Gusmão Cremack para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escriurário, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, criado pelo Decreto-lei n.º 7.450, de 9 de abril de 1945.

Silvia Nogueira da Mota para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escriurário, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, criado pelo Decreto-lei n.º 7.450, de 9 de abril de 1945.

Ivone Lemos Nogueira para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escriurário, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, criado pelo Decreto-lei n.º 7.450, de 9 de abril de 1945.

Tadeu Guimarães Júnior para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escriurário, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, criado pelo Decreto-lei n.º 7.450, de 9 de abril de 1945.

Zenite Rocha Maia para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escriurário, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, criado pelo Decreto-lei n.º 7.450, de 9 de abril de 1945.

Zélia de Matos para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escriurário, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e

Negócios Interiores, criado pelo Decreto-lei n.º 7.450, de 9 de abril de 1945.

Dirceu da Rocha Costa para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escriurário, do Quadro da Justiça — Parte Permanente — do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, vago em virtude da exoneração de Dirceu da Rocha Costa.

Aracete Barbosa para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escriurário, do Quadro da Justiça — Parte Permanente — do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, criado pelo Decreto-lei número 3.800, de 6 de novembro de 1941.

Carmen de Oliveira Cavalcanti de Albuquerque para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escriurário, do Quadro da Justiça — Parte Permanente, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, vago em virtude da promoção de Hilda Correia Guimarães.

Dora Carvalho da Fonseca e Silva para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escriurário, do Quadro da Justiça — Parte Permanente, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, criado pelo Decreto-lei n.º 3.800, de 6 de novembro de 1941.

Lidia Braga de Sousa para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escriurário, do Quadro da Justiça — Parte Permanente, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, vago em virtude da exoneração de Juraci Santiago.

Ronilce Sobreira Lima para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escriurário, do Quadro da Justiça — Parte Permanente, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, criado pelo Decreto-lei n.º 3.800, de 6 de novembro de 1941.

Francisco Augusto de Vasconcelos Gomes, para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escriurário, do Quadro da Justiça — Parte Permanente, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, vago em virtude da exoneração de Hamilton Resende Cabral.

Hamilton Resende Cabral, para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escriurário, do Quadro da Justiça — Parte Permanente, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, vago em virtude da exoneração de Francisco Augusto de Vasconcelos Gomes.

Lais Machado Monteiro para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escriurário, do Quadro da Justiça — Parte Permanente, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, vago em virtude da exoneração de Plácido Eduardo de Sá Carvalho.

Norma Barbosa Lisboa para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escriurário, do Quadro da Justiça — Parte Permanente, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, vago em virtude da exoneração de Raul Lopes Rodrigues.

Raul Lopes Rodrigues para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escriurário, do Quadro da Justiça — Parte Permanente, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, vago em virtude da exoneração de Norma Barbosa Lisboa.

NOMEAR:

De acordo com o art. 168, § 2.º, do Decreto-lei n.º 6.887, de 21 de setembro de 1944:

Eduardo de Barros Falcão de Lacerda para exercer o cargo de Juiz Substituto da Seção Judiciária do Ter-

ritório do Amapá, com residência na Comarca de Mazagão (Justiça dos Territórios), padrão M, do Quadro da Justiça — Parte Permanente, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, criado pelo referido decreto-lei.

APOSENTAR:

De acordo com o art. 196, item II, do Decreto-lei n.º 1.713, de 23 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo n.º 10.930-45, da Imprensa Nacional:

Galdino da Rocha no cargo da classe F da carreira de Operário de Artes Gráficas do Quadro Suplementar do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

De acordo com o art. 196, item IV, do Decreto-lei n.º 1.713, de 23 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo n.º 14.469-45, da Imprensa Nacional:

Rubens Lopes no cargo da classe E da carreira de Operário de Artes Gráficas do Quadro Suplementar do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

De acordo com o art. 196, itens IV e V do Decreto-lei n.º 1.713, de 23 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do Processo n.º 23.311, de 1945, do Departamento Federal de Segurança Pública:

Darci Amaro Ferreira no cargo da classe D da carreira de Guarda Civil, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

EXONERAR:

Átila Borba Nogueira do cargo da classe E da carreira de Escriurário, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, por ter sido admitido na função de Assistente de Seleção do Departamento Administrativo do Serviço Público.

CONCEDER EXONERAÇÃO:

De acordo com o art. 93, § 1.º, alínea "a", do Decreto-lei número 1.713, de 23 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do Processo n.º 24.931, de 1945, do Departamento Federal de Segurança Pública:

A Euclides Estêves Marcenal do cargo da classe E da carreira de Guarda Civil, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

Tendo em vista o que consta do Processo n.º 21.147, de 1945, do Departamento Federal de Segurança Pública:

A Jaci Matias Ricão do cargo, em comissão, de Polícia Especial, padrão G, do Departamento Federal de Segurança Pública, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

Tendo em vista o que consta do Processo n.º 21.159, de 1945, do Departamento Federal de Segurança Pública:

A Leopoldo de Oliveira do cargo, em comissão, de Polícia Especial, padrão G, do Departamento Federal de Segurança Pública, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

Tendo em vista o que consta do Processo n.º 21.847, de 1945, do Departamento Federal de Segurança Pública:

A Rafael Petry Peralvo do cargo, em comissão, de Polícia Especial, padrão H, do Departamento Federal de

Segurança Pública, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

Tendo em vista o que consta do Processo n.º 21.148, de 1945, do Departamento Federal de Segurança Pública:

A Wilson Pizra do cargo, em comissão, de Polícia Especial, padrão G, do Departamento Federal de Segurança Pública, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

DEMITIR:

De acordo com o art. 238, item I, do Decreto-lei n.º 1.713, de 23 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do Processo n.º 13.386, de 1945, do Departamento Federal de Segurança Pública:

Oswaldo Serra de Macedo do cargo da classe F, da carreira de Detetive, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

CONCEDER REFORMA:

De acordo com a letra d do artigo 215 do Decreto-lei n.º 2.186, de 13 de maio de 1940, combinado com o art. 342 do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 3.273, de 16 de novembro de 1938:

Tendo em vista o que consta do processo n.º 18.580, de 1945, do Departamento de Administração do Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Ao soldado da Polícia Militar do Distrito Federal, Ailton Gomes Ferreira.

De acordo com o art. 80, letra n, do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 3.273, de 15 de novembro de 1938:

Tendo em vista o que consta do processo n.º 18.581, de 1945, do Departamento de Administração do Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Ao soldado da Polícia Militar do Distrito Federal, José Marques, que conta 21 anos, 1 mês e dias de serviço, ou sejam, de acordo com o art. 81 do Regulamento citado, 22 anos.

CONCEDER REFORMA:

Nos termos da letra a do art. 1.º do Decreto n.º 21.206, de 28 de março de 1932:

Tendo em vista o que consta do processo n.º 17.566, de 1945, do Departamento de Administração do Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Ao soldado bombeiro de 1.ª classe do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, Hipólito Alves, que conta 18 anos e 28 dias de serviço.

De acordo com o artigo único do Decreto-lei n.º 1.980, de 26 de janeiro de 1940:

Tendo em vista o que consta do processo n.º 17.871, de 1945, do Departamento de Administração do Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Ao soldado bombeiro de 1.ª classe do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, Ernesto Miquelino Dias.

Tendo em vista o que consta do processo n.º 18.582, de 1945, do Departamento de Administração do Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Ao 2.º sargento da Polícia Militar do Distrito Federal, José Roque Filho.

Tendo em vista o que consta do processo n.º 19.166, de 1945, do Departamento de Administração do Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Ao soldado bombeiro de 2.ª classe do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, Walton Rocha Pereira.

DECLARAR QUE:

Na conformidade da letra b, do art. 116, da Constituição Federal, combinado com a letra b, do art. 2.º do Decreto-lei n.º 339, de 25 de abril de 1938, alterado pelo Decreto-lei

n.º 1.317, de 2 de julho de 1939,

Tendo em vista o que consta do processo n.º 31.365, de 1944, do Departamento de Administração do Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Fernão Jacinto de Araújo Vasconcelos Pereira e Alvim, brasileiro, natural de Santos, Estado de São Paulo, nascido a 1 de março de 1919, filho de Tomaz de Araújo Vasconcelos Pereira e Alvim e de Fausta de Fontoura Ducllos e Alvim, perdeu a nacionalidade brasileira, por haver prestado serviço militar em Portugal.

Tendo em vista o que consta do processo n.º 23.779, de 1941, do Departamento de Administração do Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

A reforma concedida a Miguel Alfredo de Bessa, anspeçada graduado da Polícia Militar do Distrito Federal, por decreto de 27 de janeiro de 1942, deve ser considerada de acordo com o disposto na letra d do art. 215 do Decreto-lei n.º 2.186, de 13 de maio de 1940.

COMUTAR:

Usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra "n", da Constituição:

A vista do parecer favorável do Conselho Penitenciário do Estado do Paraná e atendendo a que o sentenciado Antônio Gabriel já cumpriu mais de 4 anos e meio da pena de 25 anos e 6 meses de prisão a que foi condenado, como incurso no grau submáximo do art. 294, § 1.º da Consolidação das Leis Penais, por sentença do Tribunal do Júri da comarca de Santo Antônio da Platina, confirmada por acórdão do Tribunal de Apelação daquele Estado, a referida pena para 15 anos.

Atendendo a que o sentenciado José Luis Gaião já cumpriu mais de 7 anos da pena de 17 anos e 6 meses de prisão, grau médio do art. 294, § 2.º, da Consolidação das Leis Penais, imposta pelo Tribunal do Júri da Comarca de Recife, Estado de Pernambuco, a referida pena para 10 anos.

Atendendo a que o sentenciado Mário Pinto Ribeiro já cumpriu mais de 10 anos da pena de 24 anos de prisão celular, a que foi condenado como incurso no grau máximo do art. 294, § 2.º, da Consolidação das Leis Penais, por sentença do Tribunal do Júri da comarca de Rio Negro, confirmada pelo Tribunal de Apelação do Estado do Paraná, a referida pena para 10 anos.

INDULTAR:

Usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra "n", da Constituição:

Atendendo a que o sentenciado Alberto Bertocco já cumpriu 2 anos e mais de 5 meses da pena de 10 anos

de reclusão, a que foi condenado, como incurso no art. 121 do Código Penal, por sentença do Tribunal do Júri da comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, o referido sentenciado do resto da mencionada pena.

A vista do parecer favorável do Conselho Penitenciário do Estado de São Paulo e atendendo a que o sentenciado Carlos Jacinto Barbosa já cumpriu mais de 2 anos da pena de 6 anos de reclusão a que foi condenado como incurso no art. 121, § 2.º, do Código Penal, por acórdão do Tribunal de Apelação do Estado de São Paulo, que reduziu a pena de 12 anos imposta pelo Tribunal do Júri da capital, o referido sentenciado do resto da mencionada pena.

Atendendo a que o sentenciado José Antônio Leme Monteiro já cumpriu mais de 2 anos da pena de 10 anos de reclusão a que foi condenado como incurso no art. 121, § 2.º, do Código Penal, por sentença do Tribunal do Júri da Capital do Estado de S. Paulo, o referido sentenciado do resto da mencionada pena.

Atendendo a que o sentenciado José Costa já cumpriu 10 meses da pena de 9 meses e 15 dias de prisão acrescida de 6 meses de prisão simples, em que foi convertida a multa de Cr\$ 10.000,00, a que foi condenado, como incurso no art. 58, § 1.º, letras a e b, do Decreto-lei n.º 6.259, de 10 de fevereiro de 1944, por sentença do Juiz de Direito da 3.ª Vara Criminal desta Capital, confirmada pelo Tribunal de Apelação, o referido sentenciado do resto da mencionada pena.

A vista do parecer favorável do Conselho Penitenciário do Estado de Minas Gerais e atendendo a que a sentenciada Maria Rosa já cumpriu mais de 1 ano e 6 meses da pena de 2 anos e 6 meses de reclusão a que foi condenada como incurso no artigo 171 do Código Penal, por sentença do Tribunal do Júri da comarca de Apelação do Estado de Minas Gerais, a referida sentenciada do de Uberaba, confirmada pelo Tribunal de Apelação, o referido sentenciado do resto da mencionada pena.

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

DECRETOS DE 5 DE JULHO DE 1945

O Presidente da República resolve:

NOMEAR:

De conformidade com o disposto no art. III e seus parágrafos, do acordo assinado em Washington a 9 de novembro de 1943, que instituiu a Administração de Assistência e Reabilitação das Nações Unidas (UNRRA).

A seguinte representação do Brasil na III sessão do Conselho dessa Administração, a reunir-se em Londres, Ctrã-Bretanha, a 16 de julho de 1945: Embaixador José Joaquim de Lima e Silva Moniz de Aragão, como Membro do Conselho;

Conselheiro Comercial Edgard de Melo, como Consultor e Suplente do Membro do Conselho;

Secretário de Embaixada Hugo Gauthier de Oliveira Gondim, como Consultor;

Cônsul Francisco Eulálio do Nascimento e Silva, como Secretário.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

DECRETOS DE 3 DE JULHO

DE 1945

O Presidente da República resolve:

EXONERAR:

Tendo em vista o que consta do processo n.º MTIC 263.434-45, do Departamento de Administração:

Carlos Júnior Bayeux Starace do cargo de Procurador Adjunto, padrão J, do Quadro Único — Parte Suplementar — do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, por haver optado pelo serviço público do Estado de São Paulo.

Cármen Ventura do cargo de 5.º Escriturário, padrão C, do Quadro Único — Parte Suplementar — do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, por haver optado pelo serviço público do Estado de São Paulo.

Celeste Sampaio Viana Barbosa do cargo de 3.º Escriturário, padrão E, do Quadro Único — Parte Suplementar — do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, por haver optado pelo serviço público do Estado de São Paulo.

Cleufe Botelho Lância do cargo de 1.º Escriturário, padrão H, do Quadro Único — Parte Suplementar — do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, por haver optado pelo serviço público do Estado de São Paulo.

Corina Angela Raimundi do cargo de 3.º Escriturário, padrão E, do Quadro Único — Parte Suplementar — do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, por haver optado pelo serviço público do Estado de São Paulo.

Crescêncio Leonardo Spina do cargo de 3.º Escriturário, padrão E, do Quadro Único — Parte Suplementar — do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, por haver optado pelo serviço público do Estado de São Paulo.

Delta de Moraes do cargo de 5.º Escriturário, padrão C, do Quadro Único — Parte Suplementar — do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, por haver optado pelo serviço público do Estado de São Paulo.

Dilermando Bezerra Bastos de Oliveira do cargo de 5.º Escriturário, padrão C, do Quadro Único — Parte Suplementar — do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, por haver optado pelo serviço público do Estado de São Paulo.

Dirceu Pinto de Carvalho do cargo de Chefe da Delegacia Regional do Trabalho em Santos, padrão M, do Quadro Único — Parte Suplementar — do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, por haver optado pelo serviço público do Estado de São Paulo.

Diva Junqueira de Carvalho do cargo de 2.º Escriturário, padrão G, do Quadro Único — Parte Suplementar — do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, por haver optado pelo serviço público do Estado de São Paulo.

Domingos Eastos Wagner do cargo de Inspetor Auxiliar, padrão G, do Quadro Único — Parte Suplementar — do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, por haver optado pelo serviço público do Estado de São Paulo.

Durval Marques do cargo de Inspetor Auxiliar, padrão G, do Quadro Único — Parte Suplementar — do Ministério do Trabalho, Indústria e Co-

mércio, por haver optado pelo serviço público do Estado de São Paulo.

Edgar Guimarães Bueno do cargo de Inspetor Auxiliar padrão G, do Quadro Único — Parte Suplementar — do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, por haver optado pelo serviço público do Estado de São Paulo.

Edite Rossetto do cargo de 5.º Escriturário padrão C, do Quadro Único — Parte Suplementar — do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, por haver optado pelo serviço público do Estado de São Paulo.

Eduardo Capitani Altílio do cargo de Procurador do Trabalho, padrão L, do Quadro Único — Parte Suplementar — do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, por haver optado pelo serviço público do Estado de São Paulo.

Elza Machado Galtério do cargo de 1.º Escriturário, padrão H, do Quadro Único — Parte Suplementar — do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, por haver optado pelo serviço público do Estado de São Paulo.

Elza Peixoto Gouveia do cargo de 5.º Escriturário, padrão C, do Quadro Único — Parte Suplementar — do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, por haver optado pelo serviço público do Estado de São Paulo.

Ercílio Monteiro de Oliveira do cargo de 2.º Escriturário padrão G, do Quadro Único — Parte Suplementar — do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, por haver optado pelo serviço público do Estado de São Paulo.

Fernando Tavares do cargo de Auxiliar de Fotógrafo padrão D, do Quadro Único — Parte Suplementar — do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, por haver optado pelo serviço público do Estado de São Paulo.

Francisco Bento de Medeiros Filho do cargo de Inspetor Auxiliar padrão G, do Quadro Único — Parte Suplementar — do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, por haver optado pelo serviço público do Estado de São Paulo.

Geraldo França Guimarães do cargo de 2.º Escriturário, padrão G, do Quadro Único — Parte Suplementar — do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, por haver optado pelo serviço público do Estado de São Paulo.

Faixa de Fronteira

DOCUMENTOS QUE REGULAM AS CONCESSÕES DE TERRAS E VIAS DE COMUNICAÇÃO BEM COMO O ESTABELECIMENTO DE INDÚSTRIAS NA FAIXA DE FRONTEIRA

PREÇO: CR\$ 1,50

À VENDA:

Seção de Vendas:

AV. RODRIGUES ALVES, 1

Agência I:

PALÁCIO DA FAZENDA

Agência II:

PRETÓRIO

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

COORDENAÇÃO
DA MOBILIZAÇÃO
ECONÔMICA

Gabinete do Coordenador

DISPENSA

O Coordenador da Mobilização Econômica, usando da atribuição que lhe confere o Decreto-lei n.º 4.750, de 23 de setembro de 1942, resolve dispensar, a pedido, o Sr. Tenente-coronel Airton Bittencourt Lôbo das funções de seu Assistente Especial.

Em 4 de julho de 1945. — Anápio Gomes.

ORDEM DE SERVIÇO N.º 55

O Coordenador da Mobilização Econômica, usando da atribuição que lhe confere o Decreto-lei n.º 4.750, de 23 de setembro de 1942, resolve tornar pública a magnífica impressão que lhe deixou a atuação do Tenente-coronel Airton Bittencourt Lôbo na Chefia do Serviço de Racionamento, órgão recentemente transferido para a Prefeitura do Distrito Federal, e nas funções de seu Assistente Especial, das quais acaba de ser dispensado, a pedido. Com o seu espírito de organização, notável capacidade de direção e brilhante inteligência, o Tenente-coronel Airton Lôbo imprimiu àquele Serviço uma orientação invulgar, resultando disso grande eficiência na execução do racionamento do açúcar e da carne nesta Capital, além da colaboração prestada às Comissões de Abastecimento de São Paulo e do Rio Grande do Sul na organização do racionamento de gêneros alimentícios na respectivas capitais.

Em 4 de julho de 1945. — Anápio Gomes.

DEPARTAMENTO
ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO
PÚBLICO

EXPOSIÇÕES DE MOTIVOS

N.º 926 — Em 10 de maio de 1945. — Excelentíssimo Senhor Presidente da República. — O Ministério da Agricultura encaminhou a este Departamento a proposta de lotação dos seus Quadros Permanente e Suplementar.

2. Essa lotação é consequência de demorados estudos que este Departamento realizou em estreita cooperação com a Divisão de Pessoal do Ministério, e tem por objetivo distribuir os cargos atualmente existentes, depois de ouvidos, pessoalmente ou por meio de questionários, os Diretores das repartições diretamente subordinadas ao Ministro e grande número de chefes de serviço.

3. Na proposta do Ministério, este Departamento introduziu algumas alterações, para melhor localizar certos cargos, inclusive alguns que, pela sua natureza, estavam mal situados. Essas alterações são as seguintes:

I — Excluíram-se do Serviço de Documentação:

a) 2 Economistas Rurais, da lotação suplementar, sendo lotados no Serviço de Economia Rural (sede);

b) 1 Estatístico-Auxiliar, da lotação permanente, sendo lotado no Serviço de Estatística da Produção; e

c) 1 Oficial Administrativo, da lotação suplementar, sendo lotado na Divisão de Orçamento, do Departamento de Administração.

II — Excluíram-se do Serviço de Economia Rural (sede):

a) 1 Agrônomo Ecologista, da lotação permanente, sendo lotado no Instituto de Ecologia e Experimentação Agrícolas (sede); e

b) 1 Agrônomo Fruticultor, da lotação suplementar, sendo lotado na Divisão de Fomento da Produção Vegetal.

III — Na Superintendência de Ensino Agrícola e Veterinário (sede), excluíram-se 3 Auxiliares de Ensino da lotação suplementar, sendo lotados: 1 no Aprendizado Agrícola Ildefonso Simões Lopes, 1 no Aprendizado Agrícola Nilo Peçanha e 1 no Aprendizado Agrícola Visconde de Mauá.

IV — No Departamento de Administração, Divisão do Pessoal, excluiu-se um cargo de Bibliotecário-Auxiliar, da lotação permanente, sendo lotado no Serviço de Documentação.

5. Além dessas alterações, muitas outras foram realizadas para atualizar a lotação, dado o lapso de tempo transcorrido entre a remessa da proposta ministerial e a fase final do trabalho.

6. Houve, ainda, ligeiras adaptações na forma de apresentação dos quadros.

7. Assim, com as modificações citadas, considera este Departamento a lotação em condições de ser aprovada, para o que elaborou o anexo projeto de decreto, que tem a honra de submeter à apreciação e assinatura de V. Ex.ª. A lotação nominal deverá ser reexaminada pelo Ministério, atualizada e adaptada à lotação numérica.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex.ª os protestos do meu mais profundo respeito. — Luiz Simões Lopes, Presidente.

Sim. — G. VARGAS.
(Assinado Decreto n.º 18.537 — Em 11 de maio de 1945.)

N.º 1.322 — Em 29-6-45 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

No anexo processo, o Ministério da Educação e Saúde propõe a alteração da Tabela Numérica Ordinária de Extranumerário-mensalista da Escola Nacional de Química, da Universidade do Brasil, com a criação de duas funções de inspetor de alunos, distribuídas pelas referências VIII e VII; duas de monitor, referência V, e uma de servente, referência V.

2. Alego o Ministério que as funções de inspetor de alunos e servente destinam-se, a primeira a atender aos serviços de guarda de cadernetas de aulas, e a segunda a suprir o claro verificado com a nomeação do servente, classe E, daquela Escola, para contínuo, classe F, da Biblioteca Nacional.

3. Quanto às funções de monitor, esclareço que as mesmas visam auxiliar determinados professores no ensino de suas respectivas cadeiras.

4. Este Departamento manifesta-se favoravelmente à aceitação da proposta.

5. A despesa com a criação das novas funções, na importância de Cr\$ 30.000,00 anuais, correrá à conta da Verba 1 — Pessoal, Consignação II — Pessoal Extranumerário, Subconsignação 05 — Mensalistas, Anexo n.º 15 — Ministério da Educação e Saúde, do Orçamento Geral da União para o presente exercício.

6. Consubstanciando as medidas necessárias, este Departamento elaborou

o anexo projeto de decreto, que tem a honra de submeter à apreciação e assinatura de V. Ex.ª.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex.ª os protestos do meu mais profundo respeito. — Luiz Simões Lopes, Presidente.

Sim. — G. VARGAS.
(Assinado Decreto n.º 19.036 — em 3-7-45.)

N.º 1.323 — Em 27-6-1945 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

No anexo processo, o Ministério da Educação e Saúde propõe sejam alteradas as Tabelas Numéricas Ordinárias de Extranumerário-mensalista das Delegacias Federais de Saúde das diversas Regiões do Departamento Nacional de Saúde, com a criação de várias funções de biólogo, enfermeiro, estatístico e laboratorista, num total de vinte e uma.

2. Alego o Ministério que a proposta tem em vista atender às exigências do serviço.

3. Este Departamento manifesta-se favoravelmente à aceitação da proposta.

4. A despesa, na importância de Cr\$ 159.000,00 anuais, correrá à conta da Verba 1 — Pessoal, Consignação II — Pessoal Extranumerário, Subconsignação 05 — Mensalistas, Anexo n.º 15 — Ministério da Educação e Saúde, do Orçamento Geral da União para o presente exercício.

5. Consubstanciando as medidas necessárias, este Departamento elaborou o anexo projeto de decreto, que tem a honra de submeter à apreciação e assinatura de Vossa Excelência.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex.ª os protestos do meu mais profundo respeito. — Luiz Simões Lopes, Presidente.

Sim. — G. VARGAS.
(Assinado Decreto n.º 19.037, em 3 de julho de 1945.)

N.º 1.324 — Em 29-6-1945. — Excelentíssimo Sr. Presidente da República:

No anexo processo, o Ministério da Guerra solicita seja autorizado o destaque da importância de Cr\$ 72.000,00 (setenta e dois mil cruzeiros) da Verba 1 — Pessoal, Consignação II — Pessoal Extranumerário, Subconsignação 03 — Novas admissões, etc., Anexo n.º 17 — Ministério da Guerra, do Orçamento Geral da República para 1945, a fim de ser alterada a Tabela Numérica Ordinária de Extranumerário-mensalista do Serviço Central de Transportes, da Secretaria Geral do Ministério da Guerra, com a criação de 8 funções de motorista, sendo: 1, referência XIII, 1, referência XII, 2, referência XI e 4, referência X.

2. O Ministério justifica essa proposta, alegando, não somente o transporte diário de autoridades militares e o material destinado a suprir diversos órgãos do Exército, sediados em todo o território nacional, como também a crescente motorização das unidades militares do país.

3. A medida está devidamente justificada e em condições de ser aceita.

4. Consubstanciando as providências necessárias, este Departamento elaborou os anexos expediente de destaque e projeto de decreto, que tem a honra de submeter à apreciação e assinatura de V. Ex.ª.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex.ª os protestos do meu mais profundo respeito. — Luiz Simões Lopes, Presidente.

Sim. — G. VARGAS.
(Assinado Decreto n.º 19.034 — em 3-VII-45.)

MINISTÉRIO DA GUERRA

VERBA 1 — PESSOAL

Consignação II — Pessoal Extranumerário

Subconsignação 08 — Novas admissões, etc.

Cr\$

17 — Diretoria de Intendência 1.510.800,00

Destaque à conta da Subconsignação acima, de acordo com a Circular 1-44, da Secretaria da Presidência da República, para atender à despesa com a alteração da tabela numérica de mensalistas do Serviço Central de Transportes, da Secretaria Geral 72.000,00
N.º 1.328 — Em 30-6-45 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Propõe o Ministério da Aeronáutica, no anexo processo, sejam criadas, na Tabela Numérica Ordinária de Extranumerário-mensalista da Base Aérea de Florianópolis, da 5.ª Zona Aérea, 6 funções de artifice, sendo 3 na referência VIII, 2 na IX e 1 na X; e 2 funções de mestre, referência XV. Para atender à despesa com a efetivação da medida, solicita o destaque de Cr\$ 72.600,00, da Subconsignação 08, da Verba 1, do Orçamento vigente.

2. Esclareço o Ministério que os artífices serão incumbidos de reparar e conservar peças sobressalentes e confeccionar os boletins e demais instruções mimeográficas, cabendo aos mestres supervisionar o trabalho dos artífices mensalistas e demais auxiliares diaristas, chefiar equipes e realizar serviços mecânicos mais especializados.

3. Este Departamento é, em princípio, favorável à aceitação da proposta, devendo, entretanto, as funções pedidas, ser criadas, de acordo com o número solicitado, mas a começar da referência inicial, tanto as de artifice, como as de mestres.

4. Em virtude das alterações realizadas, o destaque deverá ser diminuído para Cr\$ 63.600,00.

5. Consubstanciando as medidas necessárias, este Departamento elaborou os anexos expediente de destaque e projeto de decreto, que tem a honra de submeter à apreciação e assinatura de V. Ex.ª.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex.ª os protestos do meu mais profundo respeito. — Luiz Simões Lopes, Presidente.

Sim. — G. VARGAS.
(Assinado Decreto n.º 19.085 — em 3-7-45.)

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

VERBA 1 — PESSOAL

Consignação II — Pessoal Extranumerário

Subconsignação 08 — Novas admissões, etc.

Cr\$

04 — Serviço de Fazenda 3.026.000,00

Cr\$

Destaque à conta da Subconsignação acima, de acordo com a Circular 1-44 da Secretaria da Presidência da República, para atender à despesa com a criação de funções na tabela numérica de mensalista da Base Aérea de Florianópolis, da 5.ª Zona Aérea 63.600,00

DESPACHOS DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA:

E. M. 1.270 de 22 de junho de 1945. — O D. A. S. P. propõe na conformidade da legislação e normas vigentes a admissão, para o Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, dos seguintes candidatos habilitados em prova:

I) de Marina Bandeira Pimentel e Ana Francisca Roels na função de praticante de escritório, referência VI, da T. N. M. do Conselho Regional do Trabalho da 1.ª Região;

II) de Maria do Carmo Costa Pita na função de auxiliar de escritório, referência VII, da T. N. M., da Delegacia Regional do Trabalho no Estado da Bahia;

III) de Benedita da Silva Freire na função de auxiliar de escritório, referência VII, da T. N. M. da Delegacia Regional do Trabalho no Estado de Mato Grosso;

IV) de Maurita de Oliveira, Onésimo Viana de Sousa e Aires Balbino de Carvalho na função de auxiliar de escritório, referência VII; de Milton Campos na função de fiscal, referência VIII; de João Campos Crispim, José Ferreira Pinto e Cristóvão Fernando Torres na função de mensageiro, referência III, todos da T. N. M. da Delegacia Regional do Trabalho no Estado de Minas Gerais;

V) de Pedro Alves Lemos e Milton Gonçalves de Oliveira na função de praticante de escritório, referência V, da T. N. M. da Delegacia Regional do Trabalho no Estado do Piauí;

VI) de Maria das Dores Rodrigues na função de auxiliar de escritório, referência VII, da T. N. M. da Delegacia Regional do Trabalho no Estado do Rio de Janeiro;

VII) de Ari Neves Gonçalves na função de praticante de escritório, referência V, da T. N. M. da Delegacia Regional do Trabalho no Estado de Santa Catarina;

VIII) de Carmen de Souza Matos e Maria José Lopes na função de auxiliar de escritório, referência VII e de Firmina Muniz da Silva na função de praticante de escritório, referência VI, da T. N. M. do Departamento Nacional do Trabalho;

IX) de Ademir Ferreira Alvim e Elci Clöchetta Araújo na função de auxiliar de escritório, referência VII, da T. N. M. do Departamento Nacional de Indústria e Comércio;

X) de Maria Amelia Toledo Lima na função de auxiliar de escritório, referência VII, da T. N. M. da Junta de Conciliação e Julgamento de Juiz de Fora;

I) de Cecília de Angelis Couto e Olga Calaf de Santos na função de auxiliar de escritório, referência VII, da T. N. M. da Junta de Conciliação e Julgamento de Santos; e

XIII) de Joaquim Lantiment Lacerda, Judite Souza de Carvalho e Gisele Cordoville de Souza na função de auxiliar de escritório, referência VII, da T. N. M. do Serviço de Comunicações.

Aprovado. Em 23 de junho de 1945. — G. VARGAS.

E. M. 1.217, de 22 de junho de 1945. — O D. A. S. P. propõe, na conformidade da legislação e normas vigentes a admissão, para o Ministério da Viação e Obras Públicas, dos seguintes candidatos habilitados em prova:

I) de Ionésia Neves Modesto na função de auxiliar de escritório, referência VII, da T. N. M. da Diretoria Geral do Departamento dos Correios e Telégrafos;

II) de Dolores Pinto de Barros e Luiza Barros Correia Lima na função de auxiliar de tráfego, referência VII, da T. N. M. da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Alagoas;

III) de Lúcia de Sousa Leão na função de auxiliar de tráfego, referência VII, da T. N. M. da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Amazonas e Acre;

IV) de Jerônimo Rozendo de Oliveira na função de telegrafista-auxiliar, referência VI, da T. N. M. da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos da Bahia;

V) de Ulisses Alves Brasil, José Evandro Araújo e Hélio Alves Pereira na função de telegrafista, referência VII, da T. N. M. da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Ceará;

VI) de Adelaide Figueira Homem e Iolanda Moreira Falcão na função de auxiliar de tráfego, referência VII, da T. N. M. da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal;

VII) de Lígia Magaldi na função de praticante de tráfego, referência V, da T. N. M. da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Juiz de Fora;

VIII) de Carmela Manfredi Barroso, Nidia Tavares Brasil, Olene Ribeiro Diniz e Sulamita de Sousa Borges na função de praticante de escritório, referência VI, da T. N. M. da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Pará;

IX) de José Pinto na função de telegrafista-auxiliar, referência VI e Luís Mialski na função de mensageiro, referência IV, da T. N. M. da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Paraná;

X) de Francisca Martins na função de praticante de tráfego, referência VI, da T. N. M. da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Porto Velho;

XI) de Palmira Palmeiro da Fontoura na função de praticante de tráfego, referência IV, da T. N. M. da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Santa Catarina;

XII) de Dideta Pereira e Lenir Klump na função de praticante de escritório, referência IV da T. N. M. da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Santa Maria;

XIII) de Lindonor Matos dos Santos na função de praticante de escritório, referência IV, da T. N. M. da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Sergipe;

XIV) de Ivone de Barros Machado e Maria Diva Ferreira dos Santos na função de praticante de escritório, referência VI, da T. N. M. da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Uberaba;

XV) de Neid Vilas Boas de Freitas na função de auxiliar de escritório, referência VII, da T. N. M. da Divisão do Pessoal;

XVI) de Sebastião dos Santos Lima e Antônio Nogueira na função de maquinista-auxiliar, referência V, da T. N. M. da Estrada de Ferro de Goiás;

XVII) de Vicente Jusselin Coelho e Adolfo Gonçalves de Melo na função de condutor de trem, referências XI e X, respectivamente, da T. N. M. da Estrada de Ferro São Luís a Teresina; e

XVIII) de Haldée Lima na função de armazenista, referência VII; de Edmilson de Oliveira Aguiar e Antenor Amaral Fernandes na função de topógrafo, referência XII, todos da T. N. M. da Inspeção Federal de Obras

Contra as Sêcas, em vagas lotadas no Ceará.

Aprovado. — Em 26-6-45. — G. VARGAS.

O Senhor Presidente da República aprovou as seguintes propostas de extranumerários:

PARECERES

CONTRATO

N.º 2.937 — 20-6-45 — De Francisco Moacir de Vasconcelos, para Engenheiro de Minas, especializado em prospecção de jazidas, da D.F.P.M., com o salário mensal de Cr\$ 2.200,00, a partir da data do registro no Tribunal de Contas, até 31-12-46. — M.A.

N.º 2.938 — 20-6-45 — De Jose Maria Pompeu Memória, para Climatologista Agrícola do I.E.E.A., com o salário mensal de Cr\$ 2.300,00, por três anos, a partir da data da assinatura. — M.A.

N.º 2.996 — 20-6-45 — De Júlio César Teles Mendes, Encarregado da Turma de Classificação da Despesa, da 2.ª Seção, da 1.ª Divisão do Serviço de Fazenda da Aeronáutica, com o salário mensal de Cr\$ 1.500,00, a partir da data da assinatura até 31-12-46. — M. Aer.

MINISTERIO DA AERONAUTICA

VERBA I — PESSOAL

Consignação II — Pessoal Extranumerário

Subconsignação 08 — Novas admissões, etc. — 04 — Serviço de Fazenda da Aeronáutica.	Cr\$ 3.026.000,00
tica	3.026.000,00

Destaque à conta da subconsignação acima, de acordo com a Circular n.º 1-44, da Secretaria da Presidência da República, para atender à despesa com a admissão de um extranumerário, contratado para o Serviço de Fazenda da Aeronáutica

13.000,00

MELHORIA DE SALÁRIO.

N.º 2.931 — 20-6-45 — De Aurora Basto de Araújo da ref. VII, para VIII, da S.F. de Enfermeiro do I. N. E. P. — M.E.S.

N.º 2.934 — 20-6-45 — De Gilda Marina de Almeida e Carlos de Sousa Viana, da ref. VII, para VIII, e VI, para VII, da S.F. de Zelador do M.N. — M.E.S.

N.º 2.936 — 20-6-45 — De Atrátina Barroso, Dilermando Tôrres de Azevedo e José Alves de Araújo Viana Júnior, a primeira da ref. VIII, para IX, e os demais da ref. VII para VIII, da S.F. de Telegrafista da D.R.C.T. do Rio de Janeiro — M.V.

N.º 2.937 — 20-6-45 — De Nidia Maura Duarte de Avelar, da ref. IV, para V, da S.F. de Praticante de Tráfego da D.R.C.T. do Rio de Janeiro. — V.V.

N.º 2.949 — 20-6-45 — De João de Deus, da ref. VI, para VII, da S.F. de Guarda da P.C. do D.F. — M.J.

N.º 2.959 — 20-6-45 — De Francisco Aurélio, José Benedito Moreira, Estêvão dos Santos e Antônio Angelo, os dois primeiros da ref. VI, para VII, e os demais da ref. V, para VI, da S.F. de Servente da D.R.C.T. de São Paulo. — M.V.

N.º 2.968 — 20-6-45 — De Ludgero Mateus Capeleiro, Darci Leite e Baltazar Vieira Pereira, da ref. IX, para X, VIII para IX e VII, para VIII, da S.F. de Auxiliar de Escritório do S.C. — M.E.S.

N.º 2.978 — 20-6-45 — De Alcida de Oliveira, América Freire Gâmio, Clara Bergmann, Loiva Sá Calarraga, Maria do Carmo Paim e Noêmia Pompeu Apelian, da ref. II, para III; de Araceli Rodrigues de Sousa, Carlos Willibald Gaertner, Olga da Cunha Lopes, Juliana Marra de Abreu, Leila Pires de Almeida, Teresa Placentini Rodrigues, Domingas de Almeida Barbosa, Maria Flavita de Barros Magalhães e Luzia de Velasco Salgado, da ref. I, para II, da S.F. de Estacionária-Auxiliar do S.M. — M.A.

N.º 2.977 — 20-6-45 — De Pedro Gomes da Silva, da ref. VII, para VIII, da S.F. de Agente da E.F.C. do Rio Grande do Norte — M.V.

N.º 2.986 — 20-6-45 — Helena Mendonça Furtado, Alda Bentes de Miranda, Valdivia Coelho e Rosina Tôrres da Silva, da ref. X, para XI; IX, para X, VIII, para IX; e VII, para VIII, da S.F. de Auxiliar de Escritório da D.I.R. — M.F.

N.º 2.994 — 20-6-45 — De Levi Costa de Menezes Câmara, da ref. IX, para X; de Elpidio da Costa Franco, Carlos Amaral dos Santos, Mário Tôrres Alves, Benedito Rubens Pinto da Silva Carneiro, da ref. VIII, para IX; de Marinus Castro, Edgar Bossuino, Deolindo de Assis Moreno, Dulce Melo, Oscar Ribeiro Seixas, Maria Clara Azêdo do Amaral, Denison de Sousa Rohloff, Regina dos Reis Santos e Maria dos Anjos Cavalcanti Sales, da ref. VII, para VIII, da S.F. de Auxiliar de Escritório; de Artur Feltes da ref. XIV, para XV; de Ozeas Lopes Cavalcanti, da ref. XIII para XIV, da S.F. de Amanuense Auxiliar; de Everton de Almeida Pessoa e José de Ribamar Sousa Aragão, da ref. VII, para VIII, da S.F. de Armazenista; de José Cavalcanti, da ref. VII, para VIII, da S.F. de Desenhista; De Camilo Chamarelli, da ref. VII, para VIII, de Maria da Penha Figueiredo, da ref. VI, para VII, de Maria Teresa Paranhos de Macedo, da ref. V, para VI; da S.F. de Laboratorista; de Bárbara da Silva Gonçalves, da ref. V, para VI, de Maria Alice Martins Botelho e José de Sousa Caldas, da referência IV, para V, da S.F. de Praticante de Escritório; de Camilo Paulo Curi, da ref. XII, para XIII, da S.F. de Técnico de Laboratório, todos do S.N.M. — M.E.S.

N.º 3.077 — 20-6-45 — De Francisco de Assis Araújo e Miguel Alves Guimarães, da ref. VII, para VIII, da S.F. de Auxiliar de Tráfego da D. R. C. T. da Paraíba. — M.V.

N.º 3.078 — 20-6-45 — De Maria Henriqueta da Silva e Zita Maria Moritz, da ref. V, para VI, da S.F. de Praticante de Escritório da D.R.C.T. de Santa Catarina. — M.V.

N.º 3.079 — 20-6-45 — De Hilda Marques, da ref. VII, para VIII, da S.F. de Auxiliar de Escritório da D.P. — M.V.

RENOVAÇÃO DE CONTRATO

N.º 2.958 — 20-6-45 — Com Ulisses Segul, Operador da Torre de Controle da D.R.A., com o salário mensal de Cr\$ 2.500,00, a partir de .. até 31 de dezembro de 1946. — M. Aer.

TRANSFERÊNCIA

N.º 2.928 — 20-6-45 — Ex-officio, de Diná Maria Braga e Lídia Alba Puciarelli Kronig, Auxiliares, IX, da T.S. para igual referência da S.F. de Auxiliar de Escritório, da T.N.M. da D.F.P.M. — M.A.

N.º 2.941 — 20-6-45 — A pedido, de Chafía Teresa Mubarak, Auxiliar de Escritório, VII, do I. Félix Pacheco, para idêntica função e referência da D.R.T. no Estado de São Paulo. — M.T.

N.º 2.960 — 20-6-45 — A pedido, de Aida Tornatore Sahadi, Agente Auxiliar, III, da D.R.C.T. de Ribeirão Preto para idênticas função e referência da D.R.C.T. de São Paulo — M.V.

N.º 2.985 — 20-6-45 — *Ex-officio*, de Cantídio Gomes de Andrade, Mensageiro, V, da D.R.C.T. do D.F. para idêntica referência da S.F. de Carreiro da mesma Tabela — M.V.

N.º 3.064 — 20-6-45 — *Ex-officio*, de Ricardo José Faleiro, Auxiliar de Escritório, VIII, da D.R.C.T. do Rio de Janeiro para idênticas função e referência da D.R.C.T. do D.F. — M.V.

Divisão de Aperfeiçoamento

PORTARIA N.º 315

O Presidente do Departamento Administrativo do Serviço Público, usando da atribuição que lhe confere o artigo 69, item XXII, do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 11.101, de 11 de dezembro de 1942,

Resolve designar para os Cursos de Inglês e Aperfeiçoamento de Taquígrafos os seguintes professores:

Inglês:

Hermann Mary Joseph Eberhard.

Lewis Sidney Mosley.

Solimões Monteiro da Silva.

Oswaldino Ribeiro Marques.

Aperfeiçoamento de Taquígrafos;

Português:

Arcílio Papini.

Taquigrafia;

Peapeguara Brício do Vale Pereira.

José Campos Brício.

Lourival Câmara.

Rio de Janeiro, em 3 de julho de 1945. — Luiz Simões Lopes.

Divisão de Organização e Coordenação

D.C. — Processo 8.452-45.

Consulta da Comissão de Eficiência (C.E.) do Ministério da Agricultura, sobre se deve ou não, tratar de assuntos de pessoal.

PARECER

A Comissão de Eficiência do Ministério da Agricultura, em ofício dirigido ao presidente do D.A.S.P. expõe:

a) que constantemente chegam àquela C. E. para estudo, processos sobre criação e ampliação de carreiras e criação de cargos isolados, e que a C.E. relata ou dá pareceres

sobre esses processos e os encaminha ao D.A.S.P.;

b) que relatando, ultimamente, um desses processos, emitiu longo parecer justificando a necessidade de serem criados 3 cargos isolados de Avicultor, padrão I, processo esse que havia sido devolvido pela D.E. do D.A.S.P., por isso que a Divisão de Pessoal do M.A. não dera os esclarecimentos necessários;

c) que a D.E. do D.A.S.P. redevolveu o citado processo, solicitando o pronunciamento da D.P. do M.A. por não reconhecer na C. E., competência para estudar a criação de cargos e carreiras;

2. Por esse motivo, consulta a Comissão de Eficiência da Agricultura se é ou não atribuição das C.C.E., estudar e opinar sobre processos relativos à criação de carreiras, cargos isolados e assuntos correlatos, de vez que, no seu entender tais assuntos se enquadram perfeitamente bem nos itens I e III do artigo 6.º do Regimento-padrão das C.C.E., baixado com o Decreto n.º 9.491, de 27 de maio de 1942.

3. Examinando o Regimento-padrão, verificamos que são incluídas entre as competências das C.C.E.:

"I — Estudar, permanentemente, a organização e funcionamento dos serviços do respectivo Ministério e propor as medidas que julgar necessárias à sua racionalização".

III — Elaborar e submeter à apreciação do D.A.S.P., o planejamento da nova organização, sempre que a pesquisa e a análise das condições de trabalho de qualquer repartição aconselharem modificação, no sentido de possibilitar maior eficiência e economia".

4. De conformidade com o art. 1.º do Decreto-lei n.º 3.569, de 29 de agosto de 1941, as C.C. E. deverão dedicar-se, exclusivamente, ao estudo contínuo e pormenorizado da organização, condições, normas e métodos de trabalho das repartições do respectivo Ministério, sendo-lhes vedado tratar de casos individuais. Neste mesmo Decreto-lei, foram transferidos aos órgãos de pessoal do Ministério todas as funções relativas à administração de pessoal, até então a elas afetas.

5. Em vista do exposto nos dois itens anteriores, as Comissões de Eficiência foram atribuídas funções que dizem respeito unicamente à organização das repartições dos respectivos Ministérios. Não há dúvida, por outro lado, de que as chamadas funções de "administração de pessoal" foram transferidas às Divisões de Pessoal dos Ministérios pelo citado Decreto-lei n.º 3.569.

6. A discussão, portanto, se circunscreve ao sentido que se deve dar à função organizadora das Comissões, ou melhor, à amplitude de suas atividades ao exercerem a competência que estabeleceu o Regimento-padrão.

7. De início, deve-se dizer que não é fácil, em certos casos, separar com nitidez os chamados "problemas de pessoal" do problema propriamente dito "de organização".

8. Muitas vezes, o técnico de organização, levando a análise das repartições até o funcionamento dos serviços e a execução das tarefas individuais, tem, necessariamente, de examinar o problema dos recursos hu-

manos utilizados pela máquina administrativa. Ora, no exame desses recursos, pode o organizador chegar à conclusão de que eles são insuficientes ou excessivos, isto é, de que há cargos que devem ser criados ou que devem ser extintos.

9. Portanto, se o trabalho de análise dos órgãos ministeriais chegar a minúcia que torne possível emitir juízo a respeito das necessidades de pessoal, cabe à C.E. sugerir e propor as medidas que lhe parecerem convenientes para atender aos problemas que identificou, não se podendo, por isso, negar-lhe o direito de opinar a criação de cargos ou de funções.

10. Por outro lado, na hipótese de ser submetido a seu exame, pelo Ministro, processos cujo assunto não se enquadrem rigorosamente nas suas atribuições, a Comissão de Eficiência, como órgão de *staff*, tem o dever de estudar, esclarecer e fornecer ao titular da pasta os elementos necessários à decisão que deva ser tomada.

11. Ainda, mesmo quando não se comunica a ser feita a outros órgãos, também a C.E., dada a sua natureza de órgão informativo e consultivo do Ministério, tem o dever de se desincumbir, da melhor forma, do encargo que lhe é distribuído, mesmo que tal assunto não esteja explicitamente incluído na lista de suas atribuições regimentais.

12. Não há portanto, como recusar à C.E. competência para estudar e apresentar conclusões sobre problemas que não constituem os casos individuais incluídos na proibição do art. 1.º do Decreto-lei número 3.569, mas que envolvem, sem nenhuma dúvida, questões básicas para o aparelhamento adequado das repartições.

13. Examinando o assunto sob o outro aspecto, verificamos que a D.P. do M.A. não tem suas atribuições especificadas em regimento próprio, mas apenas as que figuram no Decreto-lei relativo aos serviços de pessoal omisso na matéria. Buscando, entretanto, a competência de órgãos análogos, as D.D.P. dos Ministérios do Trabalho e das Relações Exteriores, verificamos que cabe a esses órgãos de pessoal:

"propor a criação e supressão de cargos e funções, atendendo às necessidades do serviço, comprovadas pelos órgãos competentes".

Desses dispositivos pode-se inferir que deva caber, de fato à Divisão de Pessoal o estudo da criação de cargos.

14. É necessário, porém, não esquecer que o próprio artigo citado estabelece que a verificação das necessidades dos serviços (que determinam a supressão ou criação de cargos ou funções) cabe a outros órgãos que não a D.P. E que outro órgão existe, melhor qualificado do que a Comissão de Eficiência, para examinar as "necessidades de serviço" e desse exame extrair conclusões relativas à criação ou supressão de cargos?

15. Ainda muito recentemente, o Regimento do Departamento Federal de Segurança Pública atribuiu à Seção de Pessoal do S.A. daquele Departamento, competência para "estudar, com a colaboração da Comissão de Eficiência, a situação dos órgãos do D.F.S.P., a fim de propor a D.P. do D.A., tendo em vista a execução dos planos de classificação, a criação ou supressão de cargos e funções, sua classificação, ou ainda, sua redistribuição" (art. 113, item III, Decreto

mentos dos Departamentos de Administração, foi previsto que as Divisões de Pessoal respectivas disporiam de uma seção destinada ao estudo, entre outros problemas, da criação ou supressão de cargos ou funções. Tais estudos, entretanto, de acordo com o projeto da D.C., serão feitos com a cooperação das Comissões de Eficiência em relação às quais os órgãos de pessoal deverão necessariamente manter estreita colaboração.

17. Por todos estes motivos, parece-nos que à C.E. não falta competência para fazer os estudos a que se refere a presente consulta.

18. É de toda a conveniência, porém, para evitar dúvidas como as que suscitou a D.E. deste Departamento, sejam as propostas de criação ou supressão de cargos ou funções que resultarem de seus estudos, encaminhadas ao D.A.S.P. por intermédio do órgão de pessoal do Ministério respectivo.

Está: é o parecer da D.C.

Rio, 19 de junho de 1945. — Murilo Braga, diretor da D.C.

Despacho:

Não é vedado às C.C.E.E. opinar em matéria de pessoal. O que não é acertado, porém é sobrepor-se a C.E. de um ministério à respectiva D.P. em assunto de pessoal. Consequentemente não é admissível que a criação e supressão de cargos ou quaisquer providências referentes aos quadros de pessoal sejam tomadas à revelia da respectiva D.P. Esse o entendimento da legislação. Por isso, o D.A.S.P., ao conhecer dos processos sobre pessoal, quer saber, preliminarmente, da opinião da respectiva D.P. e da repartição interessada.

Em 2-7-45. — Luiz Simões Lopes.

Divisão de Seleção

Processo:

Prova de habilitação para extranumérário mensalista, lotado em São Paulo, da Comissão de Redes, do Ministério da Guerra — Desenhistas IX.

P. H. — 1.260

Terminados os trabalhos da prova de habilitação acima referida, em que não logrou habilitação único candidato inscrito, proponho a sua homologação.

D. S. do D. A. S. P., em 30 de junho de 1945. — *Carlando Hugueney*, Chefe da Seção de Provas.

De acordo com a proposta.

Encaminho ao Sr. Presidente.

D. S. do D. A. S. P., em 2 de junho de 1945. — *Murilo Braga*, Diretor de Divisão.

Despacho: Homologado.

Em 3 de julho de 1945. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente.

Prova de habilitação para extranumérário mensalista do Serviço Administrativo do Conselho Nacional do Trabalho, do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Taquígrafo XIV.

P. H. 1.347

Terminados os trabalhos da prova de habilitação acima referida, em que foram habilitados 8 dos 48 candidatos inscritos, proponho a sua homologação.

D. S. do D. A. S. P., em 30 de junho de 1945. — *Carlando Hugueney*, Chefe da Seção de Provas.

De acordo com a proposta.

Encaminho ao Sr. Presidente.

D. S. do D. A. S. P., em 30 de junho de 1945. — *Murilo Braga*, Diretor de Divisão.

Atividades Jornalísticas

REMUNERAÇÃO MÍNIMA

Decreto-lei n.º 7.037, de 10-11-44

PREÇO: CR\$ 1,00

A VENDA:

Seção de Vendas:

AV. RODRIGUES ALVES, 1

Agência I:

PALÁCIO DA FAZENDA

Agência II:

PRETÓRIO

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Despacho: Homologado.
Em 3 de julho de 1945. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente.

Prova de melhoria de salário para preenchimento de vagas existentes na série funcional de Auxiliar de Escritório da Divisão de Ensino Secundário, do Departamento Nacional de Educação, do Ministério da Educação e Saúde.

P. H. 1.357

Terminados os trabalhos da prova de habilitação acima referida, em que não logrou habilitação qualquer dos 3 candidatos inscritos, proponho a sua homologação.

D. S. do D. A. S. P., em 30 de junho de 1945. — *Carlando Hugueney*, Chefe da Seção de Provas.

De acordo com a proposta.

Encaminho ao Sr. Presidente.

D. S. do D. A. S. P., em 30 de junho de 1945. — *Murilo Braga*, Diretor de Divisão.

Despacho: Homologado.

Em 3 de julho de 1945. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente.

Prova de habilitação para extranumérário mensalista do Serviço Nacional de Lepra, do Ministério da Educação e Saúde — Laboratorista IX.

P. H. 1.365

Terminados os trabalhos da prova de habilitação acima referida, em que foi habilitado o único candidato inscrito, proponho a sua homologação.

D. S. do D. A. S. P., em 30 de junho de 1945. — *Carlando Hugueney*, Chefe da Seção de Provas.

De acordo com a proposta.

Encaminho ao Sr. Presidente.

D. S. do D. A. S. P., em 2 de julho de 1945. — *Murilo Braga*, Diretor de Divisão.

Despacho: Homologado.

Em 3 de julho de 1945. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente.

Prova de habilitação para extranumérário mensalista da Casa da Moeda, do Ministério da Fazenda — Tecnologista XVII.

P. H. 1.384

Terminados os trabalhos da prova de habilitação acima referida, em que foram habilitados 3 dos 8 candidatos inscritos, proponho a sua homologação.

D. S. do D. A. S. P., em 30 de junho de 1945. — *Carlando Hugueney*, Chefe da Seção de Provas.

De acordo com a proposta.

Encaminho ao Sr. Presidente.

D. S. do D. A. S. P., em 2 de julho de 1945. — *Murilo Braga*, Diretor de Divisão.

Despacho: Homologado.

Em 3 de julho de 1945. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente.

Prova de habilitação para extranumérário mensalista do Serviço Médico do Departamento Federal de Segurança Pública, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Laboratorista V.

P. H. 1.395

Terminados os trabalhos da prova de habilitação acima referida, em que não logrou habilitação o único candidato inscrito, proponho a sua homologação.

D. S. do D. A. S. P., em 30 de junho de 1945. — *Carlando Hugueney*, Chefe da Seção de Provas.

De acordo com a proposta.

Encaminho ao Sr. Presidente.

D. S. do D. A. S. P., em 30 de julho de 1945. — *Murilo Braga*, Diretor de Divisão.

Despacho: Homologado.

Em 3 de julho de 1945. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente.

Serviço de Administração

SESSÃO PESSOAL

RETIFICAÇÃO

Na publicação da Portaria n.º 208, (ERRO DE REVISÃO)

de 19-6-45, feita no *Diário Oficial* de 23-6-45, à página n.º 11.235, 1.ª coluna.

Onde se lê:

Referência XVIII

Leia-se:

Referência XVII.

CONSELHO FEDERAL DE COMÉRCIO EXTERIOR

DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Processo n.º 1.241 — Obrigatoriedade da guaranina na fabricação de bebidas gasosas rotuladas como guaraná. Relator: Conselheiro Artur Torres Filho.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Para atender à solicitação do Ministério da Agricultura, que lhe encaminhou uma sugestão da Associação Comercial do Amazonas a respeito da necessidade de elaboração de uma lei que prescrevesse a utilização de determinada percentagem de guaraná nas manufaturas (bebidas gasosas e outras) rotuladas com o nome dessa planta amazônica, este Conselho estudou e submeteu à alta deliberação de Vossa Excelência um projeto de Decreto-lei dispondo sobre a "obrigatoriedade do uso do guaraná em todos os produtos cuja propaganda comercial se baseie no nome daquela planta".

2. Houve por bem Vossa Excelência, ao examinar as justificativas apresentadas pelo Conselho, determinar a expedição do competente diploma legal, que tomou o n.º 6.425, de 14 de abril de 1944, satisfazendo, assim, aos anseios da Associação Comercial do Amazonas em conseguir para o guaraná, que é fonte de riqueza daquele e de outros Estados, grande e apreciável consumo no mercado interno.

3. Em outubro de 1944, época da entrada em vigência dos dispositivos do Decreto-lei n.º 6.425, de 14 de abril de 1944, o "Sindicato da Indústria de Cerveja e Bebidas em Geral", do Estado de São Paulo, em telegrama dirigido a Vossa Excelência e encaminhado a exame do Conselho, ponderava que "a elevada percentagem do guaraná, estipulada no art. 2.º do citado Decreto-lei, modificaria inteiramente a bebida em questão (o guaraná), a qual deixaria de ser um refrigerante agradável para quaisquer pessoas, notadamente senhoras e crianças que presentemente são os maiores consumidores, para se tornar uma bebida medicinal, de consumo muito restrito", e, "para evitar os prejuízos que a paralisação da fabricação da bebida *Guaraná* causaria à indústria de bebidas sem álcool, genuinamente brasileira e uma das maiores do país, solicitava a prorrogação por mais 6 meses para o prazo estipulado no citado Decreto-lei".

4. Entremetidos, o Instituto de Fermentação do Ministério da Agricultura, em novembro de 1944, solicitava, também, do Conselho, o reexame da questão do guaraná. Apesar de os primitivos estudos a que procedeu o Conselho terem sido norteados pela assistência técnica do Instituto de Fermentação, Instituto Nacional de Tecnologia, Seção de Nutrição da Divisão de Organização Sanitária do Departamento Nacional de Saúde, e a colaboração das "Companhias Antártica Paulista", "Cervejaria Lusitânica", "Cervejaria Brahma", fábricas de guaraná "São Paulo", "Aimoré" e "Simões", a Câmara de Produção deste Conselho resolveu reexaminar a matéria, tendo, para esse fim, realizado as seguintes diligências:

a) por telegrama, junto à Associação Comercial do Amazonas, no sentido de ser informada sobre a produção mínima do guaraná naquele Estado;

b) junto ao Diretor do Instituto de Fermentação, no sentido de obter cópia da fórmula registrada em São Paulo pela "Companhia Antártica Paulista", para fabricação de guaraná, em virtude do que dispunha a legislação paulista pertinente ao assunto.

5. Na 43.ª sessão ordinária da Câmara de Produção, realizada em 22 de novembro de 1944, o Diretor do Instituto de Fermentação, ao debater a matéria, provou com os elementos arquivados naquele Instituto que a "Companhia Antártica Paulista", cuja produção anual atinge 60.000.000 de garrafas, declarava usar nos produtos de sua fabricação 0,6825 gramas de guaraná, mais, portanto, que o exigido pelo Decreto-lei n.º 6.425, elaborado pelo Conselho (0,5 gramas por 100 centímetros cúbicos). A vista desse resultado, a Câmara de Produção efetuou mais as seguintes diligências:

a) junto ao Instituto de Fermentação, no sentido de ser informado se procedia a alegação feita pelo "Sindicato de Indústria de São Paulo", de que o emprego da percentagem de guaraná prevista no Decreto-lei número 6.425, elaborado pelo Conselho, modificaria a bebida em questão, que deixaria de ser assim um refrigerante agradável para tornar-se uma bebida medicinal de consumo restrito;

b) junto à repartição competente do Estado de Pernambuco, no sentido de obter informação sobre a quantidade de guaraná constante da fórmula de "Fratelli Vita", relativa ao produto fabricado naquele Estado;

c) junto às Associações Comerciais do Amazonas e do Pará, reiterando os pedidos de informações anteriores.

6. O Relator, Conselheiro Torres Filho, de posse das informações assim colhidas, passou a examiná-las perante a Câmara de Produção, na sua 10.ª sessão ordinária, de 24 de abril último. Apoiando-se Sua Excelência em parecer técnico emitido pelo Diretor do Instituto de Fermentação do Ministério da Agricultura propôs a Câmara a aceitação das modificações sugeridas por aquele órgão técnico especializado na matéria em discussão, que são, em resumo:

a) reduzir a quantidade de guaraná para 0,3 gramas (consumindo-se nessas condições 78 toneladas de guaraná ou seja mais ou menos a metade da produção total em bebidas, pois a produção média anual de garrafas é de 74.300.000 de 350 cm³);

b) permitir que o guaraná considerado no art. 4.º e seu § 2.º do Decreto-lei n.º 6.425, apresente-se, também, sob a forma de extrato;

c) conceder prazo até 31 de agosto do ano corrente, para vigência do De-

creto-lei n.º 6.425 e do seu regulamento.

7. Debatida a proposição apresentada pelo Conselheiro Torres Filho à Câmara de Produção, resolveu esta submeter à deliberação do Conselho Pleno as modificações propostas e mais o seguinte § 1.º para o art. 2.º do Decreto-lei n.º 6.425:

"Decorridos três anos da vigência desse Decreto-lei e verificada pelo Instituto de Fermentação do Ministério da Agricultura a possibilidade de a produção nacional atender ao consumo interno, a proporção mínima estabelecida no art. 2.º passará a ser de 0,5 de grama, para 100 centímetros cúbicos de bebida".

8. Na sessão plenária de 30 de abril recém-findo, o Conselheiro Torres Filho, Relator do processo, resumiu a matéria, e, ao ser discutido o projeto de resolução em que a Câmara de Produção propunha a modificação da redação do Decreto-lei n.º 6.425, de 14 de abril de 1944, o Conselheiro Edgar Abrantes levantou dúvida a respeito do preenchimento da finalidade objetivada pela lei, uma vez que, só depois de se tornar solúvel, poderá o guaraná incorporar-se à bebida que se destina ao consumo público. E, sendo assim, propôs Sua Excelência que se introduzisse uma emenda no Decreto-lei que se estava examinando, a fim de que o guaraná fôsse previamente transformado em extrato fluido, de acordo com as normas técnicas preconizadas pela farmacopéia brasileira.

9. O Conselho Pleno, considerando a emenda proposta de caráter técnico, decidiu que o processo voltasse à Câmara de Produção para que fossem ouvidos os interessados na questão.

10. A Câmara, em 15 de maio último, voltou a examinar a matéria, tendo, para esse fim, convidado para discutir o assunto o Conselheiro Edgar Abrantes e o Diretor do Instituto de Fermentação do Ministério da Agricultura. Dos debates ficou assentado que se fizessem as seguintes alterações no Decreto-lei n.º 6.425:

a) Suprimir, no art. 1.º, as seguintes palavras: "H. B. Kvar Sorbilibis Mart."

b) Acrescentar, no art. 3.º, o seguinte parágrafo único:

"Fica proibido o uso de produtos sintéticos na fabricação de substâncias alimentícias e farmacêuticas, com o nome de guaraná artificial".

c) Suprimir, no art. 4.º, as palavras: "variedades Sorbilibis".

d) Acrescentar, no art. 4.º, o seguinte parágrafo:

"§ 3.º As características analíticas da bebida serão fixadas no regulamento a ser baixado pelo Instituto de Fermentação do Ministério da Agricultura".

e) Acrescentar *in-fine* do art. 5.º as palavras: "e usos farmacêuticos".

f) Substituir, no art. 7.º, a data de "31 de agosto" por "30 de setembro".

11. Na sessão ordinária de 21 de maio recém-findo, voltou o Conselho Pleno a debater a matéria, tendo eu, na ocasião das discussões, levantado dúvida quanto à redação dada ao parágrafo único do art. 3.º do ante-projeto de Decreto-lei redigido pela Câmara de Produção, o qual, após amplos debates, em que tomaram parte os Conselheiros Edgar Abrantes, Torres Filho, Benjamim do Monte, Alves

de Sousa e Juvenal Greenhalgh, ficou assim redigido:

"Fica proibido o uso de qualquer produto com a denominação de guaraná artificial, na fabricação de substâncias alimentícias e farmacêuticas".

12. Continuando os debates, foi o projeto de Decreto-lei, com as modificações que se seguem, aprovado por unanimidade de votos:

O § 3.º do art. 4.º passou a ter a seguinte redação:

"As características analíticas da bebida serão fixadas em regulamento".

O art. 7.º, ficou com a redação seguinte:

"O presente Decreto-lei, devidamente regulamentado, entrará em vigor em 1.º de outubro de 1945".

Acrescentou-se o seguinte artigo:

"Art. 8.º Revogam-se as disposições em contrário".

13. Assim, tenho a honra de submeter à esclarecida decisão de Vossa Excelência a seguinte resolução:

RESOLUÇÃO N.º 7, DE 21 DE MAIO DE 1945

Sugere modificações na redação do Decreto-lei n.º 6.425, de 14 de abril de 1944, relativo ao uso do guaraná em produtos cuja propaganda comercial se baseie no nome dessa planta.

"O Conselho Federal de Comércio Exterior, tendo tomado conhecimento da documentação junta, é de parecer que seja aprovado o projeto de Decreto-lei anexo, que modifica a redação do Decreto-lei n.º 6.425, de 14 de abril de 1944, "torna obrigatório o uso do guaraná em todos os produtos cuja propaganda comercial se baseie no nome daquela planta, e dá outras providências".

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — M. Moreira da Silva, Diretor Geral.

Aprovado em 19 de junho de 1945.

— G. VARGAS.

Assinado o Decreto-lei n.º 7.069, em 22 de junho de 1945, publicado no *Diário Oficial* de 26-6-45.

DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Processo n.º 1.210 — Estudo do padrão de vida das populações rurais e operárias.

Relator: Conselheiro João de Lourenço.

Câmara de Distribuição e Mercado Interno.

RESOLUÇÃO N.º 8, DE 23 DE MAIO DE 1945

Modifica resolução anterior do Conselho referente ao estudo do padrão de vida das populações rurais e operárias.

"O Conselho Federal de Comércio Exterior, tendo tomado conhecimento do assunto de que trata a documentação junta e levando em conta a resolução aprovada em 25 de maio de 1942, referente à realização de inquéritos acerca do padrão de vida das populações rurais e operárias, é de parecer que:

a) seja concedida a autorização que o Instituto Nacional do Sal solicita para fazer face às despesas do inquérito no âmbito da sua atividade, estimadas em Cr\$ 200.000,00, segundo orçamento que apresentou;

b) sejam substituídos os itens c e d da resolução anterior pelo seguinte:

c) o Conselho Federal de Comércio Exterior constituirá uma Comissão Especial, designada pelo seu Diretor Geral e composta de representantes da Sociedade Nacional de Agricultura, do

Serviço de Economia Rural do Ministério da Agricultura, do Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio e do Instituto do Açúcar e do Alcool, a qual ficará incumbida de, com a colaboração da Seção de Pesquisas Econômicas da Secretaria do Conselho, supervisionar a execução do inquérito sobre o padrão de vida das populações rurais e operárias do país".

Aprovado em 26-6-45. — G. VARGAS.

Em virtude desse despacho, a resolução anterior do Conselho, pertinente ao assunto, passa a ter a seguinte redação:

"O Conselho Federal de Comércio Exterior, considerando a necessidade da coleta de dados sobre o padrão de vida das populações rurais e operárias do país, e tendo em vista a exposição verbal do Relator da matéria, é de parecer que:

a) seja tornada obrigatória a pesquisa de dados do padrão de vida das populações trabalhadoras, através de todos os organismos econômicos autárquicos existentes no país;

b) os inquéritos sejam padronizados, tomando-se como norma os serviços já executados pelo Instituto do Açúcar e do Alcool;

c) o Conselho Federal de Comércio Exterior constituirá uma Comissão Especial, designada pelo seu Diretor Geral e composta de representantes da Sociedade Nacional de Agricultura, do Serviço de Economia Rural do Ministério da Agricultura, do Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio e do Instituto do Açúcar e do Alcool, a qual ficará incumbida de, com a colaboração da Seção de Pesquisas Econômicas da Secretaria do Conselho, supervisionar a execução do inquérito sobre o padrão de vida das populações rurais e operárias do país".

CONSELHO DE IMIGRAÇÃO E COLONIZAÇÃO

ATA DA 538.ª SESSÃO, EM 11 DE JUNHO DE 1945

Aos onze dias do mês de junho do ano de mil novecentos e quarenta e cinco, às dezessete horas e vinte minutos, na sala do Ministério das Relações Exteriores em que se realizam as sessões do Conselho de Imigração e Colonização, presentes os Senhores Conselheiros Ministro Joaquim de Pinto Dias, Capitão de Mar e Guerra Atila Monteiro Aché, Dulse Pinheiro Machado, José de Oliveira Marques, Artur Hehl Neiva, Ernani Reis e Tenente Coronel Armando Vilanova Pereira de Vasconcelos, respectivamente Presidente e Membros do Conselho, foi pelo Senhor Presidente declarada aberta a 537.ª sessão. Esteve, igualmente, presente o Senhor Antônio Pedro de Andrade Müller, observador do Estado de São Paulo.

Aprovada a ata da sessão anterior passou-se à ordem do dia.

O Senhor Presidente pôs em votação o art. 96 do Ante-Projeto de Lei de Imigração e Colonização, que foi aprovado contra os votos dos Senhores Conselheiros Dulse Pinheiro Machado e José de Oliveira Marques. O Conselho, decidiu, ainda, aprovar o parecer do Conselheiro José de Oliveira Marques relativo aos Núcleos Coloniais do Estado de Minas Gerais.

A sessão foi encerrada às dezoito horas e trinta e cinco minutos.

Rio de Janeiro, em 11 de junho de 1945. — O Presidente: J. de Pinto Dias. — O Chefe da Secretaria: Armando B. M. Cadaxa

ATA DA 539.ª SESSÃO, EM 13 DE JUNHO DE 1945

(191.ª EXTRAORDINÁRIA)

Aos treze dias do mês de junho do ano de mil novecentos e quarenta e cinco, às dezessete horas e vinte minutos, na sala do Ministério das Relações Exteriores em que se realizam as sessões do Conselho de Imigração e Colonização, presentes os Senhores Conselheiros Ministro Joaquim de Pinto Dias, Capitão de Mar e Guerra Atila Monteiro Aché, Artur Hehl Neiva, Ernani Reis e Tenente Coronel Armando Vilanova Pereira de Vasconcelos, respectivamente Presidente e Membros do Conselho, foi pelo Senhor Presidente declarada aberta a 537.ª sessão, 190.ª extraordinária.

Aprovada a ata da sessão anterior, passou-se ao exame do expediente que constou de um ofício do Ministério das Relações Exteriores, relativo ao abrigo, pelo Brasil, de crianças refugiadas, vítimas da guerra.

A seguir, o Conselheiro Capitão de Mar e Guerra Atila Monteiro Aché, Observador do Conselho Junto a Conferência das Classes Produtoras, realizada em Teresópolis, de 30 de abril a 8 de maio último, fez entrega do seu relatório ao Senhor Presidente.

Passando à ordem do dia, foi discutido pelo Conselho, o Título V do Capítulo II e os arts. 1 a 4 e 97 a 99, do Ante-projeto de Lei de Imigração e Colonização.

O Conselho decidiu, ainda, aprovar o parecer no processo relativo ao estrangeiro Pal Payer.

A sessão foi encerrada às dezessete horas.

Rio de Janeiro, em 13 de junho de 1945. — O Presidente: J. de Pinto Dias. — O Chefe da Secretaria: Armando B. M. Cadaxa

CONSELHO NACIONAL DE PETRÓLEO

347.ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 21 DE JUNHO DE 1945

Realizando a trecentésima-quadrágésima-sétima sessão ordinária, reuniu-se o Conselho Nacional do Petróleo sob a presidência do Sr. Coronel João Carlos Barreto.

Compareceram à sessão os Senhores Conselheiros Dr. Avelino Inácio de Oliveira, Ten. Cel. Antônio Bastos, Com. Bertino Dutra da Silva, doutor Aluizio de Lima Campos, Dr. Mário Leão Ludolf e Dr. Antenor da Fonseca Rangel Filho.

O Conselho tomou a seguinte deliberação:

Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul Limitada, Navegação Aérea Brasileira S. A., Cia. Importadora de Produtos Americanos, Kalil Otach & Cia., Sociedade Importadora e Exportadora Ltda., S. A. Magalhães, Comércio e Indústria, Pirelli S. A., B. Herzog, Óleos, Solventes e Minérios, Importadora de Ferragens S. A., Cia. Mogiana de Estrada de Ferro, Panair do Brasil S. A., Cia. Brasileira Mercantil e Industrial, The Caloric Co., Standard Oil Co. of Brazil, J. Mesquita Filho, Serviço de Navegação da Amanônia e de Administração do Porto do Pará, Estrada de Ferro Sorocabana, Paul J. Christoph Co., Cia. Siderúrgica Nacional e The Texas Co. requereram autorização para importar derivados de petróleo.

Nos termos dos respectivos requerimentos e satisfeitas as exigências legais, o Conselho concedeu as autorizações pedidas.

FORTARIA N.º 28, DE 25 DE JUNHO DE 1945

O Presidente do Conselho Nacional do Petróleo: devidamente autorizado pelo Sr. Presidente da República, em despacho exarado em 21 de junho do corrente ano, na exposição de motivos n.º 11.027, de 14 anterior, deste Conselho, e na forma do que prescreve o art. 5.º do Decreto-lei 1.143, de 9 de março de 1939, resolve elevar para Cr\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros) o salário mensal do médico Amadeu Sacchi, matrícula número 107.008.

Rio de Janeiro, 25 de junho de 1945.

— Coronel João Carlos Barreto, Presidente.

FORTARIA N.º 29, DE 25 DE JUNHO DE 1945

O Presidente do Conselho Nacional do Petróleo: devidamente autorizado pelo Sr. Presidente da República, em despacho exarado em 21 de junho do corrente ano, na exposição de motivos n.º 11.027, de 14 anterior, deste Conselho, e na forma do que prescreve o art. 5.º do Decreto-lei 1.143, de 9 de março de 1939, resolve elevar para Cr\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos cruzeiros) o salário mensal do sonda-dor João Batista Baltieri, matrícula n.º 107.038.

Rio de Janeiro, 25 de junho de 1945.

— Coronel João Carlos Barreto, Presidente.

FORTARIA N.º 30, DE 25 DE JUNHO DE 1945

O Presidente do Conselho Nacional do Petróleo: devidamente autorizado pelo Sr. Presidente da República, em despacho exarado em 21 de junho do corrente ano, na exposição de motivos n.º 11.027, de 14 anterior, deste Conselho, e na forma do que prescreve o art. 5.º do Decreto-lei 1.143, de 9 de março de 1939, resolve elevar para Cr\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos cruzeiros) o salário mensal do sonda-dor Antônio Aníbal Fracassi, matrícula n.º 107.036.

Rio de Janeiro, 25 de junho de 1945.

— Coronel João Carlos Barreto, Presidente.

FORTARIA N.º 31, DE 25 DE JUNHO DE 1945

O Presidente do Conselho Nacional do Petróleo: devidamente autorizado pelo Sr. Presidente da República, em despacho exarado em 21 de junho do corrente ano, na exposição de motivos n.º 11.027, de 14 anterior, deste Conselho, e na forma do que prescreve o art. 5.º do Decreto-lei 1.143, de 9 de março de 1939, resolve elevar para Cr\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros) o salário mensal do sonda-bilista Arquimedes Dinau Tavares, matrícula n.º 107.050.

Rio de Janeiro, 25 de junho de 1945.

— Coronel João Carlos Barreto, Presidente.

FORTARIA N.º 32, DE 25 DE JUNHO DE 1945

O Presidente do Conselho Nacional do Petróleo: devidamente autorizado pelo Sr. Presidente da República, em despacho exarado em 21 de junho do corrente ano, na exposição de motivos n.º 11.027, de 14 anterior, deste Conselho, e na forma do que prescreve o art. 5.º do Decreto-lei 1.143, de 9 de março de 1938, resolve elevar para Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros), o salário mensal do contabilista Alvaro Junger Pereira, matrícula n.º 107.049.

Rio de Janeiro, 25 de junho de 1945.

— Coronel João Carlos Barreto, Presidente.

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

GABINETE DO MINISTRO

EXPEDIENTE DO S. MINISTRO

ATOS

Dia 28 de junho de 1945.

Por necessidade do serviço, foi feita a seguinte movimentação de oficiais:

a) Designação

Do Aspirante Aviador da Reserva, convocado, Enzo Bastos Teles, para fazer um estágio de seis (6) meses, na Escola de Aeronáutica.

b) — Transferência

Do Major Aviador Engenheiro — João Francisco de Azevedo Milanez Filho — da Subdiretoria de Técnica Aeronáutica para o Serviço Técnico de Aeronáutica;

Do 2.º Tenente Av. da Res., convocado, Paulo Mendes Cajado e do Aspirante Aviador da Res., convocado, Ernesto Estevam de Almeida Castro, do 2.º Regimento de Aviação para a Base Aérea de São Paulo;

Do Capitão Aviador Q. O. Aux. José Leal Neto, do 2.º Grupo de Bombardeio Médio para a Base Aérea do Salvador.

Do 1.º Tenente Aviador Edvício Caldas Santos, da Base Aérea do Salvador para o 2.º Grupo de Bombardeio Médio;

Do 2.º Tenente Int. Aer. Celio Monteiro Fernandes, da Seção de Pronto Socorro do Galeão para a Base Aérea de Recife;

Dia 29

Do Aspirante Mecânico de Arma-mento da Reserva, convocado, Evaristo Libanio da Silva, da Escola de Aeronáutica para a Base Aérea do Galeão.

c) — Classificação

Dia 28

Do 2.º Tenente Tenente Médico da Reserva, convocado, Dr. José Luis Guimarães Santos, na Diretoria de Saúde da Aeronáutica.

Foi tornada sem efeito a transferência do 2.º Tenente Intendente de Aeronáutica João Olivieri Filho, da Base AAérea de Natal para a do Recife.

Do Aspirante Mecânica de Rádio — Josemar da Costa Vallim, na Base do Galeão.

Dia 29

Requerimentos:

S-Q-AV-MD — João Moreira da Silva — solicitando pagamento, por exercícios findos, de diferença de gratificação de aeronáutica, serviço aéreo e terço de campanha. — Reconheço a dívida.

Panair do Brasil, S. A., solicitando autorização para importar de Miami para Porto Alegre, via aérea, um Con-junto de Flape e um de Seção, para avião tipo DC-3A — Autorizo.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DO PESSOAL

Dia 28 de junho de 1945.

Francisco das Chagas e Freitas solicitando certidão de seus assenta-mentos. — Forneça-se certidão do que constar, na forma da lei.

Carlos Machado Bitencourt solici-tando certificado de reservista. — Forneça-se o certificado da F. A. B. Nicolau Bordiak solicitando promo-ção a sargento. — Indeferido, visto não ter o C. C. S.

Milton Pereira Gomes solicitando permissão para matricular-se na Ca-pitania do Porto do Rio de Janeiro. — Concedo, desde que continue a per-tencer à reserva da FAB.

Geraldo Jofre de Oliveira solici-tando certidão de seus assentamentos — A 3.ª Zona Aérea para fornecer certi-dão do que constar, na forma da lei.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Serviço de Comunicações

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE

S.C. 8.512-45 — Of. 032-251, de 2 de março de 1945, do M. J. N. I., encaminhando requerimento em que Jorge Paula Rodrigues, solicita cer-tidão do tempo de serviço. — Com-pareça neste Serviço a fim de prestar esclarecimentos.

Departamento Nacional da Produção Mineral

Divisão de Águas

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 23 de junho de 1945

Processo: D. A. 207-39 — Sociedade Anônima Indústrias Votorantim. — Contrato a ser celebrado entre o Go-vérno Federal e a referida Sociedade. — Despacho: Aprovo. Em 23-6-45. — *Apolonio Salles*.

Processo: D. A. 2.715-39. Interessado: Dal Zotto & Eder. Assunto: Solicita relevação de multa.

Despacho: Aprovo o parecer. Em 23-6-45. — *Apolonio Salles*.

Nota: Conclusão do parecer a que se refere o despacho do Sr. Minis-tro: "Tratando-se de questão sem importância para a solução do caso, se V. Excia. estiver de acordo em atender ao pedido de reconsideração como é meu parecer e do Sr. Dire-tor Geral do D. N. P. M., que o faça, poderá relevar a multa, sem se ater àquela promenor, isto é, inde-pendentemente de novo pedido, apresentado em nome de Dal Zotto

Eder & Cia. Ltda. Salvo melhor juízo. Rio de Janeiro, 14 de junho de 1945. — *Luciano Pereira da Sil-va, Consultor Jurídico*."

RETIFICAÇÃO

Na publicação da nota n.º 112, de interêsse da Pernambuco Tramways and Power Company, Limited, que re-tifica a publicação da Portaria Minis-terial n.º 477, feita no *Diário Oficial* de 30 de junho de 1945, a página nú-mero 11.522,

Onde se lê:

... Pernambuco Traways and ...

Leia-se:

... Pernambuco Tramways and ...

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 3 de julho de 1945

RETIFICAÇÃO

Na publicação da nota n.º 109, fei-ta no *Diário Oficial* de 30 de junho de 1945, página 11.521, de interêsse de Pacifico Rodrigues da Luz,

Onde se lê:

... construído por ele ...

Leia-se:

... construído para ele ...

Na publicação da Portaria Minis-terial n.º 482, de 20-6-45, feita no *Diário Oficial* de 22-6-45, página 11.061,

Onde se lê:

... Decreto n.º 16.571, de ...

Leia-se:

... Decreto n.º 18.571, de ...

Na publicação da Portaria Minis-terial n.º 496, de 27-6-45, feita no *Diário Oficial* de 29-6-45, página 11.445, 1.ª coluna,

Onde se lê:

... n.º 3.764, de 19 de agosto de 1945 ...

Leia-se:

... n.º 5.764, de 19 de agosto de 1943 ...

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

GABINETE DO MINISTRO

A Junta Especial a que se refere o de-creto-lei n.º 7.401, de 20 de março de 1945.

(Expediente despachado e aprovado em sessão de 29 de junho corrente conforme consta da Ata da 41.ª reu-nião da Junta Especial).

Requerimentos:

Conrado Balbino. — Requisite-se à Divisão do Ensino Superior. Aristides Mariano de Azevedo. — Idem.

Raul Rabelo de Melo. — Junta-se ao processo.

Lindolfo de Arruda. — Idem. Expediente despachado e aprovado em sessão de 2 de julho corrente, con-forme consta da Ata da 41.ª reunião da Junta Especial.

Processos:

N.º 57.768-43 — Júlio dos Santos Vieira Melo. — Oficie-se ao Exmo.

Sr. Ministro solicitando o registro do diploma.

N.º 33.857-44 — José Olegário de Abreu. — Idem.

N.º 57.171-43 — Eugênio Bitencourt da Silva. — Autorizada a colação de grau e expediente do diploma.

N.º 56.782-43 — Abílio Frias Maciel-ros. — Idem.

N.º 57.269-43 — Joviniano Caldas de Magalhães. — Idem.

N.º 58.113-43 — Carlos de Oliveira. — Autorizada a validação do curso se-cundário no Colégio Pedro II.

N.º 7.123-43 — José Alberto Men-donça Sousa. — Valide o curso su-perior na Faculdade de Medicina (curso de Odontologia) de Recife conforme resolução n.º 3.

N.º 36.483-44 — Sebastião Andrade Maciel. — Valide o curso superior na F. N. O. conforme pediu. Oficie-se ao Sr. Reitor.

N.º 77.114-44 — Marieta Marchese. — Valide o curso secundário.

N.º 57.681-43 — José Cornélio Fon-seca Lima Filho. — Preliminarmente prove que tem curso secundário re-gular.

N.º 23.388-43 — Ptolomeu Maglano Pinto. — Preliminarmente: junte seu diploma de farmacêutico: 2. prove ter feito exame vestibular na forma da legislação.

N.º 34.751-37 — Vicente Pascoal Jú-nior. — O diploma de contador não supre o curso secundário regular, nem a Resolução n.º 8 da J. E. tem a ver com o caso do requerente quanto a exigência de validação do curso se-cundário ou prova de tê-lo regular.

N.º 57.049-43 — Fioravanti Cineli. — Indeferido, por falta de qualquer documentação que instrua o processo.

N.º 57.124-43 — Genoveva Fran-zozth Dias Branco. — Curso secundá-rio irregular e exame vestibular in-completo.

N.º 24.950-44 — Salústio de Pinho Pessoa. — Valide o curso superior na Faculdade de Medicina de Recife (curso de farmácia).

N.º 48.235-45 — Renato Cotta. — Junte-se ao processo.

N.º 53.245-43 — José Messina. — Preliminarmente preste provas de francês ou inglês, história do Brasil e ciências naturais, de acordo com a Re-solução n.º 1 da J. E., no Colégio Es-tadual de São Paulo.

Aurélio Leme Abreu. — Requisite-se o processo.

Resposta do Presidente da Junta Es-pecial à consulta do Reitor da Uni-versidade de Porto Alegre:

"Respondendo ao telegrama de V. Magia. informo dever ser exigido aos candidatos a validações autoriza-das por esta Junta a apresentação so-mente da prova de identidade. O pa-gamento das taxas deverá ser feito na repartição federal competente me-diante guia expedida pelo estabeleci-mento onde se processe a validação. Saudações cordiais. *Ignacio M. Aze-vedo do Amaral, Presidente*."

DESPACHO DO SR. MINISTRO

RESOLUÇÃO N.º 11

A Junta Especial a que se refere o Decreto-lei n.º 7.401, de 20 de março de 1945, dando cumprimento, no des-pacho proferido, em 22 de junho de 1945, pelo Sr. Ministro da Educação e Saúde, no ofício n.º 180-45, da mes-ma Junta, modifica o texto de sua Resolução n.º 11, aprovada em sessão de 18 de junho de 1945, para o se-guinte:

Resolve:

1. Retificar o texto da alínea d, do item 5 da Resolução n.º 3, de 4 de maio de 1945, homologada pelo senhor Ministro da Educação e Saúde, por despacho de 7 do mesmo mês, onde se lê: "Faculdade de Engenharia do Pa-raná", para se ler: "Instituto de Qui-mica do Paraná", visto não manter mais a Faculdade de Engenharia do Paraná o curso de Química Indus-trial, padrão superior.

Aprovada, em sessão de 25-6-45. — *Secretário. A. Russel*.

Homologada. Em 30-6-45. — *Ca-panema*.

RESOLUÇÃO N.º 14

A Junta Especial a que se refere o Decreto-lei n.º 7.401, de 20 de março de 1945.

Resolve:

1 — Nos diplomas expedidos pelas Escolas ou Faculdades não pertencen-tes a Universidades, em virtude das re-soluções ns. 3 e 7, logo abaixo do no-

me da Faculdade ou Escola será colocado com o espaço de um centímetro e em negrito os seguintes dizeres: "Diploma concedido em virtude de validação autorizada pela Junta Especial a que se refere o Decreto-lei n.º 7.401, de 20 de março de 1945".

Aprovada em sessão da J. E., realizada em 28 de junho de 1945. — Secretário.

Homologado. Em 30-6-45. — Capanema.

PORTARIA MINISTERIAL N.º 320-A, DE 21 DE JUNHO DE 1945

Estende aos estabelecimentos de ensino comercial e de ensino industrial a disposição do art. 28, da lei orgânica do ensino secundário.

O Ministro de Estado da Educação e Saúde resolve estender aos estabelecimentos de ensino comercial e de ensino industrial a disposição do artigo 28 da lei orgânica do ensino secundário, que considera a última semana de junho destinada a descanço.

Rio de Janeiro, 21 de junho de 1945. — Gustavo Capanema.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

Divisão do Ensino Secundário

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 28 de junho de 1945

N.º 70.149-44 — Antônio Gondim Lins — Recurso. — Homologado o parecer n.º 134-45 do Conselho Nacional de Educação — 5-6-45.

N.º 35.745-45 — Colégio Estadual do Piauí — Teresina — Piauí — Exame. — Homologado o parecer 102-45 do Conselho Nacional de Educação. (Designados os componentes da Banca examinadora para os concursos a serem realizados no Colégio Estadual do Piauí). — 2-6-45.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO

N.º 29.258-45 — José Denizard Macedo de Alcântara — Lecionar geografia. — Aprovo o parecer — 16-4-45. (Deferido).

REGISTRO DE PROFESSOR

N.º 3.317-41 — Angelina Bierrenbach Khoury (substituição do registro em Português pelo registro em Biologia). — Mantenho o despacho de fls. 25 e 25 verso, a cujo cumprimento deve ser providenciado pela requerente.

N.º 25.374-45 — Domingas Nikel (registro em Trabalhos Manuais). — De acordo. (Deferido).

N.º 66.417-41 — Durval da Silva Saião (substituição de Ciências Naturais por Francês e extensão em Física, Francês e Matemática). — De acordo com o parecer, autorizo a extensão do registro de Matemática ao 2.º ciclo. A substituição do registro, porém, não pode ser concedida, porque equivale a registro novo em disciplina que faz parte do *curriculum* das Faculdades de Filosofia e infringiria, assim, expresso dispositivo da lei (Decreto-lei n.º 1.190, de 4-4-39).

N.º 69.426-42 — Maria José Barbosa de Carvalho (registro em Português, Francês e Inglês). — Mantenho o despacho de fls. 12.

N.º 20.416-45 — Pedro Celestino da Silva Filho (registro em Português, Francês, Ciências Naturais e História Geral). — De acordo. (Deferido).

N.º 20.424-45 — Maria Emília Coelho (registro em Ciências Naturais, História Geral e História do Brasil). — De acordo, devendo, porém, a requerente provar que História Geral fazia parte do curso a que se refere o documento de fls. 5).

N.º 20.433-45 — Carmélia Cirola (registro em Português, Francês, Espanhol, Latim). — Junta atestado de exercício de magistério ou diploma de licenciado.

N.º 20.509-45 — Hélio Ornelas Borges (conservação do registro de Ciências Naturais e transferência de História Natural para Biologia). — Sim.

N.º 20.516-45 — Maria Luiza Bastos (transferência do registro de Física e Química para o 2.º ciclo e conservação do de Ciências Naturais). — Sim.

N.º 20.806-45 — Ivone Teles Pires (extensão do registro em História Geral, História do Brasil e Geografia Geral). — A vista do que consta do processo n.º 66.425-41, indeferido.

N.º 20.990-45 — Odília Martin (registro em Matemática, Trabalhos Manuais e Economia Doméstica). — De acordo. (Deferido em Trabalhos Manuais e Economia Doméstica).

N.º 20.997-45 — Cláudia Garcia Blazques (registro em Espanhol). — Junta atestado de exercício de magistério.

N.º 21.178-45 — Solon Pereira de Lucena (extensão em Francês e Latim). — Deferido, quanto a Francês.

N.º 21.312-45 — Alexandre Alves Peixoto Filho (registro em Biologia, Física e Química). — Indeferido.

N.º 21.497-45 — Wilson de Melo Guimarães (registro em Português, História Geral e Geografia Geral). — De acordo. (Deferido).

N.º 21.519-45 — Maria da Conceição de Carvalho Machado (registro em Português, Francês, Matemática e Música). — Sim, salvo em Português.

N.º 21.645-45 — José Lourenço dos Santos (registro em Espanhol). — Não atendem às exigências das instruções os atestados de fls. 4 e 6, nos quais não figura o período em que o requerente lecionou.

N.º 21.789-45 — Luiza Sihler (registro em Inglês, Português e Latim). — Junta atestado de exercício de magistério.

N.º 21.901-45 — Elisa Gramigna Ferrari (registro em Trabalhos Manuais). — Junta atestado de exercício de magistério.

N.º 42.853-45 — Diva Vidal. — Sim, fazendo-se no certificado a ressalva necessária.

EXPEDIENTE DA SRA. DIRETORA DA DIVISÃO

N.º 92.463-44 — Raul Leonardo de Menezes — Retificação de nome. — Deferido. — 22-6-45.

N.º 18.362-45 — Geraldo José Siciliano Smith de Vasconcelos — Retificação de nome. — Deferido. — 22-6 de 1945.

N.º 27.989-45 — Nabor Costa — Matrícula. — Efetive-se a matrícula — 22-6-45.

N.º 28.267-45 — Lipa Lonesnschein — Retificação de nome. — Deferido — 22-6-45.

N.º 31.849-45 — Oswander Rabelo — Prestação de prova. — De acordo — 21-6-45. — Deferido.

N.º 31.844-45 — José Martins Moreno — Matrícula. — Efetive-se a matrícula — 22-6-45.

N.º 32.295-45 — Adail de Oliveira — Retificação de nome. — Deferido — 22-6-45.

N.º 33.985-45 — Heloisa Matos da Costa Galvão — Prestação de prova.

— Em face das informações reconsidero o despacho anterior — 25-6-45.

N.º 36.096-44 — Huberto Menezes Pinheiro — Registro de diploma. — Informe em qual dos departamentos do Instituto Lafaite concluiu a 5.ª série, indicando o ano. — 23-6-45.

N.º 38.707-45 — João Carlos de Matos Dodebey — Certificado. — Deferido — 27-6-45.

N.º 39.143-45 — Antônio José da Costa Júnior — Certificado. — Deferido nos termos supra — 27-6-45.

N.º 40.018-45 — Noêmia M. de Sousa — Certificado. — Prove a identidade — 26-6-45.

N.º 40.681-45 — Aulicínio de Oliveira Rocha — Certificado. — 27-6-45.

N.º 45.557-45 — José Gonçalves Carneiro — Retificação de nome. — Deferido — 22-6-45.

N.º 46.719-45 — Rodolfo Pires Ferreira Póvoa — Certificado. — Deferido nos termos supra — 27-6-45.

N.º 46.942-45 — Arnaldo Sousa — Certificado. — Deferido nos termos supra — 27-6-45.

N.º 50.414-45 — Iraci Ferreira de Castro — Certificado. — Deferido, em face das informações. Revalidei o certificado — 21-6-45.

N.º 51.016-45 — Gilson Moreira da Cunha — Certificado. — Informe em que estabelecimento e em que anos foi aprovado na 3.ª e na 4.ª séries nos termos do artigo cem — 27-6-45.

N.º 51.934-45 — Elmir de Magalhães Corôa — Transferência. — Deferido — 12-6-45.

N.º 52.187-45 — Iwao Hirata — 2.ª via de documentos. — Aguarde a época legal de dezembro e dirija-se ao inspetor do estabelecimento — 27-6-45.

N.º 783-34 — Ginásio N. S. da Conceição — Passo Fundo — Rio Grande do Sul. — Aprovo a classificação Bom, com 8.017 pontos — 27-6-45.

Processos de verificação de curso secundário para fins de registro de diplomas de curso superior ou comercial.

Devolvidos à D. E. Comercial:
N.º 40.416-45 — Luís P. Moura.
N.º 19.806-45 — Mário A. Afonso.
N.º 6.017-45 — Antônio Cid.
N.º 65.521-45 — Nivaldo Neves.
N.º 63.561-44 — José H. F. Campos.
N.º 20.602-44 — Elmo P. Schalcher.
N.º 65.514-44 — Hilson A. G. Hegner.
N.º 70.366-44 — Nelson R. Bernardes.

N.º 2.547-45 — Deodoro R. Alves.

Devolvidos à D. E. Superior:
N.º 78.711-44 — Edwaldo F. Ouro.
N.º 88.078-44 — Gerson A. Silva.
N.º 47.925-41 — Maria Cecília Gallet.
N.º 56.460-44 — Valter T. Alvares.
N.º 6.767-45 — Maria T. B. Feijó.
N.º 28.324-45 — Nassim J. José.
N.º 41.367-45 — Henrique Esteves.
N.º 75.619-45 — Armando M. Novais.

N.º 54.479-44 — Edmundo P. Jorge.
N.º 39.480-44 — Miguel P. Pepe.
N.º 9.938-45 — José M. A. Branco.
N.º 7.649-45 — Maria & Freire.

REGISTRO DE PROFESSOR

Dia 28 de junho de 1945

N.º 9.029-45 — José de Faria Cardoso — Satisfaça as exigências supra. (a — apresentar certificado de aprovação em Português; b — declarar se deseja o desdobramento do registro em Geografia; c — apresentar, para substituição, o certificado que tem em seu poder).

N.º 10.488-45 — Léo Nogueira de Azevedo — Satisfaça as exigências supra. (a Juntar a folha do Diário

Oficial em que foi publicado o despacho de indeferimento; b — reconstituir o processo distribuído, apresentando 2.ª via dos docs. que constavam do mesmo).

N.º 12.199-45 — Maria Helena Burnet Furtado da Silva — Junta provas do que alega.

N.º 12.588-45 — Ricardo da Costa Pinto — Satisfaça as exigências supra. (Apresentar prova de exercício de magistério em Ciências Naturais, ou física ou química).

N.º 14.122-45 — Valentim Griceo — Satisfaça as exigências supra. (Juntar o diploma do curso filosófico feito em Lavrinhas, acompanhado da relação das disciplinas estudadas no mesmo).

N.º 16.993-45 — Osvaldo Plácido da Cunha Freire — Satisfaça as exigências supra. (Apresentar prova de identidade, certidão de aprovação em instituto oficial de ensino secundário ou superior e declarar quando, como e onde estudou a disciplina em apêço).

N.º 17.638-45 — Maria Lúcia de Sousa Montenegro — (Sev. doc.) Sim.

N.º 18.451-45 — Fermina Afonso da Silveira — Cumpra. (Provar ter concluído o curso de Didática, a fim de obter o registro requerido).

N.º 24.517-45 — Manuel Miguel da Silva — Satisfaça as exigências supra. (Deverá declarar em quais disciplina deseja continuar registrado).

N.º 24.549-45 — José Cordovil da Silveira — Satisfaça as exigências supra. (Apresentar seu certificado anterior).

N.º 24.914-45 — Sidnéa Cmara Rossi — Satisfaça as exigências supra. (Apresentar prova de conclusão de curso do Conservatório Dramático e Musical de São Paulo).

N.º 25.089-45 — Zara Ana Maria Tosi Sesta — Arquite-se.

N.º 25.119-45 — Anselmo Nogueira Macieira — Satisfaça as exigências supra. (Apresentar seus certificados anteriores).

N.º 25.399-45 — Nicodemus Neves da Costa — Satisfaça as exigências supra. (Apresentar o original da sua nomeação para o Colégio Estadual da Paraíba).

N.º 25.402-45 — Osvaldo Pinheiro dos Reis — Satisfaça as exigências supra. (Apresentar provas de identidade e idoneidade).

N.º 25.404-45 — Miguel Conrad — Satisfaça as exigências supra. (Apresentar seus certificados anteriores).

N.º 25.442-45 — Zoé Cerveira — Satisfaça as exigências supra. (Apresentar certificado anterior).

N.º 25.546-45 — João Fernandes Lima — Satisfaça as exigências supra. (Apresentar seu certificado anterior).

N.º 25.680-45 — Marino Rodrigues dos Santos — Arquite-se.

N.º 25.813-45 — Neri Minhoto — Satisfaça as exigências supra. (Apresentar seu certificado anterior. Fazer prova de exercício de magistério em física ou química ou ciências naturais. Apresentar prova de curso superior onde se ministre a disciplina requerida para o 2.º ciclo).

N.º 25.836-45 — Adelaide Gonçalves Pereira — Satisfaça as exigências supra. (Apresentar o original do seu diploma junto em fotocópia, provando o haver pago o selo por verba).

N.º 25.914-45 — Tristão Sucupira de Ararape Melo — Satisfaça as exigências supra. (Satisfazer a um dos requisitos da portaria ministerial de 28 de janeiro de 1936, para se habilitar

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Gabinete do Ministro

EXPOSIÇÕES DE MOTIVOS

Exposição n.º 1.314, de 20-6-945 — SC. 80.283-45 — opinando pelo indeferimento do pedido, submete processo em que Very Rev. A. Joerger, Padre Superior da Missão Redentorista, no Estado do Amazonas, solicita isenção de direitos e demais taxas aduaneiras para material destinado às missões do interior do mesmo Estado. Despacho: Sim. — G. VARGAS.

Exposição n.º 1.231, de 13-6-945 — SC. 64.694-42 — Submete processo em que Murray, Simonsen & Co. Limitada solicitam permissão para importar papel destinado à embalagem de frutas, comunicando nada ter a opor ao atendimento do pedido, desde sejam observadas as prescrições regulamentares. Despacho: Sim. G. VARGAS.

Exposição n.º 1.304, de 20-6-945 — SC. 66.688-44 — opinando pelo indeferimento, submete processo em que o Interventor Federal no Estado de Pernambuco solicita cancelamento de débito referente a 50% dos direitos aduaneiros sobre 5.400 volumes contendo cimento. Despacho: Sim. G. VARGAS.

Exposição n.º 1.345, de 20-6-945 — SC. 109.412-45 — submete processo em que a Frota Carioca S. A. solicita isenção de direitos e demais taxas aduaneiras para 27 motores marítimos, a explosão, e peças correlatas, opinando pela dispensa da consignação direta, para o fim de conceder-se a redução de direitos prevista em lei. Despacho: Sim. G. VARGAS.

Exposição n.º 1.363, de 27-6-945 — SC. 16.621-45 — solicitando autorização a fim de que a despesa relativa à fixação do provento de inatividade de Ana Cardoso Lemos, trabalhadora, classe D, do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde, se realize na forma do artigo 40 do Decreto-lei n.º 426, de 1938. Despacho: Autorizado. Em 27-6-945. — G. VARGAS.

Exposição n.º 1.365, de 27-6-945 — SC. 114.801-45 — solicitando autorização a fim de que a despesa relativa à revisão de aposentadoria de José Bonifácio de Matos, agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado de São Paulo, se realize na forma do art. 40 do Decreto-lei número 426, de 1938. Despacho: Autorizado. Em 27-6-945. — G. VARGAS.

Exposição n.º 1.367, de 27-6-945 — SC. 118.428-45 — submete processo em que a Embaixada da Grã-Bretanha solicita isenção de direitos e demais taxas aduaneiras para óleo Diesel destinado a indenizar a Anglo Mexican Petroleum Company, comunicando que nenhum inconveniente há no atendimento do pedido. Despedido. Em 27-6-945. — G. VARGAS.

Exposição n.º 1.372, de 27-6-945 — SC. 80.041-45 — submetendo processo em que Pedro M. Krimer solicita prorrogação do prazo para validade dos favores concedidos para importação de 1.000 toneladas de ulexita. — Despacho: Deferido. Em 27-6-945. — G. VARGAS.

Exposição n.º 1.371, de 27-6-945 — SC. 83.564-45 — submetendo processo referente à isenção de direitos e demais taxas aduaneiras, inclusive a de previdência social para uma caixa contendo aquecedores elétricos de água, importada pela Cia. Nacional de

Navegação Costeira — Organização fpcmepe tl(lbd4hhe
Henrique Lage — Patrimônio Nacional. Despacho: Deferido. Em 27 de junho de 1945. — G. VARGAS.

Exposição n.º 1.380, de 27-6-945 — SC. 100.560-45 — submete processo em que Carlos de Brito & Cia. solicitam redução de 50% sobre os direitos aduaneiros para 300.000 quilos de folhas de Flandres em lâminas simples, comunicando nada ter a opor ao atendimento do pedido. Despacho: Sim. — G. VARGAS.

Exposição n.º 1.381, de 27-6-945 — SC. 10.633-45 — opinando pelo indeferimento do pedido, submete processo em que Ramos & Diegues Ltda. solicitam o desembaraço, livre de direitos e demais taxas aduaneiras, de produtos constituídos de sulfas e vitaminas. Despacho: Sim. G. VARGAS.

Exposição n.º 1.394, de 27-6-945 — SC. 1.704-45 — submetendo processo em que o Interventor Federal no Estado de São Paulo solicita isenção de direitos e demais taxas aduaneiras para 3 volumes contendo material destinado ao Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade do mesmo Estado. Despacho: — Atenda-se. Em 27-6-945. — G. VARGAS.

Exposição n.º 1.396, de 27-6-945 — SC. 106.422-45 — submete processo referente à isenção de direitos e demais taxas aduaneiras para óleo Diesel destinado a indenizar a Anglo Mexican Petroleum Company, comunicando que nenhum inconveniente há no atendimento do pedido. Despacho: Sim. G. VARGAS.

Exposição n.º 1.403, de 27-6-945 — SC. 219.216-44 — solicitando autorização a fim de que a despesa relativa à fixação do provento de inatividade de Felisberto Dias da Silva, servente, classe C, do Quadro Suplementar deste Ministério, se realize na forma do art. 40 do Decreto-lei n.º 426, de 1938. Despacho: Autorizado. Em 27-6-945. — G. VARGAS.

Exposição n.º 1.404, de 27-6-945 — SC. 109.376-45 — submetendo processo referente à redução de 50% sobre os direitos aduaneiros para 2.500 caixas contendo folhas de Flandres, importadas pelas Indústrias Reunidas de Pesca e Conservas Nectuno S. A., Despacho: Deferido. Em 27-6-945. — G. VARGAS.

Exposição n.º 1.405, de 27-6-945 — SC. 107.508-45 — submetendo processo referente à isenção de direitos e demais taxas aduaneiras para um avião importado pelo Banco do Brasil S. A. Despacho: Deferido. Em 27-6-945. — G. VARGAS.

Exposição n.º 1.408, de 27-6-945 — SC. 96.918-45 — submetendo processo referente à isenção de direitos e demais taxas aduaneiras para material importado pelo Governo do Estado de São Paulo e destinado ao Instituto Butantã. Despacho: Deferido. Em 27-6-945. — G. VARGAS.

Exposição n.º 1.415, de 27-6-945 — SC. 51.695-45 — submetendo processo referente à isenção de direitos e demais taxas aduaneiras para 940 caixas contendo mantimentos, as quais foram embarcadas em trânsito, pela Cruz Vermelha Argentina, com destino aos prisioneiros de guerra, e estando em parte deteriorados sejam examinados pela Cruz Vermelha Brasileira, reconicionados e posteriormente

mente embarcados ao seu destino. Despacho: Deferido. Em 27-6-945. — G. VARGAS.

Exposição n.º 1.417, de 27-6-945 — SC. 69.274-45 — submetendo processo e demais taxas aduaneiras, inclusive imposto de consumo, para material importado pela Indústria Brasileira de Produtos Químicos Limitada. Despacho: Deferido. Em 27-6-945. — G. VARGAS.

Exposição n.º 1.351, de 27-6-945 — SC. 101.180-45 — submetendo processo referente à isenção de direitos e demais taxas aduaneiras para material importado pela Rubber Development Corporation. Despacho: — Deferido. Em 27-6-945. — G. VARGAS.

Exposição n.º 1.369, de 27-6-945 — SC. 15.533-45 — Idem, idem. Despacho: Deferido. Em 27-6-945. — G. VARGAS.

Exposição n.º 1.373, de 27-6-945 — SC. 101.181-45 — Idem, idem. Despacho: Deferido. Em 27-6-945. — G. VARGAS.

Exposição n.º 1.376, de 27-6-945 — SC. 100.547-45 — Idem, idem. Despacho: Deferido. Em 27-6-945. — G. VARGAS.

Exposição n.º 1.377, de 27-6-945 — SC. 101.182-45 — Idem, idem. Despacho: Deferido. Em 27-6-945. — G. VARGAS.

Exposição n.º 1.392, de 27-6-945 — SC. 7.433-41 — Idem, idem. Despacho: Deferido. Em 27-6-945. — G. VARGAS.

Exposição n.º 1.395, de 27-6-945 — SC. 112.650-45 — Idem, idem. Despacho: Deferido. Em 27-6-945. — G. VARGAS.

Dia 29 de junho de 1945

Processos despachados pelo Senhor Ministro:

SC. 163.089-44 — Miguel Parada Alonso solicita relevação de multa por equidade. Despacho:

Tendo em vista os termos do Decreto-lei n.º 7.576, de 22 de maio do corrente ano, resolvo, de acordo com os pareceres, relevar a multa.

Dia 30 de junho de 1945

SC. 24.992-45 — S. A. Comercial e Comissária solicita levantamento de perempção. Despacho:

De acordo com o parecer, indeferido.

SC. 57.003-45 — Delegacia Fiscal no Paraná — relativo a cobrança de impostos em Bituruna, pertencente ao município de Palmas, que vinha sendo feita pela coletoria de União da Vitória. Despacho:

De acordo com o parecer aprovo, por exceção, o ato da Delegacia Fiscal no Paraná.

SC. 90.262-45 — The City Of Santos Improvements Co. Ltd. solicita inclusão de mercadoria omitida em pedido formulado. Despacho:

Deferido, de acordo com os pareceres, observadas as exigências consignadas no despacho anterior.

SC. 108.182-45 — Serviço de Repressão do contrabando — relativo a substituição eventual do chefe daquele serviço. Despacho:

De acordo com a norma II da circular n.º 6-41, da Secretaria da Presidência da República, designo o escriptorário Cícero de Carvalho e Silva.

SC. 109.312-45 — Embaixada da Grã Bretanha solicita retificação de notas relativas a importação de óleos com isenção de direitos. Despacho: Autorizo a retificação de acordo com os pareceres.

tar a transferência de Física para o 2.º ciclo).

N.º 25.922-45 — Maria Luígia Magnavita — Satisfaça as exigências supra. (Apresentar prova de habilitação nas disciplinas requeridas e bem assim de literatura latina).

N.º 26.196-45 — Janina Macedo Salgado — Satisfaça as exigências supra. (Satisfazer a um dos itens da Portaria Ministerial de 23-1-36).

N.º 26.193-45 — Olívia Sampaio Xavier Rodrigues — Satisfaça as exigências supra. (A requerente deverá declarar em qual história e geografia deseja permanecer registrada).

N.º 26.201-45 — Ulisses Figueira — Satisfaça as exigências supra. (Apresentar prova de conclusão de curso na disciplina em que pretende registrar).

N.º 26.263-45 — Noema Castanho — Satisfaça as exigências supra. (a — prova de habilitação para o ensino de Economia Doméstica; b — pagar o selo por verba no original do diploma apresentado; c — selar o documento de fls. 4).

N.º 26.342-45 — Valdemar Groeschel — Arquite-se.

N.º 26.548-45 — Ana Corrêa da Silva — Satisfaça as exigências supra (a — provar habilitação para o ensino de Economia Doméstica; b — pagar o selo por verba no diploma apresentado).

N.º 26.599-45 — Cecília Fonseca Ribeiro — Satisfaça as exigências supra. (Apresentar prova de ter estudado a disciplina em que pede registro).

N.º 26.615-45 — André Caccareli — Satisfaça as exigências supra. (Apresentar prova de identidade).

N.º 26.638-45 — Jorge Nascimento de Castro — Não há o que deferir, em face da informação.

N.º 26.706-45 — Marguerite Raisin — Satisfaça as exigências supra. (Apresentar prova de habilitação para o ensino de literatura francesa e declarar o período a que se refere o documento de fls. 3).

Serviço Nacional de Teatro

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 27 de junho de 1945

Sindicato dos Atores Teatrais, Cenógrafos e Cenotécnicos. — Aguarde o plano. (P. 47.604-45).

Lejba Mandel. — Aguarde o plano. (P. 53-45-SNT).

André Ribeiro Cancela. — Aguarde o plano. (P. 49.028-45).

Rival Teatro. — Aguarde o plano. (P. 48.426-45).

Clube Teatral Joraci Camargo. — Aguarde o plano. (P. 52.356-45).

Companhia Brasileira de Operetas. — Aguarde o plano. (P. 49.725-45).

Afonso Moreira. — Aguarde o plano. (P. 50.825-45).

Abigail Izquierdo Ferreira. — Aguarde o plano. (P. 51.312-45).

Jacinto Ricardo da Mota Júnior. — De acordo com o parecer. (P. 43.571, de 1945).

Osvaldo Valenti. — Sele o documento na forma da lei. (P. 51.938, de 1945).

Válter Sequeira. — Regularize os selos dos seus documentos. (P. 51.740, de 1945).

Osvaldo Moreira da Silva. — Arquite-se. (P. 43.845-45).

Hortência Santos. — Regularize o documento na forma da lei. (P. 47.183, de 1945).

SC. 115.746-45 — A Alfândega de João Pessoa propõe a designação do escriturário classe F, do Q. P. Antônio Vitoriano Freire, para substituto eventual do guarda-mor. Despacho:

De acordo com a norma II da circular n.º 6-41, da Secretaria da Presidência da República, designo o funcionário indicado.

SC. 116.574-45 — Margarida Maria Rodrigues, escriturário classe F, do Q. P. lotada no Serviço do Pessoal, solicita licença para tratar de interesses particulares. Despacho: Autorizado.

SC. 117.359-45 — Delegacia Fiscal em Minas Gerais — relativo a confirmação de funcionário no cargo. Despacho:

Tendo em vista o § 5.º, art. 16, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939, e de acordo com o parecer do Serviço do Pessoal, confirmo Atila Indiano Brasil Americano, no cargo de escrivão de coletoria, classe B, do Quadro Permanente deste Ministério, em que vinha servindo como estagiário, lotado na coletoria federal de Prata, no Estado de Minas Gerais. Ao Serviço do Pessoal, para os devidos fins.

SC. 117.360-45 — Delegacia Fiscal em Minas Gerais — relativo a confirmação de funcionário no cargo. Despacho:

Tendo em vista o § 5.º, do art. 16, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939, e de acordo com o parecer do Serviço do Pessoal, confirmo Romualdo Grossi, no cargo de escrivão de coletoria, classe B, do Quadro Permanente deste Ministério, em que vinha servindo como estagiário, lotado na coletoria federal de Mercês, no Estado de Minas Gerais. Ao Serviço do Pessoal, para os devidos fins.

SC. 117.364-45 — Delegacia Fiscal em Minas Gerais — relativo a confirmação de funcionário no cargo. Despacho:

Tendo em vista o § 5.º, art. 16, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outu-

bro de 1939, e de acordo com o parecer do Serviço do Pessoal, confirmo Joaquim Alves de Carvalho, no cargo de escrivão de coletoria, classe B, do Quadro Permanente deste Ministério, em que vinha servindo como estagiário, lotado na coletoria federal de Silvianópolis, no Estado de Minas Gerais. Ao Serviço do Pessoal, para os devidos fins.

SC. 117.365-45 — Delegacia Fiscal em Minas Gerais — relativo a confirmação de funcionário no cargo. Despacho:

Tendo em vista o § 5.º, art. 16, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939, e de acordo com o parecer do Serviço do Pessoal, confirmo Paulo Martins dos Santos, no cargo de escrivão de coletoria, classe B, do Quadro Permanente deste Ministério, em que vinha servindo como estagiário, lotado na coletoria federal de Monte Alegre, no Estado de Minas Gerais. Ao Serviço do Pessoal, para os devidos fins.

SC. 117.366-45 — Delegacia Fiscal em Minas Gerais — relativo a confirmação de funcionário no cargo. Despacho:

Tendo em vista o § 5.º, art. 16, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939, e de acordo com o parecer do Serviço do Pessoal, confirmo Irineu Magalhães, no cargo de escrivão de coletoria, do Quadro Permanente deste Ministério, em que vinha servindo como estagiário, lotado na coletoria federal de São Lourenço, no Estado de Minas Gerais. Ao Serviço do Pessoal, para os devidos fins.

SC. 117.367-45 — Delegacia Fiscal em Minas Gerais — relativo a confirmação de funcionário no cargo. Despacho:

Tendo em vista o § 5.º, art. 16, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939, e de acordo com o parecer do Serviço do Pessoal, confirmo Evandro José Braga, no cargo de escrivão de coletoria, do Quadro Permanente deste Ministério, em que

vinha servindo como estagiário, lotado na coletoria federal de Itamonte, no Estado de Minas Gerais. Ao Serviço do Pessoal, para os devidos fins.

SC. 117.368-45 — Delegacia Fiscal em Minas Gerais — relativo a confirmação de funcionário no cargo. Despacho:

Tendo em vista o § 5.º, art. 16, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939, e de acordo com o parecer do Serviço do Pessoal, confirmo Geraldo Majela de Gouvêa, no cargo de escrivão de coletoria, classe B, do Quadro Permanente deste Ministério, em que vinha servindo como estagiário, lotado na coletoria federal de Abaeté, no Estado de Minas Gerais. Ao Serviço do Pessoal, para os devidos fins.

SC. 117.375-45 — Delegacia Fiscal em Minas Gerais — relativo a confirmação de funcionário no cargo. Despacho:

Tendo em vista o § 5.º, art. 16, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939, e de acordo com o parecer da Diretoria Geral da Fazenda Nacional, confirmo Maria José Prates Paulino e Marcio Macedo Cerqueira, no cargo de escriturário, classe E, do Quadro Permanente deste Ministério, em que vinham servindo como estagiários, lotados na Delegacia Fiscal em Minas Gerais, e de vez que os demais funcionários indicados no processo contam presentemente mais de 730 dias de exercício. Ao Serviço do Pessoal, para os devidos fins.

SC. 121.204-45 — Delegacia do Imposto de Renda — relativo a confirmação de funcionário no cargo. Despacho:

Tendo em vista o § 5.º, art. 16, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939, e de acordo com o parecer do Serviço do Pessoal, confirmo Helena Ribeiro de Freitas, no cargo de escriturário, classe E, do Quadro Permanente deste Ministério, em que vinha servindo como estagiária, lotada na Delegacia Regional do Im-

pôsto de Renda do Distrito Federal. Ao Serviço do Pessoal, para os devidos fins.

SC. 122.529-45 — Delegado Fiscal no Paraná solicita prorrogação da suspensão preventiva imposta ao escrivão José de Almeida e Silva. Despacho:

De acordo com o art. 263 do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939, prorrogo para noventa (90) dias a suspensão preventiva imposta ao escrivão da 3.ª coletoria de Curitiba, José de Almeida e Silva.

SC. 123.819-45 — Delegacia Fiscal em Minas Gerais — referente a substituição eventual do secretário daquela repartição. Despacho:

De acordo com a norma II da circular n.º 6-41, da Secretaria da Presidência da República, designo a escriturária Maria Lúcia Pinto Pessoa.

RETIFICAÇÃO (*)

No Diário Oficial de 2 de julho de 1945, 1.ª coluna da página n.º 11.591,

PORTARIAS

Onde se lê:

N.º 97 — SG. 79.062-45 ... se mprejuízo ...

Leia-se:

N.º 97 — SC. 79.062-45 ... sem prejuízo ...

Onde se lê:

N.º 99- ... resolve designar o Procurador na Assembleia Geral Extraordinária da ...

Leia-se:

N.º 99 — ... resolve designar o Procurador Geral da Fazenda Pública para representar o Tesouro Nacional na Assembleia Geral Extraordinária da ...

Na 2.ª coluna,

Onde se lê:

N.º 1.361 — SC. 124.256-45 ... dos serviços de zootécnica no Centro ...

Leia-se:

N.º 1.361 — SC. 124.256-45 ... dos serviços de Zootecnia no Centro ...

(*) N. do S. Pb. — Retificado por erro de revisão.

Departamento Federal de Compras

RELAÇÃO DAS VISTORIAS DO DIA 26 DE JUNHO DE 1945 — N.º 31

Vistoria	Fornecedor	Requisição	Item	Material examinado	Resultado
182	Martins Júnior & Comp.	906.004	2	Um armário guarda-roupa, A-2.	Aceito.
183	Companhia Industrial de Móveis	624.155	2	Quatro armários para roupa, A-2.	Aceito sob condições.
184	Companhia Industrial de Móveis	624.154	2	Sete mesas, M-3.	Aceito.
184	Companhia Industrial de Móveis	624.154	2	Quatro mesas, M-3.	Recusado.
184	Companhia Industrial de Móveis	624.154	7	Seis cadeiras, C-3.	Aceito.
184	Companhia Industrial de Móveis	624.154	7	Sete cadeiras, C-3.	Recusado.
184	Companhia Industrial de Móveis	624.154	8	Três cadeiras, C-4.	Aceito.
184	Companhia Industrial de Móveis	624.154	8	Uma cadeira C-4.	Recusado.
185	Casa Sousa Batista Limitada	624.155	1	Quatro armários para livros, A-1.	Aceito.
186	Martins Júnior & Comp.	624.155	1	Um armário para roupa A-2.	Aceito.
186	Martins Júnior & Comp.	601.215	6	Dois bancos para desenhista.	Aceito.
188	P. Saldanha, Cruz & Comp. Ltda.	601.214	4	Três estantes para papéis, EP-1.	Aceito sob condições.
189	Casa Sousa Batista Limitada	624.154	5	Duas mesas MR-2.	Aceito.
189	Casa Sousa Batista Limitada	624.154	6	Vinte cadeiras C-2.	Aceito sob condições.

RELAÇÃO DAS ANÁLISES DO DIA 27 DE JUNHO DE 1945 — N.º 83

Análise	Fornecedor	Requisição	Item	Material examinado	Resultado
1.490	Papelaria Alexandre Ribeiro Ltda.	450.030	1	Régua de desenho, tipo 1.....	Aceito.
1.491	Papelaria Alexandre Ribeiro Ltda.	450.030	2	Régua de desenho, tipo 1.....	Aceito.
1.503	A. E. G. Companhia Sul Americana de Eletricidade	450.110	11	Fio tipo 2 F.S.T. 4.....	Aceito.
1.503	A. E. G. Companhia Sul Americana de Eletricidade	450.110	12	Fio tipo 2 F.S.T. 4.....	Aceito.
1.510	A. E. G. Companhia Sul Americana de Eletricidade	450.110	13	Fio tipo 2 F.S.T. 4.....	Aceito.
1.523	Ferragens Pinheiro Guimarães, S. A.	450.080	18	Parafuso tipo 1-A.....	Aceito.
1.545	J. A. Sardinha, Sucs. ...	450.079	1	Goma arábica líquida.....	Aceito.
1.546	J. A. Sardinha, Sucs. ...	450.079	2	Goma arábica líquida.....	Aceito.

As análises acham-se à disposição dos Srs. fornecedores, no gabinete do Diretor da Divisão Técnica. — Jorge Ribeiro Leuzinger, Diretor da D. T.

RELAÇÃO DAS ANÁLISES DO DIA 27 DE JUNHO DE 1945 — N.º 84

Análise	Fornecedor	Requisição	Item	Material examinado	Resultado
1.345	Jaime Loureiro & Companhia Limitada	115.054	2	Glicerina	Aceito.
1.438	L. J. Costa & Companhia Limitada	152.036	3	Papel AP-75	Aceito.
1.439	Gráfica Belas Artes Limitada	152.034	1	Papel AP-75	Aceito.
1.454	Gráfica Belas Artes Limitada	507.009	1	Livro protocolo em AP-75.....	Aceito.
1.455	C. Gusmão & Companhia Limitada	130.004	1	Livro em jornal áspero.....	Aceito.
1.456	Instrumental Ótico Ltda.	145.140	3	Papel para aquarela.....	Aceito.
1.489	Jaime Loureiro & Companhia Limitada	202.566	1	Goma laca asa de barata.....	Recusado.
1.511	Festas, Ferreira & Comp.	152.014	4	Bandeira meteorológica de filele....	Aceito.
1.512	Festas, Ferreira & Comp.	152.014	5	Bandeira meteorológica em filele de lá	Aceito.
1.519	L. J. Costa & Companhia Limitada	505.011	1	Impresso AP-75	Aceito.
1.520	Jaime Loureiro & Companhia Limitada	115.054	1	Cera de abelha.....	Aceito.
1.521	L. J. Costa & Companhia Limitada	615.115	1	Papel AP-75	Aceito.
1.522	L. J. Costa & Companhia Limitada	615.123	1	Ficha C-215	Aceito.
1.523	Gráfica Belas Artes Limitada	418.038	5	Ficha C-215 (verde).....	Aceito.
1.532	Gráfica Belas Artes Limitada	615.101	1	Ficha C-270, verde.....	Aceito.
1.533	Gráfica Belas Artes Limitada	615.101	3	Ficha C-270, azul.....	Aceito.
1.534	L. J. Costa & Companhia Limitada	615.087	3	Impresso AP-75	Aceito.
1.535	Gráfica Belas Artes Limitada	615.084	1	Envelope AP-94	Aceito.
1.538	The Texas C.º (South America) Ltda.	801.263-A	6	Graxa lubrificante, tipo 1.....	Recusado.
1.539	A. Ramada & Companhia Limitada	145.109	1	Óleo de mocotó.....	Aceito.
1.547	The Texas C.º (South America) Ltda.	801.263-A	5	Óleo solúvel	Aceito.
1.553	Instrumental Ótico Ltda.	202.813	1	Papel milimetrado	Aceito.
1.554	C. Gusmão & Companhia Limitada	413.146	1	Papel vegetal	Aceito.
1.556	Albino Castro & Companhia Limitada	202.980	1	Cretone branco	Aceito.
1.557	Albino, Castro & Companhia Limitada	202.202	2	Avental de cretone	Aceito.
1.558	Cardoso Costa & Companhia Limitada	100.050	1	Uniforme sargeline azul.....	Aceito.
1.559	Valdemar C. Pinto & Comp. Ltda.	504.045	1	Bandeira Nacional em filele.....	Aceito.
1.561	J. Pinho & Morais Ltda.	202.457	5	Flanela de algodão.....	Aceito.

As análises acham-se à disposição dos Srs. fornecedores, no gabinete do Diretor da Divisão Técnica. — Jorge Ribeiro Leuzinger, Diretor da D. T.

RELAÇÃO DAS ANÁLISES DO DIA 28 DE JUNHO DE 1945 — N.º 85

Análise	Fornecedor	Requisição	Item	Material examinado	Resultado
1.529	Gráfica Belas Artes Limitada	615.103	1	Ficha C-270, cor rosa	Aceito.
1.530	Gráfica Belas Artes Limitada	615.103	2	Ficha C-270, cor rosa	Aceito.
1.531	Gráfica Belas Artes Limitada	615.103	3	Ficha C-270, cor verde	Aceito.
1.536	Gráfica Belas Artes Limitada	615.084	2	Ficha índice C-215, cor abóbora	Aceito.
1.537	Gráfica Belas Artes Limitada	615.084	3	Ficha índice C-215, cor branca	Aceito.
1.540	C. Gusmão & Companhia Limitada	143.095	1	Papel AP-75	Aceito.
1.542	L. J. Costa & Companhia Limitada	156.006	1	Livro em AP-94	Aceito.
1.541	C. Gusmão & Companhia Limitada	143.095	2	Papel AP-75	Aceito.
1.544	Luis F. da Costa	615.005	1-A	Carteira de identidade	Aceito.
1.543	Gráfica Belas Artes Limitada	132.019	1	Guia em AS-75	Aceito.
1.549	Gráfica Belas Artes Limitada	132.019	3	Pedido em AP-57	Aceito.
1.550	Gráfica Belas Artes Limitada	132.019	4	Resultado em AP-57	Aceito.
1.551	Gráfica Belas Artes Limitada	132.019	5	Bloco em AP-57	Aceito.
1.552	Gráfica Belas Artes Limitada	132.019	6	Bloco em AP-57	Aceito.
1.555	Albino Castro & Companhia Limitada	202.980	2	Brim algodão pardo	Aceito.
1.560	Comp. Manufatora C. I. Matos Rocha, S. A.	202.691	6	Cobertor de algodão	Aceito.
1.562	C. Gusmão & Companhia Limitada	202.383	1	Guia para arquivo	Aceito.
1.563	C. Gusmão & Companhia Limitada	202.383	2	Guia para arquivo	Aceito.
1.564	C. Gusmão & Companhia Limitada	502.013	3	Cartão C-270	Recusado.
1.565	J. Soares Ferreira & Companhia Limitada	234.038	2	Alvalade de zinco	Recusado.
1.566	Mesbla, S. A.	903.311	3	Tinta sintética cor verde	Aceito.
1.567	Gonçalves Fonseca & Comp. Ltda.	202.586	4	Goma laca laranja	Aceito.

As análises acham-se à disposição dos Srs. fornecedores, no gabinete do Diretor da Divisão Técnica. — Jorge Ribeiro Leuzinger, Diretor da

RELAÇÃO DAS ANÁLISES DO DIA 29 DE JUNHO DE 1945 — N.º 86

Análise	Fornecedor	Requisição	Item	Material examinado	Resultado
1.573	Vieira Bastos & Comp.	624.085	3	Metal para monotipo	Recusado.
1.574	Casa Sousa Batista Limitada	202.707	3	Lençol de algodãozinho	Aceito.
1.575	J. Pinho & Morais	202.945	1	Cretone branco	Aceito.
1.576	C. Gusmão & Companhia Limitada	202.759	4 a 9	Cartolina C-270	Aceito.
1.577	Alvaro P. Silva	903.022	1	Jornal calandrado na cor azul	Recusado.
1.578	Gonçalves Fonseca & Comp. Ltda.	234.058	3	Pó de sapato	Recusado.
1.579	Jaime Loureiro & Companhia Limitada	202.586	1	Cera de abelhas	Recusado.
1.580	Indústria de Tintas e Vernizes Cottomar Ltda.	903.107	1	Lacre tipo L-2, cor verde	Aceito.
1.581	Almeida Fontes Importadora, S. A.	145.122	1	Carbonato de cálcio	Aceito.
1.582	Paredes & Comp.	801.276	1	Óleo de linhaça cru	Aceito.
1.583	Mesbla, S. A.	114.083	2	Tinta a óleo, cor branca	Aceito.
1.360	Vieira Bastos & Comp.	903.692	1	Caixa de latão	Recusado.
1.609	Jaime Loureiro & Companhia Limitada	202.586	5	Breu tipo K	Aceito.
1.610	Jaime Loureiro & Companhia Limitada	202.586	3	Goma arábica em lágrimas	Aceito.

do Diretor da Divisão Técnica. — Jorge Ribeiro Leuzinger, Diretor da D. T.

As análises acham-se à disposição dos Srs. fornecedores, no gabinete

RELAÇÃO DAS ANÁLISES DO DIA 2 DE JULHO DE 1945 — N.º 88

Análise	Fornecedor	Requisição	Item	Material examinado	Resultado
1.328	Henrique de Abreu.....	504.031	6-A	Filme cinematográfico.....	Accepto.
1.611	L. J. Costa & Companhia Limitada	615.112	3	Impresso AP-75.....	Accepto.
1.612	C. Gusmão & Companhia Limitada	124.039	2	Impresso AP-75.....	Accepto.
1.613	C. Gusmão & Companhia Limitada	124.089	1	Impresso AP-75.....	Accepto.
1.614	Companhia M. C. I. Matos Rocha, S. A. ..	202.402	2	Sargeline de lã azul.....	Recusado.
1.615	Casa Sousa Batista Limitada	615.197	2	Bandeira Nacional em filele de lã..	Accepto.
1.616	J. Pinho & Moraes Limitada	124.063	3	Avental brim cinza de algodão....	Accepto.
1.617	Cardoso Costa & Companhia Limitada	202.421	2	Brim de algodão branco, tipo 1....	Accepto.
1.618	Cardoso Costa & Companhia Limitada	202.421	4	Metim preto.....	Accepto.
1.619	Cardoso Costa & Companhia Limitada	202.421	5	Metim cinza escuro.....	Accepto.
1.620	L. J. Costa & Companhia Limitada	615.114	2	Papel AP-75.....	Accepto.
1.621	L. J. Costa & Companhia Limitada	615.091	3	Papel AP-57.....	Accepto.
1.622	Leopoldo Machado & Companhia Limitada.....	401.231-A	4	Papel heliográfico.....	Recusado.
1.622	Leopoldo Machado & Companhia Limitada.....	401.231-A	5	Papel heliográfico.....	Accepto.
1.624	Leopoldo Machado & Companhia Limitada.....	202.738-A	2	Papel heliográfico.....	Accepto.

As análises acham-se à disposição dos Srs. fornecedores, no gabinete do Diretor da Divisão Técnica. — Jorge Ribeiro Leuzinger, Diretor da D. T.

Direção Geral da Fazenda Nacional

EXPEDIENTE DO SENHOR

DIRETOR GERAL

Dia 3 de julho de 1945

N.º 189.785-44 — Emilio Halage — Pedindo registro da carta de nomeação de agente angariador. — Defiro o pedido (fls. 1) e autorizo o registro, na D. R. I., da Carta de nomeação (fls. 2).

2. Dê-se ciência à D. F. em São Paulo.

3. A D. R. I., para o expediente necessário. — Paulo Lyra.

N.º 10.706-45 — Dias, Maia & Cia. Ltda. — Recurso sobre restituição de direitos de importação. — A decisão do Sr. Ministro (fls. 16) autorizou o desembaraço dos 6.250 sacos, contendo farinha de trigo, mediante nova marcação no caso de não ter sido aplicada tinta indelével no Porto de procedência.

2. A recorrente desembarcou toda a partida com o pagamento dos direitos integrais dos sacos antes de solucionado o pedido que dirigira ao Senhor Ministro.

3. Ficou, assim, prejudicado o despacho da Autoridade Superior, dada a impossibilidade de ser feita a remarcação.

4. Em face do exposto, e de acordo com o parecer da D. R. A. (fls. 22 v.), nego provimento ao recurso.

5. A D. R. A., para os fins convenientes. — Paulo Lyra.

N.º 94.801-45 — Antônio Jorge Machado Lima — Sobre recebimento de percentagens. — O regime estabelecido no Decreto n.º 24.036, de 26-3-34, em virtude do qual era atribuída aos adjuntos de procurador

geral que autenticassem as certidões de dívidas, a percentagem de 6% sobre as dívidas cobradas, foi substituído, por força do Decreto-lei número 3.570, de 28-8-41, pelo que, beneficiando a todos esses funcionários, atribuiu a cada um deles a percentagem de 1%.

2. Prescreveu ainda este último diploma que cessaria, a partir de sua vigência, o abono de qualquer percentagem, com fundamento no Decreto n.º 24.036-34.

3. Houve reclamações contra a interpretação que a P. G. teria dado ao Decreto-lei n.º 3.570-41, pleiteando o pagamento da percentagem sobre a dívida por ele inscrita, sob o regime anterior.

4. O Sr. Presidente da República, considerando o assunto, houve por bem de resolver:

a) que o art. 1.º do Decreto-lei n.º 3.570, não se refere aos ex-adjuntos;

b) que estes deve "ser paga a percentagem de 6% sobre as dívidas que inscreverem ao tempo em que exerceram o cargo"; e, consequentemente; e

c) que "tais dívidas devem ser excluídas do total sobre que, na forma do Decreto-lei n.º 3.670-41, deverá ser calculada a percentagem de 1% atribuída aos atuais adjuntos".

5. Esse ato foi publicado no Diário Oficial de 16-7-42.

6. Assim, o direito à reclamação administrativa contra ele já prescrita na forma do E. F., quando os interessados apresentarem a petição anexa (fls. 67-71).

7. Não há, portanto, como reexaminar-se o mérito da questão, cumprido, apenas, na fase atual do processo, promover as providências ne-

cessárias ao cumprimento da decisão presidencial.

8. Nesse sentido, determinou a P. G. as seguintes medidas:

a) que os adjuntos e ex-adjuntos que receberam pelo atual regime percentagens calculadas sobre a dívida inscrita pelo reclamante e outros em idêntica situação, fossem intimados a recolher, no prazo de 30 dias, as importâncias apuradas; e

b) que, findo aquele prazo, fossem inscritas, para a cobrança executiva, as dívidas dos que não fizessem o recolhimento (fls. 65-65v).

9. Restituídas as percentagens recebidas por dois dos adjuntos (fólias 73-74) e remetidas para a cobrança executiva as gulas relativas às percentagens recebidas por 9 outros adjuntos, que não atenderam à intimação (fls. 70 e 75), o recorrente pediu reconsideração do despacho, sob a alegação de que se trata

"de simples reposição do crédito para pagamento da folha de percentagens dos ex-adjuntos, correspondente ao período de setembro a dezembro de 1941, procedendo-se, no caso, na forma do que prescreve o E. F. e Código de Contabilidade" (fls. 76).

10. Esse requerimento foi indeferido, por despacho de 29-5-45 (fls. 77) e na respectiva instrução se declara que nada há a receber em folha, à conta de dotação orçamentária, mas por depósitos; que não houve prejuízo à Fazenda; e que deve ser promovida a reposição das percentagens, na forma prescrita no D. L. 960, de 17-12-38 segundo o qual,

"por dívida ativa entende-se, para esse efeito, a proveniente de impostos, taxas, contribuições e multas de qualquer natureza: foros,

laudêmios e alugueres; alcances dos responsáveis e reposições (artigo 1.º, segunda parte). E' meu o grifo.

11. Da decisão a que se refere o item anterior houve recurso para esta D. G.

12. Declara o recorrente que não se justifica a inscrição da dívida, suscitando-se novo debate sobre a decisão superior, através do executivo fiscal.

13. E persiste na sua primitiva pretensão, alegando que, em outro processo, teria sugerido a C. G. R.: a) fazer carga, sob título Agentes Pagadores, na folha de pagamento dos ex-adjuntos, na forma do artigo 349 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública das percentagens que indevidamente receberam;

b) remeter, em seguida, o processo à Contadoria Seccional da repartição pagadora dos vencimentos e vantagens desses funcionários, a fim de que se restabeleça a débito desses responsáveis o crédito de Depósitos de Diversas Origens — Percentagens pela Cobrança Executiva a ser pago aos ex-adjuntos, e, finalmente: e

c) que "efetuado esse expediente poderá ser organizada a folha de pagamento dos requere rentes, cujo total, somada as percentagens que couberem ao interessado, que na da requeudeu a o Doutor Mário Câmara, deverá ser igual à importância creditada a Depósitos de Diversas Origens, na forma do item anterior" (fls. 78).

14. Levantada a preliminar de que o recurso não foi encaminhado por intermédio da autoridade a que o suplicante está imediatamente subordinado, e sustentado o ato que mandou inscrever a dívida, com fun-

damento no D. L. 960, de 1938 (folhas 79v), a P. G. faz subir o processo à deliberação da D. G., esclarecendo que

"as leis em vigência jamais determinaram, formalmente, a reposição do modo desejado pelo recorrente ..." (fls. 80).

15. Estabelece o art. 103 do E. F. que o funcionário só poderá receber, além do vencimento (retribuição correspondente ao padrão fixado em lei — caso dos adjuntos de procurador) ou da remuneração, as vantagens que expressamente enumera, dentre elas a "cota parte de multa e percentagem, fixadas em lei" (item VII), cuja importância será recolhida aos cofres públicos, mas não incorporada à receita geral da União (§ 7.º, *in fine*).

16. É a espécie sobre que versa o processo, de vez que se trata de percentagem fixada pelo D. L. 3.570, de 29-8-41, que

"dispõe sobre o pagamento de percentagem aos adjuntos do Procurador Geral da Fazenda Pública, na cobrança da dívida ativa da União".

17. Se o E. F. exclui da incorporação à receita geral da União as importâncias recolhidas aos cofres públicos e destinadas ao pagamento das percentagens, manteve a legislação anterior, isto é, o art. 174 do R.G.C.P.

"Consideram-se depósitos de diversas origens:

7.º — as percentagens pela cobrança da dívida ativa".

18. Não se justifica, portanto, que se evite a nota em folha dos responsáveis, para o necessário desconto, frente ao disposto, de modo claro e expresse, no art. 117 do E. F.:

"As reposições devidas pelo funcionário e as indenizações por prejuízos que causar à Fazenda Nacional serão descontadas do vencimento ou da remuneração, não podendo o desconto exceder a sua quinta parte".

19. Assim, dou provimento ao recurso, para recomendar ao S. P. que promova a reposição a que estão sujeitos os funcionários constantes da relação (fls. 64 v.), mediante desconto em folha, bem como o pagamento, por depósito, da importância devida ao recorrente." — *Paulo Lyra*.

N.º 122.350-45 — Autorizando a restituição da caução de Cr\$ 150.000,00 à Companhia Fábio Bastos, Comércio e Indústria.

N.º 125.715-45 — Pricila Costa Pedra — Prestação de fiança. — Aceite-se a fiança.

2. Ao S. P." — *Paulo Lyra*.

N.º 128.404-45 — Autorizando a abertura do crédito de Cr\$ 800.000,00, no Banco do Brasil, em favor da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos em João Pessoa.

N.º 129.313-45 — Autorizando a abertura do crédito de Cr\$ 800.000,00, no Banco do Brasil, em favor da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos em João Pessoa.

N.º 129.313-45 — Autorizando a abertura do crédito de Cruzados 20.000.000,00, no Banco do Brasil, em favor do Departamento de Administração do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

N.º 130.500-45 — Autorizando o pagamento de Cr\$ 1.625,50, ao Lóide Brasileiro.

Diretoria da Despesa Pública

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

SECRETARIA

Dia 27 de junho de 1945

Processos despachados:

N.º 119.061-45 — Inácio Eugênio Guimarães Jobim, pedindo revisão de contas. — O saldo apurado na folha do requerente, quanto às suas contribuições para a aquisição de obrigações de guerra, é de Cr\$ 28,00.

2. Dá-se ciência ao interessado, para seu governo.

N.º 121.109-45 — Secretaria de Estado dos Negócios de Viação e Obras Públicas de São Paulo, enviando a relação das passagens fornecidas pela Estrada de Ferro Sorocabana. — Dirija-se às Delegacias Fiscais em São Paulo e no Paraná, por cujos créditos correm as despesas indicadas nos documentos de fls. 2-4.

2. Arquite-se, depois.

N.º 121.531-45 — General Electric S. A., por seu procurador, pedindo certidão de depósito. — Apresente instrumento de precuração com poderes bastantes para firmar a petição de fls. 1, e ratificando-os.

Dia 28 de junho de 1945

Processos despachados:

N.º 83.707-45 — Adauto do Amaral Castro, procurador de Liria do Amaral Castro, pedindo pensão de montepio. — Apresente procuração da interessada.

N.º 115.144-45 — Guilherme De Cândia, prestando declarações para comprovação de salário-família. — Convida-se, preliminarmente, o interessado a completar o preenchimento da ficha anexa, na parte que diz respeito à maioridade dos dependentes Helena Alice e Maria Lia De Cândia.

N.º 236.157-44 — Hilma de Melo Gonzaga, pedindo apostila o seu título de pensão. — Apresente certidão de casamento, porquanto o Tesouro Nacional não aceita publicas-formas.

N.º 73.143-44 — Antônio Estêves de Azevedo, pedindo pagamento de salário-família. — Cientifique-se, mais uma vez, ao interessado, que a liquidação da dívida a que se julga com direito, depende de requerimento, vindo por intermédio da Estrada de Ferro Central do Brasil, que o instruirá convenientemente.

N.º 96.692-45 — Maria de Lís Pinto Coelho, procuradora de Margarida Rademaquer Vaz Pinto Coelho da Cunha, pedindo certidão do título de inatividade da mesma. — Dirija-se, querendo, ao Serviço de Comunicações do Ministério da Fazenda.

N.º 109.792-45 — Augusto Pereira de Carvalho, pedindo cópia do laudo médico, existente neste processo. — De pleno acordo com o parecer, o interessado não pode ser atendido, por isso que se trata de documento de natureza reservada.

2. Poderá, entretanto, dirigir-se à Diretoria de Saúde do Exército, por onde foi inspecionado.

Dia 29

Processos despachados:

N.º 181.132-44 — Godofredo Barbosa Lage Moretzsohn, pedindo aumento de contribuição para o montepio civil. — Faça prova de quando foi inscrito como contribuinte do montepio.

N.º 96.498-45 — Sobre recolhimento de contribuições do montepio civil de Aurélio de Moraes Brito. — Restitua-se ao interessado o documento de fls. 2.

N.º 18.474-45 — Maria Isabel Parnasco Bezerra de Meneses, solicitando pensão de montepio civil. — Faça prova de não haver o contribuinte deixado outros filhos além dos que constam da declaração de família, legítimos, legitimados ou naturais reconhecidos.

N.º 93.992-45 — Maria Idalina Barbosa Cabral, na qualidade de viúva do inativo Hermógenes da Costa Cabral, pedindo pagamento de funeral, bem como do provento deixado de receber pelo de cujus. — Faça-se nota em folha, a fim de se pagar a quantia de Cr\$ 420,40, de acordo com o parecer.

N.º 124.523-45 — Eulina de Paula, na qualidade de viúva de Manuel José Cabral, pedindo pagamento de funeral. — Aguarde a conclusão do processo de aposentadoria do falecido e, então, esclareça a divergência de nomes apontada.

N.º 118.010-45 — Tarcema Cunha de Abreu, pedindo pagamento da guia n.º 431 de 1944. — Compareça a Tesouraria, onde será atendida no pagamento que reclama pela guia inclusa.

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

ORDENS DE 26-6-1945

N.º 10.267 — A Delegacia Fiscal no Paraná, concedendo o crédito de Cr\$ 2.575,00, para pagamento à firma Schiebler & Cia. Ltda. Processo S. C. 106.490-45.

N.º 10.269 — A Delegacia Fiscal de São Paulo, concedendo o crédito de Cr\$ 19,60, para pagamento à Cia. Paulista de Estradas de Ferro. Processo S. C. 104.195-44.

N.º 10.270 — A Delegacia Fiscal em Pernambuco, concedendo o crédito de Cr\$ 4.928,70, sendo: por conta da verba 5 — Dívida Pública — Consignação II — Dívida Flutuante — S/ consignação 03 — Exercícios Findos — Inc. 01 — Para pagamento, etc., do vigente orçamento deste Ministério, e de Cr\$ 4.635,50 e, por conta da Verba 3 — Serviços e Encargos — Consignação I — Diversos — S/ consignação 30 — Reposições e restituições — Inc. 24 — D. D. P., do citado orçamento, o de Cr\$ 243,20, Proc. S. C. 178-133-45.

N.º 10.271 — A Delegacia Fiscal na Paraíba, concedendo o crédito de Cr\$ 114,80, para pagamento à The Great Western of Brazil Railway Company Limited. Proc. S. C. número 132.283-45.

N.º 10.273 — A Delegacia Fiscal no Amazonas, concedendo o crédito de Cr\$ 4.036,50, para pagamento a Gonçalves, Irmão, Ltda. Processo S. C. 234.234-44.

N.º 10.287 — A Delegacia Fiscal na Bahia, concedendo o crédito de Cr\$ 225,00, para restituição a Maximiano Ramos de Queirós, agente fiscal do imposto de consumo. Processo S. C. 83.052-45.

A Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul:

N.º 10.265 — Concedendo o crédito de Cr\$ 442,50, para pagamento à Viação Férrea do Rio Grande do Sul. Proc. S. C. 103.665-45.

N.º 10.266 — Concedendo o crédito de Cr\$ 1.398,40, para restituição à firma Zivi & Cia. Ltda. Processo S. C. 86.501-45.

A Delegacia Fiscal no Espírito Santo:

N.º 10.272 — Concedendo o crédito de Cr\$ 331,50, para pagamento a Múcio Auto de Alencar, Coletor Federal de São José do Calçado, naquele Estado. Proc. S. C. 106.343 de 1945.

N.º 10.274 — Concedendo o crédito de Cr\$ 1.599,00, para restituição à Empresa Luz e Força Itabapoana. Proc. S. C. 95.333-45.

N.º 10.275 — Concedendo o crédito de Cr\$ 750,00, para restituição a Apolinário Delmaestro. Processo S. C. 95.832-45.

ORDENS DE 27 DE JUNHO DE 1945

N.º 10.332 — Ao Diretor Regional dos Correios e Telégrafos no Estado do Paraná, comunicando que fica distribuído à Tesouraria daquela Diretoria, o crédito de Cr\$ 8.000,00, por conta da Verba 3 — Serviços e Encargos — Consignação I — Diversos, Subconsignação 18 — 30 — Indenizações, do vigente orçamento do Ministério da Viação e Obras Públicas. Proc. S. C. 107.350-45.

N.º 10.403 — Ao Diretor da Divisão de Pessoal do Ministério da Agricultura, comunicando que o Senhor Ministro Presidente do Tribunal de Contas, por despacho de 31 de maio próximo passado, mandou anotar a distribuição automática, à Tesouraria daquele Ministério, nos termos do Decreto-lei n.º 1.755, de 9 de novembro de 1939, o crédito de Cr\$ 3.150,00, aberto pelo Decreto-lei n.º 7.533, de 28 do mesmo mês, suplementar à verba 1 — Pessoal — Consignação II — Vantagens, S/ consignação 09 — Funções gratificadas, do vigente orçamento daquele Ministério. Proc. S. C. 123.238 de 1945.

N.º 10.415 — Ao Diretor da Divisão de Pessoal do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, comunicando que fica distribuído à Tesouraria do Departamento de Administração daquele Ministério, o crédito de Cr\$ 13.200,00, por conta da Verba 1 — Pessoal — Consignação II — Pessoal Extranumerário — Subconsignação 03 — Novas Admissões, etc. — 04-06, do vigente orçamento daquele mesmo Ministério. Processo S. C. 93.601-45.

Ao Inspetor da Alfândega do Rio de Janeiro:

N.º 10.323 — Concedendo o crédito de Cr\$ 11.450,00, para restituição à Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro. Proc. S. C. 37.659-45.

N.º 10.329 — Concedendo o crédito de Cr\$ 153.777,00, para restituição à Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro. Proc. S. C. 37.685-45.

N.º 10.330 — Concedendo o crédito de Cr\$ 33.684,50, para restituição à Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro. Proc. S. C. 37.702-45.

ORDENS DE 27 DE JUNHO DE 1945

N.º 10.369 — A Delegacia Fiscal no Rio de Janeiro, concedendo o crédito de Cr\$ 10.500,00, para pagamento do inativo Raul Pinheiro de Carvalho. Proc. S. C. 248.262-45.

N.º 10.367 — A Delegacia Fiscal no Pará, concedendo o crédito de Cr\$ 5.000,00, para pagamento do inativo Gualter Vieira Leitão. Processo S. C. 61.969-45.

N.º 10.368 — A Delegacia Fiscal no Pará, concedendo o crédito de Cr\$ 1.600,00, para pagamento da pensionista Isabel Macedo da Silva Carvalho. Proc. S. C. 81.367-45.

ORDENS DE 28 DE JUNHO DE 1945

N.º 10.456 — A Delegacia Fiscal no Pará, concedendo o crédito de Cr\$ 4.692,00, por conta da Verba 1 — Pessoal — Consignação VIII — Pensionistas — S/consignação 33 — Abonos provisórios, etc. — Inc. 24 — D. D. P., do vigente orçamento do Ministério, e, por conta da verba 5 — Dívida Pública — Consignação II — Dívida Flutuante — S/consignação 03 — Exercícios Findos — Inc. 01 — Pagamento, etc., do citado orçamento, o de Cr\$ 1.016,10. Proc. S. C. 65.252-45.

N.º 10.459 — A Delegacia Fiscal na Paraíba, concedendo o crédito por conta da Verba 3 — Serviços e Encargos — Consignação I — Diversos — Subconsignação 04 — Abono Familiar — 24 — Serviços de Estatística da Previdência e Trabalho, do vigente orçamento do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio. Proc. S. C. 111.111-45.

N.º 10.461 — A Delegacia Fiscal na Bahia, concedendo o crédito de Cr\$ 13.250,00, por conta da Verba 1 — Pessoal — 01 — Pessoal Permanente 04-06 — alínea 01 — do vigente orçamento do Ministério da Educação e Saúde. Proc. S. C. número 105.683-45.

N.º 10.471 — A Delegacia Fiscal no Espírito Santo, concedendo o crédito de Cr\$ 90,00, para pagamento a Alba Loureiro Pessoal, auxiliar de escritório VIII, do Serviço Nacional de Malária. Proc. S. C. número 107.109-45.

N.º 10.472 — A Delegacia Fiscal em Minas Gerais, concedendo o crédito de Cr\$ 9,30, para pagamento a Rede Mineira de Viação. Processo S. C. 95.877-45.

N.º 10.473 — A Delegacia Fiscal em Mato Grosso, concedendo o crédito de Cr\$ 116,00, para pagamento a Nagib Moacar Orro & Irmão. Proc. 174.081-44.

N.º 10.476 — A Delegacia Fiscal no Paraná, concedendo o crédito de Cr\$ 1.391,10, para pagamento a Francisco Teixeira de Toledo, ex-coletor das rendas federais, aposentado. Proc. S. C. 97.847-45.

A Delegacia Fiscal no Piauí:
N.º 10.457 — Concedendo crédito para pagamento dos pensionistas Felizalvina de Negreiros Vieira e Joaquim Vieira de Negreiros. Processo S. C. 195.228-44.

N.º 10.458 — Concedendo o crédito de Cr\$ 473.640,00, para atender ao pagamento do abono familiar a se refere o decreto n.º 12.299, de abril de 1943.

A Delegacia Fiscal no Ceará:
N.º 10.468 — Concedendo o crédito de Cr\$ 100,00, para pagamento ao ex-condutor da Rede Viação Cearense — João Marques. — Processo S. C. 62.116-45.

N.º 10.469 — Concedendo o crédito de Cr\$ 200,00, para pagamento a José Pordous Pereira, ex-servidor da Rede de Viação Cearense. Processo S. C. n.º 62.072-45.

A Delegacia Fiscal em Pernambuco:

N.º 10.460 — Concedendo o crédito de Cr\$ 18.000,00, por conta da Verba 1 — Pessoal II — Subconsignação 04 — Contratados 04-06 — Cota Serviço Nacional de Pesquisas Agronômicas — do vigente orçamento do Ministério da Agricultura. Processo S. C. 109.151-45.

N.º 10.470 — Concedendo o crédito de Cr\$ 361,30, para pagamento a José Plácido da Cunha Braga, carteiro "E", do Quadro III, do Minis-

tério da Viação e Obras Públicas, aposentado. Proc. S. C. 94.652-45.

A Delegacia Fiscal em São Paulo:
N.º 10.462 — Concedendo o crédito de Cr\$ 8.283,10, para pagamento da pensionista Ester de Camargo Brito. Proc. S. C. 195.200-44.

N.º 10.463 — Concedendo o crédito para pagamento do inativo Emílio de Almeida Melo. Proc. S. C. 59.285-45.

N.º 10.464 — Concedendo o crédito de Cr\$ 7.000,00, para pagamento do inativo Horácio Cardim. Processo S. C. 56.157-45.

N.º 10.474 — Concedendo o crédito de Cr\$ 9,90, para pagamento a Eduardo de Camargo Neves, ex-coletor federal em Cafelândia, naquele Estado. Proc. S. C. 95.817-45.

N.º 10.475 — Concedendo o crédito de Cr\$ 483,50, para pagamento à "Estrada de Ferro Sorocabana". — Proc. S. C. 90.269-45.

A Delegacia Fiscal em Santa Catarina:

N.º 10.455 — Concedendo o crédito de Cr\$ 2.211.480,00, para atenderes a que se refere o Decreto número pagamento dos abonos familiares 12.299, de 22 de abril de 1943. — Processo S. C. 114.109-45.

N.º 10.477 — Concedendo o crédito de Cr\$ 300,00, para pagamento do escrivão da 1.ª coletoria das Rendas Federais de Joinville, naquele Estado, Senhor Belo Zóximo da Silveira. Proc. S. C. 88.291-45.

A Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul:

N.º 10.478 — Concedendo o crédito de Cr\$ 1.216,40, para pagamento à "Viação Férrea do Rio Grande do Sul". Proc. S. C. 103.660-45.

Diretoria das Rendas Internas

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 28 de junho de 1945

Processo n.º 126.326-45 — A Delegacia Fiscal no Estado da Bahia, em solução à consulta do administrador da Mesa de Rendas de Camamu, relativa à incidência do imposto de consumo sobre o azeite de dendê não analisado, transportado em latas ou tambores, para fins industriais, resolveu, de acordo com o disposto no inciso 2, alínea XII, do Decreto-lei n.º 7.404, de 22 de março de 1945, pela não incidência do imposto sobre o referido produto, uma vez que o mesmo não se encontra entre os incluídos naquela alínea, destinados à alimentação. — Despacho: "Aprovo. — Publique-se, em resumo, e, em seguida, restitua-se à D. F. na Bahia".

Processo n.º 112.528-45 — Recurso n.º 18 — Interessada: Cia. Industrial e Agrícola "Boyes" — Repartição de origem: Delegacia Fiscal no Estado de São Paulo. — Decisão: "O Sr. Delegado Fiscal em São Paulo recorre ex-officio para esta R. I., do seguinte despacho que proferiu na consulta formulada pela Companhia Industrial e Agrícola "Boyes": "O óleo de tungue não sendo um produto nominalmente indicado entre os tributados na alínea XIV, da Tabela "A", do Decreto-lei n.º 7.404, de 22 de março último, nem podendo, pelas suas características, ser classificado como um dos genericamente alcançados pela incidência da referida alínea, escapa ao pagamento do imposto de consumo. — Respondo, nos termos supra, à consulta da Cia. Industrial e Agrícola "Boyes", de Piracicaba, e recorro, ex-officio, para a D. R. I. — Remeta-se à Rimeira Coletoria Federal

em Piracicaba, para ciência da interessada, e, devolvido, encaminhe-se à D. R. I. — Em 10 de abril de 1945. — Attila Bezerra Nunes, Delegado Fiscal".

2. Assim, guardando a decisão conformidade com o Decreto-lei n.º 7.404, de 22 de março de 1945, nego provimento ao recurso, para manter a decisão recorrida, pelos seus legais fundamentos.

3. Publique-se e restitua-se à D. F. em São Paulo, para seu conhecimento e devidos fins".

Processo n.º 117.466-45 — Recurso n.º 19 — Interessada: Koehler — Asseburg & Cia. Ltda. — Repartição de origem: Delegacia Fiscal no Estado de São Paulo. — Decisão: "Koehler Asseburg & Cia. Ltda., de indomanganga, Estado de São Paulo, consultaram se as capas para embalagem de garrafas, também conhecidas por palhões, de capim ou palha de arroz, estão sujeitas ao imposto de consumo previsto na Tabela "A", alínea III, do Decreto-lei n.º 7.404, de 22 de março último.

2. O Delegado Fiscal do Tesouro Nacional no referido Estado, em solução, declarou que os referidos artefatos não estão incluídos entre os tributados na referida alínea, recorrendo ex-officio para esta Diretoria.

3. Nego provimento ao recurso ex-officio, para manter a decisão proferida, pelos seus fundamentos legais.

4. Publique-se e restitua-se à D. F. em São Paulo, para seu conhecimento e devidos fins".

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 27 de junho de 1945

Processos despachados:

N.º 90.176-45 — Emílio Soares Adorno. — Despacho: "Efetue a caução de que cogita o art. 8.º, letra b, do Decreto-lei n.º 466, de 4 de junho de 1933, e pague a taxa prevista na vigente Lei do Selo".

Dia 28

N.º 18.979-45 — Carlota Meinberg de Abreu. — Despacho: "Requeiram, separadamente, a restituição preferencial que pleiteiam".

Dia 29

N.º 116.975-45 — Banco do Comércio e Indústria de São Paulo S. A. — Despacho: "Pague o selo dos documentos de fls. 632 e 633".

N.º 126.680-45 — Luiz Pires Galante. — Despacho: "Dirija-se, querendo, à D. F. em Minas Gerais".

N.º 127.111-45 — August Probst. — Despacho: "Complete o selo do documento de fls. 2-3".

Dia 30

N.º 49.796-45 — Fernando Couto. — Despacho: "Efetue a caução de que cogita o art. 8.º, letra b, do Decreto-lei n.º 466, de 4 de junho de 1933, e pague a taxa prevista na vigente Lei do Selo".

N.º 99.950-45 — Hernando Cardoso Parizot. — Despacho: "Efetue a caução de que cogita o art. 8.º, letra b, do Decreto-lei n.º 466, de 4 de junho de 1933, e pague a taxa prevista na vigente Lei do Selo".

N.º 114.492-45 — Sebastião de Castro Aguiar. — Despacho: "Deferido. Torne o processo à Segunda Subdiretoria, para os devidos fins".

N.º 103.521-45 — Vicente de Paula Costa. — Despacho: "Efetue a caução de que cogita o art. 8.º, letra b, do Decreto-lei n.º 466, de 4 de junho de 1933, e pague a taxa prevista na vigente Lei do Selo".

Serviço do Patrimônio da União

Delegacia do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE

Dia 28 de junho de 1945

Processos despachados:

N.º 73.304-45 — Processo relativo a terras situadas em Jacarepuanga, Distrito Federal, no qual é interessada Concelção Neves Branco. — Se devidamente os documentos apresentados.

N.º 93.780-45 — Alberto Dourado Lopes e outro requerem aforamento de terrenos de marinha e acrescidos situados na Avenida Teixeira de Castro. — Apresentem a certidão de transcrição no R. G. de Imóveis.

N.º 206.157-44 — Angelo José Fidelis requer aforamento de terrenos situado na Estrada de Guaratim. — Indeferido o pedido de aforamento por falta de amparo legal.

Dia 29

N.º 104.860-45 — Processo relativo a terreno situado em Passo Três, Estado do Rio de Janeiro, no qual é interessado Galdênio da Silva Guedes. — Entreguem-se, mediante recibo no processo, os documentos discriminados a fls. 17v e 18, consoantes o proposto pelo F.N. S. C.

N.º 96.070-45 — Processo relativo a terras situadas em Barra do Pirai, Estado do Rio de Janeiro, no qual é interessado Amâncio de Marçillas Motta. — Entreguem-se, mediante recibo no processo, os documentos discriminados a fls. 38v e 39, consoantes o proposto pelo F.N.S.C.

N.º 89.232-45 — França & Angelo requerem locação de terreno situado na Rua Alegria junto e depois do número 897. — Indeferido por não ser conveniente aos interessados da União.

N.º 5.872-45 — Processo relativo a terreno situado em Sepetiba, Distrito Federal, no qual é interessada Joaquina da Silva Esteves. — Declare a interessada em requerimento, se deseja valer-se da preferência que lhe foi reconhecida para aquisição do lote 16- da Avenida Carmona em Sepetiba, Santa Cruz.

N.º 5.868-45 — Processo relativo a terreno situado em Santa Cruz, Distrito Federal, no qual é interessada Anacleto Teixeira de Jesus. — Declare a interessada, em requerimento, se deseja valer-se da preferência que lhe foi reconhecida para aquisição do lote 16- da Avenida Carmona em Santa Cruz.

N.º 14.065-45 — Processo relativo a terreno situado em Santa Cruz, Distrito Federal, no qual é interessado Vicente de Sousa Pires. — Declare o interessado, em requerimento, se deseja valer-se da preferência que lhe foi reconhecida para aquisição do lote 27 da Avenida Izabel, em Santa Cruz.

N.º 5.874-45 — Processo relativo a terras situadas em Sepetiba, Distrito Federal, em que é interessado o espólio de Benedita Maria do Nascimento. — Declare o interessado, em requerimento, se deseja valer-se do direito que lhe foi reconhecido para a aquisição do terreno onde está construído o prédio n.º 20-A da Travessa Sepetiba, em Santa Cruz.

N.º 5.873-45 — Processo relativo a terreno situado em Santa Cruz, Distrito Federal, em que é interessado Valdemar Cartano de Azevedo. — Declare o interessado, em requerimento, se deseja valer-se do direito preferen-

cial que lhe foi reconhecido para aquisição do lote 55 da Rua General Olímpio antiga da matriz, em Santa Cruz.

N.º 5.875-45 — Processo relativo a terreno na Rua da Fachina, em Santa Cruz, no qual é interessado Anunciata Vieira Pereira. — Declare a interessada, em requerimento, se deseja valer-se do direito que lhe foi reconhecido para aquisição do terreno a Rua da Fachina n.º 96, em Sepetiba, Santa Cruz.

N.º 70.395-45 — Alberto Guimarães requer certidão relativa ao imóvel número 44 da Avenida Izabel, em Santa Cruz. — Deferido. Entregue-se a certidão, mediante recibo no processo.

Dia 30

N.º 152.520-45 — Guilherme Luis das Chagas requer restituição de documento anexado ao processo número 57.957-41. — Restitua-se o documento de fls. 13 mediante recibo no processo.

N.º 50.721-44 — Processo relativo a regularização de aforamento de terrenos situados na Rua Borja Castro, espólio de José da Silva Simões. — Recolha, no prazo de 30 dias, os foros em atraso, com multa, sob pena de ser declarada a caducidade de processo.

N.º 52.899-43 — Sebastião José Soares requer locação de terrenos situados no Rio da Prata, em Campo Grande. — Indeferido, em face das disposições do Decreto-lei n.º 6.569, de 8-6-44.

Alfândega do Rio de Janeiro

COMISSÃO DE SIMILARES

ATA DA 178.ª SESSÃO DA COMISSÃO DE SIMILARES

As quatorze e meia horas do dia vinte e cinco de maio de mil novecentos e quarenta e cinco, na sala de Sessões da Comissão de Tarifa, edifício da Alfândega do Rio de Janeiro, realizou-se a 178.ª sessão da Comissão de Similares. No impedimento ocasional do Sr. Presidente, a reunião foi presidida pelo Sr. Dr. Antenor Augusto Vilela, de acordo com o art. 4.º, do Regimento Interno da Comissão, servindo de Secretário o Sr. Augusto Moreira Fabião. Feita a verificação de presença, apurou-se o comparecimento dos Srs. Drs. Newton Vieira de Melo, João Batista da Costa Pinto, Nelson Barcelos Maia, José Pessoa de Andrade, Rubem de Carvalho Roquete e Mário Leão Ludolf, deixando de comparecer, por motivos justificados, os Srs. Drs. José Lins e Galdino Ramos. Havendo número legal iniciaram-se os trabalhos. Lida a ata da sessão anterior, foi a mesma sem restrições aprovada. Na hora do expediente são lidas as comunicações feitas na forma do art. 97, do Decreto-lei n.º 300, de 24 de fevereiro de 1938, referentes ao ano de 1945, pelas seguintes firmas: Companhia Melhoramentos de São Paulo — Indústria de Papel, Guilhem Berner, Companhia Johnson & Johnson do Brasil — Produtos Cirúrgicos, Industrias Químicas Brasileiras "Duperial" S. A. e Gesso Nacional Tapuyo Ltd. A comissão declara-se inteirada. Passou-se, depois, à leitura dos pareceres, discussão e votação dos processos prontos para julgamento. São relatados os seguintes: Pelo Sr. Doutor Pessoa de Andrade, ficha número 2.512-45, de interesse da Panair do Brasil S. A., sobre similaridade para tês de aço, concluindo que por não poder a Alfândega de Natal fornecer indicações relativas às dimensões do material em apêço, solicitadas no pa-

recer relatado na 172.ª sessão, não pode também esta comissão responder à consulta do Conselho Superior de Tarifa. A comissão votou de acordo com o Sr. Relator. Pelo Sr. Dr. Nelson Maia, ficha n.º 2.495-45, de interesse da Companhia Industrial de Papel Pirai, concluindo por que se notifique a interessada no sentido de justificar a demora em fazer a comunicação de que trata o art. 97, do Decreto-lei n.º 300, de 24 de fevereiro de 1938; ficha n.º 2.499-45, em que a Cerâmica S. Caetano S. A. pede registro de similar para produtos de sua fabricação. O Sr. Relator tendo em vista as ponderações apresentadas pela S. A. do Gás do Rio de Janeiro sobre a nomenclatura do material a registrar e a fim de evitar possíveis dúvidas futuras, conclui propondo que na redação final da proposta de circular concedendo o registro pretendido, conste o respectivo início de deformação (acima de 1.650°C, sob carga, método do I. P. T.). A comissão votou de acordo com o Sr. Relator em ambos os processos. Pelo Sr. Dr. Rubem Roquete, ficha n.º 2.506-45, de interesse da Sociedade de Produtos de Asbestos Ltd., o Sr. Relator conclui propondo a expedição do edital de que trata a letra d, do art. 90, do Decreto-lei n.º 300, de 24 de fevereiro de 1938. A comissão adotou o parecer do Sr. Relator. E nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente encerrou a sessão às 17 horas, do que, para constar, eu, Augusto Moreira Fabião, Secretário, lavrei a presente ata. — *Xisto Vieira Filho*, Presidente. — *Newton Vieira de Melo*. — *Galdino Ramos*. — *Nelson Barcelos Maia*. — *José Pessoa de Andrade*. — *Mário Leão Ludolf*, membros. — *Augusto Moreira Fabião*, Secretário.

Caixa de Amortização

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 2 de julho de 1945

N.º 8.395-45 — Rosa Nina de Medeiros — Despacho. — Anote-se e em seguida certifique-se.

N.º 8.281-45 — André de Oliveira Barbosa — Despacho. — Não pode ser atendido devendo promover retificação do alvará, quanto à quantidade dos títulos.

N.º 8.417-45 — Paulo Robillard de Marigny — Despacho. — Cumpra-se o alvará.

N.º 8.436-45 — Manuel de Almeida Gomes — Despacho. — Altere-se o estado civil.

N.º 7.812-45 — Agueda Bonfim da Silva Rocha — Despacho. — Cumpra-se o alvará.

N.º 8.411-45 — Djalma Martins Alves — Despacho. — Paguem-se os juros.

N.º 8.426-45 — Jonília Lopes Ramos — Despacho. — Cumpra-se o alvará, anotando-se que as apólices dos menores estão à disposição do Juízo que o expediu.

N.º 8.428-45 — Aurea Martins de Oliveira — Despacho. — Cumpra-se o alvará anotando-se que as apólices da menor estão à disposição do Juízo que o expediu.

N.º 8.525-45 — Anibal de Carvalho — Despacho. — Paguem-se os juros.

N.º 8.265-45 — Denir Teixeira Ferraz — Despacho. — Junte certidão da qual constem os nomes das testemunhas do registro.

N.º 8.378-45 — Ofício sem número de 20 de junho de 1945, do Juiz de Direito da 1.ª Vara Cível — Despacho. — Anote-se, sem prejuízo da expedi-

ção do art. 144, letra f do regulamento.

N.º 8.543-45 — Odete Alves Fausto — Despacho. — Paguem-se os juros.

N.º 8.042-45 8.547-45 — Jaime Bruce Botelho — Despacho. — Paguem-se os juros e vá a 1.ª Seção para alterar o estado civil do requerente para casado.

N.º 8.391-45 — Antônio dos Santos Garcia — Despacho. — Paguem-se os juros.

N.º 8.399-45 — Isaura Gonçalves da Silva Mendes — Despacho. —

Paguem-se os juros, observadas as necessárias formalidades e sem prejuízo do art. 144 letra f do regulamento.

N.º 8.135-45 — Capela de Nossa Senhora da Conceição do Monte Alegre, cidade do Rio Preto — Estado de Minas Gerais — Despacho. — Paguem-se os juros.

N.º 7.292-45 — Fernando Moraes Taveira e outros — Despacho. — Cumpra-se o alvará, anotando-se a residência no estrangeiro.

MINISTÉRIO DA GUERRA

GABINETE DO MINISTRO

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 4 de julho de 1945

Aviso n.º 1.660-708, de 3 de julho de 1945, ao Exmo. Sr. Ministro de Estado da Fazenda. — Solicita o pagamento, pelo Tesouro Nacional, da quantia de Cr\$ 2.364,00 ao 3.º sargento asilado João Ferreira dos Santos.

PORTARIAS

N.º 8.445 — O Ministro de Estado resolve classificar, por necessidade do serviço, na 5.ª Formação de Saúde Regional o Major Médico Dr. Ari Duarte Nunes, como Comandante.

N.º 8.446 — O Ministro de Estado resolve conceder ao Sub-Tenente Sebastião Bastos demissão, conforme pede, do serviço ativo do Exército.

Requerimentos:

Ademar Vilela dos Santos, Tenente Coronel, pedindo averbação de tempo de serviço pelo dobro. — Deferido nos termos do item III do parecer da D.A.

Ana Ferreira Veiga pedindo licenciamento de seu marido Anatólio Ferreira Veiga, soldado do I-4.º R.A.M. — Deferido, de acordo com as informações. A 7.ª R.M. para providenciar o licenciamento.

Carlos do Espírito Santo, 1.º sargento, pedindo retificação de sua provisão de reforma. — Indeferido em face do disposto no art. 149 do Estatuto dos Militares.

Custódio de Araújo Neto, soldado do I-1.º R.A.A.º, pedindo que lhe seja concedida reforma. — Indeferido de acordo com as informações. Seja excluído do Exército.

Denizart Pacheco de Carvalho, 2.º Tenente da Reserva de 1.ª Classe, pedindo retificação de tempo de serviço. — Deferido quanto ao período de 18-9-1924 a 9-7-1925.

José Estruc, 2.º Tenente Farmacêutico reformado, pedindo reversão ao Quadro de Farmacêuticos do Exército. — Indeferido por falta de amparo legal.

Lourenço Portugal de Freitas, Sub-Tenente, pedindo que lhe seja permitido aguardar em Belo Horizonte a solução de seu pedido de transferência para a reserva. — Concedido.

Luís Pires, soldado do 13.º R.I., pedindo reforma. — Indeferido por falta de amparo legal. Seja excluído do Exército.

Núncio Di Bartolo, músico de 1.ª Classe, pedindo reforma. — Indeferido por ser ilegal a permanência do requerente nas fileiras. Seja excluído.

Manuel Ferreira da Costa, 2.º Tenente D-1 convocado, pedindo pagamento de diferença de vencimentos. — Indeferido.

Matildes Barbosa de Oliveira pedindo que lhe sejam pagos os descontos dos vencimentos do soldado José Delfim Teodoro de Oliveira, da P.E.B., sendo cancelada a consignação dos mesmos vencimentos feita em favor de Laura de Oliveira. — Indeferido. Recorra ao Poder Judiciário, querendo.

Maurílio Duarte Nunes, Major, pedindo que a licença de 120 dias que lhe foi arbitrada para tratamento de saúde, seja considerada em acordo com as vantagens de que trata a letra a do art. 30 do Código de Vantagens. — Deferido.

Nelson Branco de Azevedo — ex-soldado, pedindo que lhe seja concedida reforma. — Indeferido em face da informação do progenitor do requerente. Seja excluído do Exército e considerada nula a inspeção feita quando da incorporação.

Nelson José Gonçalves, sub-tenente, pedindo concessão de abono familiar. — Concedo mais uma cota de Cr\$ 10,00 conforme parecer da S.G.M.G. Oscar Vitorino dos Santos, ex-diarrista da Fábrica de Bonsucesso, pedindo pagamento de salários. — Indeferido, por falta de amparo legal.

Osvaldo Dias, soldado do Contingente do Estado Maior do Exército, pedindo licenciamento. — Deferido, de acordo com as informações. Ao E.M. E. para providenciar o licenciamento.

Pedro de Sousa Marinho, cabo reservista, pedindo reinclusão nas fileiras do Exército. — Arquite-se.

Raul Gonçalves, soldado do 35.º B.C., pedindo reconsideração do despacho que indeferiu seu pedido de reforma. — Mantenho o despacho dado em 20-11-44. O requerente deverá providenciar junto ao I.A.P.I. quanto à aposentadoria.

Roque Braga da Silva, soldado do 3.º R.I., pedindo que lhe seja concedida reforma. — Indeferido por falta de amparo legal. Seja excluído do Exército tão logo desembarcado da Justiça Militar.

Sebastião Alves dos Santos, soldado do 37.º B.C., pedindo que lhe seja concedida reforma. — Indeferido. O requerente já tem o amparo do Estado, como associado do I.A.P.I. Seja excluído do Exército.

Secretaria Geral

Segunda Divisão

ATOS DO SECRETARIO GERAL

Dia 28 de junho de 1945

Nas cartas-patentes dos oficiais abaixo mencionados, em que foram lavradas as seguintes apostilas:

— Por decreto de 25 de dezembro de 1944, foi promovido ao posto de Capitão, na Arma de Cavalaria, o

1.º Tenente Rubem Meneses Padilha, de quem trata esta carta-patente.

Rio de Janeiro, 25 de junho de 1945. — *Canrobert Pereira da Costa*, General de Brigada, Secretário Geral.

— Por decreto de 25 de março de 1945, foi promovido ao posto de 1.º Tenente, Intendente, do Exército, o 2.º Tenente Manuel Bezerra de Oliveira Sobrinho, de quem trata esta carta-patente.

Rio de Janeiro, 25 de junho de 1945. — *Canrobert Pereira da Costa*, General de Brigada, Secretário Geral.

— Por decreto de 25 de dezembro de 1944, foi promovido ao posto de 1.º Tenente, Intendente do Exército, o 2.º Tenente Boanerges Pedrosa de Vasconcelos, de quem trata esta carta-patente.

Rio de Janeiro, 25 de junho de 1945. — *Canrobert Pereira da Costa*, General de Brigada, Secretário Geral.

— O Sr. General Ministro da Guerra, em Portaria n.º 3.670, de 8, publicada no *Diário Oficial* de 10, tudo de setembro de 1942, resolveu, com autorização do Exmo. Sr. Presidente da República e de acordo com o Decreto-lei n.º 4.222, de 2 de abril de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército, o 2.º Tenente da Reserva de primeira classe, Arma de Infantaria, João Batista da Costa Vale, de quem trata esta carta-patente.

Rio de Janeiro, 25 de junho de 1945. — *Canrobert Pereira da Costa*, General de Brigada, Secretário Geral.

— Por decreto de 2 de fevereiro de 1945, nos termos do Decreto-lei número 3.940, de 16 de dezembro de 1941, foi reformado o 2.º Tenente da Reserva de primeira classe, Arma de Infantaria, convocado, João Batista da Costa Vale, de quem trata esta carta-patente.

Rio de Janeiro, 25 de junho de 1945. — *Canrobert Pereira da Costa*, General de Brigada, Secretário Geral.

— O Sr. General Ministro da Guerra, em Portaria n.º 7.893, de 27, publicada no *Diário Oficial* de 29, tudo de fevereiro de 1945, resolveu, licenciar do serviço ativo do Exército, o 2.º Tenente da Reserva de primeira classe, Arma de Infantaria, convocado, João Batista da Costa Vale, de quem trata esta carta-patente. De acordo com o Decreto-lei n.º 5.208, de 20 de janeiro de 1943, o oficial em causa, deve ter o seu tempo de serviço, acrescido de dois anos, quatro meses e vinte três dias que, somados ao tempo anteriormente computado perfazem o total de trinta anos, dois meses e vinte e sete dias.

Rio de Janeiro, 25 de junho de 1945. — *Canrobert Pereira da Costa*, General de Brigada, Secretário Geral.

— Por decreto de 24 de junho de 1943, foi promovido ao posto de Tenente-Coronel, na Arma de Artilharia, por merecimento, o Major Antônio Tibúrcio de Almeida e Sousa, de quem trata esta carta-patente.

Rio de Janeiro, 26 de junho de 1945. — *Canrobert Pereira da Costa*, General de Brigada, Secretário Geral.

— Por decreto de 11 de maio de 1945, nos termos do art. 3.º, letra g, § 3.º, do Decreto n.º 24.221, de 10 de maio de 1934, foi licenciado do serviço ativo do Exército, o 2.º Tenente da Reserva de primeira classe, Arma de Artilharia, convocado, Carlos Americano d'Ávila, de quem trata esta carta-patente, contando vinte anos, seis meses e três dias de serviço, percebendo os vencimentos e vantagens a que tiver direito, na forma das leis em vigor.

Rio de Janeiro, 26 de junho de 1945. — *Canrobert Pereira da Costa*, General de Brigada, Secretário Geral.

— Por decreto de 11 de maio de 1945, nos termos do art. 57, letra b, do Decreto-lei n.º 3.940, de 16 de dezembro de 1941, foi concedida transferência para a Reserva do Exército, ao Major farmacêutico, Afonso Gomes, de quem trata esta carta-patente, contando trinta e seis anos, três meses e quatorze dias de serviço, percebendo os vencimentos e vantagens a que tiver direito, na forma das leis em vigor.

Rio de Janeiro, 26 de junho de 1945. — *Canrobert Pereira da Costa*, General de Brigada, Secretário Geral.

— Por decreto de 26 de janeiro de 1945, nos termos do art. 57, letra b, do Decreto-lei n.º 3.940, de 16 de dezembro de 1941, foi concedida transferência para a Reserva do Exército, ao Capitão Intendente do Exército, Alfredo Eleutério Lins, de quem trata esta carta-patente, contando trinta e um anos, quatro meses e vinte e seis dias de serviço, percebendo os vencimentos e vantagens a que tiver direito, na forma das leis em vigor.

Rio de Janeiro, 26 de junho de 1945. — *Canrobert Pereira da Costa*, General de Brigada, Secretário Geral.

— Por decreto de 10 de novembro de 1944, nos termos do art. 57, letra b, do Decreto-lei n.º 3.940, de 16 de dezembro de 1941, foi concedida transferência para a Reserva do Exército, ao Capitão da Arma de Infantaria, Armando Lobo Alvim, "A", de quem trata esta carta-patente, contando vinte e cinco anos, dois meses e vinte e nove dias de serviço, percebendo os vencimentos e vantagens a que tiver direito, na forma das leis em vigor.

Rio de Janeiro, 26 de junho de 1945. — *Canrobert Pereira da Costa*, General de Brigada, Secretário Geral.

— Por decreto de 4 de maio de 1945, nos termos do art. 3.º, letra a, do Decreto n.º 24.221, de 10 de maio de 1934, foi concedido licenciamento do serviço ativo do Exército ao 2.º Tenente da Reserva de primeira classe, Arma de Infantaria, convocado, João Gualberto dos Santos Lemos, de quem trata esta carta-patente, contando vinte e sete anos, seis meses e vinte dias de serviço, percebendo os vencimentos e vantagens a que tiver direito, na forma das leis em vigor.

Rio de Janeiro, 26 de junho de 1945. — *Canrobert Pereira da Costa*, General de Brigada, Secretário Geral.

— Por decreto de 1.º de maio de 1945, nos termos do art. 57, letra b, do Decreto-lei n.º 3.940, de 16 de dezembro de 1941, foi concedida transferência para a Reserva do Exército, ao Major da Arma de Infantaria, Heródoto Batista Cavalcanti, de quem trata esta carta-patente, contando vinte e sete anos, um mês e vinte e dois dias de serviço, percebendo os vencimentos e vantagens a que tiver direito, na forma das leis em vigor.

Rio de Janeiro, 26 de junho de 1945. — *Canrobert Pereira da Costa*, General de Brigada, Secretário Geral.

— Por decreto de 13 de abril de 1945, nos termos do art. 57, letra b, do Decreto-lei n.º 3.940, de 16 de dezembro de 1941, foi concedida transferência para a Reserva do Exército, ao Major da Arma de Infantaria, Samuel da Fonseca Fernandes, de quem trata esta carta-patente, contando trinta anos, três meses e três dias de serviço, percebendo os vencimentos e vantagens a que tiver direito, na forma das leis em vigor.

Rio de Janeiro, 27 de junho de 1945. — *Canrobert Pereira da Costa*, General de Brigada, Secretário Geral.

— Por decreto de 4 de maio de 1945, nos termos do art. 57, letra b, do Decreto-lei n.º 3.940, de 16 de dezembro de 1941, foi concedida transferência para a Reserva do Exército, ao Capitão veterinário do Exército, Tirso Vilela, de quem trata esta carta-patente, contando vinte e nove anos, onze meses e quatro dias de serviço, percebendo os vencimentos e vantagens a que tiver direito, na forma das leis em vigor.

Rio de Janeiro, 27 de junho de 1945. — *Canrobert Pereira da Costa*, General de Brigada, Secretário Geral.

— Por decreto de 11 de maio de 1945, nos termos do art. 57, letra b, do Decreto-lei n.º 3.940, de 16 de dezembro de 1941, foi concedida transferência para a Reserva do Exército, ao Capitão Intendente do Exército, Ramão Rodrigues Pacheco, de quem trata esta carta-patente, contando vinte e sete anos, sete meses e seis dias de serviço, percebendo os vencimentos e vantagens a que tiver direito, na forma das leis em vigor.

Rio de Janeiro, 27 de junho de 1945. — *Canrobert Pereira da Costa*, General de Brigada, Secretário Geral.

— Por decreto de 4 de maio de 1945, nos termos dos arts. 65, letra a, e 63, letra d, do Decreto-lei n.º 3.940, de 16 de dezembro de 1941, foi reformado o 1.º Tenente da Arma de Infantaria, Nilo Peixoto da Silva, de quem trata esta carta-patente, com as vantagens estipuladas no art. 208 do Decreto-lei n.º 2.186, de 13 de maio de 1940, visto ter sido julgado definitivamente incapaz para o serviço do Exército, contando seis anos, nove meses e treze dias de serviço, percebendo os vencimentos e vantagens a que tiver direito, na forma das leis em vigor.

Rio de Janeiro, 27 de junho de 1945. — *Canrobert Pereira da Costa*, General de Brigada, Secretário Geral.

— Por decreto de 25 de março de 1945, nos termos do art. 57, letra b, do Decreto-lei n.º 3.940, de 16 de dezembro de 1941, foi concedida transferência para a Reserva do Exército, ao Tenente-Coronel da Arma de Infantaria, Manuel Alire Borges Carneiro, de quem trata esta carta-patente, contando trinta anos, nove meses e oito dias de serviço, percebendo os vencimentos e vantagens a que tiver direito, na forma das leis em vigor.

Rio de Janeiro, 27 de junho de 1945. — *Canrobert Pereira da Costa*, General de Brigada, Secretário Geral.

Quarta Divisão

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

PORTARIA N.º 53-D/4, DE 27 DE JUNHO DE 1945

Designação:

O Ministro de Estado da Guerra resolve designar, para terem exercício nas Auditorias abaixo mencionadas, os seguintes substitutos da Justiça Militar, designados em Decretos de 22 de junho de 1945:

Na 1.ª Auditoria da 1.ª Região Militar:

Alcebiades Moreira da Costa, primeiro substituto de Oficial de Justiça, padrão "D" e

Gustavo Ribeiro, segundo substituto de Oficial de Justiça, padrão "D".

Na 3.ª Auditoria da 1.ª Região Militar:

Adamor de Almeida Lima, primeiro substituto de Oficial de Justiça, padrão "D" e

Léo da Conceição Ferreira, segundo substituto de Oficial de Justiça, padrão "D".

Na Auditoria da 9.ª Região Militar:

Justiniano Pereira Barbosa, primeiro substituto de Escrivão, padrão "H".

EXPEDIENTE DO SR. SECRETARIO GERAL

PORTARIA N.º 52-D/4, DE 27 DE JUNHO DE 1945

Antecipação de expediente:

O Secretário Geral do Ministério da Guerra, usando da atribuição que lhe confere o art. 1.º, alínea g do Decreto n.º 5.062, de 27 de dezembro de 1939 e tendo em vista o disposto nos arts. 120, item III e 122, alínea a, § 1.º do Decreto-lei n.º 1.713, de 26 de outubro de 1939, resolveu antecipar por 30 dias, a partir de 28 do corrente, o expediente dos seguintes funcionários e extranumerários:

Escreventes, classe "G", José Eugênio Dorneles e Cristiano Gurgel, mediante a gratificação de Cr\$ 366,60, cada um;

Dactilógrafo, classe "D", interino, Luis Gonzaga Bohrer, mediante a gratificação de Cr\$ 216,60;

Auxiliar de Escritório, referência X, Leonete Oliveira, mediante a gratificação de Cr\$ 233,30;

Auxiliar de Escritório, referência IX, José Vital Bezerra, mediante a gratificação de Cr\$ 216,60.

ALTERAÇÃO DE EXTRANUMERÁRIOS

Admissão:

Pelo Diretor de Saúde do Exército foi admitido, de acordo com o art. 30 do Decreto-lei n.º 5.175, de 7 de janeiro de 1943, Almir Meireles Carneiro, n.º 251.791, na função de Dentista, referência XIII, da Tabela Numérica respectiva, em vaga criada pelo Decreto n.º 15.812, de 9 de junho de 1944 (Portaria n.º 224, de 27 de junho de 1945, da Diretoria de Saúde do Exército).

Apostila:

Foram lavradas as seguintes:

Na portaria n.º 203, de 27 de março de 1945, admitindo José Gonçalves dos Santos Filho, n.º 251.778, na função de Dentista, referência XIII, da Tabela Numérica de Mensalista da Diretoria de Saúde do Exército.

A admissão a que se refere esta portaria, foi aprovada pelo Exmo. Sr. Presidente da República (Processo n.º 8.428-45, do Departamento Administrativo do Serviço Público, publicado no *Diário Oficial* de 1 de junho de 1945);

Na Portaria n.º 16, de 19 de abril de 1945, admitindo Clidenor Lobo de Sousa, n.º 172.560, na função de Contabilista-auxiliar, referência XII, da Tabela Numérica de Mensalista da Pagadoria Central da Força Expedicionária Brasileira.

A admissão a que se refere esta Portaria, foi aprovada pelo Exmo. Sr. Presidente da República (Processo n.º 9.297-45, do Departamento Administrativo do Serviço Público, publicado no *Diário Oficial* de 15 de junho de 1945).

EXPEDIENTE DO SR. SECRETÁRIO GERAL

Requerimento despachado:

Banco Brasileiro do Comércio S. A., pedindo o pagamento da quantia de Cr\$ 83,40, para liquidação do empréstimo contraído pelo consignante Manuel Higino do Nascimento, Servente deste Ministério: "O funcionário citado está aposentado, desde 2 de outubro de 1944. O requerente deve obrigir-se, querendo, à Diretoria da Despesa Pública" (D-4 — 22.550, de 1945).

ALTERAÇÃO DE EXTRANUMERÁRIO

Dispensa:

Por esta Secretaria foi concedida dispensa, de acordo com o parágrafo único do art. 10 do Decreto-lei número 5.175, de 7 de janeiro de 1943, a Evalleu Cajazeira de Araújo, número 149.673, da função de Auxiliar de Escritório, referência VIII (Portaria n.º 54-D-4, de 3 de julho de 1945, desta Secretaria Geral).

Falecimento de funcionário:

Faleceu no dia 23 de junho de 1945, o Servente da classe C, do Quadro Suplementar, Avelino Pinto dos Santos Júnior, matrícula número 352.974, que tinha exercício no Hospital Militar da Bahia (Rádio n.º 37, de 28 de junho de 1945, do Diretor do Necocômio).

Diretoria de Remonta e Veterinária

ATOS DO SR. GENERAL DIRETOR

Dia 13 de junho de 1945

Transferências:

Transfiro, em nome do Exmo. Sr. Ministro e por necessidade do serviço, o 1.º Tenente Veterinário, Pedro Francisco Machado, do 3.º R. C. I. (S. Luís das Missões), para o 8.º B. C. (S. Leopoldo).

Transfiro, em nome do Exmo. Sr. Ministro e por necessidade do serviço, o 1.º Tenente Veterinário, Hélio de Medeiros Rosa, do Campo de Instrução de Gerició como excedente, para o 8.º R. I. (Cruz Alta).

Dia 15

Promoções:

Promovo, em virtude de satisfazerem as "Instruções para o Recrutamento de Praças para o Serviço Veterinário do Exército", a graduação de 3.º Sgt. Ent. Vet., os cabos Ent. Vet.: Osvaldo Mousquer, do 4.º R. C. I., para preenchimento de vaga no 7.º G. A. Do. (Olinda); Arildo Palermo, do 12.º R. C. I., para preenchimento de vaga no 11.º R. A. D. C. (São Borja); Valter Botelho, do R. A. Neves para preenchimento de vaga na C. E. R. — 5 (Cuiabá).

Dia 18

Promoção:

Promovo, em virtude de satisfazer as "Instruções para o Recrutamento de Praças para o Serviço Veterinário do Exército", a graduação de 3.º Sgt. Ent. Vet., para preenchimento de vaga na Escola Veterinária do Exército, do cabo Ent. Vet. Bonifácio Machado dos Santos do 14.º R. C. I.

Retificação de Classificação:

Retifico, por necessidade do serviço, a classificação do 3.º Sgt. Mestre Ferrador Artur Kucera, do 21.º B. C. (Garanhuns), para o 20.º R. I. (Curitiba) e não como publicou o Bol. número 39, de 9 de abril do corrente ano, desta Diretoria.

Transferência:

Transfiro, por necessidade do serviço, as praças abaixo: 3.º Sgt. Mestre Ferrador Ivo Carneiro, do 16.º B. C. (Cuiabá), para o 3.º G. A. Do. (Campo Grande), onde se acha adido; de excedente na 2.ª Cia. Mont. de Transmissões, para preenchimento de vaga no 16.º B. C. (Cuiabá), o 3.º Sgt. Mestre Ferrador Odílio Francisco da Silva; do 2.º Sgt. Ent. Vet. Antonio Magalhães, de excedente no 1.º R. A. D. C. (Aquidauana), para preenchimento de vaga no 11.º R. C. I. (Ponta Porã); do 2.º Sgt. Ent. Vet. Joaquim Albino Brasil, da C. E. R. — 4, para a D. R. V., onde se acha adido; do 3.º Sgt. Ent. Vet. Humberto Gonçalves, do 4.º R. A. M., para a C. E. R. — 4, (São Luís dos Cáceres).

Permanência de praça no 3.º R. C. D.:

De ordem do Exmo. Sr. Ministro, concedo permissão ao 1.º Sargento Ent. Vet. Edemar Pereira da Silva, da E. V. E., para aguardar no 3.º R. C. D. a solução de seu requerimento pedindo passagem para a reserva remunerada. (Solução ao rádio n.º 260, de 9 do corrente, do Cmt. do 3.º R. C. D.).

Dia 20

Requerimentos despachados — Animais para descontos:

No requerimento em que o 1.º Tenente Cláudio Assunção Cardoso, da Arma de Cavalaria, do IV/2.º R. C. D., solicitou a troca do cavalo de sua propriedade de nome "Marajá", ex-46, por um cavalo pelo 1 — alazão — bebe em branco, alto calçado do tripe posterior esquerdo, pelos brancos acidentais no dorso, ventre e ancas, marca na coxa esquerda, calças dos anteriores rajadas e do posterior esquerdo branca, com um metro e cinquenta e nove centímetros de altura e seis anos de idade, dei o seguinte despacho: Deferido.

No requerimento em que o 2.º Tenente Carlos Marques Maia, do III/2.º R. A. Mista, solicitou o fornecimento do cavalo n.º 86, da carga daquela Unidade, para desconto, de acordo com o art. 60 — 2.ª Parte do R. S. R. S. V., no valor de Cr\$ 400,00, dei o seguinte despacho: Deferido.

Dia 22

Transferências:

Transfiro, em nome do Exmo. Sr. Ministro e por necessidade do serviço, os oficiais abaixo: 1.º Tent. Vet. Lino Barbosa, do 2.º G. A. Do., para o E. S. da 2.ª R. M. (São Paulo); 1.º Ten. Vet. Leandro de Oliveira Barros Filho, do E. S. da 2.ª R. M., para o Depósito de Reprodutores de S. Paulo (Campinas); 2.º Ten. Vet. R/2 Faustino Correia da Costa, do 11.º R. C. I., para o 2.º G. A. Do. (Jundiá); 2.º Ten. Vet. R/2 — Carlos Alberto de Carvalho Vidal, do 34.º B. C., para o 13.º R. I. (Ponta Grossa); 2.º Tent. Vet. Topázio Baroni, do 13.º R. I. (Ponta Grossa), para o 3.º R. A. M. (Curitiba); 1.º Tent. Vet. Alfredo Ghindini do 3.º G. A. Do. (Campo Grande), para o 1.º Btl. Fronteiras (Foz do Iguaçu).

Requerimentos despachados — Animais para descontos:

No requerimento em que o Major Mauro Moutinho da Costa, do Estado Maior do Exército, solicitou o fornecimento do cavalo sem número, pertencente a carga do Posto de Remonta do Rio, de categoria, C-3, nascido em 1935, de pelagem 8-Estrela

corrida, médio-calçado dos quatro membros, talpa do posterior direito branca e as demais rajadas, marca P na tibia esquerda, altura 1,54, preço Cr\$ 900,00, para desconto integral de acordo com o art. 60 — 2.ª Parte do R. S. R. V. Ex., dei o seguinte despacho: Deferido.

No requerimento em que o 2.º Tenente R/1 — Oriundo Cachocira da Fontoura, do 14.º R. C. I., solicitou o fornecimento da égua n.º 294, da carga daquela Unidade, de acordo com o art. 60 — 2.ª Parte do R. S. R. V. Ex., para desconto, no valor de Cr\$ 120,00, dei o seguinte despacho: Deferido.

No requerimento em que o 2.º Tenente R/1 — Vidal Goulart de Castro, do 2.º R. C. I., solicitou o fornecimento do cavalo n.º 387, da carga daquela Unidade, para desconto, no valor de Cr\$ 700,00, de acordo com o art. 60 — 2.ª Parte do R. S. R. V. Ex., dei o seguinte despacho: Deferido.

Dia 25

Transferência:

Transfiro, em nome do Exmo. Sr. Ministro e por necessidade do serviço, o 1.º Ten. Vet. Newton de Faria, do III/12.º R. I. (São João Del Rei), extinto, para o 10.º B. C. (Ouro Preto); 1.º Ten. Vet. Raul da Silva e Sousa, do D. R. de Monte Belo para o 1.º R. A. D. C. (Santiago).

Retificação de transferência:

Retifico, em nome do Exmo. Sr. Ministro e por necessidade do serviço, a transferência do 1.º Ten. Vet. Mozart Nobre da Silva, do I/3.º C. T. Mx. (Santos Dumont), para o Depósito de Remonta de Monte Belo e não para o 10.º B. C., como fez público o boletim n.º 57, desta Diretoria, de 23-V-1945.

Transferências:

Transfiro, por necessidade do serviço, as praças abaixo: Cabo Ent. Vet. José Soares Neto, do Curso Regional de Formação de Graduados (4.º R. M.) e adido a Escola de Veterinária do Exército, para preenchimento de vaga no Campo de Instrução de Gerició; Cabo Ent. Vet. Heitor Pereira, do III/13.º R. I. (Lapa), para preenchimento de vaga na E. V. Excia., onde já se acha.

Requerimento despachado — Animal para desconto:

No requerimento em que o Ten. Cel. Vet. Almiro Pedro Vieira, Cmt. da Escola de Veterinária do Exército, solicitou o fornecimento do cavalo n.º 70, da carga daquela Escola, para desconto, no valor de Cr\$ 900,00, de acordo com o art. 60 — 2.ª Parte do R. S. R. V. Ex., dei o seguinte despacho: Deferido.

Diretoria do Material Bélico

PORTARIA N.º 4

O Diretor do Material Bélico, usando da atribuição que lhe confere o artigo 1.º, alínea g, do Decreto número 5.062, de 27 de dezembro de 1939, e tendo em vista o disposto nos arts. 120, item III, e 122 a, § 1.º, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939, resolve antecipar por sessenta dias, a partir de hoje, o expediente dos seguintes serventuários:

Rubens Gonçalves Leite, Amanuense-auxiliar, referência XIV, mediante a gratificação de Cr\$ 333,30 (trezentos e trinta e três cruzeiros e trinta centavos);

Lucy Dantas de Oliveira, Auxiliar de Escritório referência XI, median-

te a gratificação de Cr\$ 250,00 (duzentos e cinquenta cruzeiros).

Rio de Janeiro, 29 de junho de 1945. — Antonio de Freitas Brandão, Cel. Diretor int.º da D. M. B.

Comissão de Orçamento

Ao Sr. Cel. Diretor de Intendência do Exército, por intermédio da Subdiretoria de Fundos.

Aviso n.º 415 C. O. — Declaro-vos que o quantitativo concedido ao 2.º G.M.A. C., conta da Verba 2 — Material — Consignação III — Diversas Despesas — S/c 28-b) — Adaptações, concertos, etc., — do Orçamento Analítico, fica majorado da importância de Cr\$ 1.500,00, a qual será entregue pelo E.F. da 7.ª R.M. (ofício número 113-T, de 1-5-1945 da referida Unidade).

Em 30 de junho de 1945. — Eurico G. Dutra.

Ao Sr. Cel. Diretor de Intendência do Exército, por intermédio da Subdiretoria de Fundos.

Aviso n.º 416 C.O. — Declaro-vos que o quantitativo concedido ao Regimento Antônio João (10.º R.C.I.) à conta da Verba 3 — Material — Consignação II — Material de Consumo — S/c 18-b) — Produtos químicos, etc., — do Orçamento Analítico, fica majorado da importância de Cr\$ 10.000,00 a qual será entregue pelo E.F. da 9.ª R.M. (ofício n.º 61 — Fisc., de 2-6-1945 da referida Unidade e dito encaminhamento n.º 549, de 15-6-1945, da D.S. E.).

Em 30 de junho de 1945. — Eurico G. Dutra.

Ao Sr. Cel. Diretor de Intendência do Exército, por intermédio da Subdiretoria de Fundos.

Aviso n.º 417-C.O. — Declaro-vos, de acordo com o parecer da Diretoria de Ensino do Exército (ofício número 2.656-3.ª Sec., de 19-6-1945), que o quantitativo distribuído à Escola Preparatória de São Paulo, à conta da Verba 1 — Pessoal — Consignação III — Vantagens — S/c 13-k) — Gratificações pro-labore aos Diretores e subdiretores de ensino, etc., — do Orçamento Analítico (parcela de Cr\$... 15.800,00 à página 64 do folheto orçamentário), fica majorado da importância de Cr\$ 2.570,00, para atender ao pagamento de vantagens ao adjunto de catedrático de que trata o ofício n.º 145-T, de 1-6-1945, daquela Escola.

Dita quantia será entregue pelo E. F. da 2.ª R.M. e deduzida da parcela de Cr\$ 217.039,00 deixada na Diretoria de Ensino (página 64 do folheto orçamentário), para atender pedidos de suplementação no corente exercício.

Em 30 de junho de 1945. — Eurico G. Dutra.

Ao Sr. Cel. Diretor de Intendência do Exército, por intermédio da Subdiretoria de Fundos.

Aviso n.º 418-C.O. — Declaro-vos que concedo ao 3.º Corpo de Trem Misto, como primeira distribuição, à conta das dotações abaixo da Verba 2 — Material, — do Orçamento Analítico, as seguintes importâncias (ofício n.º 181-S.I.R., de 23-4-1945, do Excelentíssimo Sr. Cmt. da 9.ª R.M.):

1) S/c n.º 11 — Artigos de expediente, etc. — Cr\$ 4.000,00.

2) S/c n.º 19-c) — Vestuários, etc. (item 2.º do art. 4.º das Instruções baixadas com a Portaria n.º 4.670, de 7 de maio de 1943). — Cr\$ 1.500,00.

3) S/c n.º 21-b) — Água e artigos para limpeza e desinfecção, etc. — Cr\$ 3.000,00.

4) S/c n.º 25 — Despesas miúdas de pronto pagamento. — Cr\$ 800,00.

5) S/c n.º 26 — Iluminação, força motriz e gás — Cr\$ 5.000,00.

6) S/c n.º 28-b) — Adaptações, consertos e conservação de bens móveis. — Cr\$ 1.000,00.

7) S/c n.º 29-a) — Liguesiros reparos, adaptações e conservação de bens imóveis. — Cr\$ 3.000,00.

Ditas quantias serão entregues pelo E.F. da 9.ª R.M., de acordo com as prescrições vigentes sobre quantitativos.

Em 30 de junho de 1945. — Eurico G. Dutra.

Ao Sr. Cel. Diretor de Intendência do Exército, por intermédio da Sub-diretoria de Fundos.

Aviso n.º 419-C.O. — Declaro-vos que os quantitativos distribuídos ao 4.º B.C., à conta das dotações abaixo da Verba 2 — Material, — do Orçamento Analítico, ficam majorados das seguintes importâncias (ofício n.º 153-Tes., de 21-5-1945):

1) S/c 11 — Artigos de expediente, etc. — Cr\$ 4.000,00.

2) S/c 21-b) — Água e artigos de limpeza e desinfecção, etc. — Cr\$ 400,00.

3) S/c 26 — Iluminação, força motriz e gás. — Cr\$ 1.200,00.

4) S/c 28-b) — Adaptações, consertos e conservação de bens móveis. — Cr\$ 400,00.

Ditas quantias serão entregues pelo E.F. da 2.ª R.M., de acordo com as prescrições vigentes sobre quantitativos.

Em 30 de junho de 1945. — Eurico G. Dutra.

Ao Sr. Cel. Diretor de Intendência do Exército, por intermédio da Sub-diretoria de Fundos.

Aviso n.º 420-C.O. — Declaro-vos que concedo ao agente Diretor do H. M. de Pórt Alegre, à conta da Verba 2 — Material — Consignação II. — Material de Consumo — S/c 12-g-I) — Combustíveis, — do Orçamento Analítico, a importância de Cr\$ 4.000,00 (ofícios ns. 181-T., de 7-4, da Diretoria Hospital, e 568, de 21-6, da Diretoria de Saúde, ambos do corrente ano).

Dita quantia será entregue, de uma só vez, pelo E.F. da 3.ª R.M.

Em 30 de junho de 1945. — Eurico G. Dutra.

Ao Sr. Cel. Diretor de Intendência do Exército, por intermédio da Sub-diretoria de Fundos.

Aviso n.º 421-C.O. — Declaro-vos que os quantitativos concedidos ao agente diretor do Depósito de Convalescentes de Campo Belo, à conta da Verba 2 — Material do Orçamento Analítico, ficam majorados das importâncias seguintes:

Consignação I — Material Permanente S/c 6-1 — Máquinas, etc. — Cr\$ 6.000,00.

Consignação II — Material de Consumo

S/c 12-g-V — Sobressalentes, etc. — Cr\$ 2.000,00.

Consignação III — Diversas Despesas S/c 21-a — Água, etc. — Cr\$ 3.000,00.

(ofício n.º 2.062, de 27-6-1945, da D.S.E.).

Ditas quantias devem ser entregues, de uma só vez, pelo E.F. da 1.ª R.M.

Em 30 de junho de 1945. — Eurico G. Dutra.

Ao Sr. Cel. Diretor de Intendência

do Exército, por intermédio da Sub-diretoria de Fundos.

Aviso n.º 422-C.O. — Declaro-vos que concedo a 13.ª C.R., como primeira distribuição, à conta das dotações abaixo da Verba 2 — Material, — do Orçamento Analítico, as seguintes importâncias (ofício n.º 469-S.I.R. — A., de 24-3-1945, do Exmo. Sr. General Cmt. da 4.ª R.M.):

1) S/c n.º 11 — Artigos de expediente, etc. — Cr\$ 10.000,00.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFORMAÇÕES

O Sr. Diretor Geral do D.N.I. exarrou despachos nos seguintes requerimentos:

De José Amorim, solicitando certidão de registro do "Boletim do Templo". — Certifique-se em 31-5-45. Proc. 8.496-45.

De Alvaro Pires, solicitando certidão de registro como empresário teatral e de diversões públicas. — Certifique-se em 5-6-45. Proc. 8.621-45.

De Afonso Moreira, solicitando certidão de registro como empresário de diversões. — Certifique-se, em 5-6-45. Proc. 9.190-45.

De Roberto Dias Groba, solicitando certidão de registro do Jornal "Folha Vespertina". — Certifique-se em 2-6-45. Proc. 9.357-45.

De Roberto Dias Groba, solicitando certidão de registro do jornal "Folha do Norte". — Certifique-se, em 2-6-45. Proc. 9.359-45.

Da Empresa de Anúncias Cardoso Ltda., solicitando certidão. — Certifique-se, em 21-6-45. Proc. 9.497-45.

De Gilberto Fonseca Midaglia de Proft, solicitando certidão referente a publicação "Mocidade Paulista". — Certifique-se, em 19-6-45. Processo 9.429-45.

De Dirceu Torres Nascimento, solicitando certidão de registro do boletim "Filicidade". — Certifique-se, em 12-6-45. Proc. 9.539-45.

De Eucládio Ferraz de Campos, solicitando certidão de registro das publicações "Voz Missionária" e "No Cenáculo". — Certifique-se, em 21-6-45. Proc. 9.557-45.

De Maurício Tibau Arnaud, solicitando certidão de registro da revista "O Volante". — Certifique-se, em 21-6-45. Proc. 9.915-45.

Da Empresa de Publicidade "A Orientadora", solicitando certidão de seu registro. — Certifique-se, em 19-6-45. Proc. 10.039-45.

De Hector Agili, solicitando certidão de registro. — Certifique-se, em 21-6-45. Proc. 10.279-45.

De Antônio Capellet, solicitando certidão de registro da "Revista de Química e Farmácia". — Certifique-se, em 27-6-45. Proc. 10.325.

De Pinhão & Nogueira Limitada, solicitando certidão de registro. — Certifique-se, em 26-6-45. Processo 10.605-45.

Da Editora Musical Brasileira Limitada, solicitando certidão de registro. — Certifique-se, em 26-6-45. Proc. 10.736-45.

2) S/c n.º 21-b) — Água e artigos para limpeza e desinfecção, etc. — Cr\$ 1.000,00.

3) S/c n.º 25 — Despesas miúdas de pronto pagamento. — Cr\$ 300,00.

Ditas quantias serão entregues pelo E.F. da 4.ª R.M., de acordo com as prescrições vigentes sobre quantitativos.

Em 30 de junho de 1945. — Eurico G. Dutra.

DEPARTAMENTO DO INTERIOR E DA JUSTIÇA

Divisão do Interior

DIJ-DI-1.200-41-497 — EM 15
DE JUNHO DE 1945

Recurso de Abílio Mendes.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Em memorial dirigido a Vossa Excelência, Abílio Mendes, proprietário e agricultor, residente em Capão Bonito, em São Paulo, recorre contra o Decreto n.º 13.823, de 19 de janeiro de 1944, da Interventoria Federal naquele Estado, que declara de utilidade pública, para fins de urgente desapropriação, as matas das proximidades do ramal de lenha de Buri, da Estrada de Ferro Sorocabana, matas essas existentes nos lugares, ou sítios, denominados Deserto ou Desertinho, Faxinal ou Felipada e Mocambo, no Município de Capão Bonito.

2. Alega o recorrente:

a) que em 21 de junho de 1937, a Estrada contratou com o Dr. Leão Benedito de Araújo Novais, genro do Professor J.J. Cardoso de Melo Neto, a essa época governador de São Paulo, a compra de um milhão de metros cúbicos de lenha, ficando estabelecido que essa lenha devia ser cortada em matas situadas entre Capão Bonito e Buri;

b) que para o respectivo transporte, necessitava o fornecedor de um ramal ferreo, pelo que a Estrada resolveu construir-lo, sendo que o mesmo partiria das proximidades de Buri;

c) que sendo o fornecimento de lenha um monopólio e o negócio oferecesse margem de lucros, sobreindo o ramal pela necessidade que a Estrada tinha do combustível, o denunciante e outras pessoas prepararam-se para concorrer, tanto que posteriormente adquiriram a Raimundo de Oliveira Machado, Roberto Paulino de Almeida e Joaquim Marcelino Vidal várias matas adjacentes;

d) que o denunciante sabia que tudo se esgotariam as reservas do Doutor Novais e ser-lhe-ia fácil vender-lhe as que possuía;

e) que não tardou a que o Dr. Novais se visse sem matas para fornecer o milhão de metros cúbicos de lenha a que se comprometera, pelo que entrou em entendimentos com Raimundo de Oliveira Machado, Roberto Paulino de Almeida e Joaquim Marcelino Vidal, a fim de que estes rescindissem o negócio já apalavrado com o denunciante, da rescisão beneficiando-se o próprio Dr. Novais, que, de seu lado, adquiriu as ditas matas;

f) que o Dr. Novais tentou invadir essas matas, o que levou o denun-

ciante a ajuizar duas ações possessórias, uma no foro de Capão Bonito e outra no de Itapeva;

g) que na ação de Itapeva, o denunciante ganhou tanto na inferior, como na superior instância, sendo que até setembro de 1944 a de Capão Bonito ainda não havia sido julgada;

h) que também no foro da capital do Estado, o denunciante propôs contra o Dr. Novais uma ação de indenização, além de outras, inclusive a criminal, que proporá oportunamente;

i) que tendo o Dr. Novais decalado da ação em Itapeva e prevendo desfêcho idêntico na de Capão Bonito, usando de influência na Estrada, consagulo do Governo de São Paulo, este em boa fé, o Decreto n.º 13.823, declarando de utilidade pública, para serem desapropriadas, as matas adquiridas pelo denunciante e cuja aquisição o Dr. Novais tentou rescindir;

j) que, a seguir ao mesmo Decreto, foi o Dr. Novais a juízo e nas ações ainda pendentes de julgamento, alegou que o denunciante, ora recorrente, carecia de direito, de vez que as matas eram de utilidade pública, apressando, de outro lado, a derrubada das matas;

k) que tanto o Decreto era para beneficiar o Dr. Novais, que a Estrada na justificação que fez da desapropriação, declarou a Secretaria de Viação e Obras Públicas que o preço da desapropriação seria pago pelo Doutor Novais;

l) que, antes do Decreto, o recorrente ofereceu lenha à Sorocabana e esta, em 1-7-43, lhe respondera não lhe interessar a oferta, o que evidenciava que a desapropriação não se justificava na impossibilidade da Estrada obter lenha para comprar ao seu legítimo dono, preferindo desapropriar as matas, para entregá-las ao Dr. Novais e deste adquirir o combustível;

m) que não acredita que o Interventor e o Secretário da Viação tivessem conhecimento dos móveis que ditaram a desapropriação por um decreto que visou impedir o recorrente de continuar no judiciário, facilitando ao Doutor Novais ganhar cerca de Cr\$ 10.000.000,00;

n) que o erário paulista responderia oportunamente por isso, visto que o ato do governo foi malicioso em face da tradição estadual de que os decretos desapropriatórios, em sua quase unanimidade, declarando a utilidade pública, determinam as alternativas do processo de desapropriação ou aquisição amigável, importando a autorização para aquisição amigável em economia de tempo e dinheiro, o que não sucedeu no caso;

o) que a omissão foi proposta para que o decreto se fizesse ao crivo do Conselho Administrativo do Estado;

p) e, finalmente, que o decreto está para ser judicialmente executado, o que força o recorrente a pedir ao Senhor Presidente da República que faça sustar a vigência do dito decreto até que se apure, em inquérito, a verdade de todo o alegado e o Senhor Interventor revogue o seu ato.

3. Examinando o assunto, a Comissão de Estudos dos Negócios Estaduais (CENE) opinou por que fossem solicitadas informações à Interventoria Federal em apêço, o que foi feito por ofício de 7 de novembro de 1944.

4. Por esse ofício foi transmitida, outrossim, cópia do parecer do relator da matéria, bem como do voto aditivo do senhor Gontijo de Carvalho, então

membro da referida Comissão, no sentido de que fossem solicitadas àquela Interventoria:

a) cópia do contrato firmado em 1937 entre a Estrada de Ferro Sorocabana e o recorrente;

b) cópia da exposição de motivos do Diretor dessa Estrada à Secretaria da Viação;

c) explicações quanto a razão da recusa da proposta feita pelo interessado, de vez que a necessidade de combustível era o que obrigava a desapropriação das matas.

5. Em telegrama dirigido a este Ministério, a Secretaria da Justiça e Negócios do Interior, do referido Estado, comunicou que, por despacho de 29 de setembro de 1944, foi suspensa a execução do decreto contra o qual se insurgia o peticionário, a fim de o assunto ser devidamente estudado.

6. Em memorial sobre o recurso em causa, dirigido a este Ministério, e anexo ao presente processo, o Dr. Leão Benedito de Araújo Novais afirma:

a) que já era fornecedor de lenha às Estradas de São Paulo, muito antes do seu sogro ter ocupado, em 1937, o Governo do Estado;

b) que em 1932, já fornecia lenha à Cia. Paulista de Estradas de Ferro e em 1934 passou a fornecê-la à Sorocabana, cumprindo a contento os seus respectivos contratos;

c) que em 1936 iniciou negociações com a Sorocabana para novo fornecimento, possuindo organização para o ramo de negócio e sendo idôneo moral, financeira e tecnicamente;

d) que o seu contrato com a Sorocabana não fuge às normas usuais da estrada, nem há qualquer cláusula que o favoreça, bastando o confronto do mesmo com o contrato de igual época a Antônio Vieira Sobrinho, ou Abílio Mendes, ou seu genro Lauro Bonifácio de Toledo, pessoas diferentes, mas que são uma só no caso;

e) que, do confronto, se conclui que o preço por metro cúbico, no seu contrato, é inferior ao do contrato de Vieira Sobrinho, sendo que a obrigação da construção do ramal existe em ambos os contratos;

f) que no contrato de Vieira Sobrinho, concede-se a facilidade de entrega em outros pontos, ao passo que, no seu, isso fica adstrito ao ramal de Buri;

g) que é cláusula usual nos contratos de fornecimento de lenha às Estradas de Ferro a da construção de ramal, que o fornecedor amortiza;

h) que em 1938, ao tempo do governo do Sr. Ademar de Barros, contratou fornecimento de lenha à Sorocabana, contrato que renovou depois sob o governo do Sr. Fernando Costa, por igual com a obrigação de construção de ramal para entrega de lenha;

i) que é menos verdadeira a afirmação do recorrente quando este diz que o Sr. Novais sentia ir escasseando seu fornecimento de vez que ele, Doutor Novais, tem rigorosamente cumprido o seu contrato, comprometendo-se a fornecer um milhão de metros cúbicos, dos quais já forneceu 800.000, achando-se preparado para cumprir até o fim o seu contrato, dentro dos respectivos prazos;

j) que Vieira Sobrinho, valendo-se do recorrente, é que procura perturbar os fornecimentos de lenha à Sorocabana, pretendendo nisso um monopólio;

k) que a lenha que o recorrente queria fornecer à Sorocabana, em 1943, só podia ser entregue no ramal de Buri e que esse ramal era e continua-

sendo reservado à lenha a ser entregue por ele, Dr. Novais;

l) que para evitar a perturbação pela penetração de um estranho no ramal, foi que a Estrada declarou ao recorrente que o fornecimento deste não interessava, uma vez que o ramal era destinado ao serviço dele, Dr. Novais, como fornecedor da zona que amortizava o dito ramal;

m) que o recorrente, falando em condições mais vantajosas, não se apresentou, nem fez proposta concreta;

n) que o recorrente jamais foi proprietário incontestado de matas em Capão Bonito;

o) que o recorrente se refere a um contrato com a Sorocabana inexistente e disso se alertaram os caboclos que lhe venderam, sob condição, suas matas na suposição de serem estas transformadas em lenha para ser entregue à Estrada, o que lhes permitiria terras para cultura;

p) que os caboclos, considerando-se ludibriados, trataram de rescindir as vendas sob condição, feitas ao recorrente e o procuraram a ele, Dr. Novais, com quem estavam acostumados a se entender;

q) que ao contrário do que assinou esta Comissão no seu voto de 30-10 de 1944, não foi ele, Dr. Novais, quem propôs ação para anular a compra das matas próximas feita pelo recorrente, sendo que este foi quem propôs diversas ações de manutenção de posse contra ele, Dr. Novais, não em relação a essas matas, mas, a outras, adquiridas pelo recorrente e pelo Dr. Novais, em terras que não estão incluídas no decreto de desapropriação;

r) que o Tribunal de Apelação do Estado, jamais se pronunciou sobre a propriedade de trecho algum das matas desapropriadas;

s) que por causa de tantas dúvidas, foi que a Estrada pediu a desapropriação das matas nos termos da exposição de motivos, não sendo de estranhar que as despesas com a execução do respectivo decreto corram por conta do fornecedor, de vez que em contratos dessa espécie ou o fornecedor derruba e entrega matas próprias, ou derruba e entrega matas da Estrada, sendo que no primeiro caso o contrato se limita a firmar o modo de fornecimento e no segundo o fornecedor terá de pagar à Estrada o valor das matas;

t) que a Estrada, assim procedendo, se cobria do preço pelo qual adquiria as matas pagando-as em juízo ou fora dele.

7. Atendendo a solicitação que lhe fora feita, a Interventoria Federal encaminhava, juntamente com cópia da informação prestada pela Estrada de Ferro Sorocabana, o memorial que, sobre o assunto, a mesma Estrada lhe havia apresentado.

8. Dessa informação e memorial consta:

a) que foi por ofício de 5-1-44 à Secretaria da Viação e Obras Públicas, que a Estrada deu os motivos pelos quais solicitava a desapropriação das matas, ofício no qual assinava que terceiros interessados tu multuavam o fornecimento de lenha feito pelo contratante Novais, a ponto, de poderem vir prejudicar os interesses da Estrada;

b) que desde 1937, o Dr. Novais contratara, com a Estrada, o fornecimento de um milhão de metros cúbicos da lenha procedentes de Capão Bonito, para o que a Estrada construiu um ramal na direção das matas e serem exploradas agora com cerca de 36 km. de extensão, sendo que os pre-

ços estabelecidos assim o foram tendo em vista a amortização do capital investido na construção do ramal;

c) que a intromissão de terceiros perturbaria a entrega de lenha nesse ramal;

d) que o Governo do Estado, aceitando as suas razões, baixou o decreto de desapropriação, pois que a Estrada se colocava num plano alto de defesa de seus próprios interesses;

e) que o Dr. Novais já era fornecedor de lenha à Estrada desde 1934, continuando a ser em 1938 e 1943, o que repele a hipótese de favoritismo;

f) que no confronto dos fornecimentos do Dr. Novais com os da Cia. Agrícola e Industrial Angatuba, os preços do primeiro eram mais vantajosos à Estrada;

g) que Abílio Mendes indevidamente se arrogara à condição de fornecedor que não tinha visando induzir os sitiantes a lhe fornecer lenha para revendê-la, o que se evidencia da carta de Mendes à Estrada, de 15-6-43, propondo-lhe fornecer lenha no ramal de Buri;

h) que Mendes declarava sem caráter privado o ramal de Buri só porque ali, para atender às conveniências de moradores locais, se criara, em março de 1943, um posto unicamente para o tráfego de mercadorias, quando era certo que relativamente ao fornecimento de lenha o ramal continuava, como dantes, vinculado ao contrato com o Dr. Novais, de 24-6-37;

i) que a Estrada se desinteressou da proposta de Mendes como depois se desinteressou da proposta da Cia. Angatuba, por não aceitar entregas pelo ramal de Buri;

j) que, assim agindo, a Estrada evitava competições de fornecedores que lhe não interessavam, convencida de que a Cia. Angatuba planejava a exclusão de concorrência para a volta ao regime de monopólio que antes desfrutava;

k) que o fornecimento contratado com o Dr. Novais de um milhão de metros cúbicos era vantajoso pelo preço de Cr\$ 9,50, por metro cúbico, decorrente disso a construção do ramal, assim se obrigando a Estrada, não só porque havia garantia de fornecimento dessa quantidade de lenha a preço que bastava para amortizar o capital investido, como também pelo melhor aproveitamento do ramal e pela possibilidade de continuidade de outros fornecimentos na zona;

l) que o contrato vem sendo satisfatoriamente cumprido, atendendo-se até dezembro de 1944, a 85% do seu total;

m) que, entretanto, soube a Estrada, em dezembro de 43, que diversas demandas judiciais versavam sobre a propriedade das matas no le-nheiro do ramal, envolvendo as já adquiridas pelo fornecedor Novais, dividando-se assim o interesse de terceiros, que pretendiam ditar preços, fazendo do ramal instrumento de valorização das matas em benefício de futuros fornecedores e em detrimento da estrada e do público, seu tributário;

n) que as matas em causa eram de imóveis em condomínio, litigiosas agora, por se terem tornado duas vezes comprometidas, uma a favor de Mendes, que agia em falsa fé, e outra a favor de Novais;

o) que a Estrada não podia deixar de se precaver contra os aproveitadores do ramal, colocada na alternativa de, ou rescindir o contrato, ou de desapropriar as matas, sendo que a primeira hipótese não lhe interessava, visto que teria de explorá-las direta-

mente, mediante o pagamento de Cr\$ 1,50 por metro cúbico de lenha que extraísse;

p) que preferiu a desapropriação, para o preço ser levantado por quem fosse o legítimo dono das matas, garantindo assim o seu abastecimento, através do seu ramal de Buri, ramal construído para atender unicamente ao fornecimento contratado com o Dr. Novais;

q) que depois da desapropriação, concluído o fornecimento do Dr. Novais, a Estrada estudaria a continuidade do abastecimento, diretamente ou por empreitada, com o fornecedor ou com outro, como tem feito nas zonas de Borebi, Pádua Sales, Palmital e outras, sendo que, no último caso, considerado o preço vigente na zona, teria a Estrada de pagar ao fornecedor somente o serviço de corte, tomo, transporte, descontado o valor das matas que a ela, Estrada, passariam a pertencer;

r) mais ainda: que descontaria a diferença que, porventura, tivesse de dispendar pela avaliação judicial além do limite do valor contratado, por decomposição do preço unitário do metro cúbico de lenha, nos termos da expressão algébrica que formulou nesse memorial;

s) que não é certo, conforme alega Mendes, que o preço da desapropriação seria pago pelo Dr. Novais, pois o que disse a Estrada na exposição de início aludida foi que as despesas com a execução do decreto seriam feitas pela Estrada, por conta do fornecedor, mantidas todas as condições contratuais vigentes, defendendo-se assim a Estrada quanto aos imprevistos da avaliação judicial.

9. Apreciando as informações e documentos enviados, o relator da matéria, na CENE, observou, após detido exame:

a) que a questão gira em torno da propriedade das matas;

b) que não parece, como supõe o recorrente, que o decreto contra o qual se insurge vá fechar-lhe as portas do judiciário, perante o qual o mesmo demanda;

c) que o decreto impugnado previu a urgência de utilidade pública;

d) que, se o poder que desapropria alega tal urgência, o juiz mandará emití-lo provisoriamente na posse da coisa, mas só depois de verificada a indenização;

e) que a alegação de urgência deve acompanhar o depósito da quantia arbitrada, de conformidade com o ar. 685, do Código de Processo Civil, e o valor de indenização é o atual;

f) que da sentença que fixou o preço da indenização — art. 28 do Decreto-lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941 — caberá apelação que poderá ser interposta pelo expropriante e pelo expropriado;

g) que, quando interposta essa apelação pelo expropriado, terá unicamente efeito devolutivo, quando pelo expropriante, ambos os efeitos da lei;

h) que, nem o recorrente, nem o atual fornecedor, nem os que porventura venham depois alegar e provar direitos de propriedade das matas em apreço, estão ou estarão espoliados pela desapropriação.

10. Concluindo o seu parecer, o referido relator manifestou-se pelo não provimento do recurso, esclarecendo que a suspensão, revogação ou manutenção do decreto impugnado deverá ficar a critério do Governo que o expediu.

11. Nestas condições a CENE optou, unanimemente, por que seja ne-

gado provimento ao recurso, com o que estou de acordo.

12. Parece-me, além disso, que deve ser recomendado ao Governo do Estado de São Paulo que, logo após o cumprimento do contrato vigente, de Leão Novais, e ultimado o fornecimento em curso de 1.000.000 de metros cúbicos de lenha a que o mesmo contratante se obrigou, realize a Estrada de Ferro Sorocabana a devida concorrência para o novo fornecimento de lenha na

zona de Buri com o aproveitamento das matas de cnja desapropriação se trata e do ramal a que alude o processo em causa.

13. Vossa Excelência, dignar-se-á decidir como julgar mais acertado.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Aga-memnon Magalhães*.

Despacho: Aprovado em 16-6-945. — G. VARGAS.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

PORTARIA DE 30 DE JUNHO DE 1945

O Senhor Ministro, resolveu pôr a disposição do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários, a fim de exercer o cargo, em comissão de Chefe da Divisão Atuarial do aludido Instituto, e pelo prazo durante o qual exercer o mencionado cargo, o Atuário, classe K, do Quadro Único — Parte Permanente — deste Ministério, Jessé de Sousa Montelo, lotado no Serviço Atuarial.

(MTIC-265.552-45)

Dia 6 de abril de 1945

Despachos:

O Sr. Ministro deferiu, com fundamento no art. 8.º do Decreto-lei número 7.128, de 7 de dezembro de 1944 e a vista das informações, o requerimento em que Rubem Pazzanese, 2.º Escrivão, classe G, da Delegacia Regional do Trabalho no Estado de São Paulo, opta pelo serviço público estadual. (MTIC-244.982-45).

Dia 2 de julho de 1945

No processo em que Amarante Gonçalves da Costa, 3.º Sargento da Reserva do Exército, solicita nomeação interina para o cargo de Fiscal do Trabalho, o Sr. Ministro exarou o seguinte teor: "Em face do parecer da Divisão do Pessoal, opino pelo arquivamento do processo". O parecer da D. P. é o seguinte: "Não existe cargo de Fiscal do Trabalho neste Ministério, denominação essa de série funcional de extranumerário, caso em que não há nomeação interina. Deduz-se contudo que o interessado quis se referir à carreira de Inspetor do Trabalho onde não há vaga. Nestas condições não cabe qualquer deferimento". (MTIC-270.125-45).

Dia 23

No processo em que Idomeu Ferreira Gomes, Telegrafista, classe G, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, solicita transferência para a carreira de Escrivão deste Ministério, foi exarado o seguinte despacho: "Como parece ao D. A. O parecer do D. A. é no sentido do indeferimento do pedido — (MTIC-276.738-45).

EXPEDIENTE DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO

Dia 25 de junho de 1945

Despachos:

No processo em que a Rede de Viação Paraná-Santa Catarina, solicita pagamento por exercícios findos da

importância de Cr\$ 28,60 (vinte e oito cruzeiros e sessenta centavos) provenientes de passagens fornecidas no mês de dezembro de 1940, foi exarado o seguinte despacho: "Indeferido por falta de amparo legal. (MTIC-16.315 de 1941).

No processo em que a Secretaria de Viação e Obras Públicas do Estado de São Paulo, solicita pagamento por exercícios findos de passagem concedida no ano de 1944, foi exarado o seguinte despacho: Reconheço a dívida na importância de Cr\$ 93,90 (noventa e três cruzeiros e noventa centavos) (MTIC-264-356-45).

No processo em que a Companhia Paulista de Estradas de Ferro solicita pagamento por exercícios findos da importância relativa a passagens fornecidas no ano de 1944, foi exarado o seguinte despacho: Reconheço a dívida na importância de Cr\$ 51,10 (cinquenta e um cruzeiros e dez centavos) (265.133-45).

Divisão do Material

PORTARIA N.º 32, DE 2 DE JULHO DE 1945

O Ministro do Estado dos Negócios do Trabalho, Indústria e Comércio, na forma do que estabelece o art. 917 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei n.º 5.452, de 1 de maio de 1943;

Considerando que a expedição da nova Lei de Acidentes do Trabalho importa na vigência de dispositivos de higiene e segurança do trabalho que assegurem proteção aos trabalhadores;

Considerando que, embora já vigentes, em sua grande maioria, as medidas de higiene contidas nos artigos adiante mencionados, é de bom aviso dar à sua aplicação sistemática um período de adaptação, de forma a acautelar os interesses econômicos em causa; e tendo em vista as sugestões apresentadas por dois técnicos deste Ministério e por um representante da Confederação Nacional de Indústrias:

Resolve que da Consolidação das Leis do Trabalho tenham vigência:

a) a partir de 90 dias da data da publicação desta Portaria, os artigos 155 — 156 — 157 — 158 — 161 — 163 — 168 — 169 — 170 — 173 — 174 — 176 — 181 — 182 — 185 — 186 — 187 — 188 — 189 — 190 — 191 — 193 — 194 — 195 — 196 — 198 — 202 — 205 — 206 — 207 — 208 — 209 — 210 — 211 — 212 — 213 — 214 — 215 — 216 — 217 — 218 — 219 — 222 e 223;

b) em construções que se iniciarem a partir da data da publicação desta Portaria, os arts. 159, 165, 200, 201, 204 e o parágrafo único do art. 197;

c) em construções que se iniciarem a partir da publicação desta Portaria, e a critério da autoridade, de doze a

dezoito meses, em construções já existentes, o art. 160;

d) dentro de dezoito meses, os artigos 166, 167 e 172;

e) somente nas seções de caráter insalubre, o art. 171;

f) em construções que se iniciarem a partir da data da publicação desta Portaria e, no prazo de um ano, nas demais construções, o art. 175;

g) condicionada às possibilidades de aquisição de material, os arts. 178, 179, 180 e 203;

h) após regulamentação os arts. 184 e 192 e parágrafo único do art. 165;

i) apenas nos locais de trabalho com mais de 50 trabalhadores, os artigos 220 e 221. — *Alexandre Marcondes Filho*.

Serviço de Comunicações

PROCESSOS DESPACHADOS PELO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º 399, DE 13 DE JUNHO DE 1945

Senhor Presidente

Em memorial dirigido a Vossa Excelência, os fundadores da Faculdade de Ciências Médicas solicitaram fôsse autorizado o financiamento, por uma das instituições de previdência social, da construção do hospital que pretendem erguer em terreno de sua propriedade, no bairro de São Cristóvão, nesta Capital. Outrossim, pleitearam os mesmos o favor da isenção de impostos para a construção do mencionado hospital.

Relativamente à isenção pedida, salientou o Senhor Ministro da Educação e Saúde que "a matéria, está sendo objeto de estudo neste Ministério, visando a expedição de um Decreto-lei, em que se disporá de maneira geral quanto à concessão do favor".

Encaminhado o processo para exame deste Ministério, cumpre acentuar, preliminarmente, que não impede seu estudo o fato de já se encontrar em vigor o Decreto-lei número 7.526, de 7 de maio de 1945, que sancionou a "Lei Orgânica dos Serviços Sociais do Brasil". Realmente, conforme assinalou em caso análogo o Senhor Presidente da Comissão Organizadora do Instituto de Serviços Sociais do Brasil (I. S. S. B.) "a iniciativa é anterior à vigência do Decreto-lei que criou a Comissão. Cabe, pois, às autoridades competentes deliberarem da melhor forma". (Despacho de 2 do corrente mês, no proc. MTIC 213.673, pág. 110).

Como bem pondera o Serviço Atuarial deste Ministério, o Rio de Janeiro é uma cidade que necessita ampliar, urgentemente, a sua rede de hospitais. Os que existem não são suficientes para as necessidades da população, a qual cresceu aceleradamente nos últimos 20 anos. Mas a ampliação dessa rede deve obedecer a um plano pré-estabelecido, no qual se preveja a criação de estabelecimentos adequados na zona central e na periferia da cidade, de modo que cada zona possua o número de leitos necessários aos habitantes e haja facilidade de acessos aos estabelecimentos hospitalares.

A construção de um hospital, como o de que trata o presente processo, pleiteada pelo corpo médico da Faculdade de Ciências Médicas, se tem inconvenientes devido ao fato de se tratar de um estabelecimento isolado, não enquadrado num plano de

conjunto e destinado ao aperfeiçoamento do ensino médico, vem, contudo, atender a uma necessidade patente, qual seja o aumento imediato do número de leitos existentes nos hospitais do Rio de Janeiro.

Outro inconveniente apontado, consiste na reduzida taxa de juros pleiteada e na falta de garantias da operação proposta. Com efeito, tendo de capitalizar as suas reservas a uma taxa de 5% ao ano, no caso do IAPI, IAPC, IAPETC, IAPM e IAPE, ou de 6% ao ano, no caso do IAPB e das CAP, as instituições de previdência social não poderão fazer financiamento a 5%, visto que, mesmo para aquelas que capitalizam os seus fundos e a essa taxa, há despesas que precisam ser cobertas por excedentes de juros, de modo que a taxa média efetiva das aplicações não fiquem inferior à taxa prevista para a capitalização.

Os fatos aqui expostos; todavia, não justificam o imediato indeferimento do pedido de tão ilustre corporação médica. Seria, talvez, mais conveniente determinar que os órgãos interessados e a Faculdade de Ciências Médicas examinassem em conjunto o assunto, devendo esta última apresentar nova proposta em que a taxa de juros do financiamento não fôsse inferior a 7% ao ano, em que houvesse um orçamento prévio da obra pretendida, além de uma especificação das garantias oferecidas, ao lado da hipoteca do imóvel e de seu aparelhamento. Deveria, ademais, apresentar o esquema das vantagens que poderia oferecer aos segurados das instituições financiadoras.

Com essa oportunidade, renovo a Vossa Excelência os protestos do meu profundo respeito. — *Alexandre Marcondes Filho*.

Despacho do Senhor Presidente da República. — Aprovado. Em 18 de junho de 1945. — G. VARGAS.

Despacho exarado pelo Sr. Ministro. — Cumpra-se. Em 19-6-45. — *Alexandre Marcondes Filho*.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO Dia 25 de junho de 1945 (aditamento)

Processos despachados:

238.146 (D. 84(06)) (A. 812) (D. 3-7) — Federação dos Sindicatos Médicos do Brasil, requerendo autorização para continuar organizada com base nacional. — A consideração do Sr. Ministro sugerindo que se defira a base Leste Meridional onde existem Sindicatos com o número legal para a organização da Federação. — *J. de Se-gadas Viana*, Diretor Geral do Departamento Nacional do Trabalho. — Aprovo. — *Alexandre Marcondes Filho*.

276.481 (P. 215) (A. 81) (D. 3-7) — O Departamento de Previdência Social do Conselho Nacional do Trabalho submete a exame de V. Ex. o processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da São Paulo Railway comunica haver procedido à organização do seu Serviço Jurídico e solicita autorização para nomear, em caráter interino, Cristóvão do Amaral para exercer as funções de Procurador. Satisfazendo a documentação apresentada as exigências da Portaria n.º 806-A, de 26 de março de 1942, opino por que seja concedida a autorização solicitada, ficando, entretanto, condicionada a posse à apresentação do atestado de vacina passado por autoridade sanitária, visto não constar do processo esse documento.

— *Bezerra de Freitas*, Assistente Técnico. — Aprovo. — *Alexandre Marcondes Filho*.

N.º 280.501 (P. 93.3 (21)) (A. 621.2) (D. 3-7) — *Marques, Fernandes & Companhia Ltda.*, estabelecida em São Paulo, solicitando prorrogação do horário de trabalho. — A consideração do Sr. Ministro opinando pelo deferimento do pedido, nos termos do parecer da Comissão Executiva Textil e atendidas as exigências contidas nas letras g, h e i do parecer da Divisão de Higiene e Segurança do Trabalho, devendo a empresa, dentro de 120 dias providenciar o cumprimento das exigências das letras a a f, tudo do parecer de fls. 5. — *J. Segadas Viana*, Diretor Geral do Departamento Nacional do Trabalho. — Deferido, nos termos dos pareceres. — *Alexandre Marcondes Filho*. (E' do teor seguinte o parecer supra citado: "A firma não possui seções insalubres. Quanto às não insalubres há necessidade de: a) instalar bebedouros higiênicos na proporção de 1 para 80 operários; b) instalar aparelhos sanitários na proporção de 1 para 20 operários; c) instalar lavatórios na mesma proporção; d) instalar vestiário com separação de sexos e armários individuais; e) instalar creche; f) instalar uma sala para refeição dos operários. Cumpridas estas exigências e mais: g) dispensar da prorrogação aqueles cujo estado de saúde não o permitir, bem como as gestantes em qualquer período da gravidez; h) fornecer gratuitamente, aos menores, antes do início do período suplementar de trabalho, uma refeição composta no mínimo de pão e leite ou de frutas; i) conceder às mulheres os 15 minutos de repouso previstos no art. 384 da Consolidação — opino favoravelmente ao pedido.")

N.º 280.500 (P. 93.3 (21)) (A. 621.2) (D. 3-7) — *Fiação e Tecelagem Eliana S. A.*, estabelecida em São Paulo, solicitando permissão para prorrogar o horário de trabalho, em caso de necessidade, até 10 horas diárias. — A consideração do Sr. Ministro, opinando pelo deferimento do pedido nos termos do parecer da Comissão Executiva Textil, com exclusão das seções insalubres, nas quais a prorrogação dependerá de prévia audiência da Divisão de Higiene e Segurança do Trabalho. — *J. de Segadas Viana*, Diretor Geral do Departamento Nacional do Trabalho. — Deferido, nos termos dos pareceres. — *Alexandre Marcondes Filho*.

N.º 280.499 (P. 93.3 (21)) (A. 621.2) (D. 3-7) — *Abraão Al-Assal*, estabelecido em São Paulo, solicitando permissão para prorrogar o horário de trabalho. — Em face do parecer contrário da Comissão Executiva Textil submeto à consideração do Senhor Ministro opinando pelo indeferimento. — *J. de Segadas Viana*, Diretor Geral do Departamento Nacional do Trabalho. — Indeferido, à vista das informações. — *Alexandre Marcondes Filho*.

N.º 280.083 (P. 93.3 (22)) (A. 621.2) (D. 3-7) — *Cruz & Companhia*, estabelecida em Aracaju, Estado de Sergipe, solicitando permissão para prorrogar o horário normal de trabalho, até 10 horas diárias. — A consideração do Sr. Ministro opinando pelo deferimento do pedido com exceção das seções insalubres, onde a Divisão de Higiene e Segurança do Trabalho deverá proceder a inspeção preliminar. — *J. de Segadas Viana*, Diretor Geral do Departamento Nacional do Trabalho. — Deferido, excetuando as atividades insalubres, como aliás,

foi requerido. — *Alexandre Marcondes Filho*.

N.º 280.082 (P. 93.3 (19)) (A. 621.2) (D. 3-7) — *Scavino, Bertuzzi & Cia.*, estabelecidos em Caxias, Estado do Rio Grande do Sul, solicitando autorização para prorrogar o horário de trabalho. — Em face do parecer contrário do órgão controlador da mobilização da indústria têxtil, a Comissão Executiva Textil, submeto à consideração do Sr. Ministro opinando pelo indeferimento do pedido. — *J. de Segadas Viana*, Diretor Geral do Departamento Nacional do Trabalho. — Indeferido, de acordo com os pareceres. — *Alexandre Marcondes Filho*.

N.º 280.080 (P. 93.3 (21)) (A. 621.2) (D. 3-7) — *Laticínios Inglês S. A.*, estabelecido em São Paulo, solicitando permissão para prorrogar o horário normal de trabalho. — A consideração do Sr. Ministro opinando pelo deferimento do pedido nos termos do parecer da Comissão Executiva Textil, com exceção das seções insalubres, nas quais a prorrogação dependerá de prévia audiência da Divisão de Higiene e Segurança do Trabalho. Deferido o pedido a empresa deverá atender às seguintes condições: a) dispensar da prorrogação as trabalhadoras nos cinco últimos meses de gestação; b) conceder às mulheres e aos menores 15 minutos de descanso antes da prorrogação. — *J. de Segadas Viana*, Diretor Geral do Departamento Nacional do Trabalho. — Deferido, nos termos dos pareceres. — *Alexandre Marcondes Filho*.

N.º 272.354 (P. 84) (04) (A. 677.31) (D. 3-7) — *Sindicato da Indústria de Laticínios e Produtos Derivados do Estado da Bahia*, solicitando autorização para mandar imprimir um modelo de guia de Imposto Sindical. — Nenhum impedimento há no deferimento do pedido. A fixação de um modelo para as guias do imposto sindical visa a obtenção de uniformidade nas mesmas, mas desde que apenas se pede a inclusão de um clichê que não provoca alteração no conjunto, sou de parecer que pode ser atendido o pedido. A consideração do Senhor Ministro. — *J. de Segadas Viana*, Diretor Geral do Departamento Nacional do Trabalho. — Aprovo. — *Alexandre Marcondes Filho*.

N.º 264.666 (P. 84) (19) (A. 821.1) (D. 3-7) — *Sindicato dos Bancos, no Estado do Rio Grande do Sul*, solicitando aprovação de sua nova Diretoria e Conselho Fiscal. — Como parece ao Departamento Nacional do Trabalho e na conformidade das instruções contidas na Portaria Ministerial SCM-338, de 31 de julho de 1940, aprovo as eleições realizadas no "Sindicato dos Bancos, no Estado do Rio Grande do Sul", para a constituição da respectiva administração — Diretoria, Conselho Fiscal e seus suplentes — que autorizo seja empossada dentro do prazo de trinta dias após a publicação oficial do presente despacho, de acordo com o art. 532 da Consolidação das Leis do Trabalho, observada a seguinte discriminação para os cargos: Diretoria: Presidente — *Jorge Pinto Bento*, Vice-Presidente — *Renato Costa*, Secretário — *Pedro Luiz Schmitt*, Tesoureiro — *Kurt Weissheiner*. Suplentes: *Salatiel Soares de Barros*, *José Coriolano de Almeida Filho*, *Jean Haerberlin* e *Germano Eduardo Guilherme Knempf*. Conselho Fiscal: *Virgílio Bassano Cortese*, *Maurício Augusto Pinto* e *Carlos Fagundes de Melo*. Suplentes: *Carlos Costa Ferreira d'Azevedo*,

Jayme de Azevedo Trindade e *Breno Nunes Dias*.

N.º 276.956 (P. 82 (16)) (A. 752) (D. 3-7) — *A Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços Públicos dos Estados do Piauí e Maranhão* pede revisão do acórdão da Egrégia Câmara de Previdência Social, que, dando provimento ao recurso oferecido por *Elisa Carvalho Brando de Moraes Rêgo*, elevou o quantum da pensão que lhe fora concedida por morte do seu marido. Atendeu o acórdão revisando a que, tendo o segurado falecido em consequência de "Phimatoses", deveria ser o mesmo aposentado com vencimentos integrais e, como decorrência, ser a pensão deixada igual à metade desses vencimentos. Para, assim concluir, aplicou à espécie o disposto no art. 201 do Estatuto dos Funcionários Públicos. (Decreto-lei n.º 1.713, de 1929). Inaplicável, porém, ao caso em apreço é o mencionado Estatuto, visto que os benefícios concedidos pelas Caixas de Aposentadoria e Pensões são regidos pelo Decreto n.º 20.465, de 1 de outubro de 1931, com alterações introduzidas por diplomas legais posteriores. Ora, em face desse sistema legal, inadmissível é a concessão de benefícios com vencimentos integrais, subordinada à natureza da moléstia sofrida pelo segurado. Como bem assegura a Douta Procuradoria, "A Egrégia Câmara concedeu a melhoria do benefício, embora nenhum fundamento legal haja para o atendimento da pretensão, que nem mesmo na jurisprudência liberal tem sido admitida". Destarte, opino pelo deferimento do pedido de revisão. — *Arnaldo Sussekind*, Assistente Técnico. — Aprovo. — *Alexandre Marcondes Filho*.

N.º 274.936 (P. 93.40) (A. 751) (D. 3-7) — *Antônio Borges de Castro*, aposentado pela Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários do Estado da Bahia, pede revisão do acórdão da Egrégia Câmara de Previdência Social, que, por unanimidade de votos determinou que seu benefício fosse pago a partir da segunda inspeção médica a que se submeteu, data na qual foi considerado incapaz para o serviço. Preliminarmente, conforme bem acentua a Douta Procuradoria, foi o pedido de revisão oferecido fora do prazo legal, motivo por que opino que Vossa Excelência dele não conheça. — *Arnaldo Sussekind*, Assistente Técnico. — Aprovo. — *Alexandre Marcondes Filho*.

N.º 189.088 (P. 93.4-A) (A. 752) (D. 3-7) — *Hermelinda Gomes de Azevedo* pede revisão do acórdão da Egrégia Câmara de Previdência Social que, confirmando decisão da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Great Western, indeferiu a pensão pleiteada por morte de seu filho. Preliminarmente, foi o pedido de revisão interposto fora do prazo legal (30 dias), de vez que o acórdão revisando foi publicado a 8 de junho de 1943 e o recurso datado de 29 de julho do mesmo ano. Quanto ao mérito, como bem pondera o procurador *Alcides Prado*, não merece reforma a decisão da Egrégia Câmara. De fato, quando faleceu o associado, em mais de 1937, não mais estava vinculado à instituição de previdência social, como seu segurado, por isto que em 1935 abandonara o emprego. Mas, ainda que estivesse amparado pelo seguro social na data do óbito, nenhum direito assistiria à sua mãe, porquanto esta somente requereu a pensão em 28 de setembro de 1940, isto é, depois de prescrito qual-

quer direito à pensão (art. 33, do Decreto n.º 20.465, de 1-10-31). Por este fundamentos, opino pelo indeferimento do pedido de revisão. — *Arnaldo Sussekind*, Assistente Técnico. — Aprovo. — *Alexandre Marcondes Filho*.

N.º 189.313 (P. 99.4-F) (A. 838) (D. 3-7) — *M. Rodrigues Fontoura* pede reconsideração do despacho de Vossa Excelência que, aprovando o parecer do Dr. Consultor Jurídico, restabeleceu a resolução do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, a qual aplicou penalidade no ora requerente, considerando-o reincidente na infração das leis de previdência social. Conforme tive o ensejo de assinalar em outro processo, com aprovação de Vossa Excelência, "em matéria contenciosa de previdência, funcionando o Ministro de Estado como última e definitiva instância, através do pedido de revisão, hoje regulamentado em lei, não tem cabimento o pedido de reconsideração" (Proc. MTIC. 152.602-43). De fato, existindo um rito especial, estatuído em lei, dispondo sobre a marcha dos processos da previdência social, não será jurídica a admissão de um novo recurso, embora da natureza do presente, geralmente aceito em matéria administrativa. Neste sentido se expressa igualmente o ilustrado Procurador *Valdo de Vasconcelos*, salientando que "não foi intuito do legislador prolongar sine die o definitivo encerramento dos feitos trabalhistas e previdência. A se aceitar os pedidos de reconsideração em seguro social, em circunstâncias como a dos autos, criar-se-ia um quarto recurso com a evidente desvantagem de deixar as instituições de previdência com numerosos processos em suspenso por longo tempo". (fls. 75 e 76). Também o Doutor Consultor Jurídico, em brilhante parecer aprovado por V. Excelência, já acentuou que "nos casos de previdência não se trata de procedimento administrativo despido de forma expressa em texto de lei ou de regulamento, mas do processo regulado, no que concerne aos recursos cabíveis e às autoridades competentes, em todos os seus aspectos formais, conforme se verifica da Consolidação das Leis do Trabalho que prevê os órgãos competentes, os recursos cabíveis e os prazos para sua interposição. Por isso e não cogitando a lei de pedido de reconsideração, o que se deverá concluir é que a instância se encerra, em matéria de previdência, com o despacho ministerial proferido em revisão, nos termos do artigo 734 da Consolidação" (Processo MTIC. 152.602-43). Por estes fundamentos, opino pelo não conhecimento do pedido de reconsideração, visto ser incabível na hipótese dos autos. — *Arnaldo Sussekind*, Assistente Técnico. — Aprovo. — *Alexandre Marcondes Filho*.

N.º 280.079 (P. 93/3 (21)) (A. 621.2) (D. 3-7) — *Bernardo Serson*, estabelecido em São Paulo, solicitando permissão para prorrogar o horário de sua fábrica até 10 horas diárias. — A consideração do Sr. Ministro opinando pelo deferimento do pedido, nos termos do parecer da Comissão Executiva Textil, com exceção das seções insalubres, nas quais a prorrogação dependerá de prévia audiência da Divisão de Higiene e Segurança do Trabalho. Deferida a prorrogação a empresa deverá atender às seguintes prescrições: a) dispensar da prorrogação as trabalhadoras, nos 5 últimos meses de gestação; b) conceder às mulheres e menores, 15 minutos de descanso no início da prorrogação. —

J. de Segadas Viana, Diretor Geral do Departamento Nacional do Trabalho. — Deferido, nos termos dos pareceres. — **Alexandre Marcondes Filho**.

N.º 280.081 (P.93.3 (21) (A.621.2) (D.3-7). — **Domingos Alves Pereira**, estabelecido em São Paulo, requerendo permissão para trabalhar dez horas diárias. — A consideração do Sr. Ministro opinando pelo deferimento do pedido nos termos do parecer da Comissão Executiva Têxtil e atendidas as seguintes condições: a) sejam dispensadas da prorrogação as mulheres, nos 5 últimos meses de gestação; b) sejam concedidos 15 minutos de descanso às mulheres e menores, no início da prorrogação; c) sejam instalados um bebedouro e um chuveiro e sejam fornecidas luvas e máscaras aos trabalhadores da tinturaria. Em seguida o processo deve ir à Delegacia Regional de São Paulo para fiscalização do cumprimento dessas exigências. **J. de Segadas Viana**, Diretor Geral do Departamento Nacional do Trabalho. — Deferido, nos termos dos pareceres. **Alexandre Marcondes Filho**.

N.º 276.287 (P.99.4F) (A.835.1) (D.3-7). — **Alfeu Ferreira Favile** e **Alfredo Michaud**, servidores da Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Públicos dos Estados do Paraná e Santa Catarina, pedem revisão do despacho do Sr. Presidente do Conselho Nacional do Trabalho que lhes negou o pagamento da diferença de vencimentos a que se julgam com direito, desde 1939. Pretendem os requerentes que a reclassificação do pessoal da Caixa, procedida em 1943, em virtude da função verificada, retroaja a 1939, data em que foi aprovado o plano de padronização dos cargos e vencimentos dos servidores das Caixas.

Conforme bem acentua o D.P.S., o preceito do mencionado plano, que subordinaria a classificação dos requerentes como segundos escrivães, deixou de ser posto em prática naquele ano pela antiga Junta Administrativa da Caixa em virtude de razões de todo aceitáveis. Dessa decisão não recorreram os interessados.

Por conseguinte, a reclassificação agora procedida constitui decisão nova, de iniciativa do mencionado Departamento, e que, por isto mesmo, não pode retroagir a 1939, como ora se pleiteia.

Nestas condições, opino pelo indeferimento do pedido de revisão. **Arnaldo Sussekind**, Assistente Técnico. — Aprovo. **Alexandre Marcondes Filho**.

Dia 26

(Aditamento)

N.º 197.269 (P. 93.2 (06)) (A. 422.1) (D. 3-7) — A sociedade por cotas "Tecelagem Moderna Limitada", tendo conhecimento de que a firma **F. Pinto, Fernandes & Cia. Limitada** solicitara alteração de sua razão social para "Seda Moderna Limitada", protestou contra essa alteração ao Sr. Diretor do Departamento Nacional de Indústria e Comércio, invocando decisão do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial, que negou provimento ao recurso daquela outra firma, e manteve o despacho que autorizara o registro do nome comercial "Tecelagem Moderna Limitada". Verificou-se que, no registro do comércio, em 27 de abril de

1933, foi arquivado o contrato da sociedade "Tecelagem Moderna Limitada", e em 2 de setembro de 1943 a alteração contratual da firma **F. Pinto, Fernandes & Cia. Limitada**, para a denominação "Seda Moderna Limitada". Reconhecendo ser manifesta a possibilidade de confusão entre as duas denominações, o então Diretor Geral do Departamento Nacional de Indústria e Comércio, em 2 de fevereiro de 1944, foi de parecer que se impunha o cancelamento do segundo registro — o da alteração da firma **F. Pinto, Fernandes & Cia. Limitada** para a denominação "Seda Moderna Limitada". Tendo, porém, dúvida sobre a sua competência para anular o arquivamento em apreço, dado que o art. 9.º III do Regulamento do Departamento Nacional de Indústria e Comércio (Decreto n.º 93, de 1935) atribui ao procurador comercial propor essa medida, e que isto deve ser exercitado dentro de um certo prazo, o então Diretor do Departamento submeteu o assunto à apreciação do Sr. Ministro, a quem cabe resolver as dúvidas suscitadas na aplicação daquele Regulamento. Depois de informado sobre o trânsito em julgado da apontada decisão do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial, favorável ao registro do nome comercial — "Tecelagem Moderna Limitada", o Senhor Consultor Jurídico analisou a controvérsia, sustentando que se o Diretor pode ordenar os atos por iniciativa do Procurador Comercial, "é claro que poderá, por igual, determiná-los *ex-officio*, pois, do contrário, será subordinar a sua autoridade a terceiros e restringir sua ação fiscal e corregedora à iniciativa destes"; e que a lei é omissa quanto aos prazos para o exercício daquelas atribuições, mas a revisão poderá ser feita a qualquer tempo, desde que a lei não estabeleça prazos de decadência ou de prescrição. Ponderou S. S., entretanto, que, no caso em apreço, já havendo, no Departamento Nacional da Propriedade Industrial, o registro dos nomes comerciais — "A Seda Moderna" e "Tecelagem Moderna Limitada", não há razão para que no registro do comércio se impeça o uso das duas denominações, que, ademais, se apresentam suficientemente diferenciadas, não dando margem a confusões. Conclui, por isso, que não caberá no caso a iniciativa da administração, ressalvado aos interessados o recurso ao Poder Judiciário. Não teve solução o processo, que agora é submetido a despacho com o esclarecimento de que a reclamante recorreu ao Judiciário e o Supremo Tribunal Federal decidiu, recentemente, de acordo com o aludido parecer do Sr. Consultor Jurídico. Embora a mencionada decisão do Supremo Tribunal Federal conste apenas de notícia resumida de jornal particular, opino pelo arquivamento deste processo, visto como, de inteiro acordo com o Sr. Consultor Jurídico, penso que não deve o Senhor Diretor do Departamento Nacional de Indústria e Comércio anular *ex-officio* o arquivamento efetuado em setembro de 1943, porquanto no Departamento Nacional da Propriedade Industrial, onde já estava registrado, desde 1939, o nome comercial "A Seda Moderna", foi autorizado em 1943 o registro do nome comercial "Tecelagem Moderna Limitada". — **Heitor de Menezes Côrtes**, Assistente Técnico. — Aprovo. — **Alexandre Marcondes Filho**.

N.º 239.634 (P. 93.2) (06) (A. 88) (D. 3-7) — Armazém do Povo Limitada, estabelecido nesta Capital, recorrendo do despacho proferido no processo DNT. 13.317, de 1943. — A infração acha-se caracterizada, desde que os empregados mencionados no auto foram encontrados trabalhando no dia destinado ao repouso semanal, em contrário, portanto, ao disposto no art. 8.º do Decreto-lei n.º 2.303, de 13 de junho de 1940.

Havendo passado em julgado, à data da autuação, a decisão que impôs multa ao mesmo recorrente por infração ao disposto nos arts. 1.º e 18 do citado Decreto-lei — elevação indevida da duração normal do trabalho e falta de quadro de horário — foi imposta a multa com base no disposto no art. 19 do referido Decreto-lei n.º 2.308 com o aumento nele previsto, dado haver sido constatada a existência da reincidência genérica que, de acordo com o artigo 46 do Código Penal, se verifica quando já tenham sido praticados anteriormente crimes de natureza diversa. Entretanto, atendendo a que, embora seja perfeitamente justificável tal critério com relação ao crime propriamente dito, dada a periculosidade que apresenta para a sociedade, tal, não ocorre com a relação às infrações resultantes da inobservância das normas reguladoras da proteção do trabalho, a cujos casos, não só pelas consequências delas advindas, como, também, por melhor preencher a finalidade da legislação social, somente tem exato cabimento a adoção do critério específico para verificação da reincidência, ou seja, a existência de infração anterior da mesma natureza, isto é, não só as do mesmo artigo, como as que, embora definidas em dispositivos diversos, apresentam, pelos fatos que as constituem ou por seus motivos determinantes, caracteres fundamentais comuns. Portanto, na espécie dos autos, haveria a reincidência específica, se o infrator tivesse infringido o mesmo dispositivo ou outro qualquer, embora de lei diversa, referente à duração normal do trabalho, para melhor dizê-lo, à jornada de trabalho, o que não ocorre, desde que o dispositivo por último infringido diz respeito à não concessão do repouso semanal. A adoção da reincidência específica, no caso das infrações como a dos presentes autos, não só oferece um critério mais justo, dada a ausência da periculosidade, que constitui o característico essencial do crime, propriamente dito, como, melhormente, corresponde à finalidade da própria legislação, enquanto que a reincidência genérica, unicamente poderia acarretar a criação de situações de certo modo injustas e, mesmo, por vezes, constrangedoras, visto se tratar de penalidade pecuniária, resultando, muitas das vezes, de uma errônea interpretação do texto legal. Porém, tratando-se de matéria relevante, pois envolve a adoção de um critério único para a aplicação das penalidades, faço subir os presentes autos à consideração do Exmo. Sr. Ministro, a fim de que S. Excia. haja por bem deliberar sobre o acerto ou não do ponto de vista exposto. **J. de Segadas Viana**, Diretor Geral do Departamento Nacional do Trabalho. — A Consolidação das

Lei do Trabalho, em seu art. 75, re-
petindo o texto do Decreto-lei número 2.308 de 13 de junho de 1940, estatui: "Os infratores dos dispositivos do presente capítulo incorrerão na multa de cinquenta a cinco mil cruzeiros, segundo a natureza da infração, sua extensão e a intenção de quem a praticou, aplicada em dobro no caso de reincidência, e oposição à fiscalização ou desacato a autoridade". Não cogitou, portanto, o legislador de distinguir entre a reincidência genérica e reincidência específica, dando margem a que o aplicador da lei entre os dois critérios, escolha o que lhe parecer mais acertado. E, sob esse aspecto, estamos de inteiro acordo com as considerações do Sr. Diretor do Departamento Nacional do Trabalho favoráveis ao critério mais equitativo da reincidência específica, observando, em aditamento às suas judiciosas considerações, que o próprio texto da Consolidação permite ao aplicador da lei graduar sua aplicação tendo em vista não só o ato infrigente da lei em si, mas as suas circunstâncias, quando manda considerar, na imposição da multa, a natureza da infração, sua extensão e a fama, pois, que se proceda tal como opina o Sr. Diretor do Departamento Nacional do Trabalho. **Oscar Saraiva**, Consultor Jurídico. — Aprovo. — **Alexandre Marcondes Filho**.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Divisão de Registro do Comércio

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 14 de junho de 1945

Documentos deferidos:

CONTRATOS:

- N.º 5.596-45 — Sociedade Minerva de Engenharia e Indústria Ltda.
- N.º 7.985-45 — Silvério & Almeida.
- N.º 8.197-45 — Casa Jupira de Bebidas Limitada.
- N.º 9.212-45 — Ganso Azul de Petróleo Ltda.
- N.º 9.506-45 — Antônio Ferreira & Silva.
- N.º 9.570-45 — Verte Pinturas Limitada.
- N.º 9.786-45 — "Zugape" Sociedade Comercial de Representações Limitada.
- N.º 10.126-45 — Antônio Xavier de Barros & Cia. Ltda.
- N.º 10.134-45 — Emetal — Sociedade Comercial de Equipamentos Metalúrgicos, Ltda.
- N.º 10.146-45 — Ferragens Sousa, Batista Ltda.
- N.º 10.177-45 — Carlos & Gonçalves.
- N.º 10.184-45 — A. Pio Pinto & Irmão.
- N.º 10.186-45 — Calçados Coral Limitada.
- N.º 10.201-45 — Carreira & Martins.
- N.º 10.220-45 — Construtora "Artios" Limitada.
- N.º 10.238-45 — Alcebíades F. Oliveira & Cia.
- N.º 10.259-45 — Docampo & Barbeitos Ltda.
- N.º 10.265-45 — C. M. Oliveira & Sousa.
- N.º 10.270-45 — Carlos Jaimovich & Filho.
- N.º 10.272-45 — B. Ribeiro & Lopes.
- N.º 10.275-45 — Almanaque Brasileiro das Profissões Ltda.
- N.º 10.318-45 — Joaquim Gomes da Silva & Filho.

N.º 10.324-45 — Santos, Godinho & Reis.
 N.º 10.361-45 — Mobiliária Carioca Ltda.
 N.º 10.380-45 — Sociedade de Representações Rio Branco Ltda.
 N.º 10.396-45 — Vicira & Duarte.
 N.º 10.404-45 — Indígena Comercial e Mecânica Ltda.
 N.º 10.494-45 — Filgueiras Lima & Silva Ltda.
 N.º 10.536-45 — A. Mariposa Armador e Miudezas Ltda.
 N.º 10.577-45 — Leonardo Freitas & Filho.
 N.º 10.668-45 — São Bernardo Territorial Ltda.

ALTERAÇÕES:

N.º 5.622-45 — "Emco" — Empreiteira de Construção Ltda.
 N.º 7.511-45 — Monteiro, Aranha & Cia. Ltda.
 N.º 5.623-45 — "Emco" — Empreiteira de Construções Ltda.
 N.º 5.624-45 — "Emco" — Empreiteira de Construções Ltda.
 N.º 6.715-45 — Perpetuo & Tovar Limitada.
 N.º 7.531-45 — Bronusz & Pranas Limitada.
 N.º 8.763-45 — Santos, Irmão & Cia.
 N.º 8.794-45 — M. Freitas & Rodrigues para Rodrigues Guerra & Irmão.
 N.º 9.072-45 — Irmãos Novais & Cia. Ltda.
 N.º 9.120-45 — Empresa Industrial de Tintas Sardinha Limitada.
 N.º 9.233-45 — Luis Pereira de Sá & Cia.
 N.º 9.242-45 — Padaria e Confeitaria das Famílias do Meier Limitada.
 N.º 9.619-45 — Artefatos de Cimento Celestino Moraes Ltda. para Artefatos de Cimento Terrazo Ltda.
 N.º 9.975-45 — Panificação N. S. da Conceição Ltda.
 N.º 10.321-45 — Escritório Técnico "Idoneus" Ltda.
 N.º 10.590-45 — Brasília Exportação e Importação Ltda.
 N.º 10.867-45 — Alberto Amaral & Cia. Ltda.
 N.º 203-45 — Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul Ltda.

DISTRATOS:

N.º 8.910-45 — M. Silva Pinto & Cia. Ltda.
 N.º 9.546-45 — M. Pereira, Gonçalves & Cia. Ltda.
 N.º 9.522-45 — M. Ernida & Ferreira.

N.º 9.561-45 — Pinturas Pintalux Limitada.
 N.º 9.612-45 — Sebastião Costa & Oliveira.
 N.º 9.929-45 — Garage Almeida Limitada.
 N.º 9.974-45 — Regulador de Veículos Nei Ltda.

COMPANHIAS:

N.º 10.663-43 — Banco do Comércio Sociedade Anônima.
 N.º 10.689-43 — "Marcantil" Cia. Nacional de Seguros.
 N.º 13.771-43 — Companhia Indústria e Viação de Pirapora.
 N.º 26.823-43 — James S.A.
 N.º 3.805-45 — Casa Lambert Máquinas e Material Gráfico S.A.
 N.º 6.832-45 — Banco Nacional do Comércio do Rio de Janeiro S.A.
 N.º 7.650-45 — Banco Lowndes Sociedade Anônima.
 N.º 7.674-45 — Cia. Deodoro Industrial.
 N.º 7.945-45 — S.A. Imobiliária e Agrícola Santa Leocádia.
 N.º 8.039-45 — S.A. Casa Pratt.
 N.º 8.093-45 — S.A. — Terras, Vias e Cidades.

N.º 8.418-45 — Companhia de Pa-péis Lex S.A.
 N.º 8.804-45 — Companhia Comercial de Café S.A.
 N.º 9.071-45 — Companhia Predial.
 N.º 9.254-45 — Companhia Imobiliária Itapeba.
 N.º 9.710-45 — Companhia Nacional de Alcalis.
 N.º 9.944-45 — Companhia Geral de Melhoramentos no Maranhão.
 N.º 9.986-45 — Sotreq — Sociedade Anônima de Tratores e Equipamentos.
 N.º 10.007-45 — Casa Leandro Martins — Móveis S.A.
 N.º 10.013-45 — Cia. Fôrça e Luz de Brotas S.A.
 N.º 10.014-45 — Empresa de Eletricidade de Rio Preto S.A.
 N.º 10.015-45 — Empresa de Eletricidade de Araraquara S.A.
 N.º 10.033-45 — Banco Hipotecário Lar Brasileiro S.A.
 N.º 10.172-45 — Companhia de Construções Navais Vitória.
 N.º 10.513-45 — Sociedade Industrial de Ladrilhos S.A.
 N.º 10.332-45 — Companhia "Integridade" de Seguros Gerais.
 N.º 10.339-45 — Têrmo Aço S.A.
 N.º 10.341-45 — Companhia Itatig-Petróleo, Asfalto e Mineração.
 N.º 10.342-45 — Companhia Itatig-Petróleo, Asfalto e Mineração.
 N.º 10.379-45 — Metalúrgica Archi-lex S.A.
 N.º 10.400-45 — Companhia Central de Administração e Participações.
 N.º 10.410-45 — Companhia Central de Administração e Participações.
 N.º 10.437-45 — Expresso D. C. Andrews-Roope S.A.
 N.º 10.458-45 — Cia. Brasileira de Produtos em Cimento Armado "Casa Sano" S.A.
 N.º 10.448-45 — Cia. Salgema Soda Cáustica e Indústrias Químicas.
 N.º 10.481-45 — S.A. Rádio Tupi (PRG).

N.º 10.492-45 — Enrico Guarneri & Cia. — C. auditada por Ações.
 N.º 10.501-45 — S.A. Fábrica de Decidos Vitória Regia.
 N.º 10.610-45 — Companhia Cafelina e Comercial do Brasil.
 N.º 10.691-45 — Companhia Cassino e Lazer S.A.
 N.º 10.628-45 — Industrial e Agrícola Parafá S.A.
 N.º 106.646-45 — Companhia Sideral Nacional.
 N.º 9.692-45 — Companhia Fornecedor de Mat. S.A.
 N.º 8.693-45 — Companhia Imobiliária Santo Antônio.
 N.º 10.400-45 — S. de Letreiro S.A.

FIRMAS INDIVIDUAIS:

N.º 14.696-43 — E. J. dos Santos.
 N.º 21.826-43 — K. Rachid Saliba.
 N.º 5.632-45 — Manuel Gomes — Alcataria.
 N.º 7.062-45 — João Ferreira — Calçados.
 N.º 8.984-45 — Odília Leite Kessler.
 N.º 9.118-45 — J. Pereira de Almeida.
 N.º 9.295-45 — Júlio da Silva.
 N.º 9.324-45 — Paulo de Carvalho.
 N.º 9.393-45 — José Joaquim Gomes.
 N.º 9.482-45 — Celso Vieira.
 N.º 9.494-45 — Luís Silva de Oliveira.
 N.º 9.503-45 — M. Dias — Verduras.
 N.º 9.511-45 — Luís Rodrigues de Oliveira.
 N.º 9.525-45 — Arnaldo Flanzer.
 N.º 9.531-45 — R. Candiotto.

N.º 9.538-45 — C. Koebisch.
 N.º 9.540-45 — Antônio Ricardo.
 N.º 9.552-45 — Belmiro Mendes Fischer.
 N.º 9.585-45 — Osman Safa.
 N.º 10.025-45 — J. Nepomuceno — Construções.
 N.º 10.026-45 — Lajos Katz.
 N.º 10.104-45 — Maria Rosalina da Cunha.
 N.º 10.129-45 — Louis Cratard.
 N.º 10.136-45 — Alda Vasconcelos Fernandes.
 N.º 10.138-45 — M. A. da Cruz.
 N.º 10.140-45 — Armando Ferreira Carreira.
 N.º 10.148-45 — José Cava.
 N.º 10.152-45 — Antônio Rodrigues Moreira Júnior.
 N.º 10.165-45 — M. Marques — Bottequim.
 N.º 10.167-45 — Alberico Pereira da Silva.
 N.º 10.173-45 — A. M. Relvas.
 N.º 10.180-45 — Manuel Afonso — Armazém.
 N.º 10.181-45 — Manuel Lopes Varrandas — Carvoaria.
 N.º 10.183-45 — Ricardo Alberto Grilo.
 N.º 190.217-45 — Adélio Rouxinho de Castro.
 N.º 10.261-45 — G. Bianchi.
 N.º 10.278-45 — Vitoriano Alves de Sousa.
 N.º 10.281-45 — Eloi Carreira.
 N.º 10.289-45 — Maria Anatólia da Silva Mutran.
 N.º 10.310-45 — Saraiva Ribeiro de Amorim.
 N.º 10.316-45 — Tomás Ribeiro Colação.
 N.º 10.320-45 — Januário Dias de Campos.
 N.º 10.323-45 — A. da Costa Almeida.
 N.º 10.330-45 — Crispiniano Gomes.
 N.º 10.336-45 — Gentil Fernando de Castro.
 N.º 10.402-45 — José de Sousa Pacheco Filho.
 N.º 10.576-45 — J. Francisco Gomes.

FIRMAS SOCIAIS:

N.º 6.908-45 — A. D'Araújo Leitão & Companhia.
 N.º 7.986-45 — Silvério & Almeida.
 N.º 8.198-45 — Casa Jupira de Bebidas Ltda.
 N.º 8.795-45 — Rodrigues Guerra & Irmão.
 N.º 9.213-45 — Ganso Azul de Petróleo Ltda.
 N.º 9.571-45 — Verde Pinturas Limitada.
 N.º 9.620-45 — Artefatos de Cimento Terrazo Ltda.
 N.º 9.787-45 — "Zugape" Sociedade Comercial de Representações Limitada.
 N.º 10.127-45 — Antônio Xavier de Barros & Cia. Ltda.
 N.º 10.135-45 — Emetal — Sociedade Comercial de Equipamentos Metalúrgicos, Ltda.
 N.º 10.147-45 — Ferragens Sousa, Batista Ltda.
 N.º 10.178-45 — Carlos & Gonçalves.
 N.º 10.185-45 — A. Pio Pinto & Irmão.
 N.º 10.187-45 — Calçados Coral Limitada.
 N.º 10.202-45 — Carreira & Martins.
 N.º 10.221-45 — Construtora "Artios" Ltda.
 N.º 10.260-45 — Docampo & Barboitos Ltda.

N.º 10.266-45 — C. M. Oliveira & Sousa.
 N.º 10.271-45 — Carlos Jaimovich & Filho.
 N.º 10.273-45 — B. Ribeiro & Lopes.
 N.º 10.276-45 — Almanaque Brasileiro das Profissões Ltda.
 N.º 10.362-45 — Mobiliário Carioca Ltda.
 N.º 10.381-45 — Sociedade de Representações Rio Branco Ltda.
 N.º 10.397-45 — Vieira & Duarte.
 N.º 10.405-45 — Indígena Comercial e Mecânica Ltda.
 N.º 10.495-45 — Filgueiras Lima & Silva Ltda.
 N.º 10.537-45 — A. Mariposa Armador e Miudezas Ltda.
 N.º 10.578-45 — Leonardo Freitas & Filho.
 N.º 10.669-45 — São Bernardo Territorial Ltda.
 N.º 10.903-45 — Guilherme & Maria.
CANCELAMENTOS:
 N.º 1.597-43 — F. S. Barbosa.
 N.º 8.796-45 — M. Freitas & Rodrigues.
 N.º 9.621-45 — Artefatos de Cimento Celestino de Moraes Ltda.
 N.º 10.128-45 — Antônio Xavier.
 N.º 10.188-45 — E. C. Coelho.
 N.º 10.203-45 — A. J. Rodrigues.
 N.º 10.459-45 — Leoni Mendonça.
 N.º 10.545-45 — A. da Silva Gameiro.
 N.º 10.579-45 — A. D'Araújo Leitão & Cia.
 N.º 10.720-45 — F. Vieira Sobrinho.
 N.º 10.721-45 — Manuel Silveira Clemente.

ANOTAÇÕES:

N.º 308-43 — Benjamin de Amaral.
 N.º 1.711-43 — Laboratórios Farmacêuticos Eval Ltda.
 N.º 8.768-43 — Rui de Almeida.
 N.º 3.148-44 — Indústrias Massas Alimentícias Perrota Ltda.
 N.º 9.678-45 — A. Schneider.
 N.º 10.468-45 — João Matos.
 N.º 10.491-45 — George W. Sharp.
 N.º 10.492-45 — Cosme & Simoni Limitada.
 N.º 10.500-45 — V. P. de Azambuja.
 N.º 10.525-45 — Ari de Oliveira Braga.
 N.º 10.546-45 — Antônio Ferreira Rodrigues.
 N.º 10.558-45 — Fábrica de Calçados Vernon Ltda.
 N.º 10.593-45 — J. C. Possas.
 N.º 10.653-45 — Máquinas e Ferrovias Ltda.
 N.º 10.666-45 — E. Strassberg.
 N.º 10.676-45 — Instituto Farmacêutico Preuder Ltda.
 N.º 190.714-45 — Fundação Santana Ltda.
 N.º 10.719-45 — Carlos Zulmiro d'Araújo.
 N.º 10.738-45 — Antônio Pereira Gil.
 N.º 10.826-45 — Costa Cabral & Cia. Ltda.

GERENTES:

N.º 10.456-45 — Rothier Sousa Limitada.
 N.º 10.514-45 — Alvaro Cerqueira.
 N.º 10.598-45 — Fernandes Lopes & Cia.
 N.º 10.599-45 — Custódio F. Lopes & Irmão.
 N.º 10.656-45 — J. Oliveira & Leite.

DIPLOMAS:

N.º 9.650-45 — Cinira Pinto.
 N.º 9.828-45 — Valter Vicente Savino.

N.º 9.988-45 — Nelson de Carvalho Palmeira.
N.º 10.408-45 — Polycarpio José de Paula.
N.º 10.426-45 — Alcides Cunha Nogueira.
N.º 10.433-45 — Geraldo de Miranda Matos.
N.º 10.467-45 — Alfredo Sebastião Ferraz.

AUTORIZAÇÕES:

N.º 10.179-45 — Jandira Curti Gonçalves.
N.º 10.288-45 — Maria Anatólia da Silva Mutran.
N.º 10.506-45 — Gizela Viana Lafaite.

TRANSFERÊNCIAS DE LIVROS:

N.º 10.452-45 — Irmãos Vassalo.
N.º 10.505-45 — Correia e Castro S.A. Importação e Distribuição de Petróleo e seus derivados.
N.º 10.600-45 — Marques & Rosa Limitada.

PROCURAÇÕES:

N.º 9.214-45 — José Cláudio de Mesquita.
N.º 9.215-45 — Companhia de Petróleo Ganso Azul Ltda.
N.º 10.115-45 — Winthrop Produto Inc.
N.º 10.904-45 — Maria dos Remédios.

DOCUMENTOS DIVERSOS:

N.º 9.797-45 — Carlos de Aquino — Leiloeiro — Requerendo a exoneração de seu preposto Antônio Assad José.
N.º 10.374-45 — Sebastião Candiota — Leiloeiro — Prorrogação, por mais 6 meses, de licença, para tratamento de saúde, ficando no seu impedimento o seu preposto Rafael M. Candiota.

Armazéns Gerais Novo Mundo S.A. — abertura de um armazém à Avenida Rodrigues Alves n.º 279.

N.º 7.295-45 — Vazquez, Arias & Cia. Ltda. — Requerendo transferência do Diário n.º 1. — Indeferido.

N.º 1.710-43 — Laboratório Farmacêutico Eval Ltda. — Anotação de mudança de local. — Indeferido.

Documentos em exigência.

CONTRATOS**Processos:**

N.º 10.249-45 — Arruda, Ferreira & Cia. Ltda.
N.º 9.597-45 — Gráfica Econômica Ltda.
N.º 10.346-45 — Campilhos Ltda.
N.º 10.253-45 — Farmácia Brasileira Limitada.
N.º 10.189-45 — A. Leite, Irmão Ltda.
N.º 10.554-45 — Cumplido, Santiago & Companhia Ltda.
N.º 8.314-45 — S. Nogueira & Cia. Ltda. — Satisfaçam a exigência.

ALTERAÇÕES

N.º 8.507-45 — Empresa de Propaganda "Luminoso Atlas" Ltda.
N.º 9.224-45 — Tinturaria Aliada Ltda.
N.º 9.170-45 — Bar e Sorveteria Viaduto de Cascadura Ltda.
N.º 9.914-45 — União Gráfica Ltda.
N.º 9.839-45 — Radioarte Ltda.
N.º 9.624-45 — A. S. Pires & Cia. Ltda.
N.º 9.574-45 — Armazéns de Pinho Limitada.
N.º 9.204-45 — Freire & Sodré.
N.º 8.391-45 — Penna & Cia.
N.º 8.989-45 — Indústrias Quími-

cas Tonkil, Ltda. — Satisfaçam as exigências.

COMPANHIAS

N.º 10.388-45 — Banco do Comércio e Indústria do Rio de Janeiro S. A.
N.º 10.373-45 — Edifício Imperial S. A.
N.º 10.357-45 — Companhia Territorial Vila dos Lirios S. A.
N.º 10.582-45 — Empresa de Electricidade de Rio Preto, S. A.
N.º 10.354-45 — Cia. Aliança Agrícola.
N.º 10.355-45 — Cia. Aliança Imobiliária S. A.
N.º 10.364-45 — Companhia de Níquel do Brasil.
N.º 10.391-45 — Companhia Manufatora, Comércio e Indústria Matos Rocha, S. A.
N.º 10.392-45 — Companhia de Fiação e Tecidos Corcovado.
N.º 23.079-43 — Construtora Renascença S. A.
N.º 10.390-45 — Empresa Importadora Carioca S. A.
N.º 10.643-45 — Companhia Estrada de Ferro e Minas de São Jerônimo.
N.º 10.504-45 — Fábrica de Roupas Amazona S. A.
N.º 10.567-45 — Colgate Palmolive Peet Company Limited.
N.º 10.489-45 — Companhia Inhabá Rego S. A.
N.º 9.828-45 — Empório de Camisiras S. A.
N.º 8.084-43 — Engenharia Editora S. A.
N.º 6.486-45 — Usabra (Representações) S. A.
N.º 3.378-45 — Banco de Operações Gerais S. A. — Satisfaçam as exigências.

FIRMAS INDIVIDUAIS

N.º 10.309-45 — Jenner Fernandes de Oliveira.
N.º 9.523-45 — Alvaro Ferreira.
N.º 10.048-45 — Otávio G. de Andrade.
N.º 6.445-45 — João F. Pereira.
N.º 9.433-45 — João Marques da Costa.
N.º 8.109-45 — Américo Gonçalves — Transportador.
N.º 10.301-45 — J. L. Ramalho. — Satisfaçam a exigência.
N.º 9.507-45 — Antônio Ferreira & Silva.
N.º 10.325-45 — Santos, Godinho & Reis.
N.º 10.319-45 — Joaquim Gomes da Silva & Filho.
N.º 8.554-45 — Cerqueira, Soares & Cia.
N.º 5.597-45 — Sociedade Mineradora de Engenharia e Indústria Ltda.
N.º 10.239-45 — Alcebiades F. Oliveira & Cia.
N.º 10.006-45 — Nascimento & Silva. — Satisfaçam a exigência.

ANOTAÇÕES

N.º 10.611-45 — Indústria de Cimento Armando Ltda. — Especificue a anotação pretendida.
N.º 10.198-45 — Fábrica de Calçado Gonzalez Ltda.
N.º 10.137-45 — Massames Rocha Couto Limitada.
N.º 10.382-45 — Café e Bar Azul Ltda. — Satisfaçam a exigência.

CANCELAMENTOS

N.º 10.540-45 — Silos Pereira.
N.º 9.977-45 — M. A. Pinto. — Satisfaçam a exigência.

PROCURAÇÕES

N.º 10.420-45 — Henrique Liberal & Cia. Ltda. — Juntem procuração com poderes bastantes.

N.º 9.907-45 — Millet, Roux & Cia. Ltda. — Requeiram em separado o arquivamento de cada procuração.

N.º 10.691-45 — Alvaro José dos Santos. — Satisfaçam a exigência.

DOCUMENTOS DIVERSOS

N.º 10.542-45 — Francisco Correia de Moraes. — (Cedência de interesse).

N.º 10.543-45 — Francisco Correia Moraes. — Satisfaçam a exigência.

RESUMO DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS E REGISTRADOS

Dia 14 de junho de 1945

CONTRATOS

N.º 3.739 — Sociedade Minerva de Engenharia e Indústria Ltda. — Comércio de produtos "Adesite" e "No Gliss" e serviços de engenharia, instalações hidráulicas e electricidade à Rua Alcindo Guanabara n.º 17-21, capital de Cr\$ 50.000,00, dos sócios Arthur Lofgren — Cr\$ 18.000,00 Alberto Lofgren e Jorge Lofgren — Cr\$ 16.000,00 cada um, brasileiros; prazo de 10 anos.

N.º 3.740 — Silvério & Almeida — Comércio de tinturaria à Avenida Ataulfo de Paiva n.º 4-A, capital de Cr\$ 42.500,00, partes iguais dos sócios solidários José Almeida Regaleira e Silvério da Cruz Maia Liscia, portugueses; tempo indeterminado.

N.º 3.741 — Casa Jupira de Bebidas Ltda. — Comércio de bebidas, à Rua General Pedra n.º 148, capital de Cr\$ 50.000,00 dos sócios: Cesar Augusto Diniz Chaves Cr\$ 10.000,00, Alderico da Costa Oliveira e Amadeu Correia Peixoto Cr\$ 20.000,00 cada um, aqueles brasileiros e este português; tempo indeterminado.

N.º 3.742 — Ganso Azul de Petróleo Ltda. — Comércio de importação de petróleo e seus derivados, à Avenida Rio Branco n.º 85 — 6.º andar, sala 611, capital de Cr\$ 200.000,00 dos sócios: João Pedro Gouveia Vieira Cr\$ 31.000,00, José Cláudio de Mesquita Cr\$ 35.000,00, Jerônimo Alvarado Sanchez Cr\$ 50.000,00 e Companhia de Petróleo Ganso Azul Ltda. Cr\$ 84.000,00, aqueles brasileiros e estes peruanos; tempo indeterminado.

N.º 3.743 — Antônio Ferreira & Silva — Comércio de materiais para obras, reformas de prédios, carpintaria e colocação de esquadrias à Rua do Resende n.º 14, capital de Cr\$ 5.000,00, partes iguais dos sócios solidários Pedro da Silva Fragozo e Antônio João Gomes Ferreira, portugueses; prazo de 2 anos.

N.º 3.744 — Verte Pinturas Ltda. — Comércio de pinturas e seus afins, compra e venda de materiais para esse fim à Rua 8 de Dezembro n.º 118, capital de Cr\$ 50.000,00 dos sócios: José Barnabé de Barros Cr\$ 20.000,00, José Índio do Brasil, Francisco Rafael Verde e Mariano de Carvalho Cr\$ 10.000,00 cada um, brasileiros; tempo indeterminado.

N.º 3.745 — "Zugape" Sociedade Comercial de Representações Ltda. — Comércio de representações, comissões e conta própria à Avenida Graça Aranha n.º 81, 9.º andar, capital de Cr\$ 140.000,00, partes iguais dos sócios: Oscar Garcia de Zuniga, Mário de Alencar Araripe, Paulo Jobim, Crespo e José Galloti Peixoto, brasileiros; tempo indeterminado.

N.º 3.746 — Antônio Xavier de Barros & Cia. Ltda. — Comércio de artigos de papelaria, importação e exportação à Rua Leandro Martins número 45, capital de Cr\$ 200.000,00 dos sócios Antônio Xavier de Barros Cr\$

150.000,00 e Nelson Silva Cr\$ 50.000,00 brasileiros; tempo indeterminado.

N.º 3.747 — Emetal — Sociedade Comercial de Equipamentos Metalúrgicos, Ltda. — Comércio de representações, comissões, consignações e conta própria, principalmente de equipamentos metalúrgicos à Rua do México n.º 98, 5.º andar, sala 510, capital de Cr\$ 200.000,00, partes iguais dos sócios Luís Rodolfo de Sá Miranda e Anchyses Carneiro Lopes, brasileiros; tempo indeterminado.

N.º 3.748 — Ferragens Souza, Batis-ta Ltda. — Comércio de ferragens, tintas e louças à Rua Nerval de Gouveia n.º 443, capital de Cr\$ 100.000,00, partes iguais dos sócios Joaquim de Sousa Costa, português e João Batista, brasileiro; tempo indeterminado.

N.º 3.749 — Carlos & Gonçalves — Comércio de líquidos e comestíveis, à Rua Salustiano Silva n.º 1, capital de Cr\$ 10.000,00, partes iguais dos sócios solidários Carlos Mas e Jandira Curti Gonçalves, brasileiros; tempo indeterminado.

N.º 3.750 — A. Pio Pinto & Irmão — Comércio de açougue, à Rua São Luís Gonzaga n.º 72, capital de Cr\$ 61.000,00, partes iguais dos sócios solidários Antônio Pio Pinto de Almeida e Diamantino Pio Pinto de Almeida, portugueses; tempo indeterminado.

N.º 3.751 — Calçados Coral Ltda. — Comércio de calçados à Rua Senador Pompeu n.º 206, capital de Cr\$ 600.000,00 dos sócios: Edmundo da Cruz Coelho e Armando da Costa Santos, Cr\$ 270.000,00 cada um, Antônio Ferreira Guedes, Enes Sorreira dos Santos, José da Silva, José Messias dos Santos, Mário Kornalewski e João Fernandes Moreira, Cr\$ 10.000,00 cada um, aquele português e estes brasileiros; tempo indeterminado.

N.º 3.752 — Carreira & Martins — Comércio de gêneros alimentícios à Rua Caçapava n.º 56, capital de Cr\$ 42.000,00, partes iguais dos sócios solidários Albino Gonçalves Carreira, português e Deusalino João da Costa Martins, brasileiro; tempo indeterminado.

N.º 3.753 — Construtora "Artios" Ltda. — Comércio de serviços de engenharia, construções e materiais para esse fim à Rua Visconde de Maranguape n.º 50, capital de Cr\$ 60.000,00, partes iguais dos sócios Osvaldo Justo de Aguiar Cavalcanti, Armando Lacs e Tito Lara da Silva, brasileiros; tempo indeterminado.

N.º 3.754 — Alcebiades F. Oliveira & Companhia — comércio de barbearia e cabeleireiro à R. 13 de Maio número 44, fundos, capital de Cruzeiros 90.000,00, partes iguais dos sócios solidários Alcebiades Ferreira de Oliveira, Antônio Laureano Pinto, Gutemberg Ferreira de Oliveira e Vanderlei Gusmão Tavares, brasileiros; tempo indeterminado.

N.º 3.755 — Docampo & Barbeitos Limitada — comércio de botecoim e bar à Rua General Roca n.º 531, capital de Cr\$ 70.000,00, partes iguais dos sócios solidários Felesiano Docampo Cubelo e José Benito Piñon Barbeitos, espanhóis; tempo indeterminado.

N.º 3.756 — C. M. Oliveira & Sousa — comércio de quitanda, cereais e louças de barro à R. Clóvis Beviláqua n.º 341, capital de Cr\$ 8.000,00, partes iguais dos sócios solidários Claudionor Muniz de Oliveira e José Arthur de Sousa, brasileiros; tempo indeterminado.

N.º 3.757 — Carlos Jaimovich & Filho — comércio de representações, comissões e conta própria à Avenida Erasmo Braga, n.º 20, 2.º andar, capital de Cr\$ 150.000,00, dos sócios so-

lidários Carlos Jaimovich — Cruzeiros 100.000,00 e Marcos Naum Jaimovich — Cr\$ 50.000,00, brasileiros; tempo indeterminado.

N.º 3.758 — B. Ribeiro & Lopes — comércio de materiais de construção e aparelhos sanitários à R. Petrocchino n.º 37, capital de Cruzeiros 50.000,00, partes iguais dos sócios solidários Orlando César Lopes, brasileiro e Bernardino Ribeiro, português; tempo indeterminado.

N.º 3.759 — Almanaque Brasileiro das Profissões Limitada — comércio de publicação de um almanaque à Rua Teresa Guimarães n.º 11, apartamento 101, capital de Cr\$ 25.000,00, dos sócios Alfredo Borges Lopes Cardoso — Cr\$ 24.000,00 e Clélia Barreto Leite — Cr\$ 1.000,00, brasileiros; tempo indeterminado.

N.º 3.760 — Joaquim Gomes da Silva & Filho — comércio de líquidos e comestíveis à Rua Panamá n.º 50, capital de Cr\$ 10.000,00, partes iguais dos sócios solidários Joaquim Gomes da Silva e Manuel Gomes da Silva, portugueses; tempo indeterminado.

N.º 3.761 — Santos, Godinho & Reis — comércio de papel usado à Rua Marquês de Olinda n.º 78, capital de Cr\$ 300.000,00, partes iguais dos sócios solidários Antônio dos Santos, Serafim Leite Godinho e Antônio Luis dos Reis, portugueses; tempo indeterminado.

N.º 3.762 — Mobiliária Carioca Limitada — comércio de móveis à Rua do Catete n.º 7, capital de Cruzeiros 150.000,00, partes iguais dos sócios Isaac Sankiewicz, Jaime Juven e Jakob Ickel Waldman, brasileiros; tempo indeterminado.

N.º 3.763 — Sociedade de Representações Rio Branco Limitada — comércio de representações, conta própria e de terceiros à Av. Pres. Wilson, 298, 10.º andar, sala 1.001, capital de Cr\$ 60.000,00, partes iguais dos sócios Antônio da Silva Moraes, Armando Pecanha de Sousa, Enes Amorim e Geraldo Clarindo Amora, brasileiros; tempo indeterminado.

N.º 3.764 — Vieira & Duarte — comércio de botequim à Rua Joaquim Silva, 141, capital de Cr\$ 10.000,00, partes iguais dos sócios solidários Francisco Vieira Duarte e Antônio Vieira Duarte, portugueses; tempo indeterminado.

N.º 3.765 — Indígena Comercial e Mecânica Limitada — comércio de peças para automóveis, motores e maquinismos em geral à Rua General Bruce n.º 273, capital de Cruzeiros 250.000,00, dos sócios: Virgínio do Amaral Barros — Cr\$ 150.000,00, Odon do Amaral Barros e Valdemar Alves Mendes — Cr\$ 50.000,00 cada um, brasileiros; tempo indeterminado.

N.º 3.766 — Filgueiras Lima & Silva Limitada — comércio de farmácia homepata à Avenida 28 de Setembro n.º 283, capital de Cr\$ 70.000,00, dos sócios Clotilde dos Santos Filgueiras Lima — Cr\$ 49.000,00 e Otávio Quintiliano de Castro e Silva — Cruzeiros 21.000,00, brasileiros; tempo indeterminado.

N.º 3.767 — A Mariposa Armarinho e Miudezas Limitada — comércio de armarinho e miudezas à Rua Gonçalves Dias n.º 48, capital Cr\$ 2.000.000,00 dos sócios: Aloisio de Oliveira Maia, Antônio Junqueira Botelho, Helvécio Xavier Lopes e René Pinto Moreira, brasileiros, respectivamente com Cruzeiros 580.000,00, Cr\$ 560.000,00, Cruzeiros 560.000,00 e Cr\$ 300.000,00; tempo indeterminado.

N.º 3.768 — Leonardo Freitas & Filho — comércio de panificação e confeitaria à Rua Leopoldo n.º 19, capital de Cr\$ 200.000,00, partes iguais dos

sócios solidários Leonardo Freitas do Vale e Leonardo Freitas do Vale Filho, brasileiros; tempo indeterminado.

N.º 3.769 — São Bernardo Territorial Limitada — comércio de compra e venda de imóveis, administração de bens e representações à Rua Araújo Porto Alegre, 64, sala 310-12, capital de Cr\$ 124.000,00, partes iguais dos sócios José Jobim, Sérgio de Lima e Silva, Danton Pinheiro Jobim e Francisco Antenor Jobim Filho, brasileiros; tempo indeterminado.

ALTERAÇÕES

N.º 3.770 — Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul Ltda. — admissão de novos sócios, aumento de capital para Cr\$ 5.000.000,00 em 500 cotas de Cr\$ 1.000,00 cada uma, assim distribuído: José Bento Ribeiro Dantas — Cr\$ 1.460.000,00, Eurico de Freitas Vale — Cr\$ 430.000,00, Ernesto Pereira Carneiro, José Pires do Rio e Sérgio Darci — Cr\$ 330.000,00 cada um, Cicero Leite — Cr\$ 220.000,00, José Carneiro de Mendonça, Paulo de Oliveira Sampaio, Joaquim Lebre Filho, Aloisio Ferreira de Sales e José Cândido da Silva Murici — Cr\$ 160.000,00 cada um, João Quintino Vieira de Carvalho, Leopoldino Cardoso de Amorim Filho, Antônio Navarro Dannemann, Alides Feijó Raupp, Otto Breyer e Oswald Henrich Müller — Cr\$ 100.000,00 cada um, Joaquim Lebre Neto, Carlos Emanuel Silva, Germano Dettlerling, Eurico Paulo da Fonseca Vale e Edson de Alencar Cabral — Cr\$ 50.000,00 cada um, Willy Fritz Weick, Antônio de Sousa e Silva, Djalma William Alan, Placidino Machado Fagundes, Carlos Augusto Huttmacher e Josino de Abreu Soares — Cr\$ 20.000,00 cada um e Edmund Schneider, João Valdeimar Krusch, Carlos Frederico Weber, Paulo Salsulich Junior, Valter Stahlschmidt, Herman Kilhelm Kieser, Evaldo Groeger, Licínio Correia Dias, Rudolf Rottermund Filho, Leonardo Henrique, João Batista Haas, Dagoberto Neri Hayne, Aulerico Silvério dos Santos e Raimundo de Oliveira Martins — Cr\$ 10.000,00 cada um; outras modificações contratuais, tempo indeterminado.

N.º 3.771 — "Emco" Empreiteira de Construções Ltda. — cessão de cotas que faz o sócio Emilio Zola Alcoforado ao novo sócio Alcindo Cruz Marini, no valor total de Cr\$ 88.000,00, o capital continua de Cr\$ 300.000,00 assim dividido: Geraldo Portela Azeredo e Cicero Viana Cruz — Cr\$ 100.000,00, Emilio Zola Alcoforado — Cr\$ 7.000,00, Homero de Sousa e Silva — Cr\$ 5.000,00 e Alcindo Cruz Marini — Cr\$ 88.000,00; tempo indeterminado.

N.º 3.772 — "Emco" Empreiteira de Construções Ltda. — cessão de cotas que faz o sócio Emilio Zola Alcoforado ao sócio Homero de Sousa e Silva, no valor total de Cr\$ 7.000,00; o capital continua de Cr\$ 300.000,00 assim distribuído: Geraldo Portela Azeredo e Cicero Viana Cruz — Cr\$ 100.000,00 cada um, Alcindo Cruz Marini — Cr\$ 88.000,00, Homero de Sousa e Silva — Cr\$ 12.000,00; tempo indeterminado.

N.º 3.773 — "Emco" Empreiteira de Construções Ltda. — aumento do capital para Cr\$ 1.000.000,00, dividido em 1.000 cotas de Cr\$ 1.000,00 cada uma, assim distribuído: Geraldo Portela Azeredo, Cicero Viana Cruz e Alcindo Cruz Marini — Cr\$ 300.000,00 e Homero de Sousa e Silva — Cr\$ 100.000,00; outras modificações contratuais, tempo indeterminado.

N.º 3.774 — Perpétuo & Tovar Ltda. — aumento de capital para Cr\$ 300.000,00, cabendo Cr\$ 210.000,00 a

João Nascimento Perpétuo e Cr\$ 90.000,00 a João Fernandes Tovar Filho; tempo indeterminado.

N.º 3.775 — Bronusz & Pranas Ltda. — aumento do capital para Cr\$ 45.000,00, partes iguais entre os três sócios Roman Bfonusz, Pranas Ziezsiz e José Resende Peres, novo sócio.

NN.º 3.776 — Santos, Irmão & Cia. — retirada do sócio Manuel Alves da Cruz com Cr\$ 6.332,80; o capital continua de Cr\$ 90.000,00, assim dividido: Manuel dos Santos Júnior, Domingos dos Santos e Leandro dos Santos — Cr\$ 27.500,00 cada um e Francisco Pereira — Cr\$ 7.500,00; outras modificações contratuais, tempo indeterminado.

N.º 3.777 — M. Freitas & Rodrigues para "Rodrigues Guerra & Irmão", retirada do sócio Manuel de Freitas com Cr\$ 5.000,00, admissão de novo sócio Amândio Rodrigues Guerra, reconstituição do capital de Cr\$ 10.000,00, partes iguais entre os sócios Armando Augusto Rodrigues e Amândio Rodrigues Guerra; tempo indeterminado.

N.º 3.778 — Irmãos Novais & Cia. Ltda. — retirada do sócio Arlindo Pinto Pestana que cede e transfere suas 10 cotas ao novo sócio Maria Adelina de Novais, aumento do capital para Cr\$ 360.000,00, assim dividido: Flávio Mria de Novais — Cr\$ 300.000,00, Flávio Fleischer — Cr\$ 40.000,00, Herminio Maria de Novais e Maria Adelina de Novais — Cr\$ 10.000,00 cada um; outras modificações contratuais, tempo, tempo indeterminado.

N.º 3.779 — Empresa Industrial de Tintas Sardinha Ltda. — o sócio Orlando da Cruz Sardinha cede e transfere 40 de suas cotas a José da Cruz Sardinha, no valor total de Cr\$ 200.000,00; o capital continua de Cr\$ 1.000.000,00, assim dividido: José da Cruz Sardinha — Cr\$ 950.000,00 e Orlando da Cruz Sardinha — Cr\$ 50.000,00; tempo indeterminado.

N.º 3.780 — Luis Pereira de Sá & Cia. — o sócio Luis Pereira de Sá cede e transfere 10 de suas cotas a Orlando Manhães Barreto; o capital continua de Cr\$ 50.000,00; partes iguais entre os dois sócios Luis Pereira de Sá e Orlando Manhães Barreto; tempo indeterminado.

N.º 3.781 — Padaria e Confeitaria das Famílias do Meier Ltda. — retirada do sócio Antonino Alves de Sousa Pinheiro com Cr\$ 300.000,00, cedendo e transferindo suas cotas ao novo sócio Luis Pereira da Silva Júnior; o capital continua de Cr\$ 600.000,00, partes iguais entre os três sócios Amândio Vieira, Laurentino Gomes e Luis Pereira da Silva Júnior; tempo indeterminado.

N.º 3.782 — Artefatos de Cimento Celestino Moraes Ltda. para "Artefatos de Cimento Terrazo Ltda.", admissão do novo sócio Manuel Santos Pinto, aumento do capital para Cr\$ 100.000,00, assim dividido: Celestino Moraes e Manuel Santos Pinto — Cr\$ 48.000,00 e Antônio Coelho Pereira — Cr\$ 4.000,00, outras modificações contratuais, tempo indeterminado.

N.º 3.783 — Panificação N. S. da Conceição Ltda. — retirada do sócio Antônio Lourenço Correia com Cr\$ 30.000,00, aumento do capital para Cr\$ 60.000,00, partes iguais entre os sócios remanescentes Antônio Oliveira Jorge e Dionísio de Oliveira Jorge; outras modificações contratuais, tempo indeterminado.

N.º 3.784 — Escritório Técnico "Idoneus" Ltda. — em virtude do fa-

lecimento do sócio Jaime de Castro Barbosa, a gerência da sociedade foi transferida ao sócio Jaime de Castro Barbosa Júnior; tempo indeterminado.

N.º 3.785 — Brasília Exportação e Importação Ltda. — retirada do sócio Rolando José d'Araújo que cede e transfere suas 7 cotas aos sócios Vitor Elias Majdalany e Toufic Srour, cabendo 3 ao primeiro e 4 ao segundo; o capital continua de Cr\$ 500.000,00, assim dividido: Eduardo Rafael Teysera e Vitor Elias Majdalany — Cr\$ 205.000,00 cada um, Toufic Srour — Cr\$ 55.000,00 e Delfor Raul Fischer — Cr\$ 35.000,00, tempo indeterminado.

N.º 3.786 — Alberto Amaral & Cia. Ltda. — saída da sócia Alvina Chaves de Lima, por haver falecido, cujos haveres montam em Cr\$ 5.973,00, tendo sido as suas 10 cotas transferidas a Alberto Jaime do Amaral, admissão da nova sócia Branca Lima do Amaral, aumento do capital para Cr\$ 3.000.000,00, assim dividido: Alberto Jaime do Amaral — Cr\$ 2.497.000,00, José Teixeira Garcia — Cr\$ 3.000,00 e Branca Lima do Amaral — Cr\$ 500.000,00; outras modificações contratuais, tempo indeterminado.

N.º 3.787 — Monteiro, Aranha & Cia. Ltda. — admissão dos novos sócios Mário Simonsen, Domingos Jansen Soares da Costa e Raul Araújo Soares Costa, aumento do capital para Cr\$ 10.500.000,00 dividido em 10.500 cotas de Cr\$ 1.000,00 cada uma, assim distribuído: Alberto Monteiro de Carvalho, Alberto Monteiro de Carvalho Filho, Joaquim Monteiro de Carvalho — Cr\$ 2.604.000,00 cada um, Olavo Egídio de Sousa Aranha — Cr\$ 2.625.000,00, Mário Simonsen, Domingos Jansen Soares da Costa e Raul Araújo Soares Costa — Cr\$ 21.000,00 cada um; outras modificações contratuais, tempo indeterminado.

DISTRATOS

N.º 697 — M. Silva Pinto & Cia. Ltda. — retirada do sócio Manuel Alexandre Pereira com Cr\$ 35.000,00, assumindo o ativo e passivo o sócio Manuel da Silva Pinto com Cr\$ 35.000,00.

N.º 698 — M. Pereira, Gonçalves & Cia. Ltda. — retirada dos sócios Mário Pereira de Sousa e Joviano da Costa Ferreira, com Cr\$ 40.000,00, assumindo o ativo e passivo o sócio Avelino Gonçalves.

N.º 699 — M. Ermida & Ferreira — retirada do sócio Manuel Ermida com Cr\$ 8.129,00, assumindo o ativo e passivo o sócio Alvaro Ferreira.

N.º 700 — Pinturas Pintalux Ltda. — retirada dos três sócios José João da Costa, João Ramos de Castro e Daniel Cardoso Rodrigues.

N.º 701 — Sebastião Costa & Oliveira — retirada dos dois sócios Sebastião Costa e José de Oliveira, recebendo Cr\$ 11.281,40 cada um.

N.º 702 — Garage Almeida Ltda. — retirada do sócio Custódio José de Almeida, com Cr\$ 44.508,30, assumindo o ativo e o passivo o sócio José de Almeida com Cr\$ 44.508,30.

N.º 703 — Regulador de Veículos Ney Ltda. — retirada dos sócios Fernando Lacerda, Nelson Dias d'Aguiar e Cristóvão de Andrade, recebendo cada um Cr\$ 15.497,20, assumindo o ativo e passivo o sócio Domingos Otolini.

COMPANHIAS

N.º 1.458 — Sociedade Industrial de Ladrilhos S. A. — ata da assembleia geral extraordinária de 23-5-45, que reformou os estatutos e elc-

geu a nova Diretoria, composta dos Srs. João Manuel de Melo, Armando Calmon Costa e Euclides Fleury, brasileiros, e o Conselho Fiscal para o novo exercício, fixando-lhes a remuneração.

N.º 1.459 — Cia. Brasileira de Produtos em Cimento Armado "Casa Sano" S. A. — ata da assembleia geral ordinária de 28-4-45. Eleição de nova Diretoria: Oscar Sjostedt, brasileiro, Ana Augusta Torborg Sjostedt, sueca e Ernst Heide, dinamarquês.

N.º 1.460 — Banco Hipotecário do Brasil S. A. — ata da assembleia geral ordinária de 19-4-45.

N.º 1.461 — Banco Lowndes S. A. — ata da assembleia geral ordinária de 2-4-45. Eleição de nova Diretoria: Vivian Lowndes, Roberto Vayssié e Donald Azambuja, brasileiros.

N.º 1.462 — Banco Nacional do Comércio do Rio de Janeiro S. A. — ata da assembleia geral ordinária de 31-3-45.

N.º 1.463 — Banco do Comércio S. A. — ata da assembleia geral ordinária de 20-4-43.

N.º 1.464 — Casa Lambert Máquinas e Material Gráfico S. A. — com sede no Rio de Janeiro, comércio de maquinismo e material gráfico em geral, exploração de oficinas de consertos, agência, comissão e representação de indivíduos, firmas e sociedades anônimas estabelecidas e negociando no país ou fora dele nessas atividades, compra e venda de mercadorias em geral, importação, fabricação relativas às mesmas atividades desses indivíduos, firmas e sociedades, comprar, locar qualquer negócio, clientela, concessões, ativos, relacionados com o seu objeto, compra, construção, administração e locação de imóveis e móveis destinados às referidas atividades, participação em sociedades com atividades afins ao seu objeto social, e exploração de todas as atividades relacionadas dentro ou fora do país; tempo indeterminado capital de Cr\$ 2.000.000,00, dividido em 2.000 ações ordinárias nominativas ou ao portador, de Cr\$ 1.000,00 cada uma; diretores: Jurandi Ferreira, José Marcelino de Magalhães e Emílio Lambert Filho, brasileiros, e Jean Elisée Labrunie, francês. Arquivamento de atos constitutivos.

N.º 1.465 — Cia. Central de Administração e Participações — *Diário Oficial* de 11-4-45 e 22-5-45, com a publicação da ata da assembleia geral ordinária de 22-3-45 e da respectiva certidão de seu arquivamento.

N.º 1.466 — Cia. Central de Administração e Participações — *Diário Oficial* de 22-5-45, com a publicação da ata da assembleia geral extraordinária de 25-4-45 e da respectiva certidão do arquivamento, nesta Repartição.

N.º 1.467 — Cia. de Construções Navais Vitória — ata da assembleia geral extraordinária de 19-3-45, que deliberou sobre o preenchimento da vaga de diretor-presidente, elegendo para substituto Wilfred Penha Borges, brasileiro.

N.º 1.468 — Cia. Comercial de Café S. A. — ata da assembleia geral extraordinária de 9-3-45, que reformou os estatutos sociais, criando mais um cargo na Diretoria e elegendo para preenchê-lo o Sr. Carlos Rebelo Silva, brasileiro.

N.º 1.469 — Cia. Cafeteira e Comercial do Brasil — ata da assembleia geral ordinária de 28-4-45.

N.º 1.470 — Cia. Cassino. Copaca-

ba S. A. — ata da assembleia geral ordinária de 23-5-45.

N.º 1.471 — Casa Leandro Martins Móveis S. A. — ata da assembleia geral ordinária de 28-4-45.

N.º 1.472 — S. A. Casa Pratt — ata da assembleia geral extraordinária de 26-3-45, que reformou os estatutos aumentando o número de diretores.

N.º 1.473 — Cia. Deodoro Industrial — ata da assembleia geral ordinária de 28-3-45. Eleição de nova Diretoria: Virgílio Veloso Borges e Claudino Veloso Borges, brasileiros.

N.º 1.474 — Expresso D. C. Andrews-Roope, S. A. — ata da assembleia geral extraordinária de 4-5-45 que aprovou e efetivou o aumento do capital para Cr\$ 1.000.000,00 e reformou os estatutos sociais.

N.º 1.475 — Empresa de Eletricidade de Araraquara S. A. — ata da assembleia geral ordinária de 23-4-45. Eleição de nova Diretoria: Cesar de Sá Rabelo, Mário Gama, Horácio Penido Monteiro e Marcelo de Miranda Ribeiro, brasileiros e Frank John Way, Robert Augustus Wrench e Jeffrey Gruber, norte-americanos.

N.º 1.476 — Empresa de Eletricidade de Rio Preto S. A. — ata da assembleia geral ordinária de 23-4-45. Eleição de nova Diretoria: Mario Penido Monteiro, Mário Gama, José Carlos Coelho da Rocha e Marcelo de Miranda Ribeiro, brasileiros e Frank John Way, Robert Augustus Wrench e Jeffrey Gruber, norte-americanos.

N.º 1.477 — Empresa de Eletricidade de Rio Preto S. A. — ata da assembleia geral ordinária de 23-4-45. Eleição de nova Diretoria: Mario Penido Monteiro, Mário Gama, José Carlos Coelho da Rocha e Marcelo de Miranda Ribeiro, brasileiros e Frank John Way, Robert Augustus Wrench e Jeffrey Gruber, norte-americanos.

N.º 1.478 — Cia. Fornecedora de Materiais — ata da assembleia geral ordinária de 26-4-45.

N.º 1.479 — Cia. Força e Luz de Brotas — ata da assembleia geral ordinária de 23-4-45. Eleição de nova Diretoria: Eugênio Gudim, Mário Gama, Antônio Benjamim Taques Horta e José Manuel Fernandes, brasileiros e Frank John Way, Robert Augustus Wrench e Jeffrey Gruber, norte-americanos.

N.º 1.480 — S. A. Fábrica de Tecidos Vitória Régia — ata da assembleia geral ordinária de 31-3-45. Fixação da remuneração da Diretoria.

N.º 1.481 — James S. A. — ata da assembleia geral extraordinária de 27-10-43, que aprovou alterações estatutárias para o fim de adaptar os estatutos às disposições do Decreto-lei n.º 2.627, de 26-9-40, inclusive a mudança da denominação social para "Camisaria James S. A.", e bem assim, tomou conhecimento da renúncia dos diretores e elegeu os substitutos Dalmo Esteves de Almeida e Jorge Leôncio Martins, brasileiros.

N.º 1.482 — Cia. Imobiliária Santo Antônio — ata da assembleia geral ordinária de 25-4-45.

NN.º 1.483 — Industrial e Agrícola Parati S. A. — ata da assembleia geral extraordinária de 7-5-45, que aprovou e efetivou o aumento do capital para Cr\$ 4.000.000,00 e reformou os estatutos sociais.

N.º 1.484 — Cia. Itatig — Petróleo — Asfalto e Mineração — ata da assembleia geral ordinária de 2-5-45. Eleição do diretor Sr. Dr. Jaime Tigre de Oliveira, brasileiro.

N.º 1.485 — Cia. Itatig — Petróleo — Asfalto e Mineração — ata da assembleia geral extraordinária de 18-5-45, que autorizou a emissão de debêntures na importância de Cr\$ 20.000.000,00.

N.º 1.486 — Cia. "Integridade" de Seguros Gerais — ata da assembleia geral ordinária de 28-3-45.

N.º 1.487 — Cia. Imobiliária Itapêba — ata da assembleia geral ordinária de 30-4-45. Eleição de nova Diretoria: Aquiles de Moura e Rodolfo Soares Botelho, brasileiros, fixando-lhes os respectivos honorários.

N.º 1.488 — S. A. Imobiliária e Agrícola Santa Leocádia — ata da assembleia geral ordinária de 20-4-45. Eleição de nova Diretoria: Henrique Eugen Paul Werner Krause e Félix Oscar Carl Krause, brasileiros.

N.º 1.489 — Cia. Indústria e Viação de Pirapora — ata da assembleia geral ordinária de 10-3-43.

N.º 1.490 — Metalúrgica Archivex S. A. — ata da assembleia geral ordinária de 28-4-45.

N.º 1.491 — Cia. Geral de Melhoramentos no Maranhão — ata da assembleia geral ordinária de 31-3-45.

N.º 1.492 — "Mercantil" Cia. Nacional de Seguros — ata da assembleia geral ordinária de 20-3-43. Eleição de um diretor Inácio Valadares Ribeiro, brasileiro e fixação de honorários.

N.º 1.493 — Cia. Nacional de Alcalis — ata da assembleia geral ordinária de 26-4-45.

N.º 1.494 — Cia. Predial — ata da assembleia geral ordinária de 20-4-45. Eleição do diretor Sr. Arnaldo Vidal Rocha Miranda, brasileiro.

N.º 1.495 — Cia. de Papéis Lex S. A. — ata da assembleia geral ordinária de 25-4-45.

N.º 1.496 — S. A. Rádio Tupi (PRG. 3) — ata da assembleia geral extraordinária de 30-5-45, que concedeu a renúncia solicitada por um diretor e elegeu o seu substituto, Sr. Martinho de Luna Alencar, brasileiro.

N.º 1.497 — Cia. Siderúrgica Nacional — ata da assembleia geral ordinária de 27-4-45.

N.º 1.498 — Sudeletr S. A. — ata da reunião da Diretoria de 31-5-45, que deliberou instalar uma filial na cidade de São Paulo.

N.º 1.499 — Cia. Salgema Soda Cáustica e Indústrias Químicas — ata da assembleia geral ordinária de 30-4-45. Concedida a renúncia solicitada por um diretor.

N.º 1.500 — Sotreq — S. A. de Tratores e Equipamentos — ata da assembleia geral ordinária de 30-4-45.

1.501 — S. A. Terras, Vilas e Cidades — ata da assembleia geral ordinária de 10-4-45.

N.º 1.502 — Termo Aço S. A. — certidão da Junta Comercial de São Paulo do arquivamento de exemplares do *Diário Oficial* do mesmo Estado, de 19-11-43 e 29-3-45, que publicaram os atos constitutivos, a ata da assembleia geral extraordinária de 14-3-45, que reformou os estatutos e aprovou a proposta da Diretoria de criação de uma filial, nesta cidade e as certidões do arquivamento daqueles atos e desta assembleia, e de exemplares daqueles números.

FIRMAS INDIVIDUAIS:

N.º 6.364 — E. J. dos Santos, brasileiro, Travessa Agra-Filho, 56, quitanda, Cr\$ 2.000,00.

N.º 6.365 — K. Rachid Saliba, sírio, Estrada do Engenho Novo, 51, bazar, Cr\$ 10.000,00.

N.º 6.366 — Manuel Comes — Alfaiataria, brasileiro, Rua da Carroca,

83, sob., alfaiataria vendendo fazendas, Cr\$ 10.000,00.

N.º 6.367 — João Ferreira — Calçados, português, Estrada Coronel Vieira, 513-A, consertos e vendas de calçados, Cr\$ 2.000,00.

N.º 6.368 — Odília Leite Kessler, brasileira, Rua da Alfândega, 12, 2.º andar, filial à Rua 1.º de Março, 153, 2.º andar, lapidário de pedras semi-preciosas, Cr\$ 65.000,00.

N.º 6.369 — J. Pereira de Almeida, brasileiro, Avenida 23 de Setembro, 324, leiteria e botequim, Cr\$ 50.000,00.

N.º 6.370 — Júlio da Silva, português, Travessa Santa Rita, 42, 1.º andar, comissões e consignações, Cr\$ 100.000,00.

N.º 6.371 — Paulo de Carvalho, brasileiro, Rua do Costa, 40, sobrado s-2, escritório de comissões e representações, Cr\$ 10.000,00.

N.º 6.372 — José Joaquim Gomes, português, Rua Leopoldina, 49, quitanda, Cr\$ 10.000,00.

N.º 6.373 — Celso Vieira, brasileiro, Rua Buenos Aires, 231, fábrica de guarda-chuvas, Cr\$ 5.000,00.

N.º 6.374 — Luis Silva de Oliveira, brasileiro, Rua Ferreira Viana, 58, filial à Rua Ferreira Viana, 50, 1.º e 2.º andares, pensão, Cr\$ 10.000,00.

N.º 6.375 — M. Dias — Verduras, português, Rua Glaziov, 83, quitanda e verduras, Cr\$ 5.000,00.

N.º 6.376 — Luis Rodrigues de Oliveira, brasileiro, Rua Lavradio, 70, loja, barbearia, Cr\$ 10.000,00.

N.º 6.377 — Arnaldo Flanzer, brasileiro, Rua 7 de Setembro, 145, 1.º andar, s-3, modas, Cr\$ 50.000,00.

N.º 6.378 — R. Caniotto brasileiro, Rua do Senado, 108, 1.º andar s-4, oficina de jóias, Cr\$ 5.000,00.

N.º 6.379 — C. Koebsch, brasileiro, Rua Visconde de Santa Isabel, 301, oficina mecânica, Cr\$ 5.000,00.

N.º 6.380 — Antônio Ricardo, português, Rua Barão de Cotegipe, 376 — fundos, fabrico de ampolas, Cr\$ 3.000,00.

N.º 6.381 — Belmiro Mendes Fischer, português, Rua Pereira Nunes, 226, tinturaria, Cr\$ 10.000,00.

N.º 6.382 — Osman Safa, brasileiro, Rua Maria Freitas, 61-B — loja, armário, Cr\$ 50.000,00.

N.º 6.383 — J. Nepomuceno — Construções, brasileiro, Rua Domingos Lopes, 833, sobrado, 1-5, construções em geral, compra e venda de material, Cr\$ 50.000,00.

N.º 6.384 — Lajos Katz, húngaro, Rua 1.º de Março, 17, 1.º andar, sala 4, comissões, representações, conta própria de jóias e obras de ourives, Cr\$ 50.000,00.

N.º 6.385 — Maria Rosalia da Cunha, brasileira, Avenida N.º de Copacabana, 563, 1.º andar, s-15, venda da varejo de abt-jours e artigos de adorno, Cr\$ 5.000,00.

N.º 6.386 — Louis Chatard, francês, Rua São Clemente, 21, sobrado, atelier de fotografia, Cr\$ 5.000,00.

N.º 6.387 — Alda Vasconcelos Fernandes, portuguesa, Estrada de Santa Cruz, 5.153-A e filial à Estrada de Santa Cruz, 5.143 (depósito), gêneros alimentícios, carvão e lenha, Cr\$ 50.000,00.

N.º 6.388 — M. A. da Cruz, português, Rua Caçapava, 130-A, líquidos e comestíveis, Cr\$ 35.000,00.

N.º 6.389 — Armando Ferreira Carreira, brasileiro, Travessa Ouvidor 11, 1.º andar, jóias, relógios e objetos de adorno, com oficina, Cr\$ 10.000,00.

N.º 6.390 — José Cava, brasileiro, Rua do Catete, 186, salão de cabeleireiro, Cr\$ 35.000,00.

N.º 6.391 — Antônio Rodrigues Moreira Júnior, português, Rua Galdino Pimentel, 23, quitanda e louça de barro, Cr\$ 3.000,00.

N.º 6.392 — M. Marques — Botequim, português, Avenida Salvador de Sá, n.º 220, botequim, Cr\$ 35.000,00.

N.º 6.393 — Alberico Pereira da Silva, brasileiro, Rua da Passagem, 21, sobrado, estúdio fotográfico, Cr\$ 5.000,00.

N.º 6.394 — A. M. Relvas, português, Estrada do Monteiro, 645 a 649, fábrica de molduras e forno para convexar vidros, Cr\$ 500.000,00.

N.º 6.395 — Manuel Afonso — Armazém, português, Rua Manuel Machado, 223, líquidos, comestíveis e bar, Cr\$ 32.000,00.

N.º 6.396 — Manuel Lopes Varandas — Carvoaria, português, Rua Maria Passos, 68, carvoaria, Cr\$ 5.000,00.

N.º 6.397 — Ricardo Alberto Grilo, brasileiro, Praça Portugal, 17, botequim, Cr\$ 5.000,00.

N.º 6.398 — Adélio Roubinho de Castro, português, Rua Barão de Petrópolis, 216, botequim com adicional — líquidos e comestíveis, Cr\$ 15.000,00.

N.º 6.399 — G. Bianchi, brasileiro, Rua Alcindo Guanabara, 26, 1.º andar, apart. 2, alfaiataria, Cr\$ 25.000,00.

N.º 6.400 — Vitorino Alves de Sousa, brasileiro, Rua D. Maria, 37, sapateiro, Cr\$ 3.000,00.

N.º 6.401 — Elói Carreira, português, Rua Major Barros, 33, apt. 203, representações e conta própria, Cr\$ 5.000,00.

N.º 6.402 — Maria Anatólia da Silva Mutran, brasileira, Rua Pereira Figueiredo, 72, compradora de diamantes em bruto, Cr\$ 50.000,00.

N.º 6.403 — Saraiva Ribeiro de Amorim, brasileiro, Avenida Men de Sá, 132, 1.º andar, s-1 — parte, reproduções fotográficas, Cr\$ 5.000,00.

N.º 6.404 — Tomás Ribeiro Colaco, português, Rua Barão de Guaratiba, 221, fabricação manual de tapeçaria artística, Cr\$ 20.000,00.

N.º 6.405 — Januário Dias de Campos, brasileiro, Rua Alvaro Miranda, 71, quitanda, Cr\$ 5.000,00.

N.º 6.406 — A. da Costa Almeida, português, Praça General Pertinlio, 3, quitanda, Cr\$ 5.000,00.

N.º 6.407 — Crispiniano Gomes, brasileiro, Rua Carlos Seidl, 223, quitanda, Cr\$ 5.000,00.

N.º 6.408 — Gentil Fernando de Castro, brasileiro, Avenida Atlântica, 550-A — loja e filial à Rua da Assembléia, 105, venda de cofres de ferro, Cr\$ 50.000,00.

N.º 6.409 — José de Sousa Pacheco, brasileiro, Rua Alcindo Guanabara, 17-21, 11.º andar, s-1.105, oficina de prótese dentária, Cr\$ 25.000,00.

N.º 6.410 — J. Francisco Gomes, brasileiro, Rua Barão de Mesquita, 921, loja, padaria e confeitaria, Cr\$ 150.000,00.

ANOTAÇÕES:

N.º 2.303 — Benjamim de Amaral — mudança de endereço para à Rua Aureliano Lessa, 9-C.

N.º 2.304 — Laboratórios Farmacêuticos Eval Ltda. — Mudança de endereço para à Rua São Francisco Xavier, 884.

N.º 2.305 — Rul de Almeida — Mudança de endereço para à Avenida Rio Branco, 311, sala interna do andar térreo.

N.º 2.306 — Indústrias Massas Alimentícias Perrota Ltda. — Mudança de endereço para à Rua Valença, 18 — fundos.

N.º 2.307 — A. Schneider — Baixa da filial e transferência da matriz para à Rua do Catete 29 em virtude de venda do negócio que funciona à Avenida Presidente Vargas, .. 1.959; capital de Cr\$ 300.000,00.

N.º 2.308 — João Matos — Aumento de capital para Cr\$ 50.000,00.

N.º 2.309 — George W Sharp — Aumento de capital para Cr\$ 6000.000,00.

N.º 2.310 — Cosme & Simoni, Ltda. — Mudança de local para à Rua Ramalho Ortigão, 32, 1.º andar, s-1.

N.º 2.311 — V. P. de Azambuja — Aumento de capital para Cr\$.. 150.000,00.

N.º 2.312 — Ari de Oliveira Braga — Aumento de capital para Cr\$.. 250.000,00.

N.º 2.313 — Antônio Ferreira Rodrigues — Abertura de filial à Rua Jurucê, 187, em 1-6-45, com o negócio de quitanda, carvão e lenha.

N.º 2.314 — Fábrica de Calçados Vernon Ltda. — Retirada dos sócios Atila de Andrade e Antônio de Sousa Leão e entrada do novo sócio Perolina Barbely Cardoso, brasileiro.

N.º 2.315 — J. C. Possas — Mudança de local para a Avenida Nilo Peçanha, 26, 2.º andar, s-215.

N.º 2.316 — Máquinas e Ferrovias Ltda. — Mudança de local para à Rua Uruguaiana, 118, 11.º andar, s-1.103 e abertura de uma agência em São Paulo, à Rua São Bento, 405, 11.º andar, s-1.132-C (São Paulo) em aumento de capital.

N.º 2.317 — E. Strassberg — Abertura de filial à Rua D. Pedrito, 114, loja-A — Comércio de móveis estofados em geral, em maio de 1945.

N.º 2.318 — Instituto Farmacêutico Freuder Ltda. — Aumento de capital para Cr\$ 150.000,00; admissão do sócio Thiers Barcelos Coutinho, brasileiro, com direito ao uso da firma.

N.º 2.319 — Fundação Santana Ltda. — Transferência de local para à Praia do Caju, 138, galpão 1.

N.º 2.320 — Carlos Zulmiro d'Araújo — Aumento de capital para Cr\$.. 300.000,00; mudança de sede para à Avenida Presidente Vargas 989 e mudança do ramo de comércio para couros preparados, comissões, consignações e contra própria.

N.º 2.321 — Antônio Pereira Gila — Compra de filial à Rua Hadock Lobo, 291 — quitanda.

N.º 2.322 — Costa Cabral & Cia. Ltda. — Saída do sócio Lourival Pacheco Marques; aumento do capital para Cr\$ 1.000.000,00 e admissão de novo sócio-gerente José Rodrigues Ferreira.

RETIFICAÇÃO

Na publicação do expediente deste Departamento, despachado em 28 de maio de 1945, sob o título "Departamento Nacional da Indústria e Comércio — Expediente do Sr. Diretor", constante do *Diário Oficial* de 19-6-45, página 10.865, referente ao P.N. 3.464, faça-se esta retificação:

Onde se lê:

P.N. 3.464 — Lela, Leal & Fachinetti — Comércio de oficina de vidros, etc., etc.

Lela-se:

P.N. 3.464 — Leal, Leal & Fachinetti — Comércio de oficina de vidros para relógios à Rua Buenos Aires, 109, capital de Cr\$ 9.000,00, partes iguais dos sócios solidários Cid Leal Fachinetti, Pedro Cesar Leal e Osmar Cesar Leal, brasileiros; tempo indeterminado.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE SEGUROS PRIVADOS E CAPITALIZAÇÃO

PORTARIA N.º 15, DE 2 DE JULHO DE 1945

O Inspetor da Inspetoria de Seguros da 4.ª Circunscrição, usando das atribuições que lhe confere o art. 53, letra a, do Decreto n.º 24.783, de 14 de julho de 1934, resolve designar o Fiscal de Seguros, classe K, Abdias de Assis Fernandes Tavora, para fiscalizar a agência da Companhia Central de Seguros, nesta Capital, a partir da presente data.

Ao conhecimento dos interessados. — Antonio Fernandes, Secretário do Inspetor.

PORTARIA N.º 16, DE 2 DE JULHO DE 1945

O Inspetor da Inspetoria de Seguros da 4.ª Circunscrição, usando das atribuições que lhe confere o art. 53, letra a, do Decreto n.º 24.783, de 14 de julho de 1934, resolve designar o Fiscal de Seguros, classe L, José Junqueira Ferreira da Silva, para fiscalizar a agência da Companhia Interestadual de Seguros, nesta Capital, a partir da presente data.

Ao conhecimento dos interessados. — Antonio Fernandes, Secretário do Inspetor.

Serviço de Identificação Profissional

Seção de Emissão

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 26 de junho de 1945.

Reclamação:

SIP 9.136-45 — Antonio Nunes Barbosa reclama Granja Rio-Itaipava — Despacho: Não tendo a firma reclamada acudido a intimação tornando-se revel e confessa, imponho-lhe a multa de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros), ex-vi do disposto no art. 54 da Consolidação das Leis do Trabalho, determinando se façam as anotações na Carteira, ex-officio, prosseguindo-se como de lei. (a) Alyrio de Sales Coelho, Diretor.

SIP 8.995-45 — Rubens Vieira reclama Luis Milanez — Sind. da Massa Falida de Marmorite Patente Ltda. — Despacho: Não tendo a firma reclamada acudido a intimação tornando-se revel e confessa, imponho-lhe a multa de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) ex-vi do disposto no art. 54 da Consolidação das Leis do Trabalho, determinando se façam as anotações na Carteira, ex-officio, prosseguindo-se como de lei. (a) Alyrio de Sales Coelho, Diretor.

Pedido de remessa de ficha, deferido.

SIP 9.472-45 — Delegacia Regional — Maceió.

Seção de Cadastro e Registros Profissionais

Pedidos de registros de livros, deferidos

MTIC 281.221-45 — Manuel Soares Sta. Junior.

MTIC 281.220-45 — Walter Teixeira Machado.

MTIC 281.838-45 — Jenner Fernandes de Oliveira.

MTIC 281.448-45 — Tavares, Walter & Cia.

MTIC 281.447-45 — R. de Aguiar Rocha.

MTIC 281.567-45 — José Rodarte.

MTIC 281.568-45 — Ernani Pequeno.

MTIC 281.569-45 — Jacob Xavier de Oliveira.

MTIC 281.571-45 — Angelica Gomes.

MTIC 280.983-45 — Tecelagem Itatiaia Ltda.

MTIC 280.990-45 — Amaury Ferreira de Souza.

MTIC 280.997-45 — F. Maguelli & Arantes.

MTIC 281.839-45 — Saraiva Ribeiro de Amorim.

MTIC 281.950-45 — Condomínio do Edifício Guariraca.

MTIC 281.951-45 — Mario Rodrigues.

MTIC 281.958-45 — J. Nogueira & Andrade Ltda.

MTIC 281.583-45 — Byron Tavares.

Processos arquivados:

SIP 19.629-41 — D. R. — Julius Hermann Friedrich.

SIP 18.771-42 — José da Costa Rodrigues.

SIP 9.340-45 — Ofício 2.479.

SIP 9.349-45 — Ofício 175.

SIP 9.212-45 — I. A. P. I.

SIP 7.771-45 — Comunicação.

SIP 7.486-45 — Comunicação.

SIP 7.357-45 — Comunicação.

SIP 6.970-45 — Termo de reclamação.

SIP 7.645-45 — Comunicação.

SIP 9.213-45 — I. A. P. I.

SIP 9.267-45 — Leonia Rosa da Cruz de Almeida.

SIP 8.557-45 — Termo de reclamação.

SIP 27.339-42 — Giuseppe Moscati.

SIP 7.785-45 — Comunicação.

SIP 7.940-45 — Ofício 1.529.

SIP 7.876-45 — Comunicação.

SIP 4.674-45 — D. R. Recife.

SIP 6.503-45 — Termo de reclamação.

SIP 19.361-44 — Osvaldo Manuel da Silva.

SIP 7.701-45 — Adalberto Barros Camara.

SIP 7.949-45 — D. R. Cuiabá.

SIP 9.066-45 — Comunicação.

SIP 8.765-45 — Ofício 3.614.

SIP 9.151-45 — D. R. Belém.

SIP 9.157-45 — D. R. Teresina.

SIP 9.101-45 — D. R. S. Luís.

SIP 18.769-42 — Ernest Maurice Van Mulders.

SIP 7.555-45 — Comunicação.

SIP 2.211-45 — Octavio Miranda.

SIP 1.713-45 — José Leventhal.

SIP 9.475-45 — D. R. Maceió.

SIP 40.344-40 — Bruno Giacomo Venezian.

SIP 8.627-45 — Ofício 1.059.

SIP 8.652-45 — Ofício 720.

SIP 3.168-44 — D. R. Pernambuco.

SIP 9.171-45 — Ofício 511.

SIP 7.356-45 — Comunicação.

SIP 5.471-45 — Albertino Daniel da Silva.

SIP 2.822-45 — D. R. Manaus.

MTIC 281.599-45 — Miguel Arraes Filho.
 MTIC 281.596-45 — Virgílio Castanheda Sobrinho.
 MIT 281.603-45 — Hilton Pereira da Silva.
 MTIC 280.791-45 — João da Costa.
 MTIC 280.796-45 — Rodolpho D'Assumpção.
 MTIC 280.792-45 — Nobel Sant'Ana.
 MTIC 281.587-45 — Augusto Tiago de Sá.
 MTIC 281.597-45 — Genesio José Viana.
 MTIC 281.605-45 — Edgard Meireles da Silva.
 MTIC 281.604-45 — Celencina Cometh.
 MTIC 280.777-45 — Termo de reclamação.
 MTIC 281.606-45 — João Venancio.
 MTIC 281.607-45 — Benedito José de Souza.
 MTIC 280.956-45 — Luís Zettel.
 MTIC 280.981-45 — Espolio de Antonio Cardoso da Silva.
 MTIC 280.788-45 — Arlindo Pereira Nunes.
 MTIC 280.789-45 — Gregorio Klock.
 MTIC 281.376-45 — D. R. Pará.
 MTIC 281.195-45 — D. R. Plauf.
 MTIC 281.642-45 — Arnaldo Flanzer.
 MTIC 281.723-45 — Carlos Antonio Lucchi.
 MTIC 281.754-45 — Indústria Cama Patente L. Liscio S. A.
 MTIC 281.777-45 — Manoel Fernandes Patricio.
 MTIC 281.835-45 — Maria Duarte Caldas Baltar.
 MTIC 281.094-45 — Carlos Arlindo Fredriksen.
 MTIC 281.180-45 — Manuel Moreira.

Pedidos de registros em continuação, deferidos.

MTIC 281.948-45 — Cia. Moraes Rego S. A.
 MTIC 281.614-45 — Soc. Comercial Importadora Thelema Ltda.
 MTIC 281.667-45 — Viação Oriental Ltda.
 MTIC 281.018-45 — Hotel Central Ltda.
 MTIC 281.023-45 — Moraes & Ramos
 MTIC 281.029-45 — Pyro Orit Adolphsson.
 MTIC 281.030-45 — Drago & Galbo Ltda. (Filial).

Pedidos de registros em substituição, deferidos.

MTIC 281.505-45 — Panificação Vita Ltda.
 MTIC 281.005-45 — Indústrias de Aços e Metais Ltda (INDAL).
 MTIC 280.976-45 — Augusto E. Miranda.
 MTIC 281.994-45 — Antonio Fernandes Portugal.
 MTIC 281.653-45 — Gregory & Sheehan.

Pedidos de transferências de firma deferidos.

MTIC 281.217-45 — Móveis Pratic Ltda.
 MTIC 281.016-45 — Nascimento Rodrigues & Pereira.
 SIP 9.283-45 — Theodorico Meireles.
 MTIC 281.576-45 — J. Ribeiro & Leitão.
 MTIC 281.577-45 — M. L. Ferreira.
 MTIC 281.647-45 — Joaquim Teixeira Lima.
 MTIC 281.649-45 — Paiva & Araujo.
 MTIC 281.151-45 — Fonseca & Almeida Ltda.

Pedidos de transferências de local, deferidos.
 MTIC 281.218-45 — Antonio Guida.
 MTIC 281.017-45 — Manoel Joaquim Garcia.
 Pedido de registro de químico, deferido.
 SIP 31.943-40 — Adherbal Amorim.

Pedido de registro de químico, indeferido.
 SIP 34.412-40 — Joaquim J. Godoy — Como propõe a S. C. R.P., arquivar-se, eis que o requerente não juntou qualquer prova do exercício da profissão. — *Allyrio de Sales Coelho*, Diretor.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

GABINETE DO MINISTRO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º 444, DE 22 DE JUNHO DE 1945

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Tenho a honra de submeter à consideração de Vossa Excelência a in-

clusa proposta orçamentária, para o exercício de 1946, apresentada pela Comissão de Marinha Mercante com o ofício n.º 5-06.135, de 7. do corrente mês, anexo.

A referida proposta consigna as seguintes previsões no Orçamento Financeiro Geral:

RECEITAS		
	Cr\$	Cr\$
Estatutárias	10.800.000,00	
Patrimoniais	876.378,00	
Extraordinárias	600.000,00	
De Exercícios anteriores	813.000,00	
Operações de crédito	280.000,00	13.369.378,00
LESPASAS		
	Cr\$	Cr\$
Estatutárias	600.000,00	
Dos Serviços anexos	2.000.000,00	
Administrativas	8.032.960,00	
Extraordinárias	48.000,00	
Exercícios anteriores	784.200,00	
Inversões patrimoniais	474.000,00	11.939.160,00
"Superavit" financeiro previsto		1.430.218,00

Rio de Janeiro, 22 de junho de 1945.
João Mendonça Lima.

Despacho: Aprovado, Em 27-6-945.
 — G. VARGAS.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão do Material

PORTARIA N.º 517, DE 4 DE JULHO DE 1945

O Ministro de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas, resolve, com fundamento no art. 264, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, delegar competência ao engenheiro Reinaldo Soares da Silva Lima, Chefe da Comissão de Estudos e Obras Contra as Secas, para empenhar despesas, requisitar adiantamentos e expedir ordens de pagamento a conta das Subconsignações da Verba 2 "Material", do vigente orçamento deste Ministério, dentro dos limites dos créditos distribuídos à D. Fiscal do Tesouro Nacional em Salvador, Estado da Bahia. — *João de Mendonça Lima.*

PORTARIA N.º 518, DE 4 DE JULHO DE 1945

O Ministro de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas, resolve, com fundamento no art. 264, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, delegar competência ao engenheiro classe M, Nilo Miranda, Chefe do Distrito Fiscal de Belo Horizonte, do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, e no seu impedimento ao engenheiro classe M, Paulo Diamantino Lopes, funcionário do mesmo Departamento, lotado naquele Distrito para empenhar despesas, requisitar pagamentos e adiantamento a conta das Subconsignações 30-31/01, 31-31/01, 35-31-01, 37-31-01, 40-01-31-01- e

42-31-01, Consignação III "Diversas Despesas", da Verba 2 "Material", do orçamento vigente deste Ministério, dentro dos limites dos créditos distribuídos ou a serem distribuídos à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Minas Gerais, ficando sem efeito a Portaria n.º 126, de 17 de fevereiro do corrente ano. — *João Mendonça Lima.*

Divisão de Orçamento

PORTARIA N.º 401, DE 6 DE JUNHO DE 1945

O Ministro de Estado dos Negócios da Viação, atendendo ao que solicitou o Estado do Rio de Janeiro, e de acordo com o parecer do Departamento Nacional de Portos, Rios e Canais, em ofício n.º 1.484, de 16 de maio de 1945, Resolve aprovar para o porto de Niterói, concedido àquele Estado, as novas tarifas que com esta baixam, devidamente rubricadas.

Rio de Janeiro, 6 de junho de 1945.
 — *João de Mendonça Lima.*

Tarifas para o Porto de Niterói, aprovadas pela Portaria n.º 401 desta data

TABELA "A" — UTILIZAÇÃO DO PORTO

TAXAS DEVIDAS PELO ARMADOR	
Núm. espécie e incidência	Valor
	Cr\$
Taxas gerais:	
1. Por tonelada de mercadoria carregada, descarregada ou baldeada no porto	2,60
Taxas especiais:	

2. Por tonelada de produtos dos moinhos de trigo e frutas frescas exportadas ou telhas e tijolos nacionais importados 1,00
4. Por tonelada de carvão nacional importado ou de minérios de manganes e outros exportados 0,60
5. Por tonelada de minérios de ferro, exportado 0,40
6. Por tonelada de areia e pedra britada 0,40

Isenções:

São isentos de pagamento desta taxa:

1.º Os volumes que na forma do Decreto-lei n.º 300, de 24 de fevereiro de 1933, constituem bagagens de passageiros e imigrantes, as malas do Correio e as importâncias em dinheiro, pertencentes à União e aos Estados.

2.º s gêneros de pequena lavoura, o peixe e outros artigos, quando destinados ao abastecimento dos Mercados Municipais das cidades de Niterói e São Gonçalo, forem transportados por embarcações do tráfego interno do porto e descarregados por conta dos respectivos donos, em locais determinados para esse fim pelo Distrito de Fiscalização, ouvidas a Administração do Porto e as autoridades estaduais e municipais competentes.

3.º O combustível, a água e as vitualhas que os navios receberem para seu próprio abastecimento.

4.º As mercadorias do tráfego interno do porto.

Observações:

a) As taxas desta tabela aplicam-se ao peso bruto das mercadorias;

b) No caso de baldeação (mercadorias de trânsito) as taxas ns. 1 e 2 serão aplicadas uma só vez na importação ou na exportação.

TABELA "B" — ATRACAÇÃO

TAXAS DEVIDAS PELO ARMADOR

Núm. espécie e incidência	Valor
	Cr\$
1. Por metro linear de cais ocupado por embarcação de propulsão mecânica e por dia	1,40
2. Por metro linear de cais ocupado por embarcação a vela, por alvarengas ou saveiros e por dia	2,00

Isenções:

Estão isentos das taxas desta tabela:

1.º As embarcações a que se referem os arts. 3.º e 7.º do Decreto número 24.511, de 29 de junho de 1934.

2.º Os saveiros, ou alvarengas, quando atracados aos navios em operação no cais.

3.º Os navios de turismo bem como os de recreio e de guerra, os primeiros para o serviço de embarque e desembarque de passageiros e os demais quando, mesmo sem serviço a efetuar sejam autorizados a atracar (Decreto n.º 2.574, de 12-9-40).

4.º As embarcações do tráfego interno do porto, quando atracarem exclusivamente para se abastecerem de combustíveis e água para seu próprio consumo.

Observações:

a) Na presente tabela a taxa mínima a cobrar corresponderá a 15 metros por dia ou fração de dia, por embarcação.

b) Aos navios que, por sua conveniência, atracarem por fora de na-

vios atracados ao cais, para operações de carregamento, descarga ou baldeação, serão aplicadas as taxas desta tabela como se estivessem diretamente atracados ao mesmo cais.

c) A atracação será feita sob a responsabilidade do armador e com o emprego do pessoal e material do navio. Compete, porém à Administração do Porto auxiliar a operação com o pessoal seu, sobre o cais, para a tomada dos cabos de amarração e para a fixação destes, nos cabeços indicados pelo comandante do navio, ou seus prepostos.

d) Prevalecerá para a cobrança de extensão de cais ocupado pelo navio, o comprimento deste constante do "Lloyd's Register".

e) O dia de atracação compreende 24 (vinte e quatro) horas abrangendo as operações de atracação e desatracação e havendo uma tolerância de 15 (quinze) minutos para cada manobra.

TABELA "C" — CAPATAZIAS

TAXAS DEVIDAS PELOS DONOS DAS MERCADORIAS

Taxas gerais:

Para mercadorias de importação do estrangeiro:

Núm. espécie e incidência	Valor Cr\$
1. Por quilograma, quando em volumes de peso bruto até 100 quilos....	0,014
2. Por quilograma, quando em volumes de peso bruto superior a 100 quilos até 150.....	0,011
3. Por quilograma, quando em volumes de peso bruto superior a 150 quilos e até 500.....	0,016
4. Por quilograma, quando em volumes de peso bruto superior a 500 quilos e até 700 quilos	0,013
5. Por quilograma, quando em volumes de peso bruto superior a 700 quilos e até 1.000 quilos	0,019
6. Por quilograma, quando em volumes de peso bruto superior a 1.000 quilos, ou medindo mais de dois e meio metros cúbicos	0,030
7. Por quilograma, de mercadoria a granel.....	0,008
Para mercadorias de exportação para o estrangeiro:	
8. Por quilograma, quando em volumes de peso bruto até 100 quilos...	0,008
9. Por quilograma, quando em volumes de peso bruto superior a 100 quilos e até 500 quilos	0,010
10. Por quilograma, quando em volumes de peso bruto superior a 500 quilos	0,014
11. Por quilograma, quando em volumes de peso bruto superior a 1.000 quilos e até 1.000 quilos	0,024
12. Por quilograma de mercadoria a granel....	0,006
Para mercadorias de importação ou exportação por cabotagem:	
13. Por quilograma, quando em volumes de peso bruto até 100 quilos....	0,008
14. Por quilograma, quando em volumes de peso	

bruto superior a 100 quilos e até 500 quilos..	0,010
15. Por quilograma, quando bruto superior a 500 quilos até 1.000 quilos..	0,012
16. Por quilograma, quando em volumes de peso bruto superior a 1.000 quilos, ou medindo mais de dois e meio metros cúbicos	0,020
17. Por quilograma de mercadoria a granel.....	0,006
TAXAS ESPECIAIS	
18. Por quilograma de: arroz, alhos, açúcar, banana, batatas, cebolas, farinhas de mandioca, feijão, sal e xarque, importados por cabotagem, em quaisquer envoltórios	0,006
19. Por quilograma, de madeiras em toras, serrada ou beneficiada....	0,007
20. Por quilograma, de trigo a granel descarregado pelas instalações especiais existentes	0,003
21. Por quilograma, de óleo combustível, descarregado ou carregado pelas instalações especiais existentes	0,003
22. Por quilograma, de óleo diesel e lubrificante, descarregados ou carregados pelas instalações especiais existentes	0,004
23. Por quilograma, de mistura de gasolina e álcool, a granel, bombeados	0,003
24. Por quilograma, de gasolina ou querosene a granel, bombeados....	0,004
25. Por quilograma, de álcool nacional a granel, bombeado	0,003
26. Por quilograma, de mistura de gasolina e álcool em envoltórios	0,007
27. Por quilograma, de gasolina ou querosene em quaisquer envoltórios..	0,003
28. Por quilograma, de carvão de pedra estrangeiro a granel.....	0,005
29. Por quilograma, de carvão de pedra nacional a granel	0,003
30. Por quilograma, de carvão coque	0,010
31. Por quilograma de carvão briquete	0,007
32. Por quilograma de minérios de ferro e manganes a granel, exportados	0,003
33. Por quilograma, de gesso nacional, a granel	0,003
34. Por quilograma de produtos dos moinhos de trigo nacionais (farinha de trigo, farelo, faveleto, farinha remolida e trigulho), quando importados por cabotagem, exportados para o estrangeiro ou por cabotagem	0,006
35. Por quilograma de cereais e frutas frescas para exportação para o estrangeiro	0,005
36. Por quilograma de bananas, para exportação, calculado o peso de cada cacho em 20 quilos..	0,003
37. Por quilograma de carne congelada para exportação	0,005

38. Por quilograma de couros verdes, salgados ou crus, exportados para o estrangeiro	0,005
39. Por quilograma de sal nacional, a granel....	0,0025
40. Por quilograma de cal e conchas, a granel, importados ou exportados por cabotagem	0,004
41. Por quilograma de cal em envoltórios importada ou exportada por cabotagem	0,005
42. Por quilograma de areia nacional, carregada ou descarregada	0,003
43. Por quilograma de pedra britada, nacional carregada ou descarregada	0,004
44. Por quilograma de adubos e inseticidas importados para a lavoura, em volumes de qualquer espécie	0,003
45. Por quilograma de adubos para a lavoura, a granel	0,005
46. Por cabeça de gado carregado ou descarregado sem gaiola ou jaula:	
I — Boi ou cavalo....	8,00
II — Vitela ou garrote	4,00
III — Carneiro ou cabrito	1,00
IV — Porco	1,60
V — Leitão	0,80
VI — Cão	0,80
TAXAS ACESSÓRIAS:	
M-1 Por tonelada de mercadorias baldeadas entre os porões dos navios ou de chatas para estes ou vice-versa	7,00
M-2 Pelo desembarque ou embarque de mercadorias de ou para veículos, quando o transporte não for executado pela Administração do Porto:	
Toras de madeira por tonelada	4,00
Volumes de peso até 1.500 quilos, por tonelada	7,00
De mais de 1.500 quilos até 5.000 quilos, por tonelada	10,00
De mais de 500 quilos, preço a convencionar.	
M-3 Pela medição de volume de peso inferior a 100 quilos, por volume	0,20
M-4 Pela medição de volume de peso superior a 100 quilos, por volume	0,40
M-5 Pela pesagem de volume ou verificação de peso, por quilograma.	0,003
M-6 Por quilograma de mercadoria descarregada para o cais ou plataforma, para safar o convés ou o porão do navio, inclusive o respectivo retorno	0,014
M-7 Pelo serviço dos guindastes quando operarem em movimento de trasladação devido à natureza dos porões — por guindaste e por navio	100,00
São isentos das taxas desta tabela:	
1.º Os volumes que constituírem bagagem de passageiros e imigrantes, as malas do correio e as importâncias	

em dinheiro, pertencentes à União e aos Estados.

2.º Os pacotes ou embrulhos que contenham amostras de nenhum ou diminuto valor, isentas de direitos aduaneiros e cuja saída se dê independentemente do processo de despacho aduaneiro.

3.º Pelo espaço de 30 dias, a contar da respectiva descarga:

a) As mercadorias importadas para uso das aeronaves, belonaves e navios escolas das Marinhas de guerra das nações amigas;

b) As mercadorias importadas diretamente para uso próprio pelos embaixadores, ministros e encarregados de negócios acreditados junto ao Governo de República;

c) Os móveis e outros objetos de uso próprio dos cônsules gerais, cônsules e vice-cônsules de carreira, diretamente importados para a sua 1.ª instalação.

Observações:

a) As taxas desta tabela aplicam-se ao peso bruto das mercadorias;

b) No caso de mercadorias em trânsito, previsto no § 3.º do art. 7.º do Decreto n.º 24.511, de 29 de junho de 1934, aplicar-se-ão as taxas ns. 8, 9, 10, 11 e 12 desta tabela, seja qual for a espécie das referidas mercadorias;

c) Quando o gado especificado na taxa n.º 46, for embarcado ou desembarcado em gaiolas ou jaulas, será cobrada a parte, as capatazias destas, aplicando-se a taxa geral desta tabela, em que, de acordo com o respectivo peso ou volume incidirem;

d) Fica estabelecida a taxa mínima de Cr\$ 1,00 sempre que as taxas desta tabela aplicadas, isoladamente, forem inferiores àquela importância;

e) As taxas acessórias M-3, M-4 e M-5, serão aplicadas exclusivamente, quando o serviço for requisitado;

f) As taxas ns. 6, 11 e 16, desta tabela quando aplicadas a volumes de peso unitário superior a 5.000 quilogramas terão o abatimento de 50% isto porque a Administração do Porto não se incumbindo diretamente da descarga ou carga de tais volumes de ou para bordo, realiza apenas parte do serviço de capatazias.

TABELA "D" — ARMAZENAGEM INTERNA

Taxas devidas pelos donos das mercadorias.

Taxas Gerais:

1 — São as taxas constantes dos Decretos ns. 24.324, de 1 de junho de 1944 e 3.982, de 30 de dezembro de 1941, como medida de emergência:

1% durante os primeiros 30 dias;

2% durante os subsequentes 30 dias até 60;

4% durante os subsequentes 30 dias até 90;

6% durante cada período de 30 dias subsequentes até a retirada da mercadoria.

Taxas especiais:

	Valor Cr\$
2. Por quilograma de mercadoria em trânsito no caso previsto no parágrafo 3.º, do art. 7.º, do Decreto n.º 24.511, de 29 de junho de 1934, seja qual for sua espécie ou peso por volume, pelo primeiro mês ou fração desse mês	0,005
3. Por quilograma de mercadoria indicada na taxa	

- número 2, por mês ou fração de mês depois do primeiro mês 0,008
4. Por quilograma de mercadoria descarregada de navio arribado, desde que a mesma seja novamente reembarcada por mês ou fração de mês. 0,003

Isenções:

São isentos das taxas desta tabela as seguintes mercadorias ou artigos, desde que os mesmos sejam retirados dentro do prazo de 30 dias, contados da data da respectiva descarga:

1.º Os volumes que constituírem bagagem de passageiros e imigrantes, as malas do correio, e as importâncias em dinheiro, pertencentes à União e aos Estados, bem como as mercadorias e materiais que forem importados por conta da União para o serviço da República;

2.º A platina, ouro e prata, em mina, pó, barra, residuo ou de qualquer outro modo, em bruto ou em obras inutilizadas;

3.º O papel-moeda, títulos e papéis de crédito, nacionais e estrangeiros;

4.º Os objetos de uso próprio, que trouxerem em sua bagagem, ao chegarem em território brasileiro, os embaixadores, ministros, encarregados de negócios, Secretário e adidos a missões diplomáticas junto ao Governo da República;

5.º As mercadorias que importarem diretamente, para uso próprio, os Embaixadores, Ministros e Encarregados de Negócios, acreditados, junto ao Governo da República e as que, nas mesmas condições, importarem os Secretários e adidos às embaixadas e legações, desde que haja reciprocidade de favores aos nossos representantes dessa última categoria, nos seus países.

6.º Os móveis e outros objetos de uso próprio dos consules gerais, consules e vive-consules de carreira, importados diretamente para sua primeira instalação;

7.º Os objetos de escritórios diretamente importados pelas missões diplomáticas e consulados de carreira no Brasil para o respectivo expediente;

8.º As mercadorias e peças acessórias importadas para uso de aeronaves, navios de guerra e navios-escolas ainda que mercantes, de nações amigas e da respectiva tripulação;

9.º As amostras de nenhum ou diminuto valor, considerando-se como tais os fragmentos ou parte de qualquer mercadoria, em quantidade estritamente necessária para dar a conhecer a sua natureza, espécie e qualidade e cujos direitos totais não excedem de Cr\$ 5,00;

10.º As peças usadas de vestuários, os objetos, utensílios, instrumentos de uso pessoal e profissional, os livros científicos e literários, contanto que não haja mais de um exemplar de cada obra, os livros mercantis escriturados e quaisquer manuscritos, os retratos de família, as jóias e baixelas com sinais de uso, os baús, malas, sacos, cestas e cadeiras de viagem, que fizerem parte de bagagem dos passageiros;

11.º Os móveis ordinários e usados, objetos de uso doméstico, instrumentos agrícolas e profissionais, que fizerem parte da bagagem dos colonos e pessoas de sua família, que vierem residir na República em quantidade e qualidade proporcionais à sua situação;

12.º A roupa, mala, baús e sacos de viagem, tudo usado, do comandante e pessoal da tripulação dos navios; os instrumentos náuticos, livros, cartas,

mapas e utensílios próprios de seu uso e profissão, quer os conservem a bordo, quer os retirem ou levem consigo, quando deixarem os navios em que servirem, bem como dos que hajam falecido fora do país;

13.º Os modelos de máquinas, de embarcações, de instrumentos e de qualquer invento ou melhoramento feito nas artes.

Observações:

a) As taxas gerais desta tabela aplicam-se às mercadorias de importação, tanto do estrangeiro, como de cabotagem, sendo estas consideradas como mercadorias despachadas sobre água;

b) A armazenagem das mercadorias em trânsito a que se aplicam as taxas ns. 2 e 3 desta tabela, é devida pelo armador que requisitar a descarga para posterior reembarque;

c) A armazenagem das mercadorias descarregadas dos navios arribados, a que se aplica a taxa n.º 4 desta tabela, é devida pelo armador que requisitar a descarga para posterior reembarque.

TABELA "E" — ARMAZENAGEM EXTERNA

TAXAS DEVIDAS PELOS DONOS DAS MERCADORIAS

N.º	Taxas gerais	Valor
		Cr\$

- | | | |
|--|--|-------|
| 1. Mercadorias diversas, nacionais ou nacionalizadas, não inflamáveis, ou explosivas, nem corrosivas ou agressivas, em volumes pesando até 6.000 quilos em armazéns ou pátios, não alfandegados por quilo, no primeiro mês ou fração desse mês | | 0,010 |
| 2. As mesmas mercadorias da taxa n.º 1 e nas mesmas condições, por quilo e por mês ou fração de mês, depois do primeiro | | 0,006 |

Taxas especiais:

- | | | |
|---|--|-------|
| 3. Por quilograma de madeira em toras, vigas, vigotas e pranchas, no primeiro mês ou fração, desse mês | | 0,014 |
| 4. Por quilograma de madeira em pranchões, couçoeiras, tábuas, frisos, caibros e ripas, no primeiro mês ou fração desse mês | | 0,012 |
| 5. Por quilograma das mercadorias especificadas nas taxas ns. 3 e 4 por mês ou fração de mês depois do primeiro | | 0,006 |

- | | | |
|---|--|-------|
| 6. Algodão em fardos, por quilograma, no 1.º mês, ou fração desse mês | | 0,010 |
| 7. Algodão em fardos, por quilograma e por mês, ou fração de mês, depois do primeiro | | 0,006 |
| 8. Veículos até o peso de 2.000 quilos, armados ou montados, por período de 30 dias ou fração cada um | | 20,00 |
| 9. Veículos, pesando mais de 2.000 quilos, armados ou montados, por período de 30 dias ou fração, cada um | | 30,00 |
| 10. Por quilograma, de minérios e ferro guza, no | | |

- | | |
|--|--------|
| primeiro mês ou fração desse mês | 0,001 |
| 11. Por quilograma, de minérios e ferro guza, por mês ou fração de mês, no segundo mês | 0,0014 |
| 12. Por quilograma de minérios e ferro guza, por mês ou fração de mês, depois do segundo mês | 0,002 |
| 13. Por quilograma, de carvão de pedra nacional a granel, no primeiro mês ou fração desse mês | 0,0003 |
| 14. Por quilograma, de carvão de pedra nacional a granel por mês ou fração de mês no segundo mês | 0,001 |
| 15. Por quilograma de carvão de pedra nacional a granel por mês ou fração de mês depois do segundo | 0,0014 |
| 16. Por quilograma de carvão de pedra estrangeiro, a granel, no primeiro mês, ou fração desse mês | 0,001 |
| 17. Por quilograma de carvão de pedra estrangeiro, a granel, por mês ou fração de mês, no segundo mês | 0,0014 |
| 18. Por quilograma de carvão de pedra estrangeiro, a granel, por mês ou fração de mês, depois do segundo mês | 0,002 |

Taxas Acessórias:

- | | |
|---|------|
| M-8 Por volume de peso inferior a 100 quilogramas, medido a pedido das partes | 0,20 |
| M-9 Por volume de peso superior a 100 quilogramas, medido a pedido das partes | 0,40 |

Isenções:

1.º As mercadorias de exportação exceto as madeiras, recebidas nos armazéns para embarque em determinado vapor, terão armazenagem gratuita pelo prazo de seis dias.

Observações:

- a) As taxas desta tabela aplicam-se ao peso bruto das mercadorias armazenadas;
- b) Os serviços retribuídos pelas taxas ns. 1 a 9 compreendem a movimentação das mercadorias nos armazéns, ou pátios, desde seu recebimento, até a entrega.

TABELA H — TRANSPORTES

TAXAS DEVIDAS PELOS DONOS DAS MERCADORIAS

Números	Taxas Gerais	Valor
		Cr\$

- | | | |
|---|--|--|
| 1. Pelo transporte de mercadorias em vagões do porto, ou das vias férreas a este ligadas, ou em outros veículos, de qualquer ponto das instalações portuárias para qualquer outro ponto dessas instalações ou para as estações daquelas vias férreas, ou ainda para armazéns ou instalações particulares, | | |
|---|--|--|

- | | |
|--|-------|
| servidos pelas linhas do porto ou vice-versa, em volume de peso até 1.500 quilograma, por quilograma | 0,006 |
| 2. Por serviço idêntico ao especificado na taxa número 1 em volumes de peso superior a 1.500 kg. e até 5.000 kg., por quilograma | 0,005 |
| 3. Por serviço idêntico ao especificado na taxa número 1, em volumes de peso superior a 5.000 kg. por quilograma | 0,004 |
| Taxas especiais: | |
| 4. Por serviço idêntico ao especificado na tabela n.º 1, quando aplicado ao carvão de pedra, minérios de ferro e manganes, a granel, por quilograma | 0,002 |
| 5. Pelo transporte de mercadorias de importação do estrangeiro, descarregadas diretamente de bordo para vagões do porto, ou das vias férreas a este ligadas, ou em outros veículos, de qualquer ponto das instalações portuárias para qualquer outro ponto dessas instalações ou para as estações daquelas vias férreas, ou ainda, para armazéns ou instalações particulares, servidos pelas linhas do porto ou vice versa, em volumes de peso até 1.500 kg., por quilograma | 0,005 |
| 6. Por serviço idêntico ao especificado na taxa número 5, em volumes de peso superior a 1.500 kg. e até 5.000 kg., por quilograma | 0,004 |
| 7. Por serviço idêntico ao especificado na taxa número 5, em volumes de peso superior a 5.000 kg. por quilograma | 0,003 |
| 8. Por serviço idêntico ao especificado na taxa número 5, quando aplicado ao carvão de pedra a granel, por quilograma | 0,002 |
| 9. Pelo transporte de mercadorias, nacionais descarregadas diretamente de bordo para vagões ou carregadas de vagões para bordo em volume de peso até 1.500 kg., por quilograma | 0,004 |
| 10. Por serviço idêntico ao especificado na taxa número 9, em volumes de peso superior a 1.500 kg. e até 5.000 kg., por quilograma | 0,005 |
| 11. Por serviço idêntico ao especificado na taxa número 9, em volumes de peso superior a 5.000 kg. por quilograma | 0,002 |
| 12. Por serviço idêntico ao especificado na taxa número 9, quando aplicado ao sal, cal, madeira, frutas frescas, carnes congeladas ou resfriadas, couros e produtos dos moinhos de trigo, por quilograma | 0,002 |

13. Por serviço idêntico ao especificado na taxa número 9 quando aplicado ao carvão de pedra e minérios nacionais a granel, por quilograma.	0,002	transporte correspondente: Pelo excesso de mais de 5% até 10% sobre a lotação do vagão respectivo por vagão	20,00	carga e descarga, por automóvel	10,00	M-20 Pelo fornecimento do metro cúbico d'água, com o emprêgo de mangueiras* além de 30 metros de comprimento	3,00
14. Por serviços idênticos ao especificado nas taxas ns. 5 e 9 quando aplicado a gasolina, querosene, mistura de gasolina e álcool, óleo combustível, óleo lubrificante e álcool, a granel, por quilograma	0,002	Pelo excesso de mais de 10% até 20% sobre a lotação do vagão respectivo, por vagão	40,00	4. Pela utilização de taboleiros ou dalas por dia ou fração, e por taboleiro ou dala	20,00	Observações: No suprimento d'água às embarcações, a Administração do Porto fornecerá as mangueiras e o pessoal necessário à sua ligação e a manobra de hidrantes, válvulas e outros aparelhos.	
15. Pelo transporte de mercadorias em vagões do porto ou das vias férreas entre instalações particulares, ou entre estas e as estações iniciais das estradas de ferro ou vice-versa, por quilograma	0,003	M-17. Pelo serviço requisitado, de locomotivas, fora das horas ordinárias de trabalho, ou domingos e feriados, por locomotiva e por hora preço convencional. Isenções: São isentos das taxas desta tabela: 1.º Os passageiros destinados a navios atracados e as respectivas bagagens, quando transportados em carros das vias férreas, desde as estações destas até junto ao navio; 2.º Os imigrantes e suas bagagens, quando transportados em carros das vias férreas, desde o local do desembarque no cais, até as estações dessas vias férreas. Observações: a) As taxas desta tabela aplicam-se ao peso bruto das mercadorias; b) A estadia é devida depois de decorrido o prazo de 12 horas da entrega dos vagões nos armazéns particulares. Nos demais serviços de transporte, igual prazo de 12 horas será concedido, a contar da conclusão do carregamento ou descarga dos vagões; c) A tração nos transportes nas linhas férreas do porto será sempre fornecida pela Administração do Porto; d) A Administração do Porto terá a faculdade de fazer os serviços de carga ou descarga de vagões, fora de suas instalações; e) Nos serviços de transporte previsto nos ns. 15 e 16, a taxa mínima a cobrar será de Cr\$ 20,00 (vinte cruzeiros) por vagão; f) Nos demais serviços de transportes previstos na presente tabela, a taxa mínima a cobrar será de Cr\$ 20,00 (vinte cruzeiros).		5. Pela utilização de escadas de propriedade da Administração do Porto: I. Por escada e por dia, ou fração no primeiro dia II. Por escada e por dia, ou fração no segundo dia III. Por escada e por dia, ou fração no terceiro dia e seguinte	60,00 40,00 30,00	TABELA "M" — SERVIÇOS ACESSÓRIOS TAXAS DEVIDAS PELOS REQUISITANTES Num. Serviços acessórios de capatazias — Valor — Cr\$	
16. Por serviço idêntico ao especificado na taxa número 15 quando aplicado ao sal, cal, minérios de ferro e manganês, carvão de pedra, a granel, madeiras, frutas frescas, leite, produtos dos moinhos de trigo (farinha de trigo, farelo, farelinho e remóido), por quilograma	0,002			6. Pela utilização de escada de propriedade de terceiros por dia ou fração e por escada	20,00	1. Por tonelada de mercadoria baldeada entre os porões dos navios ou de chatas para estes ou vice-versa	7,00
M-10. Por operações de carregamento ou descarga de vagões ou outros veículos, nas instalações portuárias: Em volumes de peso bruto até 1.500 kg., por quilograma De mais de 1.500 kg. até 5.000 kg., por quilograma De mais de 5.000 kg., por quilograma	0,004 0,008 Convenc.			7. Pelo fornecimento de faróis, e luz, por noite ou fração de noite e por farol	40,00	2. Pelo desembarque ou embarque de mercadorias de ou para veículos, quando o transporte não for executado pela Administração do Porto: Tóras de madeira, por tonelada	4,00
M-11. Por operações de carregamento ou descarga de vagões ou outros veículos, nas instalações portuárias, quando aplicada ao minério de ferro a granel, por quilograma	0,004			8. Por fornecimento de box para carga ou descarga de animais, por dia ou fração e por box	10,00	Volumes de peso até 1.500 kg. por tonelada De mais de 1.500 kd. até 5.000 kg., por tonelada	7,00 10,00
M-12. Por operações de carregamento ou descarga de vagões ou outros veículos, nas instalações portuárias, quando aplicada ao carvão de pedra e minério de manganês, a granel, por quilograma	0,002			9. Pela utilização de guindastes para sustentação dos mangotes, em serviço de carga ou descarga de óleo, por dia ou fração e por guindaste	100,00	3. Pela medição de volumes de peso inferior a 100 kg., medido a pedido das partes, por volume	0,20
M-13. Pela pesagem de mercadorias carregadas em vagões ou outros veículos, por quilograma de carga	0,005			10. Pela utilização de caçambas para descargas de mercadorias a granel, por dia, ou fração, e por caçamba	20,00	4. Pela medição de volume a 100 kg., medido a pedido das partes, por volume	0,40
M-14. Pela estadia de vagões da Administração do Porto, de lotação não excedente a 30 toneladas, por dia e por vagão	80,00			11. Pelo fornecimento de carrinhos e zorras por utensílios e por dia	30,00	5. Pela pesagem de volumes ou verificação de peso por quilograma	0,008
M-15. Pela estadia de vagões da Administração do Porto, de lotação superior a 30 toneladas, por dia e por vagão	120,00			12. Pelo fornecimento de linguas, patolas, grifos rédes e estropos (grupo de 4 peças) por utensílios e por dia	20,00	6. Por quilograma de mercadoria descarregada para o cais ou plataforma para safar o convés ou porão do navio, inclusive o respectivo retorno	0,014
M-16. Pelo excesso de lotação verificado em vagões do porto, quando carregados pelas partes, será devido, além da taxa				13. Pelo fornecimento de encerados, por dia ou fração de dia por encerado	50,00	7. Pelo serviço dos guindastes quando operarem em movimento de translação devido a natureza dos porões: Por guindaste e por navio	100,00
				14. Pelo fornecimento dos outros aparelhos, preço convencional.		Serviços acessórios em armazenagem externa	
				15. Aparelhamento flutuante: 15. Pela utilização de flutuante para a atracação de navios aos cais, por flutuante e por isenções: dia ou fração de dia desta tabela, a partir do 4.º dia, os navios de turismo. Ficam isentos das taxas 5 e 6 Nota: — Nesta tabela, todas as taxas são especiais e dependentes do aparelhamento que o porto possuir.	100,00	8. Por volume de peso inferior a 100 kg., medido a pedido das partes	0,20
						9. Por volume de peso superior a 100 kg., partes	0,40
						Serviços acessórios em transportes	
						10. Por operação de carregamento ou descarga de vagões ou outros veículos, nas instalações portuárias: Em volume de peso bruto até 1.500 kg., por quilograma De mais de 1.500 kg., por quilograma De mais de 5.000 kg. por quilograma	0,004 0,008 Convencional.
						11. Por operação de carregamento ou descarga	

de vagões ou outros veículos, nas instalações portuárias, quando aplicada aos minérios de ferro a granel por quilograma	0,004
12. Por operação de carregamento ou descarga de vagões ou outros veículos, nas instalações portuárias, quando aplicada ao carvão de pedra e minérios de manganês a granel, por quilograma	0,002
13. Pela pesagem de mercadorias carregadas em vagões ou outros veículos, por quilograma de carga	0,0005
14. Pela estadia de vagões da Administração do Porto de lotação não excedente a 30 toneladas, por dia e por vagão	80,00
15. Pela estadia de vagões da Administração do Porto de lotação superior a 30 toneladas por dia e por vagão	120,00
16. Pelo excesso de lotação verificado em vagões da Administração do Porto, quando carregado pelas partes, será devido, além da taxa de transporte correspondente: Pelo excesso de mais de 5% até 10% sobre a lotação de vagão respectivo, por vagão Pelo excesso de lotação de mais de 10% até 20% sobre a lotação do vagão respectivo, por vagão	20,00 40,00
17. Pelo serviço requisitado de locomotiva, fora das horas ordinárias de trabalho, ou em domingos e feriados, por locomotiva e por hora Preço convencional. Taxas únicas:	
18. Pela utilização das linhas férreas do Porto, carga ou descarga de vagões e a respectiva empilhagem ou desempilhagem nos Armazéns e Pátios, quando o transporte não for executado pela Administração, por tonelada ou fração	6,00
19. Carga ou descarga e a respectiva empilhagem ou desempilhagem nos Armazéns e Pátios, quando o transporte for executado em outros veículos, por tonelada ou fração	6,00
SERVIÇOS ACESSÓRIOS EM SUPRIMENTO D'ÁGUA AS EMBARCAÇÕES	
20. Pelo fornecimento do metro cúbico d'água com o emprêgo de mangueira além de 30 metros de comprimento	3,00

Serviços Acessórios não especificados:

21. Serviços diversos não especificados — Preço convencional.

Observações:

Pelos serviços de que trata o artigo 19 do Decreto n.º 24.508, de 29 de junho de 1934, será cobrada dos requisitantes a despesa efetivamente realizada pela Administração do Porto, acrescida de 10% de conformidade com o estabelecido no art. 14 do Decreto n.º 24.511, da mesma data.

TABELA "N" — MOVIMENTAÇÃO DAS MERCADORIAS NOS PORTOS ORGANIZADOS, FORA DO CAIS E PONTES DE ACOSTAGEM

CONTRIBUIÇÃO DEVIDA PELOS REQUISITANTES

Número	Taxas Gerais	Valor Cr\$
1. Por mercadoria movimentada fora do cais e pontes de acostagem, no caso das exceções II, III e IV do art. 3.º do Decreto n.º 24.511, de 29 de junho de 1934 e do art. 6.º do mesmo decreto, quando importada do estrangeiro, por tonelada		4,00
2. Por tonelada de mercadoria de importação e exportação de cabotagem e de exportação para o estrangeiro, movimentada nas condições previstas na taxa n.º 1		3,00
Taxas especiais:		
3. Por tonelada de cimento nacional, movimentada fora do cais e pontes de acostagem, no caso da exceção II, III, IV do art. 3.º do decreto n.º 24.511, de 29 de junho de 1934 e artigo 6.º do mesmo decreto		1,50
4. Por tonelada de cal, sal, telhas, madeiras, frutas frescas nacionais, movimentada nas condições previstas na taxa n.º 3		0,80
5. Por tonelada de álcool, gasolina, querosene, óleos, lubrificantes, combustível, diesel e outros em quaisquer envoltórios, movimentada nas condições previstas na taxa n.º 3		0,40
6. Por tonelada de carvão estrangeiro ou nacionalizado, movimentada nas condições previstas na taxa n.º 3		0,30
7. Por tonelada de areia, movimentada nas condições previstas na taxa n.º 3		0,25
8. Por tonelada de carvão nacional, álcool, gasolina, querosene, óleos lubrificantes, combustível, diesel e outros, a granel, movimentada nas condições previstas na taxa n.º 3		0,15
9. Pelos transportes entre Niterói e Rio de Janeiro e vice-versa, pelas embarcações da Cia.		

Cantareira e Viação Fluminense e outros em idênticas condições, por tonelada ou fração 0,50

Observações:

A Administração do Porto fiscalizará a movimentação de mercadorias a que se refere esta tabela, de acordo com a Alfândega pela forma que melhor conduzir ao conhecimento da tonelage movimentada, sem embarçar as operações de carregamento e descarga.

Isonções:

São isentos das taxas desta tabela:
1.º — Os volumes que, na forma do decreto-lei n.º 300, de 24 de fevereiro de 1938, constituírem bagagens de passageiros e imigrantes, as malas do Correio e as importâncias em dinheiro, pertencentes à União e aos Estados.

2.º — Os gêneros de pequena lavoura, o peixe e outros artigos, quando destinados ao abastecimento dos Mercados Municipais das cidades de Niterói e S. Gonçalo, forem transportados por embarcações do tráfego interno do porto, e descarregados, por conta dos respectivos donos, em locais determinados para esse fim, pelo Distrito de Fiscalização, ouvidas a Administração do Porto e as autoridades estaduais, ou municipais competentes.

3.º — Os móveis e mais objetos usados, de mudança residencial dos passageiros, os pequenos volumes avulsos e os veículos de passageiros quando a serviço destes.

Divisão de Orçamento, em 6 de junho de 1945.
(N.º 9.488 — 29-6-45 — Cr\$ 2.040,00).

PORTARIA N.º 499 DE 27 DE JUNHO DE 1945

O Ministro de Estado, atendendo ao que solicitou a Empresa de Transportes Aerovias Brasil S.A. e tendo em vista o parecer da Comissão Técnica de Rádio n.º 136, de 7 de junho de 1945, resolve:

I — Conceder permissão à requerente para substituir o atual transmissor de sua estação radiotelegráfica de Carolina, Estado do Maranhão, por um outro de 100 watts de potência, para emissão de ondas, tipo A1 e A3;

II — Aprovar as plantas, especificações técnicas e orçamento de novo transmissor, documentos que com estas baixam, devidamente rubricados.

Rio de Janeiro, 27 de junho de 1945.
— João de Mendonça Lima.
(N.º 9.714 — 4-7-45 — Cr\$ 26,50)

PORTARIA N.º 509 DE 29 DE JUNHO DE 1945

O Ministro de Estado, atendendo ao que requereu a Rêde Mineira de Viação e de acordo com o parecer do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, em ofício n.º 909-DG, de 15 de junho de 1945, resolve aprovar o projeto e orçamento, na importância de Cr\$ 1.170,60 (mil cento e setenta cruzes e sessenta centavos), que com esta baixam, devidamente rubricados pelo Diretor Geral do referido Departamento, relativos à construção, por este ato homologada, de um boeiro duplo de manilha de 0,30 m. de diâmetro, no km. 225.289, da linha Cruzeiro — Jureia, correndo à conta do Fundo de Melhoramentos a importância que for apurada como efetivamente despendida até aquele limite.

Rio de Janeiro, 29 de junho de 1945.
— João de Mendonça Lima.
(N.º 9.670 — 4-7-45 — Cr\$ 32,60)

PORTARIA N.º 516, DE 4 DE JULHO DE 1945

O Ministro de Estado, atendendo ao que requereu o Diretor da Rêde da Viação Paraná Santa Catarina e tendo em vista o parecer a respeito emitido pelo Conselho de Tarifas e Transportes, em ofício n.º C.T.T. 8-20, de 30 de abril último, resolve autorizar aquela Rêde a adotar a seguinte classificação:

2.165.
a) Papel comum, para embrulho, impressão e outros mistes, não classificado — C-8;
Idem quando em vagão completo — C-8;
b) Papel impermeável, parafinado, reforçado, para sacos e semelhantes — C-3.

Rio de Janeiro, 4 de julho de 1945.
— João de Mendonça Lima.

PORTARIA N.º 522 DE 4 DE JULHO DE 1945

O Ministro de Estado, atendendo em parte, ao que requereu a Companhia Docas da Bahia, e de acordo com o parecer do Departamento Nacional de Portos, Rios e Canais, em ofício n.º 2.057, de 29 de junho de 1945, resolve autorizar a requerente a aplicar, em caráter provisório, no Porto de Salvador, a partir de 1 de julho do corrente ano, uma taxa adicional de 25% sobre todas as cobranças de sua renda bruta, não compreendidos os adicionais para as obras da Avenida Frederico Pontes (antiga Jequitatia) o imposto de 10% até a aprovação da nova tarifa portuária, a qual deverá ser apresentada a este Ministério dentro do prazo de 90 dias.

Rio de Janeiro, 4 de julho de 1945.
— João de Mendonça Lima.
(N.º 9.729 — 4-7-45 — Cr\$ 34,70)

Serviço de Comunicações

ATOS DO SR. MINISTRO

Dia 29 de junho de 1945

Processos despachados:

N.º 14.337-45 — Rádio Clube de Marília S.A., sediada na cidade de Marília, no Estado de São Paulo, solicitando permissão para aumentar a potência de sua estação radiodifusora de 500 para 1.000 watts. — Despacho: I — Aprovo o parecer da C.T.R. — II F. o expediente; publique-se, inclusive o parecer.

PARER N.º 164, DE 25 DE JUNHO DE 1945
A Rádio Clube de Marília S.A., com sede na cidade de Marília, Estado de São Paulo, solicita permissão para aumentar a potência de sua estação radiodifusora de 500 para 1.000.

De modo geral as estações situadas no interior do Estado de São Paulo não comportam aumento de potência.

Trata-se, além disso da região mais bem servida pela radiodifusão em todo o país, não só pelo grande número de estações de caráter regional e local já existentes, como pelas grandes estações da Capital que, à noite, atingem os pontos mais remotos do Estado.

A frequência em que funciona a estação da requerente está reservada para outra estação de igual potência a ser instalada em Cachoeiro do Itapemirim.

Contudo esta Comissão é de parecer que o aumento de potência solicitado poderá ser autorizado, mas somente durante o dia, de conformidade com a exposição feita ao Sr. Ministro na indicação n.º 8, de 22 do corrente mês.

N.º 14.833-45 — Rádio Caxambu Sociedade Anônima, solicitando permissão para aumentar a potência de sua estação radiodifusora de 100 para 1.000 watts. — Despacho: I — Indeferido em face do parecer da C.T.R.

II — Publique-se, inclusive o parecer.

PARÉCER N.º 166, DE 25 DE JUNHO DE 1945

A Rádio Caxambu, S.A., solicita permissão para aumentar a potência de sua estação radiodifusora de 100 para 1.000 watts.

De acordo com o exposto na indicação n.º 8, de 22-6-45, isto é, por não haver possibilidade técnica para a elevação da potência pretendida, é a C.T.R. de parecer que deve ser indeferido o pedido em questão.

N.º 14.839-45 — Rádio Difusora Brasileira S.A., com sede em Uberlândia, no Estado de Minas Gerais, solicitando reconsideração do despacho publicado no *Diário Oficial* de 14 de maio último. — Despacho: I — Aprovo o parecer da C.T.R. — II — F. o expediente; publique-se inclusive o parecer.

PARÉCER N.º 167, DE 25 DE JUNHO DE 1945

A Rádio Difusora Brasileira S.A., com sede em Uberlândia, Estado de Minas Gerais, solicita reconsideração do despacho publicado no *Diário Oficial* de 14 de maio, p. findo e que lhe seja permitido aumentar a potência de sua estação, no mínimo para 1 kw. O despacho referido tornou insubsistente o anterior que mandava aguardar a abertura da concorrência então prevista para o estabelecimento de uma estação radiodifusora com a potência de 1 a 5 kw. no Triângulo Mineiro, e indeferiu o pedido.

Por outro despacho da mesma data foi também tornado insubsistente o que autorizava a abertura da referida concorrência, e concedida permissão à sociedade de Araguari para o estabelecimento da esta de 5 kw.

Com isso ficou a requerente em condição de flagrante desigualdade com suas congêneres de Uberaba e Araguari, com uma potência apenas de 100 watts, quando de há muito vem pretendendo melhorar.

Assim, como medida de equidade, e de acordo com o estudo técnico procedido e já exposto na indicação número 8, de 22-6-45, esta Comissão é de parecer que poderá ser permitido o aumento de potência da estação da requerente para 1 kw. durante o dia e 0,5 kw. à noite.

Isto, entretanto, determinará a mudança da frequência, o que será feito oportunamente.

N.º 14.840-45 — Sociedade Rádio Cultura de Campos, sediada na cidade de campos, no Estado do Rio de Janeiro, solicitando permissão para aumentar a potência de sua estação radiodifusora de 0,5 para 5 kw. — Despacho: I — Aprovo o parecer da C.T.R. — II — Publique-se, inclusive o parecer.

PARÉCER N.º 169, DE 26 DE JUNHO DE 1945

A Sociedade Rádio Cultura de Campos, com sede na cidade de Campos, Estado do Rio de Janeiro, fazendo várias considerações no sentido de demonstrar a legitimidade de seu pedido, solicita permissão para aumentar a potência de sua estação radiodifusora de 0,5 para 5 kw.

A cidade de Campos sendo a mais importante do Estado do Rio sob os pontos de vista econômico e demográfico, e também dada sua situação geográfica, comportaria uma estação com a potência de 5 kw.

A frequência em que funciona a atual estação, porém, não permite o aumento pretendido, e não há outra disponível para ser dada em substituição.

Entretanto, dentro de futuro próximo, com o término das atuais concessões desta Capital e Niterói, poder-se-á tornar premissa uma delas e transferir a respectiva frequência para Campos, com a potência de 5 kw.

N.º 14.841-45 — Rádio Difusora de Taubaté, sediada na cidade de Taubaté, no Estado de São Paulo, solicitando permissão para instalar na mesma cidade uma estação radiodifusora de frequência modulada. — Despacho: I — Aprovo o parecer da C.T.R. — II Publique-se, inclusive o parecer.

PARÉCER N.º 170, DE 26 DE JUNHO DE 1945

A Rádio Difusora de Taubaté, com sede em Taubaté, Estado de São Paulo, solicita permissão para instalar nessa cidade, a título experimental, uma estação radiodifusora de frequência modulada.

O pedido se enquadra no art. 2.º da Portaria n.º 91, de 22-1-42, podendo ser concedida a permissão pelo prazo de um ano, desde que a requerente satisfaça as exigências dos itens d e f daquela portaria e se subordine às demais condições ali estipuladas.

Deverá ainda apresentar um programa minucioso dos trabalhos a executar, acompanhado de toda documentação técnica do transmissor e do tipo a situação da antena.

Oportunamente será designada a frequência em que deve operar, em caráter experimental, a estação em apêço.

N.º 14.842-45 — Rádio Difusora Taubaté Limitada, com sede em Taubaté, no Estado de São Paulo, solicitando permissão para aumentar a potência de sua estação radiodifusora de 100 para 500 watts. — Despacho: Aprovo o parecer da C.T.R. — F. o expediente; publique-se, inclusive o parecer.

PARÉCER N.º 171, DE 26 DE JUNHO DE 1945

A Rádio Difusora Taubaté Limitada solicita permissão para aumentar a potência de sua estação radiodifusora de 100 para 500 watts.

De acordo com o exposto na indicação n.º 8, de 22-6-45, é a C.T.R. de parecer que o pedido pode ser deferido. Isto, entretanto, determinará a mudança da frequência, o que será feito oportunamente.

N.º 14.844-45 — Rádio Cultura de Poços de Caldas Ltda., solicitando permissão para aumentar a potência de seu transmissor para 10 kw. no período diurno e 5 kw. no noturno. — Despacho: I — Aprovo o parecer da C.T.R. — II — F. o expediente; publique-se, inclusive o parecer.

PARÉCER N.º 173, DE 26 DE JUNHO DE 1945

A Rádio Cultura de Poços de Caldas Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão por Decreto n.º 146, de 4 de maio de 1935, em requerimento de 28 de maio último, solicita permissão para aumentar a potência de seu transmissor para 10 kw. no período diurno e 5 kw. no período noturno.

A requerente instrui o seu pedido com abundante documentação em que procura demonstrar o progresso daquele município, argumentando com a necessidade de mais ampla divulgação acerca de sua situação climática.

N.º 14.824-45 — O Diretor Geral do DCT, opinando pelo deferimento do pedido formulado pela Cia. Rádio Internacional do Brasil, a qual submete à aprovação a sua nova tarifa para o serviço radiotelegráfico internacional com os Estados Unidos da América do Norte, a partir de 1 de julho do corrente ano. — Despacho: Aprovo. F. o expediente.

RETIFICAÇÕES

(*) Na Portaria n.º 506, de 28-6-45, publicada no *Diário Oficial* de 29 de junho último, à página 11.460, 1.ª coluna,

Onde se lê:
Os preços acima estão sujeitos ao depósito de Cr\$ 300,00;

Leia-se:
Os preços acima estão sujeitos ao depósito de Cr\$ 30,00.

No processo n.º 11.079 — Convite — publicado no *Diário Oficial* de 30 de junho último, à página n.º 11.543, 1.ª coluna,

Onde se lê:
Sompereça;

Leia-se:
Compereça.

Onde se lê:
... da Di receber a certidão solicitada;

Leia-se:
... da Divisão de Orçamento, deste Ministério, para receber a certidão solicitada.

DEPARTAMENTO DOS CORREIOS E TELÉGRAFOS

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 4 de julho de 1945

Requerimento despachado:
José Rodrigues Praes, extranomeário tarefeiro da Diretoria Regional de Diamantina, dispensado por abandono de emprego, solicitando seja considerado aposentado. O SRP-2 atendendo aos longos anos de serviço prestados pelo interessado sugeriu fosse recomendado à Diretoria Regional nova admissão do ex-servidor logo que se verifique oportunidade, para trabalho que o obrigue a afastar-se o menos possível da localidade em que tem fixada residência. — Despacho: "De acordo" (Proc. número 30.083-45).

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DO SRP-2

Requerimentos despachados:
Antônio Dionísio Jeremias, nomeado para exercer o cargo da classe E da carreira de Escrivão, pedindo prorrogação de prazo para tomar posse. "Concedo 30 dias de prorrogação" (Proc. n.º 27.124-45).

Maria Alvarenga, nomeada para exercer o cargo da classe E da carreira de Escrivão pedindo prorrogação de 15 dias de prazo para tomar posse. "A requerente deve dirigir-se à Diretoria Regional do Distrito Federal." (Proc. n.º 28.611-45).

Noemi Teixeira Vieira, nomeada Escrivã da classe E, pedindo 60 dias de prorrogação de prazo para tomar posse. "Deferido, tendo em vista o informado." (Proc. n.º 28.857-45).

(*) Retificado por ter sido publicado com incorreções.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE FERRO

Expediente do dia 29 de junho de 1945

Despacho do Sr. Diretor Geral, exarado na petição em que a firma Construtora Iguaçu Limitada requer sua inscrição neste Departamento, como tarefeira, para execução de serviços de construção ferroviária a cargo desta Repartição. — "Deferido".

TRIBUNAL DE CONTAS

ATA N.º 61 — SESSÃO ORDINÁRIA EM 1 DE JUNHO DE 1945.

Presidência do Sr. Ministro Ruben Rosa. — Procurador, Dr. Leopoldo Cunha Melo. — Secretário, Bacharel João Salse.

Presentes os Srs. Ministros José Americo, Bernardino de Souza, Oliveira Viana, Oliveira Lima, A. Alvim Filho e Silvestre Pêricles, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. Ministro José Americo:

Ministério da Aeronáutica:

Ofício n.º 824, de 16 do mês p. findo, da Diretoria Geral do Pessoal, sobre o termo de renovação de contrato celebrado com João Ribeiro, para desempenhar a função de chefe de seção de combustíveis e graxas no Serviço Técnico de Aeronáutica (PG. 117). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, para reiterar a decisão anterior, já reiterada, no sentido de: 1) ser apresentada a folha corrida, de vez que está caduca a que consta de fls. 32, pois excede o prazo de validade a que se refere o Decreto n.º 24.537, de 20-7-34, art. 219, § 2.º, alínea b; 2) para que a declaração constante do ofício de fls. 36, quanto à data em que o contrato terá execução, seja feita mediante termo aditivo, por isso que se trata de formalidade essencial.

Departamento Administrativo do Serviço Público:

Ofício n.º 1.664, de 21 do mês p. findo, sobre o termo aditivo ao contrato celebrado com João Batista Bidart, para desempenhar a função de engenheiro especializado em projetos estruturais (PG. 460). — O Tribunal ordenou o registro do aludido termo.

Ministério da Fazenda:

Processos:

De concessões:
tos legais a seguir:

Art. 196, item II, do Decreto-lei número 1.713, de 1939: ao carteiro da classe E do Quadro III do M. da Viação, João Cupertino de Miranda (PG. 13.761); idem item IV: ao escrivão da classe F, do mesmo Quadro e Ministério, Angelo Ribeiro Sales (PG. 13.583). — O Tribunal ordenou o registro das concessões.

De montepio e meio soldo (acumulação) a Anelia Thompson Nogueira, filha-viva de Atur de Azevedo Thompson, capitão de fragata, com despesas de Cr\$ 2.160,00 e Cr\$ 3.205,20 (PG. 14.427). — O Tribunal, à vista do que consta de fls. 16 v. converteu o julgamento em diligência interna à 2.ª Diretoria, para dizer de mérito.

De pagamentos:

De Cr\$ 1.078,00 à firma Vieira Rodrigues & Queiroz Ltda., proveniente de fornecimento efetuado em 1944 ao Ministério da Justiça (PG. 8.468). — O Tribunal ordenou o registro da despesa.

De Cr\$ 13.000,00 a Jorge Mutzenbacher, de aluguel de um prédio ocupado pelo Cartório do Tribunal de Contas e outras repartições, nos meses de ja-

neiro e fevereiro (PG. 9.098). — O Tribunal ordenou o registro da despesa, anotando-se o destaque.

De aposentadorias, sob os fundamentos de aposentadoria, nos termos do artigo 197, alínea b, do Decreto-lei 1.713, de 1939: ao operário de Arsenal da classe G do Q. S. do M. da Marinha, Artur Cardoso de Oliveira (PG. 14.433). — O Tribunal ordenou o registro da concessão.

De montepio militar, em melhoria, a Maria Paulina de Carvalho, viúva do 1.º sargento amauense de 2.ª classe do Exército, Ascendino José Pinheiro de Carvalho, com despesa de Cr\$ 450,00 e Cr\$ 3.117,30 como créditos a D. F. em Pernambuco (PG. 14.331). — O Tribunal ordenou o registro da concessão e o da despesa de Cr\$ 3.117,30 como crédito a D. F. em Pernambuco e o da redistribuição da de Cr\$ 450,00 à mesma D. F. feita a anulação indicada.

De pagamento de Cr\$ 2.838,60 a Eduardo Ernesto Midon e outros, funcionários e extranumerários da Contadoria Geral da República, proveniente de gratificação de serviços extraordinários prestados a partir de 29 de janeiro último (PG. 23.034). — O Tribunal, em face das razões apresentadas, reconsiderou a decisão anterior de 17-4-45 e ordenou o registro da despesa.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Ofício n.º 8.833, de 23 do mês próximo findo, da Divisão do Pessoal, sobre o destaque de Cr\$ 8.100,00 à conta da verba 1.ª II — s/c 03) 04) 06) (PG. 18.520). — O Tribunal mandou anotar o destaque.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

Processo de pagamento de Cr\$ 450,00 a Anísio dos Santos, diarista da Comissão de Metrologia, proveniente de salário em janeiro último (PG. 5.430). — O Tribunal ordenou o registro a posteriori simples da despesa.

Ministério das Relações Exteriores:

Ofício n.º DAI-40-585 (22), de 24 do mês p. findo, sobre o termo de contrato celebrado entre o Ministério das Relações Exteriores e os Estados Unidos da América, relativo à designação de um oficial da Marinha de Guerra daquela República para servir como consultor técnico da Comissão de Marinha Mercante do Brasil (PG. 3.175-66). — O Tribunal, em face do disposto no art. 15 do contrato em causa, não interessando o mesmo imediatamente à despesa da União, deixou de tomar conhecimento do referido contrato e mandou arquivar o processo.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Ofício n.º 167, de 22 do mês p. findo, do Departamento dos Correios e Telégrafos, sobre o pagamento da folha na importância de Cr\$ 156.060,40 a Adolfo Cavalcante de Souza e outros, tarefeiros do mesmo Departamento, de salários em março último (PG. 10.338). — O Tribunal ordenou o registro a posteriori simples da despesa.

Ministério da Agricultura:

Aviso n.º 5.834, de 18 do mês p. findo, sobre o termo aditivo aos termos de contrato de prorrogação e aos aditivos celebrados entre o Ministério da Agricultura e as Missões Salesianas do Rio Negro, para aumento de remuneração do pessoal que executa observações meteorológicas em diversas localidades do Estado do Amazonas (PG. 452). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência: 1) para que conste expressamente do termo aditivo a discriminação das despesas oriundas

do aumento dos preços estabelecidos nas cláusulas 13.ª e 14.ª do contrato de 26-7-39 e nos termos aditivos ao mesmo contrato; 2) esclarecer se a redação dada à cláusula 15.ª no termo aditivo, visto que as obrigações contratuais expiram em 10 de outubro deste ano, em vista do disposto na cláusula 12.ª do contrato de 1939 e no termo de prorrogação de 21-9-42.

Relatados pelo Sr. Ministro Bernardino de Souza:

Departamento Administrativo do Serviço Público:

Ofício n.º 1.665, de 21 do mês p. findo, sobre o termo aditivo ao contrato celebrado com Oto Eduardo Raulino para desempenhar a função de técnico especializado em desenhos arquitetônicos no D. A. S. P. (PG. 431). — O Tribunal ordenou o registro do aludido termo aditivo.

Ministério da Agricultura:

Ofício n.º 6.067, de 23 do mês p. findo do Departamento de Administração, com cópias do Decreto-lei n.º 6.450, de 23 de abril último, que abre o crédito especial de Cr\$ 6.300,00 para atender ao pagamento do salário devido a Danilo Aguiar Correia (PG. 11.490). — O Tribunal ordenou o registro do crédito especial e o de sua distribuição à Tesouraria do Ministério da Agricultura.

Ministério da Educação e Saúde:

Ofícios:

N.º 361, de 23 de maio último, da Divisão de Obras, sobre o termo aditivo ao contrato celebrado com a firma Braz A. Lauria, para acréscimo de dois pavimentos e obras acessórias nos pavimentos inferiores no Pavilhão de Medicamentos Oficiais do Instituto Osvaldo Cruz (PG. 466). — O Tribunal ordenou o registro do aludido termo.

N.º 2.823, de 23 domes p. findo, da Divisão do Pessoal, sobre o termo de renovação do contrato celebrado com Tomaz Estrela, para desempenhar a função de encarregado da execução de fiscalização de obras na Divisão de Obras (PG. 470). — O Tribunal tomou conhecimento do processo em face da promoção do Sr. Dr. Procurador e ordenou o registro do aludido termo.

N.º 1.521, de 30 de abril último, da Divisão de Orçamento, sobre o processo de comprovação da aplicação dada ao adiantamento de Cr\$ 20.000,00 recebido em 2 de fevereiro último, pelo médico da classe I Mario Moutinho dos Reis (PG. 1.392). — O Tribunal ordenou o registro a posteriori simples da despesa comprovada de Cr\$ 18.179,50.

Ministério da Fazenda:

Processos:

De concessões:

De aposentadorias, sob os fundamentos legais a seguir:

Art. 196, item IV, do Decreto-lei 1.713, de 1939: ao chefe de portaria padrão G do Quadro III do M. da Viação, Josias de Souza Lima (PG. 12.427). — ao escrivão da classe 11 do Q. S. do M. da Fazenda, Francisco Brightmore (PG. 14.415); art. 197, alínea a: ao operário de Arsenal da classe H do Q. S. do M. da Marinha, Afonso Luis de Lemos (PG. 14.394). — O Tribunal ordenou o registro das concessões.

De montepio civil e Violante Benito Bourbon Lopes, viúva de João Lopes, of. adm. da classe I do Quadro III do M. da Viação, com despesas de Cr\$ 5.192,60 e Cr\$ 791,40 (PG. 14.318). — O Tribunal ordenou o registro das concessões em diversas localidades meteorológicas em diversas localidades da concessão e o da despesa de Cr\$ 791,40 de "exercícios findos". Quanto à despesa de fls. classificada à conta de "Novas Pensões" está aritme-

ticamente certa. (Decisão in sessão denica na indústria do pescado (PG. 336) 20-3-45).

De pensão especial a Maria José Cabral Cardoso, viúva de Rafael Cardoso, músico de 1.ª classe do Exército, com despesas de Cr\$ 3.600,40, e Cr\$ 1.080,60 como créditos a D. F. na Bahia (PG. 14.392). — O Tribunal, atendendo a que se trata de pensão especial, converteu o julgamento em diligência interna, para que o Sr. Diretor profira parecer de *meritis*.

De aposentadoria, nos termos do art. 196, item I do Decreto-lei n.º 1.713 de 1939: ao servente da classe C do Q. S. do M. da Fazenda, Felisberto Dias da Silva, (PG. 13.866). — O Tribunal manteve a anterior decisão de negatória de registro à concessão, por seu fundamento, por terem sido abonados proventos menores que os devidos, de vez que, tendo o aposentado completado a idade limite antes da vigência do Decreto-lei 1.713 de 28 de outubro de 1939, cabem proventos integrais de acordo com a lei n.º 583, de 9-11-37.

Idem, nos termos do inciso 3.º do art. 170, da Constituição Federal de 1934: ao agente fiscal do imposto de consumo no Estado de São Paulo, interior, José de Almeida Pires (PG. 12.770). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, para ser feita a revisão "provento proporcional" abonado (Cr\$ 27.798,80), visto ter sido calculado em importância maior do que a devida.

De pagamento de Cr\$ 41.556,00 ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, proveniente de aluguel de salas ocupadas por diversas dependências da Coordenação de Mobilização Econômica, em 1914 (PG. 8.992). — O Tribunal ordenou o registro da despesa.

Processo fichado no Tesouro Nacional sob o n.º 13.254-45 referente ao termo de renovação de aforamento e terreno de marinha lote n.º 2.367, desmembrado do de n.º 97, situado na rua Benjamin Constant n.º 187, na cidade de Niterói, que outorga a União ao Sr. Firmino Cardoso (PG. 475). — O Tribunal ordenou o registro do contrato, em face do Decreto n.º 17.843, de 22 de fevereiro de 1945.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Ofício n.º 1.168, de 22 de maio último, do Departamento dos Correios e Telégrafos, sobre o pagamento da folha na importância de Cr\$ 1.946,70 a Amílcar José Alves e outros, diaristas do mesmo Departamento, de salários em março último (PG. 10.339). — O Tribunal ordenou o registro a posteriori simples da despesa.

Relatados pelo Sr. Ministro Oliveira Viana:

Ministério da Guerra:

Processo de concessão de reforma ao major Albino Gonçalves Carneiro (PG. 37.302). — O Tribunal ordenou o registro da concessão.

Ministério da Fazenda:

Processo de pagamento de Cr\$ 2.267,70 à Associação Comercial do Rio de Janeiro, proveniente de aluguel de salas ocupadas pelo Conselho Superior de Tarifa, em março último (PG. 9.072). — O Tribunal mandou anotar o destaque e ordenou o registro da despesa.

Relatados pelo Sr. Ministro Oliveira Lima:

Ministério da Agricultura:

Ofício n.º 6.216, de 25 do mês próximo findo, da Divisão do Pessoal, sobre o termo de renovação de contrato celebrado com Werner Goercks, para desempenhar a função de téc-

nicamente certa. (Decisão in sessão denica na indústria do pescado (PG. 336) 20-3-45).

— O Tribunal, preliminarmente, recusou registro ao termo de renovação de contrato e seu termo aditivo por não ter sido ainda aberto o crédito especial que deverá atender parte da despesa contratual.

Ministério da Educação e Saúde:

Ofício n.º 2.786, de 22 do mês próximo findo, da Divisão do Pessoal, sobre o termo de renovação de contrato celebrado com João Damasceno Baeta, para desempenhar a função de médico leprologista no S. N. de Lopra (PG. 467). — O Tribunal ordenou o registro do aludido termo.

Ministério da Fazenda:

Processos:

De concessões:

De aposentadoria, sob os fundamentos legais a seguir:

Art. 196, item I, do Decreto-lei número 1.713, de 1939: do of. adm. da classe II do Q. S. do M. da Justiça, Isaac Ramos (PG. 14.398); idem item IV; ao servente da classe D do Quadro Único do M. do Trabalho, João Silveira Borges (PG. 14.353); art. 197, alínea b: ao detetive da classe G do Q. S. do M. da Justiça, Decéciano Pereira Goes (PG. 14.350). — O Tribunal ordenou o registro das concessões.

Art. 196, item I, do Decreto-lei número 1.713, de 1939: ao trabalhador da classe D do Q. S. do M. da Educação, Ana Cardoso Lemos (PG. 13.735). — O Tribunal manteve a decisão anterior, por seu fundamento, por não ter sido cumprida a diligência ordenada no sentido de ser feita a revisão do tempo de serviço tendo-se em vista o Decreto n.º 1.178, de 16-1-904.

Ministério da Educação e Saúde:

Ofício n.º 2.913, de 28 do mês p. findo, da Divisão do Pessoal, sobre o termo de renovação do contrato celebrado com Nelson Camilo de Almeida, para desempenhar a função de chefe de Distrito de Segunda (PG. 231). — O Tribunal ordenou o registro do aludido termo.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Ofícios:

N.º 7.911, de 11 do mês p. findo, da Divisão de Orçamento, sobre o registro da despesa de Cr\$ 100.600,00 como auxílio ao Patronato de Menores, para auxiliar a construção da Escola do Abrigo Feminino do Juízo de Menores (PG. 18.099). — O Tribunal ordenou o registro da despesa, como auxílio.

N.º 4.163, de 18 do mês p. findo, do Departamento Federal de Segurança Pública, sobre o pagamento da folha na importância de Cr\$ 125.941,20 a Antônio Meireles da Silva e outros, diaristas e tarefeiros do mesmo Departamento, de salários em janeiro último (PG. 17.840). — O Tribunal ordenou o registro a posteriori simples.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

Ofícios:

N.º 1.179, de 12 de abril p. findo, da Divisão do Pessoal, sobre a distribuição do crédito de Cr\$ 600,00 a D. F. em Alagoas, à conta da verba 1.ª — V — s/c 27) 03) 04) mediante anulação na Tesouraria (PG. 5.542). — O Tribunal mandou anotar o destaque e ordenou o registro da distribuição do crédito, feita a anulação indicada.

Ns. 295 e 322, de 1 e 2 de fevereiro último, da Divisão do Pessoal, sobre o pagamento das folhas na importância de Cr\$ 3.615,00 e Cr\$ 705,00 a José dos Santos Sousa e outros e José Gabriel

Possas e outros, diaristas do Departamento de Previdência Social e da 4.ª Junta de Conciliação e Julgamento da 1.ª Região, de salários em janeiro último (PG. 5.429 e 5.413). — O Tribunal ordenou o registro *a posteriori* simples das despesas.

Ns. 1.613 e 1.646, de 22 e 23 do mês p. findo, da Divisão do Pessoal, sobre os destaques de Cr\$ 19.000,00 e Cr\$ 4.800,00 à conta da verba 1.ª — II — s/c 08) do vigente orçamento (PG. 5.530 e 5.531). — O Tribunal mandou anotar os aludidos destaques.

Ministério das Relações Exteriores: Aviso n.º DO-DF-362-503.3, de 16 de maio p. findo, com cópia do Decreto-lei n.º 7.523, de 7 de maio anterior, que cria, no Quadro Permanente desse Ministério um cargo isolado, de provimento efetivo, padrão N, e abre em seu art. 2.º o crédito especial de Cr\$ 24.000,00 para ocorrer às despesas resultantes do mesmo decreto-lei (PG. 5.576). — O Tribunal ordenou o registro do aludido crédito especial e o de sua distribuição à Delegacia do Tesouro em Nova York.

Relatados pelo Sr. Ministro A. Alvim Filho:

Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica:

Ofício n.º 741, de 3 do mês p. findo, sobre a folha na importância de Cr\$ 7.400,00 de pagamento ao Doutor Adroaldo Tourinho Junqueira Aires e outros, Membros do aludido Conselho, de gratificação em abril último (PG. 13.513). — O Tribunal ordenou o registro *a posteriori* simples da despesa.

Ministério da Educação e Saúde: Avisos ns. 2.593, 2.600 e 2.822, de 14 e 23 de maio último, da Divisão do Pessoal sobre os termos de renovação de contratos celebrados com João Ferreira Teixeira de Freitas, Maurício Gudim e Eraldo Caristi, para desempenharem as funções de técnicos em helmintologia, chefe de Seção de Patologia Experimental e técnico de alergia da cadeira de Patologia Geral no Instituto Oswaldo Cruz e na Faculdade Nacional de Medicina, respectivamente. (PG. 479, 481 e 469). — O Tribunal ordenou o registro dos aludidos termos.

Ministério da Fazenda:

Processos:

De concessão:

De aposentadoria, nos termos do art. 197, alínea a do Decreto-lei número 1.713, de 1939: ao oficial administrativo da classe I do Q.S. do Ministério da Educação, Elísio Emiliano dos Santos (PG. 14.435). — O Tribunal ordenou o registro da concessão.

Idem, nos termos do art. 195, item I do referido Decreto-lei: ao servente da classe C do Q.S. do M. da Agricultura, Pierantoni Domenico (PG. 13.781). — O Tribunal manteve a decisão anterior, por seu fundamento, por não ter sido cumprida a diligência ordenada, no sentido de ser feita a revisão do tempo de serviço, tendo-se em vista o Decreto n.º 1.178, de 16-1 de 1904.

De pagamento de Cr\$ 486,70 a Alvaro Dantas Carrilho, oficial administrativo da classe 26 do Q.S. do Ministério da Fazenda, proveniente de diferença de remuneração em 1937, quando no exercício da Comissão de Diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional (PG. 9.070). — O Tribunal, em face do despacho presidencial autorizando a execução do ato, ordenou o registro *sob reserva* da despesa de Cr\$ 486,70 com as comunicações do art. 61 do Decreto-lei n.º 426, de 15-2 de 1938.

De aposentadoria, nos termos do artigo 196, item II do Decreto-lei número

1.713, de 1939: ao servente da classe C do Quadro III do M. da Viação, Antônio Pinto de Sampaio (PG. 14.395). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, para ser feita a revisão do tempo de serviço, tendo-se em vista o Decreto n.º 1.178, de 16-1-1904.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Processos de concessão de reforma aos sargentos Joaquim do Sant'Ana, Francisco Pio de Oliveira, anspçada graduado Benedito Pereira dos Santos e ao soldado Sebastião Bezerra da Costa todos da Polícia Militar do Distrito Federal (PG. 18.309). — O Tribunal mandou devolver os processos à repartição de origem, para serem devidamente separados de *per-si*, para o fim de serem submetidos isoladamente ao julgamento do Tribunal.

Ofício n.º 8.813, de 25 do mês p. findo, do Departamento de Administração, sobre o contrato celebrado com a Fundação Abrigo do Cristo Redentor, para internação de menores no Instituto Profissional Getúlio Vargas, à disposição do Juízo de Menores do Distrito Federal (PG. 361). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, para reiterar a decisão anterior, no sentido de ser feita a prova de quitação do serviço militar por parte do signatário do contrato Rafael Levi Miranda.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

Ofício n.º 296, de 1.º de fevereiro último, da Divisão do Pessoal, sobre a folha na importância de Cr\$ 1.200,00 de pagamento a Aroldo Maioli e outros diaristas da Biblioteca do Serviço de Documentação, de salários em janeiro último (PG. 5.428). — O Tribunal ordenou o registro *a posteriori* simples da despesa.

Aviso n.º 1.069, de 21 de maio último, sobre a distribuição do crédito de Cr\$ 42,00 à Delegacia Fiscal em Sergipe, à conta da verba 2.ª — III — s/c 32) 13) 03) (PG. 5.544). — O Tribunal ordenou o registro da distribuição do crédito.

Ministério das Relações Exteriores:

Aviso n.º DP-31-312.4, de 25 do mês p. findo, sobre o termo de contrato celebrado com José Machado de Faria, para desempenhar a função de técnico especializado em administração de pessoal na Divisão do Pessoal (PG. 472). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, para serem apresentados os documentos a que se refere o art. 17 do Decreto-lei número 5.175, de 7-1-43.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Ofício n.º 4.106, de 19 do mês p. findo, do Departamento dos Correios e Telégrafos, sobre o pagamento de Cr\$ 382.500,00 a The Amazon Telegraph Company Ltd., de subvenção relativo ao 1.º trimestre deste ano, de acordo com o Decreto número 628, de 7-2-36.

Idem n.º 1.169, de 22 do mês p. findo, do Departamento dos Correios e Telégrafos, sobre a folha na importância de Cr\$ 2.956,80 de pagamento a Carlos Schuter Gonçalves e outros tarefeiros do mesmo Departamento, de salários no mês de março findo (PG. 10.340). — O Tribunal ordenou o registro *a posteriori* simples da despesa.

Relatados pelo Sr. Ministro Silvestre Pericles:

Ministério da Fazenda:

Processos:

De concessão:

De aposentadoria, sob os funda-

mentos legais a seguir:

Art. 197, alínea a do Decreto-lei n.º 1.713, de 1939: ao ajudante de tesoureiro padrão 12 do Q.S. do M. da Fazenda, Esmeraldino de Oliveira (PG. 14.434) ao agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado de Pernambuco, Esdras Bezerra (PG. 14.397); — art. 196, item II: ao carteiro da classe C, do Quadro III do Ministério da Viação, João Augusto de Deus (PG. 13.834); — ao carteiro da classe E do mesmo Quadro e Ministério, José Perciano Monteiro (PG. 13.679); artigo 196, item IV: ao telegrafista da classe G do mesmo Quadro e Ministério, Lúcio Gonçalves (PG. 13.428). — O Tribunal ordenou o registro das concessões.

De pagamentos de Cr\$ 2.800,00 a Raimundo Azevedo Sodré, aposentado do Ministério da Guerra, de vencimentos neste ano (PG. 13.823); de Cr\$ 1.608,00 a S. A. Philips do Brasil, de fornecimento à Escola de Belas Artes, em 1941 (PG. 8.597). — O Tribunal ordenou o registro das despesas.

De distribuição do crédito de Cr\$ 15.600,00 à D.F. em São Paulo, à conta da verba 1.ª — II — s/c 06) 04) 06) 23) (PG. 23.668). — O Tribunal ordenou o registro da distribuição do crédito.

De pagamento de Cr\$ 4.500,00 a Alice de Abreu King, pensionista do Ministério da Educação, de pensões relativas a 1914 (PG. 8.703). — O Tribunal ordenou o registro da despesa.

Idem de Cr\$ 423,50 a Estrada de Ferro Sorocabana, de transportes feitos em 1943 em proveito do Ministério da Viação (PG. 8.532). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, para reiterar a decisão anterior, no sentido de ser anexada pela repartição competente a 2.ª via do empenho n.º 25, de 9-4-42.

Idem de Cr\$ 872,10 à Estrada de Ferro Sorocabana, de transportes feitos em 1943 em proveito do Ministério da Viação (PG. 8.533). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, para reiterar a decisão anterior, no sentido de ser anexada pela repartição competente a 2.ª via do empenho n.º 18 de 9-1-43.

Processo fichado no Tesouro Nacional sob o n.º 84.032-45 referente ao contrato celebrado na Delegacia do Serviço do Patrimônio da União na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, de constituição de aforamento de terreno de acrescido de marinha, lote n.º 1.714-42 situado entre a Avenida Pessoa Anta e a Rua dos Arariús na Praia do Meireles, Município de Fortaleza, netre a União, como outorgante, e a Imobiliária Pedro Filomeno Ltda. (PG. 109). — O Tribunal ordenou o registro do contrato.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

Ofício n.º 293, de 1 de fevereiro último, da Divisão do Pessoal, sobre a folha na importância de Cr\$ 198,00 de pagamento a Carlos Vieira Ramos, diarista da Tesouraria do D. A., de salários em janeiro último (PG. 5.423). — O Tribunal ordenou o registro *a posteriori* simples da despesa.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Ofício n.º 1.159, de 22 do mês p. findo, do Departamento dos Correios e Telégrafos, sobre as folhas na importância de Cr\$ 318.502,90 de pagamento a Anália Garcia Fontoura e

outros, diaristas do mesmo Departamento (PG. 10.073). — O Tribunal ordenou o registro *a posteriori* simples da despesa.

Ministério da Aeronáutica:

Ofício n.º 4.234, de 22 do mês p. findo, da Diretoria do Pessoal, sobre o contrato celebrado com Paulo de Freitas Mercadante, para desempenhar a função de tradutor de inglês na Fábrica do Galeão (PG. 357). — O Tribunal ordenou o registro do termo de renovação de contrato.

Foi ainda relatado pelo Sr. Ministro A. Alvim Filho:

Ministério da Fazenda:

Processo de concessão de montepio e meio soldo a Maria Rodrigues de Amorim Neves, viúva de José Moreira das Neves, Segundo Tenente reformado da Polícia Militar do Distrito Federal, com despesas de Cr\$ 2.480,00 e Cr\$ 9.850,00 (PG. 14.379).

— O Tribunal ordenou o registro da concessão, declarando que em grau de reversão só fazem jus à mesma as filhas legítimas Maria e Luzia. Outrossim, ordenou o registro da despesa de Cr\$ 9.850,00 de "exercícios findos". Quanto à despesa de folhas classificadas à conta de "Novas Pensões", está aritmeticamente certa. Os Srs. Ministros José Américo e Oliveira Lima registravam a concessão simplesmente. Foi voto vencido Sr. Ministro Silvestre Pericles, que recusava registro, nos seguintes termos: "Recusei o registro da concessão, porque, além de haver a declaração expressa do oficial de que a sua mulher abandonara o lar, me parece justo que o menor Vanderlei Moreira das Neves, reconhecido como seu filho pelo referido oficial, deve ser contemplado, desde já, na qualidade de herdeiro, atendendo-se ainda a que o órgão de pai e mãe.

Foi o seguinte o voto proferido pelo Sr. Ministro Relator:

1 — Tendo falecido, a 8 de maio de 1941, o segundo tenente, reformado, da Polícia Militar do Distrito Federal, José Moreira das Neves (fls. 5) a percepção da pensão de montepio militar do meio soldo que ele deixara.

2 — Da "declaração de família", feita a 20 de agosto de 1937 pelo *de cujus*, consta o seguinte (fls. 4):

"Casei-me civilmente com Maria Rodrigues do Amorim, que passou a assinar-se Maria Rodrigues do Amorim Neves, em 30 de outubro de 1908, a mesma abandonou o lar em março de 1921. Deste consórcio nasceram as seguintes filhas: Maria Moreira das Neves em 5 de abril de 1910, e Luiza Moreira das Neves, em 21 de novembro de 1913, ambas solteiras. Tenho um filho Vanderlei Moreira das Neves, sendo sua progenitora Madalena Greco, já falecida, o qual reconheci como meu filho ao ser registrado o seu nascimento em 14 de maio de 1929".

3 — O Sr. Diretor da Contadoria da Polícia Militar expediu o título provisório da pensão de montepio e do meio soldo em favor da *viúva do de cujus* (fls. 14).

Remetido o processo, na forma do disposto no art. 30 do Decreto número 3.695, de 8 de fevereiro de 1939, ao Sr. Dr. Auditor daquela corporação, este fez a indicação de mercedeiros seguinte (fls. 16v.):

"Indico, para os devidos efeitos caber a pensão de montepio militar deixada pelo referido oficial primeiramente à sua viúva D. Maria Rodrigues do Amorim Neves e, na sua falta, aos seus filhos: Ma-

ria, nascida em 5 de abril de 1910; Luzia, nascida em 21 de novembro de 1913, ambas solteiras e um filho adulterino de nome Vanderlei Moreira das Neves, nascido em 13 de maio de 1929, conforme se verifica da certidão de fls. 8.

4 — O título provisório foi transformado em definitivo, mediante apostila (fls. 14 v), pela Diretoria da Despesa Pública.

5 — O sr. Diretor (da segunda Diretoria do Tribunal), em parecer a fls. 27 sugere converte-se o julgamento em diligência, a fim de excluir-se da indicação de herdeiros (fls. 16v) o nome do menor Wanderley, por ser filho adulterino.

6 — O processo para a habilitação à percepção da pensão de montepio e meio sôldo foi simplificado pelo Decreto n.º 24.312, de 30 de maio de 1934, regulamentado pelo Decreto n.º 3.695, de 6 de fevereiro de 1939, por força do disposto no art. 13 do Decreto-lei número 196, de 22 de janeiro de 1938.

Deixou de subsistir a competência conferida aos auditores militares, pelo art. 1.º, § 9.º do Decreto n.º 471, de 1 de agosto de 1891, de acordo com a alteração feita pelo Decreto n.º 185, de 1 de abril de 1892, para indicar "a quem cabiam o montepio e meio sôldo, mencionado também, pelo orden, seus herdeiros, dada a hipótese, por lei, de haver sucessão desse benefício, no caso de falecimento do beneficiado". Assim é que determina o Decreto-lei n.º 3.695, citado:

Art. 30 — O serviço de Fundos, em seguida à inclusão dos herdeiros em folha de pagamento, encaminhará o processo à Auditoria competente, a fim de que esta, julgada legal a indicação feita, promova junto ao Ministério da Fazenda a habilitação definitiva dos mesmos herdeiros".

Mas o sr. dr. Auditor, com a sua indicação de herdeiros, homologa, embora não o declare expressamente, a que fizera o sr. Diretor da Contabilidade da referida corporação (fls. 13), por não diferir uma da outra.

7 — O menor de nome Wanderley, por seu filho adulterino, não tem direito, em grau de reversão, à "herança militar" deixada pelo *de cujus*.

8 — O filho adulterino não pode ser reconhecido (Código Civil, art. 353), salvo a exceção prevista no Decreto-lei n.º 4.737, de 24 de setembro de 1942 — isto é, que o "filho havido pelo conjuge fora do matrimônio pode, depois do desquite, ser reconhecido ou demandar que se declare sua filiação" (art. 1.º).

Eram equiparados aos filhos legítimos, para a percepção da pensão de montepio militar e do meio sôldo, os filhos naturais reconhecidos (Lei número 632, de 6 de novembro de 1899, art. 2.º); e, relativamente à percepção daquela pensão, apenas, os filhos adotivos e os de contribuintes desquitados, nascidos posteriormente à sentença passada em julgado (Decreto-lei n.º 196, de 22 de janeiro de 1938, arts. 8.º e 9.º).

9. O *de cujus* não se desquitou; dele separara-se a mulher (fls. 4), que vive honestamente em companhia das duas filhas (fls. 10).

10. E' desnecessária, ou impraticável, a diligência superida pelo Sr. Diretor (fls. 27), com a qual está de acordo o Sr. Dr. Procurador (fls. 27 v.).

Se o Tribunal julgar legal a concessão da pensão de montepio e de

meio sôldo em favor da viúva do *de cujus*, como se me afigura ser, basta declarar que somente poderão gozar de uma e de outro, em grau de reversão, as suas duas filhas legítimas.

E' o meu voto.

Sala das Sessões, em 1 de junho de 1945. — A. Alvim Filho, Relator.

Entendo o Sr. Ministro Oliveira Lima que os filhos adulterinos têm também direito à percepção da pensão de montepio e do meio sôldo. Foi o que declarara, em proferido o seu voto, logo depois do meu; mas, por último, acompanho o do Sr. Ministro José Américo, no sentido de não se apreciar agora, no Tribunal de Contas, a situação de um filho adulterino do *de cujus*, de vez haver sido feita à viúva deste, exclusivamente, de acordo com a lei, a concessão da pensão de montepio militar e do meio sôldo.

Ambos foram contrários à diligência superida pelo Sr. Diretor ou que se mencionasse, na decisão, terem direito a essa concessão, em grau de reversão, apenas as filhas legítimas do *de cujus*.

O Sr. Ministro Silvéstre Péricles recusou registro à mesma concessão, por não se contemplar nela o referido menor.

A viúva do *de cujus* tem atualmente 59 anos de idade (fls. 5) e o filho adulterino deste, nascido a 11 de maio de 1929 (fls. 8), dentro de cinco anos atingirá a maioridade, que faz cessar, para os varões, o pagamento da pensão de montepio militar e do meio sôldo (Decreto número 846, de 10 de janeiro de 1902, artigo 1.º), salvo — quanto ao da pensão de montepio, se por incapacidade física ou moral, não possam adquirir meios de subsistência (Decreto n.º 426, de 24 de maio de 1890, art. 1.º).

Dificilmente, poderá gozar os benefícios da "herança militar" se reconhecido o seu direito em grau de reversão, por falecimento da viúva do *de cujus* ou em consequência dela a perder.

O pronunciamento do Tribunal, nesta assentada, sobre a situação dos herdeiros do *de cujus*, permite à Diretoria da Despesa Pública expedir os títulos, em grau de reversão, sem atender à indicação feita pela Diretoria da Contabilidade da Polícia Militar.

Essa indicação de herdeiros, que é peculiar ao processo de habilitação à percepção da pensão de montepio militar, se julgada legal, em decisão judiciária, na forma do art. 39, do Decreto n.º 3.695, de 6 de fevereiro de 1939, não é suscetível de reforma por ato administrativo.

Sómente o Tribunal de Contas pode modificá-la, à vista da competência que lhe é atribuída no art. 20, § 2.º, n.º I, letra a, do Decreto-lei n.º 426, de 12 de maio de 1938.

Num caso em que se procedeu a uma justificação, para suprir a declaração de herdeiros, sendo semelhantes os efeitos da decisão da Auditoria Militar a de que julga legal a indicação dos mesmos, assim se pronunciou o Sr. Dr. Consultor Jurídico da República, em parecer emitido a 3 de junho de 1942 (in Simões Pires, *Pensões Militares* — Apostila II — pág. 48):

"A sentença proferida pelo Auditor, neste caso, declara a existência de uma situação jurídica; declara quais são os herdeiros do

contribuinte, em virtude da prova oferecida; não se limita a certificar que se ofereceram provas de certos fatos, mas aprecia o valor das mesmas, para que seja suprida a declaração de herdeiros, inexistente ou inexacta. Não é possível, assim admitir-se que a autoridade administrativa recuse a declaração emanada de uma autoridade judiciária, no exercício de sua atribuição privativa (Código da Justiça Militar, art. 101, letra h). Havendo a Auditoria julgado por sentença as justificações requeridas por D. Maria Teresa Souto de Albuquerque Lima e D. Ana Flora Laranjeira Costa, não pode o Ministério da Fazenda pôr dúvida a alegação, que a sentença considerou provada de ter o contribuinte deixado apenas os filhos que houve de seu casamento com a justificante. No processo de habilitação definitiva, ter-se-á de aceitar a justificação; não se poderá impugnar a sentença que a julgou. Sómente o Tribunal de Contas, que tem a atribuição de verificar a legalidade da pensão concedida (Decreto-lei n.º 423, artigo 20, § 2.º, I, a), poderá exigir nova justificação, por entender que não é satisfatória a apresentada".

Se o Tribunal de Contas deixasse de declarar que têm direito à percepção da pensão de montepio e do meio sôldo, em grau de reversão, apenas as filhas legítimas do *de cujus*, as suas cotas ficariam também diminuídas, pela coparticipação do filho adulterino, se ainda não houver atingido a maioridade, até que o mesmo Tribunal se pronunciasse sobre a concessão, quando deferida.

E, expedindo os títulos de acordo com a indicação de herdeiros, a Diretoria da Despesa Pública contrariaria a própria norma que fixara a respeito.

Ela ordenou que fossem restituídas as importâncias pagas a título de pensão de montepio civil, em benefício de alguns menores, por serem filhos adulterinos do contribuinte, de cuja decisão negara provimento, em recurso interposto, o Sr. Diretor Geral da Fazenda Nacional.

Houve audiência do Sr. Dr. Procurador Geral da Fazenda Pública, que emitiu parecer; nestes termos (*Diário Oficial*, de 26 de maio próximo findo):

"Os filhos menores, a que alude a recorrente, havidos na vigência do matrimônio do *de cujus* de outra mulher que não a sua esposa legítima, de quem não estava separado legalmente, são adulterinos e não podiam e nem podem ser declarados como reconhecidos".

Pareceu-me, quando escrevi o meu voto, que não seria preciso ilustrá-lo com citações, apoiadas na doutrina ou na jurisprudência, por se tratar de matéria não controvertida em nosso direito.

Entretanto, durante a discussão, procurei novos argumentos para sustentar o ponto de vista em que me colocara, sob o império da lei.

Recorro ainda às luzes, à míngua de minha capacidade intelectual, do senhor Dr. Hahnemann Guimarães, que em parecer proferido, a 7 de julho de 1942 (in Simões Pires, op. cit. pág. 18), quando exercia o cargo de consultor jurídico da República, resume otimamente todo o assunto.

Diz ele:

"A pensão militar não tem, propriamente, caráter de alimentos prestados à família do militar. E' antes um bem hereditário, deferido exclusivamente aos membros da família. Considerou-a o Estatuto dos Militares, por isso, a herança militar (Decretos-leis ns. 3.084, de 1 de março de 1941, art. 75, e 3.864, de 24 de novembro de 1941, art. 75).

A legislação sobre pensões militares obedece claramente à preocupação de amparar a família legítima do militar. A viúva deste tem direito à pensão somente enquanto viver honestamente (Decreto n.º 695, de 28 de agosto de 1890, art. 19).

O amparo concedido à família natural restringe-se aos filhos naturais reconhecidos (Decreto n.º 632, de 6 de novembro de 1899, art. 3.º) aos quais se acrescentaram recentemente os filhos de desquitados, nascidos posteriormente à sentença de desquite passada em julgado (Decreto-lei n.º 196, de 22 de janeiro de 1938, art. 9.º).

Nenhuma pensão pode pretender a concubina, que a lei sobre os acidentes de trabalho (Decreto n.º 24.637, de 10 de julho de 1934, art. 20 § 4.º) e a jurisprudência, em outros casos de indenização (*Arquivo Judiciário*, volume 53, pág. 145), já equiparam à esposa.

Nenhuma pensão militar pode pretender também e com mais forte razão, os filhos espúrios. Seria, com efeito ilógico admitir-se que eles percebessem a pensão militar, excluindo-se a concubina, quando nada obstasse a seu casamento com o concubinário.

Se nenhum direito se atribui a esta, com maior razão deve ser negado àqueles, dada a precedência que a lei sobre pensões militares confere à esposa."

Nada mais tenho a acrescentar ao meu voto. — A. Alvim Filho.

Nada mais havendo que tratar, o Sr. Ministro Presidente designou o dia 5 do corrente, às 13 horas, para a seguinte Sessão ordinária declarando encerrados os trabalhos.

E, para constar, lavrou-se a presente ata que vai subscrita e assinada. Eu, João Salsc, Secretário, a escrevi. — Ruben Rosa, Presidente.

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

RESOLUÇÃO N.º 36

Institui a carteira de autorização.

O Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura, usando das atribuições conferidas pelos Decretos-leis n.ºs. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, e 3.995 de 31 de dezembro de 1941; e

Considerando que o Decreto-lei número 3.995, de 31 de dezembro de 1941, determinou em seu art. 12, fôsse instituída, pelo Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura, a carteira de autorização, em substituição aos atuais cartões de autorização;

Resolve:

Art. 1.º — Fica instituída a carteira de autorização (Art. 2.º, do Decreto-lei n.º 23.569, de 11 de dezembro de 1933), de acordo com o disposto no art. 12 do Decreto número 3.995, de 31 de dezembro de 1941.

Art. 2.º — A Carteira de autorização possuirá as dimensões de 8,9 X 11,8, terá capa de cor amarela laranja com letras douradas e obedecerá ao modelo adotado pelo Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura.

Parágrafo único — O retrato será aposto à carteira de autorização por meio de fêcho inviolável, levando também o carimbo do Conselho de Engenharia e Arquitetura.

Art. 3.º — Os números das carteiras serão permanentemente conservados, podendo, entretanto, os Conselhos de Engenharia e Arquitetura, fazer os reajustamentos que, na ordem dos mesmos números, se tornarem necessários para que a série seja completa.

Art. 4.º — As anotações que devam constar da carteira de autorização, serão manuscritas, sendo feiras, engenharia e Arquitetura onde estiver pela Secretaria do Conselho de Engenharia e Arquitetura. Cada anotação será seguida de pequeno carimbo com a designação abreviada do Conselho, seguido da rubrica do respectivo presidente.

Art. 5.º — Qualquer acréscimo ou anotação feita, na carteira de autorização, por qualquer outra pessoa ou entidade, acarretará para o respectivo portador na imposição da multa fixada no art. 8.º do Decreto n.º 2.995, de 31 de dezembro de 1941, e no consequente depósito da mesma, de acordo com o disposto no art. 9.º do referido decreto-lei.

Art. 6.º — Constatada a perda de sua carteira de autorização, o respectivo portador deverá pagar ao Conselho de Engenharia e Arquitetura pela expedição de nova carteira a importância de Cr\$ 50,0 (cinquenta cruzelros).

Art. 7.º — Os atuais cartões de autorização, que deverão ser obrigatoriamente substituídos pelas carteiras de autorização, serão periodicamente inutilizados e anexados ao processo de cada interessado.

Parágrafo único — Fica suspensa definitivamente a expedição de cartões de autorização.

Art. 8.º — A medida que os Conselhos de Engenharia e Arquitetura forem substituindo os atuais cartões de autorização pelas carteiras ou concedendo novas carteiras de autorização, enviarão ao Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura uma ficha do interessado devidamente preenchida.

§ 1.º — A fim de que possa ser levada a efeito a disposição contida neste artigo, os interessados fornecerão, aos Conselhos de Engenharia e Arquitetura, mais um retrato.

§ 2.º — Os Conselhos de Engenharia e Arquitetura solicitarão semestralmente ao Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura a indenização correspondente ao fornecimento das fichas dos interessados que tiverem enviado ao mesmo.

Art. 9.º — Toda pessoa que utilizar ou for encontrada com carteira de autorização, sem ser o seu próprio portador, incorrerá na pena cominada no art. 379, do Decreto-lei

n.º 22.213, de 14 de dezembro de 1932 (Código Penal).

Art. 10 — As disposições da presente Resolução passam a vigorar desde a data de sua publicação no Diário Oficial do Governo Federal.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1943. — Adolfo Moraes de los Rios, Presidente. — Ulisses M. A. de Alcantara, Secretário.

INSTITUTO NACIONAL DO MATE

RESOLUÇÃO N.º 193

O Presidente do Instituto Nacional do Mate, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve:

Art. 1.º O preço, FOB, da erva mate cancheada, safra de 1945, para o mercado uruguaio, é de Cr\$ 2,13 (dois cruzelros e treze centavos), por quilo.

Art. 2.º O preço do mate beneficiado, em pequenos envases, terá adicionais da seguinte forma:

1) Pacotes:

a) entre dez (10) e cinco (5) quilos, inclusive — 10% (dez por cento);

b) entre quatro (4) e um (1) quilo, inclusive — 20% (vinte por cento);

c) de meio (1/2) quilo — 30% (trinta por cento).

2) Barricas:

Oitavos (1/8) — 10% (dez por cento).

Parágrafo único — As barricas ou caixas de dez (10) quilos brutos ou menos, serão faturadas na forma das praxes estabelecidas.

Art. 3.º A presente resolução entra em vigor nesta data.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1945. — Carlos Gomes de Oliveira, Presidente.

RESOLUÇÃO N.º 194

O Presidente do Instituto Nacional do Mate, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve:

Art. 1.º Os tipos de mate, de procedência dos Estados do Paraná e Santa Catarina, destinados aos mercados do Estado do Rio Grande do Sul, Território Federal de Ponta Porã e Estado de Mato Grosso, obedecerão aos seguintes preços mínimos, por quilo:

PU-1	Cr\$ 2,20
PU-2	Cr\$ 1,85
PC-5	Cr\$ 1,65

Parágrafo único — Pôsto em Mafra, no Estado de Santa Catarina, Rio Negro ou Ponta Grossa, no Estado do

Paraná, estes preços serão reduzidos de Cr\$ 0,12 (doze centavos).

Art. 2.º A presente resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 2 de julho de 1945. — Carlos Gomes de Oliveira, Presidente.

(N.º 9.060 — 3-7-45 — Cr\$ 122,40)

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS MARÍTIMOS

Despachos do Sr. Interventor do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos:

Dia 1 de junho de 1945

Processos:

N.º 7.683-45 — Aposentadoria — Evangelino dos Santos. — Deferida.

N.º 25.297-44 — Pensão — Carolina Ponce de Carvalho e filhos. — Deferida.

N.º 1.458-45 — Pensão — Eina Cabral de Castro e filhos. — Deferida.

N.º 56.378-47 — Inscrição — Evangelino dos Santos. — Aprovada.

Dia 2

N.º 6.592-45 — Pensão — Helena de Almeida Martins. — Deferida.

N.º 1.432-45 — Pensão — Silvana Batista de Vasconcelos. — Deferida.

N.º 7.406-45 — Pensão — Benedito Roque Ferreira e irmão. — Deferida.

N.º 19.088-40 — Pensão — Emilia Ferreira de Matos. — Deferida.

N.º 1.599-45 — Pensão — Olinda Nêrcia da Conceição e filhos. — Deferida.

Dia 4

N.º 27.896-44 — Pagamento de dias de aposentadoria — Mercedes Maria Cristino. — Deferido.

N.º 27.904-44 — Pagamento de dias de aposentadoria — Junilha Amélia Passos. — Deferido.

N.º 5.753-45 — Pensão — Edvaldo Vitor dos Santos. — Deferida.

N.º 7.656-45 — Pensão — Guilomar Uchoa Müller. — Indeferida.

N.º 5.483-45 — Pensão — João Gonçalves da Silva e irmão. — Indeferida.

N.º 7.435-45 — Pensão — Atanázia Flores da Silva. — Deferida.

Dia 5

N.º 2.195-45 — Aposentadoria — Manuel Costa. — Deferida.

N.º 7.369-45 — Aposentadoria — José Pedro da Costa. — Deferida.

N.º 1.716-45 — Aposentadoria — Anibal Antunes Pereira. — Deferida.

N.º 5.223-45 — Aposentadoria — Wilson Tavares. — Deferida.

N.º 11.117-43 — Pagamento de dias de aposentadoria — Josefa Maria Rodrigues Lima. — Proceda-se de acordo com o parecer do Sr. Contador.

N.º 13.323-44 — Pensão — Carlinda Alves Machado. — Deferida.

N.º 3.004-45 — Pensão — Zenobia Batista Gonçalves. — Deferida.

N.º 6.789-45 — Pensão — Joaquina Leopoldina de Andrade. — Deferida.

N.º 3.483-45 — Pensão — Josefa Ramos da Costa e filhos. — Deferida.

N.º 20.344-44 — Pensão — Maria Batista Correia. — Deferida.

N.º 65.584-38 — Cancelamento de pensão — Celina Vieira Faia. — Cancelada a pensão.

N.º 538-45 — Pensão — Argentina Leite para os menores Manuel, Delfino e Célia. — Deferida.

N.º 20.563-43 — Pensão — Analice Sales da Silva para o menor Pedro Francisco de Sales. — Deferida.

N.º 865-43 — Pensão — Joana Maria do Nascimento. — Deferida.

N.º 12.004-45 — Inscrição — Manuel Costa. — Aprovada.

N.º 9.263-44 — Inscrição — Wilson Tavares. — Diligência.

N.º 9.348-45 — Funeral de Walter Teixeira Brum. — Autorizado.

Dia 6

N.º 5.464-45 — Funeral de José Fernandes Vieira. — Autorizado.

N.º 28.560-44 — Pensão — Maria Rodrigues da Silva. — Deferida.

N.º 5.659-45 — Pensão — Olga Quadros de Oliveira e filha. — Deferida.

N.º 9.226-45 — Funeral de Antônio Vieira Nunes. — Autorizado.

Dia 7

N.º 3.693-45 — Aposentadoria — Sebastião Alves da Mota. — Deferida.

N.º 21.670-43 — Aposentadoria — Miguel Félix Correia. — Deferida.

N.º 11.131-43 — Pensão — Cândida Rosa de Aguiar. — Deferida.

N.º 26.787-35 — Inscrição — Sebastião Alves da Mota. — Aprovada.

N.º 107.215-39 — Inscrição — Miguel Félix Correia. — Aprovada.

Dia 12

N.º 5.793-45 — Transferência de contribuição — Elpidio Soares de Melo. — Deferida.

N.º 4.327-45 — Aposentadoria — Alfredo dos Santos. — Deferida.

Dia 13

N.º 6.662-45 — Aposentadoria — Henrique Tavares da Silva. — Deferida.

N.º 9.521-45 — Aposentadoria — Manuel Martins Franco. — Deferida.

N.º 28.766-44 — Aposentadoria — Manuel da Paixão Marinho. — Deferida.

N.º 3.228-45 — Aposentadoria — Ataliba da Silva Lima. — Deferida.

N.º 4.554-45 — Pensão — Aurora Marron Nieto. — Indeferida.

N.º 10.630-44 — Inscrição — Alfredo dos Santos. — Aprovada.

N.º 24.212-35 — Inscrição — Henrique Tavares da Silva. — Aprovada.

N.º 15.598-34 — Inscrição — Manuel da Paixão Marinho. — Aprovada.

OBRAS COMPLETAS

DE

RUY BARBOSA

A venda o vol. VII, 1820, Tomo I

Discursos Parlamentares — Câmara dos Deputados

PREÇO CR\$ 25,00

Seção de Vendas: AV. RODRIGUES ALVES, 1

Agência I: PALÁCIO DA FAZENDA

Agência II: PRETÓRIO

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

N.º 11.592-45 — Inscrição — Ataliba da Silva Lima. — Aprovada.

Dia 4

Proc. n.º 3.758-45 — Aposentadoria — João Hipólito de Sousa. — Deferida.

Proc. n.º 6.338-45 — Aposentadoria — Alcides Barbosa Reis. — Deferida.

Proc. n.º 6.878-45 — Aposentadoria — Antônio Soares Júnior. — Deferida.

Proc. n.º 7.268-45 — Aposentadoria — José Domingues. — Deferida.

Proc. n.º 7.348-45 — Aposentadoria — Manuel Rodrigues. — Deferida.

Proc. n.º 15.540-44 — Aposentadoria — (Encaminhamento recurso) — José Manuel Luiz. — Encaminhe-se o recurso.

Proc. n.º 22.299-44 — Aposentadoria — Segredo Cícero Torres de Azevedo. — Deferida.

Proc. n.º 544-45 — Aposentadoria — Lourenço Bianchini. — Indeferida.

Proc. n.º 19.669-44 — Aposentadoria — (Encaminhamento recurso) — Rolino Ferreira Barbosa. — Encaminhe-se o recurso.

Proc. n.º 10.621-44 — Aposentadoria — (Encaminhamento recurso) — Anibal Martins. — Encaminhe-se o recurso.

Proc. n.º 7.405-45 — Pensão — Arlinda Silva Guimarães Tourinho e filhos. — Deferida.

Proc. n.º 2.289-45 — Pensão — Raimunda de Sousa Braga e filhos. — Deferida.

Proc. n.º 5.780-45 — Pensão — Deusalina da Silva Jacinto e filhos. — Deferida.

Proc. n.º 17.832-44 — Pensão — Generosa Alves Correia. — Deferida.

Proc. n.º 27.542-44 — Pensão — Irias do Sacramento e irmã. — Deferida.

Proc. n.º 6.221-45 — Pensão — Maria de Lourdes Correia de Sousa e filhos. — Deferida.

Proc. n.º 6.581-45 — Pensão — Olívia Soares da Fonseca. — Deferida.

Proc. n.º 6.439-42 — Inscrição — João Hipólito de Sousa. — Aprovada.

Proc. n.º 11.203-44 — Inscrição — Alcides Barbosa Reis. — Aprovada.

Proc. n.º 9.482-44 — Inscrição — Antônio Soares Júnior. — Aprovada.

Proc. n.º 117.197-43 — Inscrição — José Domingues. — Aprovada.

Dia 15

Proc. n.º 4.224-45 — Aposentadoria — Claudionor Teixeira da Rocha. — Deferida.

Proc. n.º 26.613-44 — Aposentadoria — Abílio Duarte Pires. — Deferida.

Proc. n.º 12.570-44 — Pensão — Ubiraci Martins da Silva. — Deferida.

Proc. n.º 3.889-45 — Pensão — Isabel Delgado. — Deferida.

Proc. n.º 28.439-44 — Pensão — Pagamento dias aposentadoria — Valtier Martins da Silva. — Deferida.

Proc. n.º 1.356-45 — Pensão — Froilandes Queiroz do Sacramento. — Deferida.

Proc. n.º 3.897-45 — Pensão — Rosa Maria de Oliveira. — Deferida.

Proc. n.º 10.998-40 — Pensão (cancelamento) — Noêmia da Costa Ferreira. — Cancelada a pensão.

Proc. n.º 532-45 — Pensão (pedido prazo de seis meses apresentação de certidão de seu filho Derclio Fran-

cisco Antônio de Almeida) — Francisca Assis Almeida. — Deferida.

Proc. n.º 12.433-45 — Inscrição do associado e beneficiário — Agnaldo Soares da Silva. — Aprovada.

Proc. n.º 9.322-45 — Funeral de Antônio Rodrigues Jorge. — Autorizado.

Proc. n.º 9.307-45 — Funeral de Antônio Vieira. — Autorizado.

Dia 16

Proc. n.º 2.223-44 — Pensão — Manuel Domiciano de Almeida. — Deferida.

Dia 18

Proc. n.º 6.767-45 — Aposentadoria — Pedro Gomes da Silva. — Deferida.

Proc. n.º 8.754-43 — Pensão — Delfina de Oliveira da Silva e Ida de Oliveira André. — Deferida.

Proc. n.º 12.194-44 — Pensão — Elvira Alves dos Santos. — Deferida.

Proc. n.º 82.668-39 — Reversão — Julita Alves de Albuquerque. — Deferida.

Proc. n.º 4.274-45 — Pensão — Emília Valério da Cunha. — Deferida.

Proc. n.º 9.704-44 — Inscrição — Pedro Gomes da Silva. — Aprovada.

Dia 19

Proc. n.º 18.655-42 — Pagamento dias aposentadoria — Benedita Ribeiro Gomes. — Deferida.

Proc. n.º 7.104-45 — Aposentadoria — Antônio José dos Santos. — Deferida.

Proc. n.º 2.899-45 — Aposentadoria — Manuel Alves dos Santos. — Deferida.

Proc. n.º 9.320-45 — Pensão — Laudemira Sales Melo. — Deferida.

Proc. n.º 8.095-45 — Pensão — Adalaides Rodrigues de Oliveira. — Deferida.

Proc. n.º 7.420-45 — Pensão — Nair da Silva Santos e filhos. — Deferida.

Proc. n.º 7.657-45 — Pensão (pecúlio) — Maria Soledade da Silva e filhos. — Deferida.

Proc. n.º 24.746-44 — Pensão (pagamento dias aposentadoria) — Rosa Amaro dos Santos Conceição. — Indeferida.

Proc. n.º 8.374-45 — Pensão — Olga da Silva André. — Deferida.

Proc. n.º 9.794-44 — Inscrição — Manuel Alves dos Santos. — Diligência.

Dia 20

Proc. n.º 8.153-45 — Aposentadoria — Antônio Maria Teixeira. — Deferida.

Proc. n.º 13.981-44 — Aposentadoria (Encaminhamento recurso) — Manuel Severino Ferreira. — Encaminhe-se o recurso.

Proc. n.º 7.597-45 — Aposentadoria — Aleixo Pedro de Lima. — Deferida.

Proc. n.º 10.507-44 — Aposentadoria (Encaminhamento recurso) — Ponciano Alves de Lima. — Encaminhe-se o recurso.

Proc. n.º 6.133-45 — Pensão — Conceição dos Santos Cruz e filhos. — Deferida.

Proc. n.º 385-45 — Pensão (Encaminhamento recurso) — Amália Pillar Watson. — Encaminhe-se o recurso.

Proc. n.º 7.294-45 — Pensão — Abigail Saldanha e irmão. — Deferida.

Proc. n.º 7.619-45 — Pensão — Irene dos Santos Viana. — Deferida.

Proc. n.º 92-45 — Pensão — Leonor Alves e irmã. — Deferida.

Proc. n.º 6.175-45 — Pensão — Hil-da Franco de Camargo e filhos. — Deferida.

Proc. n.º 7.148-45 — Pensão — Alice Cordeiro Alonso. — Deferida.

Proc. n.º 7.034-45 — Pensão — Graziela Liotti Vieira. — Deferida.

Proc. n.º 14.139-44 — Pensão — Odete Moreira de Figueiredo e irmã. — Deferida.

Proc. n.º 12.878-44 — Pensão — Hermínio Ferreira Candeias. — Deferida.

Proc. n.º 3.178-45 — Pensão — (Encaminhamento recurso) — Maria Agar Fernandes. — Encaminhe-se o recurso.

Proc. n.º 5.224-45 — Pensão — Ana Maria da Cruz e filhos. — Deferida.

Proc. n.º 1.126-45 — Pensão — Ana Moreira dos Santos e irmã. — Deferida.

Proc. n.º 8.280-45 — Pensão — Maria da Silva Gonçalves e filhos. — Deferida.

Proc. n.º 21.651-35 — Inscrição — Antônio Maria Teixeira. — Diligência.

Proc. n.º 7.461-45 — Funeral de Antônio Fernandes. — Autorizado.

Proc. n.º 4.710-45 — Funeral de Luiz Gonzaga Aragão. — Autorizado.

TÉRMINOS DE CONTRATO MINISTÉRIO DA FAZENDA

Serviço do Patrimônio da União

LIVRO N.º 5 — ESPECIAL

FLS. 41 A 43-V.

Término de venda que faz a União Federal ao Sr. Ataulpa Pereira da Silva, do domínio pleno do terreno nacional interior, situado na Estrada de Sepetiba, em Santa Cruz, Distrito Federal, conforme o Processo n.º 3.942 do ano de 1943.

Aos vinte e cinco (25) dias do mês de junho do ano de mil novecentos e quarenta e cinco (1945), na Delegacia do Serviço do Patrimônio da União, no Distrito Federal, compareceram, de um lado, a União Federal, como outorgante vendedora, representada de acordo com as disposições legais vigentes, pelo engenheiro Urius Cordeiro, chefe substituto da citada Delegacia, e, do outro lado, como outorgado comprador, o Sr. Ataulpa Pereira da Silva, brasileiro, casado, lavrador, residente na Rua Felipe Cardoso n.º 80, presente, também, as duas

testemunhas de mim conhecidas e nomeadas no final do presente termo. E perante as mesmas testemunhas, pela outorgante vendedora foi dito o seguinte:

Primeiro — que a União Federal é legítima senhora do domínio pleno do terreno nacional interior situado na Estrada de Sepetiba, em Santa Cruz, neste Distrito Federal, e que ao outorgado comprador coube o direito à aquisição do domínio pleno do dito terreno, à vista do despacho da Primeira Comissão Especial Revisora de Títulos e Terras, de 24 de agosto de 1942, constante de fls. 8 do processo protocolado no Tesouro Nacional sob n.º 3.942, de 1943;

Segundo — que o referido terreno se acha indicado na planta de fls. 15 do processo acima mencionado, que ele comprador reconhece representar as exatas dimensões e confrontações do terreno e que fica fazendo parte integrante desta escritura com os seguintes característicos: Área — dezesseis mil duzentos e cinquenta e três metros e dois mil cento e noventa e seis centímetros quadrados (17.253,2 196m²). Valor do terreno — três mil quatrocentos e cinquenta cruzeiros e sessenta centavos (Cr\$ 3.450,60). Dimensões: mede de frente pela Estrada de Sepetiba, cento e vinte e três metros e cinquenta e quatro centímetros (123,54m) em curva com o raio de duzentos e vinte e dois metros (222m), ângulo central de 31°34' e a corda de cento e vinte e dois metros e dois centímetros (122,02m) com o rumo magnético de 64°34' SW; de fundos, cento e vinte e seis metros e vinte e cinco centímetros (126,25m) com o rumo magnético de 67°51' NE; lado direito, mede cento e quarenta e nove metros e sete centímetros (147,07m) com o rumo magnético de 29°54' NW e lado esquerdo mede cento e quarenta e um metros e sessenta centímetros (141,60m) com o rumo magnético de 28°30' SE. Declinação magnética 15°00' W — 1944; confrontações: confronta ao Norte, com terras do Campo de Sapicú, ocupadas por Ataulpa Pereira da Silva; ao Sul, com a Estrada de Rodagem Santa Cruz — Sepetiba; a Leste, com terras de Fazenda do Piaí e a Oeste, com terras do Povoado de Sepetiba, ocupadas por José de Melo;

Terceiro — que nos termos do Decreto-lei n.º 893, de 26 de novembro de 1938, e em virtude de despacho da Primeira Comissão Especial Revisora de Títulos e Terras, já adiante citado e ainda à vista de autorização dada pelo Sr. Diretor da antiga Diretoria do Domínio da União, em despacho de 10 de maio de 1944, exarado na fls. 31 do Processo n.º 3.942, de 1943, anteriormente mencionado, pelo presente termo que tem força de escritura pública, declara vender, como efetivamente vende o referido terreno acima descrito ao outorgado comprador Sr. Ataulpa Pereira da Silva, pela quantia líquida de três mil quatrocentos e cinquenta e seis centavos (Cr\$ 3.450,60), importância já devidamente paga pelo comprador, conforme recibo n.º 1.094, extraído pela Superintendência da Fazenda Nacional de Santa Cruz, em 24 de maio de 1944, constante de cópia fotostática de folhas 32 do processo antes mencionado e guia n.º 36, de 1 de junho de 1944 do Serviço de Contabilidade da então Diretoria do Domínio da União e conhecimento da Recebedoria do Distrito Federal sob n.º 1.770, de 1 de junho de 1944, conforme informação prestada pelo Serviço de Contabilidade da Diretoria acima citada, a fls. 23-v. d.

COOPERAÇÃO FINANCEIRA DA UNIÃO COM AS ENTIDADES PRIVADAS

Dec. lei n. 5.698 — de 22-7-43

PREÇO CR\$ 1,00

À VENDA:

Seção de Vendas:

AV. RODRIGUES ALVES, 1

Agência I:

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Agência II:

PRETÓRIO

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Processo n.º 3.942, de 1943, já citado; bem como se científica de que o presente termo só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas da República, e, ainda de que a União não se responsabilizará por indenização de qualquer espécie se aquele instituto denegar o registro, ressaltada a restituição da importância de três mil quatrocentos e cinquenta cruzeiros e sessenta centavos (Cr\$ 3.450,60) a que se refere o presente processo. Para firmar o ajustado é lavrado o presente termo, que, sendo lido e achado em tudo conforme, é assinado pelas partes contratantes e as duas testemunhas: Sr. Armando Joaquim de Melo, brasileiro, solteiro, fun-

cionário municipal, residente na Rua do Cruzeiro n.º 89, Santa Cruz, e Sr. Ubaldino Gomes, brasileiro, casado, operário, residente na Rua do Cruzeiro n.º 37, Santa Cruz. Não paga imposto de transmissão de propriedade, por ser venda feita pela União Federal. O selo proporcional devido é pago na importância de dezesseis cruzeiros (Cr\$ 16,00) e mais a taxa de Educação e Saúde, na importância de quarenta centavos (Cr\$ 0,40), conforme as disposições legais vigentes — artigo 36 da tabela anexa ao Decreto-lei n.º 4.655, de 3 de setembro de 1942. E eu, Nair de Araújo Teixeira, Es-

crutário "E", escrevi o presente termo, que, de acordo com o art. 25 do Decreto-lei n.º 893, de 26 de novembro de 1938, têm força de escritura pública. — Delegacia do Serviço do Patrimônio da União no Distrito Federal, aos vinte e cinco (25) dias do mês de junho do ano de mil novecentos e quarenta e cinco (1945). — Rio de Janeiro, em 25 de junho de 1945. — *Urius Cordeiro* (assinatura e data sobre três (3) estampilhas federais no valor de Cr\$ 16,00 e um selo de Educação e Saúde no valor de Cr\$ 0,40. — *Ataulpa Pereira da Silva*. — *Armando Joaquim de Melo*. — *Ubaldino Gomes*.

(N.º 9.624 — 3-7-45 — Cr\$ 224,40).

Arquivos

DO

Ministério da Justiça

Revista Bimestral de Doutrina, Legislação e Jurisprudência

Acha-se à venda o XI volume

PREÇO: Cr\$ 20,00

★

Seção de vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Agência II: Pretório

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal.

RENDAS PÚBLICAS

Recebedoria do Distrito Federal

COMPARAÇÃO DA RENDA ARRECADADA

Cr\$	
De 1 a 11 de junho de 1945	47.088.211,10
Em 12 de junho de 1945 ..	5.395.717,90
Total	52.483.929,00
Em igual período de 1944 ..	29.039.027,30
Diferença p/mais neste ano	23.424.911,70
De 2-1 a 12-6-45	605.377.521,50
Em igual período de 1944 ..	598.852.720,70
Diferença p/mais neste ano	106.524.800,80

MOVIMENTO DE DEPÓSITOS

Cr\$	
De 1 a 11-6-45:	
Diversos ...	340.139,90
Ob. Guerra ..	48.177,50
Total	388.317,40
Em 12-6-45:	
Diversos ...	20.714,40
Ob. Guerra ..	3.139,20
Total	23.853,60
Diferença p/menos neste ano	3.284.570,30
De 2-1 a 12-6-45	13.447.863,40
Em igual período de 1944 ..	33.847.956,30
Diferença p/menos neste ano	70.400.072,90

COMPARAÇÃO DA RENDA ARRECADADA

Cr\$	
De 1 a 12 de junho de 1945	52.463.939,20
Em 13 de junho de 1945 ..	2.918.772,30
Total	55.382.711,30
Em igual período de 1944 ..	32.919.474,00
Diferença p/mais neste ano	22.463.237,30
De 2-1 a 13-6-45	608.296.293,80
Em igual período de 1944 ..	502.733.167,40
Diferença p/mais neste ano	105.563.126,40

MOVIMENTO DE DEPÓSITOS

Cr\$	
De 1 a 12-6-45:	
Diversos ...	360.854,30
Ob. Guerra ..	51.316,70
Total	412.171,00
Em 13-6-45:	
Diversos ...	94.412,30
Ob. Guerra ..	83.940,50
Total	178.352,80
Diferença p/menos neste ano	3.457.538,60
De 2-1 a 13-6-45	13.626.216,20
Em igual período de 1944 ..	84.199.305,40
Diferença p/menos neste ano	70.573.080,20

COMPARAÇÃO DA RENDA ARRECADADA

Cr\$	
De 1 a 13 de junho de 1945	55.382.711,30
Em 14 de junho de 1945 ..	14.807.231,10
Total	70.189.942,40
Em igual período de 1944 ..	35.505.283,00
Diferença p/mais neste ano	35.684.659,40
De 2-1 a 14-6-45	623.103.525,40
Em igual período de 1944 ..	505.318.976,40
Diferença p/mais neste ano	117.784.549,00

MOVIMENTO DE DEPÓSITOS

Cr\$	
De 1 a 13-6-45:	
Diversos ...	455.266,60
Ob. Guerra ..	135.257,20
Total	590.523,80
Em 14-6-45:	
Diversos ...	3.994,80
Ob. Guerra ..	20.041,70
Total	24.036,50
Diferença p/menos neste ano	4.264.326,80
De 2-1 a 14-6-45	623.103.525,40
Em igual período de 1944 ..	505.318.976,40
Diferença p/menos neste ano	3.649.767,50

De 2-1 a 14-6-45	13.650.272,20
Em igual período de 1944 ..	84.415.521,80
Diferença p/menos neste ano	70.765.269,60

COMPARAÇÃO DA RENDA ARRECADADA

Cr\$	
De 1 a 14 de junho de 1945	70.189.942,40
Em 15 de junho de 1945 ..	5.018.648,90
Total	75.208.591,30
Em igual período de 1944 ..	37.752.188,60
Diferença p/mais neste ano	37.456.402,70
De 2-1 a 15-6-45	628.122.173,80
Em igual período de 1944 ..	507.565.832,00
Diferença p/mais neste ano	120.556.341,80

MOVIMENTO DE DEPÓSITOS

Cr\$	
De 1 a 14-6-45:	
Diversos ...	459.261,40
Ob. Guerra ..	155.298,90
Total	614.560,30
Em 15-6-45:	
Diversos ...	109.284,90
Ob. Guerra ..	13.260,20
Total	122.545,10
Diferença p/menos neste ano	4.419.317,00
De 2-1 a 15-6-45	13.772.797,80
Em igual período de 1944 ..	85.307.617,40
Diferença p/menos neste ano	71.534.819,60

COMPARAÇÃO DA RENDA ARRECADADA

Cr\$	
De 1 a 15 de junho de 1945	75.208.591,30
Em 16 de junho de 1945 ..	988.041,80
Total	76.196.633,10
Em igual período de 1944 ..	45.769.814,30
Diferença p/mais neste ano	30.426.818,80
De 2-1 a 16-6-45	629.110.215,60
Em igual período de 1944 ..	515.583.507,70
Diferença p/mais neste ano	113.526.707,90

MOVIMENTO DE DEPÓSITOS

Cr\$	
De 1 a 15-6-45:	
Diversos ...	568.546,30
Ob. Guerra ..	168.559,10
Total	737.105,40
Em 16-6-45:	
Diversos ...	14.363,00
Ob. Guerra ..	2.794,00
Total	17.157,00
Diferença p/menos neste ano	5.584.691,50

Total	754.262,40
Em igual período de 1944 ..	5.437.079,40
Diferença p/menos neste ano	4.682.817,00

COMPARAÇÃO DA RENDA ARRECADADA

De 2-1 a 16-6-45	13.789.954,80
Em igual período de 1944 ..	85.588.274,40
Diferença p/menos neste ano	71.79.8319,60

MOVIMENTO DE DEPÓSITOS

Cr\$	
De 1 a 17-6-45:	
Diversos ...	582.909,30
Ob. Guerra ..	171.353,10
Total	754.262,40
Em 18-6-45:	
Diversos ...	65.233,70
Ob. Guerra ..	13.650,10
Total	78.883,80
Diferença p/menos neste ano	4.751.545,30
De 2-1 a 18-6-45	13.868.838,60
Em igual período de 1944 ..	85.735.886,50
Diferença p/menos neste ano	71.867.047,90

NAVEGAÇÃO

MARÍTIMA E AÉREA
COLETÂNEA DE LEIS

PREÇO: CR\$ 2,00

À VENDA:

Seção de Vendas:

AV. RODRIGUES ALVES, 1

Agência I:

PALÁCIO DA FAZENDA

Agência II:

PRETÓRIO

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Regimento de Custas da Justiça do Distrito Federal

Decretos-leis n.ºs 2.506, de 1940; 3.108, de 1941; 3.749, de 1941 e 6.127, de 1943.

PREÇO: Cr\$ 3,00

À VENDA:

Seção de Vendas:

AV. RODRIGUES ALVES, 1

Agência I:

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Agência II:

PRETÓRIO

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

SIMBOLOS NACIONAIS

Dec.-lei n. 4.545 — 31-7-42

acompanhado de anexos

A VENDA: Secção de Vendas: AV. RODRIGUES ALVES, 1

Agência II: MINISTÉRIO DA FAZENDA

Agência III: PRETÓRIO

PREÇO — Cr\$ 15,00 — Enc., Cr\$ 35,00

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

PARTE COMERCIAL

Câmara Sindical da Bôlsa de Valores do Rio de Janeiro

COTAÇÕES OFICIAIS DE TÍTULOS EM 3 DE JULHO DE 1945

DÍVIDA EXTERNA	Cr\$
Empréstimo Federal de 1903, 5%, p/100-0-0	3.135,00
DÍVIDA INTERNA	
Apólices e Obrigações	
Uniformizadas, de Cr\$ 1.000,00, 5%	954,00
Diversas Emissões, de Cr\$ 1.000,00, 5%, nom.	964,00
Diversas Emissões, de Cr\$ 1.000,00, 5%, port.	824,00
Obrigações do Tesouro Nacional, 7% (1921), p/Cr\$ 1.000,00 ..	1.050,00
Obrigações do Tesouro Nacional, de Cr\$ 1.000,00, 7% (1932) ..	1.125,00
Obrigações de Guerra, de Cr\$ 100,00, 6%	71,50
Obrigações de Guerra, de Cr\$ 200,00, 6%	143,00
Obrigações de Guerra, de Cr\$ 500,00, 6%	367,00
Obrigações de Guerra, de Cr\$ 1.000,00, 6%	743,00
Obrigações de Guerra, de Cr\$ 5.000,00, 6%	3.715,00
Minas Gerais, de Cr\$ 200,00, 5%, port. (1934), 2. ^a série	171,00
Minas Gerais, de Cr\$ 200,00, 5%, port. (1934), 3. ^a série	176,00
Pernambuco, de Cr\$ 100,00, 5%, port.	70,00
Rodoviárias do Estado do Rio, de Cr\$ 600,00, 8%, port.	622,00
Prefeitura de Porto Alegre, de Cr\$ 50,00, 3 1/2%, port.	23,00

Ações de Companhia

Seguros Integridade, de Cr\$ 200,00	450,00
Panair do Brasil, de Cr\$ 200,00	185,00
Fôrça e Luz de Minas Gerais, de Cr\$ 200,00, port.	260,00
Melhoramentos de Goiás, de Cr\$ 1.000,00	1.555,00
Siderúrgica Belgo-Mineira, de Cr\$ 200,00, port.	457,00
Siderúrgica Nacional, de Cr\$ 200,00	180,00
Sudeleto, de Cr\$ 1.000,00, pref.	1.150,00
Sul-Mineira de Eletricidade, de Cr\$ 200,00, pref.	220,00

Vendas Judiciais

85 Apólices Diversas Emissões, de Cr\$ 1.000,00, 5%, nom.	965,00
--	--------

Secretaria da Câmara Sindical da Bôlsa de Valores do Rio de Janeiro, em 3 de julho de 1945. — *Juvenal de Queiroz Vieira*, Presidente.

MOVIMENTO DA BÔLSA DE VALORES EM 3 DE JULHO DE 1945

Quantidades	Títulos	Preços
-------------	---------	--------

DÍVIDA EXTERNA	Cr\$
1.500 Empréstimo Federal de 1903, 5%, port., p/100 ..	3.135,00

DÍVIDA INTERNA

Apólices e Obrigações

União :

37 Uniformizadas	950,00
260 Idem	955,00
32 Diversas Emissões, nom.	960,00
51 Idem	965,00
28 Idem, port.	820,00
285 Idem	825,00
19 Idem	823,00

Obrigações :

37 Tesouro de 1921	1.050,00
107 Idem de 1932	1.125,00
959 Guerra, de Cr\$ 100,00	71,50
3 Idem	72,00

Obrigações :

14 Idem	71,00
10 Idem, de Cr\$ 200,00	142,00
125 Idem	143,50
301 Idem	143,00
23 Idem, de Cr\$ 500,00	365,00
69 Idem	368,00
46 Idem	367,00
294 Idem, de Cr\$ 1.000,00	743,00
25 Idem	742,00
1 Idem	740,00
4 Idem, de Cr\$ 5.000,00	3.710,00
305 Idem	3.715,00

Estaduais :

760 Minas, 2. ^a série	171,00
27 Idem	172,00
13 Idem, 3. ^a série	176,50
352 Idem	176,00
3 Idem	177,00
94 Pernambuco	70,00
60 Rodoviárias do Estado do Rio, c/juros	622,00

Municipais dos Estados :

5 Porto Alegre, 3 1/2%, c/juros	25,00
---------------------------------------	-------

Ações de Companhias :

1.300 Seguros Integridade, de Cr\$ 200,00	450,00
195 Panair do Brasil, de Cr\$ 200,00	185,00
50 Fôrça e Luz de Minas Gerais, de Cr\$ 200,00, port.	260,00
10 Melhoramentos de Goiás, de Cr\$ 1.000,00	1.555,00
200 Siderúrgica Belgo-Mineira, de Cr\$ 200,00, port.	457,00
20 Siderúrgica Nacional, de Cr\$ 200,00	180,00
7 Sudeleto, de Cr\$ 1.000,00, pref.	1.150,00
100 Sul-Mineira de Eletricidade, de Cr\$ 200,00, pref.	220,00

Alvarás :

85 Apólices Diversas Emissões, nom.	965,00
--	--------

Secretaria da Câmara Sindical da Bôlsa de Valores do Rio de Janeiro, em 3 de julho de 1945. — *Juvenal de Queiroz Vieira*, Presidente.

VENDAS JUDICIAIS

O Corretor José Nascimento Araújo, designado pela Câmara Sindical a dar cumprimento ao alvará do Dr. Juiz de Direito da Segunda Vara de Órfãos e Sucessões, venderá em leilão, na Bôlsa do dia 12 do corrente, 20 apólices Diversas Emissões, de Cr\$ 1.000,00, 5%, nom., pertencentes ao finado Alfredo Guedes Alcoforado.

Secretaria da Câmara Sindical da Bôlsa de Valores do Rio de Janeiro, em 3 de julho de 1945. — *Juvenal de Queiroz Vieira*, Presidente.
(N.º 9.635—Cr\$ 18,40—4-7-45.)

O Corretor Francisco Linhares, designado pela Câmara Sindical a dar cumprimento ao alvará do Dr. Juiz de Direito da Primeira Vara de Órfãos e Sucessões, venderá em leilão, na Bôlsa do dia 12 do corrente, 100 apólices Diversas Emissões, de Cr\$ 1.000,00, 5%, ao portador, pertencentes a Guiomar Maria de Sá Fonte, Manuel Machado Cardoso Fonte, Sílvia Leite Cardoso Fonte, Zilda Maria de Sá Fonte, Marieta Machado Cardoso Fonte, Catarina Machado Cardoso Fonte e Mário Cardoso Fonte do Amaral.

Secretaria da Câmara Sindical da Bôlsa de Valores do Rio de Janeiro, em 3 de julho de 1945. — *Juvenal de Queiroz Vieira*, Presidente.
(N.º 9.636—Cr\$ 23,50—4-7-45.)

PEQUENO

Vocabulário Ortográfico

D A

Língua Portuguesa

organizado pela

Academia Brasileira de Letras

Volume com 1350 págs

Brochura: Cr\$ 25,00

EDIÇÃO ESPECIAL

Cartonada: Cr\$ 60,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Agência II: Pretório

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Departamento Administrativo
do Serviço Público

Divisão de Seleção

Atendente VII da Divisão de Higiene e segurança do Trabalho do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

P. H. — 1.488

Faço pública a abertura, pela D. S. do D. A. S. P., da inscrição à prova de habilitação para extranumerário mensalista da Divisão de Higiene e Segurança do Trabalho do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Atendente VII.

2. *Dia da abertura:* 16-7-45; *dia do encerramento:* 23-7-45, às 17 horas.

3. Os trabalhos serão regulados pelas Instruções Gerais, baixadas pelo Presidente deste Departamento (Portaria n.º 164, de 17-6-43), e pelas Instruções que se seguem a este Edital.

4. A eventual mudança de residência deverá ser comunicada, obrigatoriamente, à Divisão de Seleção e à Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal deste Departamento.

5. A situação dos candidatos habilitados e admitidos será regulada pela legislação relativa ao pessoal extranumerário.

D. S. do D. A. S. P., em 2 de julho de 1945. — *Aristides Bourget Fortes*, Chefe da Seção de Inscrições.

Instruções que regulam a prova de habilitação para extranumerário mensalista da Divisão de Higiene e Segurança do Trabalho do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Atendente VII.

Na prova serão observadas as seguintes condições:

1. *Nacionalidade* — O candidato deverá ser brasileiro nato ou naturalizado.

2. *Sexo* — Ambos.

3. *Idade* — *Mínima:* 18 anos completos, à data do encerramento da inscrição; *máxima:* 38 anos incompletos, à data da abertura da inscrição.

4. *Serviço Militar* — Ao candidato do sexo masculino será exigida, no ato da inscrição, prova de quitação com o serviço militar.

5. *Saúde e Capacidade Física* — O candidato será submetido à prova de sanidade e capacidade física, de caráter eliminatório, pela qual se verificará não apresentar doenças transmissíveis, alterações orgânicas ou funcionais dos diversos aparelhos e sistemas, bem como contra-indicação para o exercício da função, por anomalia morfológica ou funcional.

6. A prova constará de:

Parte I — Ditado de um trecho de 150 a 200 palavras extraído de livro ou publicação técnica sobre enfermagem.

Esta parte valerá até cem pontos, considerando-se habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a cinquenta pontos.

Parte II — Prática, constante de execução técnica referente a assuntos do seguinte programa:

1. Determinação de peso.

2. Determinação de estatura.

3. Determinação de perímetro torácico.

4. Determinação de capacidade pulmonar.

EDITAIS E AVISOS

5. *Determinação de força muscular.* Esta parte valerá até cem pontos, considerando-se habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a cinquenta pontos.

7. *Nota Final* — A nota final do candidato será a média ponderada das notas obtidas nas duas partes da prova, observados os seguintes pesos:

Parte I 1
Parte II 2

Só será considerado habilitado o candidato que obtiver nota final igual ou superior a sessenta pontos.

Ocorrendo empate, terá preferência, para classificação, o candidato que obtiver melhor resultado na parte II.

8. *Observações Gerais* — a) A inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções, por parte do candidato e o compromisso tácito de aceitar as condições da prova, tais como aqui se acham estabelecidas; e b) os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor da Divisão de Seleção.

D. S. do D. A. S. P., em 2 de julho de 1945. — *Murilo Braga*, Diretor de Divisão.

Técnico de Laboratório XII da Faculdade Nacional de Filosofia (Cadeira de Química Orgânica e Biológica).

P. H. — 1.489

Faço pública a abertura, pela D. S. do D. A. S. P., da inscrição à prova de habilitação para extranumerário mensalista da Faculdade Nacional de Filosofia, do Ministério da Educação e Saúde — Técnico de Laboratório XII (Cadeira de Química Orgânica e Biológica).

2. *Dia da abertura:* 16-7-45; *dia do encerramento:* 30-7-45, às 17 horas.

3. Os trabalhos serão regulados pelas Instruções Gerais, baixadas pelo Presidente deste Departamento (Portaria n.º 164, de 17-6-43), e pelas Instruções que se seguem a este Edital.

4. A eventual mudança de residência deverá ser comunicada, obrigatoriamente, à Divisão de Seleção e à Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal, deste Departamento.

5. A situação dos candidatos habilitados e admitidos será regulada pela legislação relativa ao pessoal extranumerário.

D. S. do D. A. S. P., em 2 de julho de 1945. — *Aristides Bourget Fortes*, Chefe da Seção de Inscrições.

Instruções que regulam a prova de habilitação para extranumerário mensalista da Faculdade Nacional de Filosofia, do Ministério da Educação e Saúde — Técnico de Laboratório XII (Cadeira de Química Orgânica e Biológica).

Na prova serão observadas as seguintes condições:

1. *Nacionalidade* — O candidato deverá ser brasileiro nato ou naturalizado.

2. *Sexo* — Masculino.

3. *Idade* — *Mínima:* 18 anos completos, à data do encerramento da inscrição; *máxima:* 38 anos incompletos, à data da abertura da inscrição.

4. *Serviço Militar* — Ao candidato será exigida, no ato da inscrição, prova de quitação com o serviço militar.

5. *Saúde e Capacidade Física* — O candidato será submetido à prova de sanidade e capacidade física, de caráter eliminatório, pela qual se verificará não apresentar doenças transmissíveis, alterações orgânicas ou funcionais dos diversos aparelhos e sistemas, bem como contra-indicação para o exercício da função, por anomalia morfológica ou funcional.

6. A prova constará de:

Parte I — Escrita, constante de resolução de questões objetivas sobre assuntos do seguinte programa:

1. Operações usuais nos laboratórios de química; material respectivo.

2. Soluções em geral — Soluções tituladas.

3. Medida das substâncias, em massa e em capacidade.

4. Produção de calor — Gás de iluminação, sua composição — Energia elétrica, sua medida.

5. Medidas óticas aplicadas à análise química. Aparelhos respectivos.

6. Medidas elétricas aplicadas à análise química — Aparelhos respectivos.

Esta parte valerá até cem pontos, considerando-se habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a cinquenta pontos.

Parte II — Prático-oral, constante de arguição e execução de trabalhos práticos sobre assuntos do seguinte programa:

1. Material usual em laboratórios de química: nomenclatura, funcionamento, finalidades.

2. Balanças. Pesagem, sua técnica.

3. Manejo de aparelhos para medidas de capacidade. Buretas, balões aferidos, etc.

4. Montagem de aparelhos para operações usuais em Química Orgânica.

5. Trabalhos em vidro — Execução de dispositivo a partir de amostra ou desenho.

6. Aparelhos de aquecimento, elétricos e a gás.

Greijas — Fornos — Estufas — Danhos-marias — Maçaricos e etc.

7. Manejo de instrumentos óticos aplicáveis à Química Orgânica.

8. Preparação de reagentes e soluções de título dado.

Esta parte valerá até cem pontos, assim distribuídos:

Execução de trabalhos, até 70 pontos
Arguição, até 30 pontos

Só será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a cinquenta pontos.

7. *Nota Final* — A nota final do candidato será a média ponderada das notas obtidas nas duas partes da prova, observados os seguintes pesos:

Parte I 1
Parte II 2

Só será considerado habilitado o candidato que obtiver nota final igual ou superior a sessenta pontos.

Ocorrendo empate, terá preferência, para classificação, o candidato que obtiver melhor resultado na parte II.

8. *Observações Gerais* — a) A inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções, por parte do candidato, e o compromisso tácito de aceitar as condições da prova, tais como aqui se acham estabelecidas; e b) os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor da Divisão de Seleção.

D. S. do D. A. S. P., em 2 de julho de 1945. — *Murilo Braga*, Diretor de Divisão.

Técnico de Laboratório XII da Faculdade Nacional de Filosofia (cadeira de Botânica).

P. H. — 1.490

Faço pública a abertura, pela D. S. do D. A. S. P., da inscrição à prova de habilitação para extranumerário mensalista da Faculdade Nacional de Filosofia, do Ministério da Educação e Saúde — Técnico de Laboratório XII (cadeira de Botânica).

2. *Dia da abertura:* 16-7-45; *dia do encerramento:* 30-7-45, às 17 horas.

3. Os trabalhos serão regulados pelas Instruções Gerais, baixadas pelo Presidente deste Departamento (Portaria n.º 164, de 17-6-43), e pelas Instruções que se seguem a este Edital.

4. A eventual mudança de residência deverá ser comunicada, obrigatoriamente, à Divisão de Seleção e à Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal, deste Departamento.

5. A situação dos candidatos habilitados e admitidos será regulada pela legislação relativa ao pessoal extranumerário.

D. S. do D. A. S. P., em 2 de julho de 1945. — *Aristides Bourget Fortes*, Chefe da Seção de Inscrição.

Instruções que regulam a prova de habilitação para extranumerário mensalista da Faculdade Nacional de Filosofia do Ministério da Educação e Saúde — Técnico de Laboratório XII (Cadeira de Botânica).

Na prova serão observadas as seguintes condições:

1. *Nacionalidade* — O candidato deverá ser brasileiro nato ou naturalizado.

2. *Sexo* — Masculino.

3. *Idade* — *Mínima:* 18 anos completos, à data do encerramento da inscrição; *máxima:* 38 anos incompletos, à data da abertura da inscrição.

4. *Serviço Militar* — Ao candidato será exigida, no ato da inscrição, prova de quitação com o serviço militar.

5. *Saúde e Capacidade Física* — O candidato será submetido à prova de sanidade e capacidade física, de caráter eliminatório, pela qual se verificará não apresentar doenças transmissíveis, alterações orgânicas ou funcionais dos diversos aparelhos e sistemas, bem como contra-indicação para o exercício da função, por anomalia morfológica ou funcional.

6. A prova constará de:

Parte I — Escrita, constante de resolução de questões objetivas sobre assuntos do seguinte programa:

1. Noções de Taxinomia. Regras de nomenclatura. Botânica. Classificações dos vegetais.

2. Caracteres gerais da célula e tecidos vegetais.

3. Morfologia e estrutura dos órgãos dos vegetais superiores.

4. Noções de Fisiologia Vegetal.

5. Caracteres gerais dos grandes grupos vegetais.

6. Noções de Fitogeografia e Fito-geografia.

Esta parte valerá até cem pontos, considerando-se habilitado o candi-

dato que obtiver nota igual ou superior a cinquenta pontos.

Parte II — Prático-oral, constante de arguição e execução de trabalhos práticos sobre assuntos do seguinte programa:

1. Nomenclatura e funcionamento da aparelhagem usual de laboratório.
2. Colheita de material, técnica de arborização.
3. Preparação de meios de cultura para bactérias e cogumelos. Técnica de repicagem e coloração.
4. Fixação, desidratação, inclusão e corte de material botânico. Microtomo de parafina e congelação.
5. Técnica de coloração, preparo de corantes.

6. Colagem e montagem das preparações: diagnose ao microscópio dos principais tipos de estrutura.

Esta parte valerá até cem pontos, assim distribuídos:

Execução de trabalhos, até 70 pontos
Arguição, até 30 pontos

Só será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a cinquenta pontos.

7. Nota Final — A nota final do candidato será a média ponderada das notas obtidas, observados os seguintes pesos:

Parte I 1
Parte II 2

Só será considerado habilitado o candidato que obtiver nota final, igual ou superior a sessenta pontos.

Ocorrendo empate, terá preferência o candidato que obtiver melhor resultado na parte II.

8. Observações Gerais — a) A inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções, por parte do candidato, e o compromisso tácito de aceitar as condições da prova, tais como aqui se acham estabelecidas; e b) os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor da Divisão de Seleção.

D. S. do D. A. S. P., em 2 de julho de 1945. — Murilo Braga, Diretor de Divisão.

Técnico de Laboratório XII da Faculdade Nacional de Filosofia (cadeira de Zoologia).

P. H. — 1.491

Faço pública, a abertura, pela D. S. do D. A. S. P., da inscrição à prova de habilitação para extranumerário mensalista da Faculdade Nacional de Filosofia, do Ministério da Educação e Saúde — Técnico de Laboratório XII (cadeira de Zoologia).

2. Dia da abertura: 16-7-45; dia do encerramento: 30-7-45, às 17 horas.

3. Os trabalhos serão regulados pelas Instruções Gerais, baixadas pelo Presidente deste Departamento (Portaria n.º 164, de 17-6-43), e pelas Instruções que se seguem a este Edital.

4. A eventual mudança de residência deverá ser comunicada, obrigatoriamente, à Divisão de Seleção e à Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal, deste Departamento.

5. A situação dos candidatos habilitados e admitidos será regulada pela legislação relativa ao pessoal extranumerário.

D. S. do D. A. S. P., em 2 de julho de 1945. — Aristides Bourget Fortes, Chefe da Seção de Inscrições.

Instruções que regulam a prova de habilitação para extranumerário mensalista da Faculdade Nacional de Filosofia do Ministério da Educação e Saúde — Técnico de Laboratório XII (Cadeira de Zoologia).

Na prova serão observadas as seguintes condições:

1. **Nacionalidade** — O candidato deverá ser brasileiro nato ou naturalizado.

2. **Sexo** — Masculino.

3. **Idade** — *Mínima:* 13 anos completos, à data do encerramento da inscrição; *máxima:* 33 anos incompletos, à data da abertura da inscrição.

4. **Serviço Militar** — Ao candidato será exigida, no ato da inscrição, prova de quitação com o serviço militar.

5. **Sanidade e Capacidade Física** — O candidato será submetido à prova de sanidade e capacidade física, de caráter eliminatório, pela qual se verifique não apresentar doenças transmissíveis, alterações orgânicas ou funcionais dos diversos aparelhos e sistemas bem como contra-indicação para o exercício da função, por anomalia morfológica ou funcional.

6. A prova constará de:

Parte I — Escrita, constante de resolução de questões objetivas sobre assuntos do seguinte programa:

1. Taxinomia — Reprodução no reino animal — Ecologia — Zoo-geografia.

2. Caracteres gerais, e *habitat*, dos Protozoários.

3. Morfologia, e *habitat*, dos Poríferos — Onidários — Vermes.

4. Lofostômicos e Equinodermas.

5. Artrópodos e Moluscos.

6. Cordados e Vertebrados.

Esta parte valerá até cem pontos considerando-se habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a cinquenta pontos.

Parte II — Prático-oral, constante de arguição e execução de trabalhos práticos sobre assuntos do seguinte programa:

1. Aparelhagem mecânica e ótica, usual nos laboratórios de Zoologia — Nomenclatura, funcionamento e finalidades.

2. Técnica de inclusão e corte.

3. Preparo de fixadores e corantes.

4. Técnicas de fixação e desidratação de material zoológico.

5. Soluções conservadoras.

6. Montagem e conservação de Artrópodos.

7. Taxidermia de vertebrados — Preparo de esqueletos.

8. Técnica de captura de animais.

Esta parte valerá até cem pontos, assim distribuídos:

Execução de trabalhos, até 70 pontos
Arguição, até 30 pontos

Só será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a cinquenta pontos.

7. Nota Final — A nota final do candidato será a média ponderada das notas obtidas, observados os seguintes pesos:

Parte I 1
Parte II 2

Só será considerado habilitado o candidato que obtiver nota final igual ou superior a sessenta pontos.

Ocorrendo empate, terá preferência o candidato que obtiver melhor resultado na parte II.

8. Observações Gerais — a) A inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções, por parte do candidato, e o compromisso tácito de aceitar as condições da prova, tais como aqui se acham estabelecidas; e b) os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor da Divisão de Seleção.

D. S. do D. A. S. P., em 2 de julho de 1945. — Murilo Braga, Diretor de Divisão.

Técnico de Laboratório XII, da Faculdade Nacional de Filosofia (Cadeira de Mineralogia e Petrografia).

P. H. — 1.492

Faço pública a abertura, pela D. S. do D. A. S. P., da inscrição à prova de habilitação para extranumerário mensalista da Faculdade Nacional de Filosofia, do Ministério da Educação e Saúde — Técnico de Laboratório XII (cadeira de Mineralogia e Petrografia).

2. Dia da abertura: 16-7-45; dia do encerramento: 30-7-45, às 17 horas.

3. Os trabalhos serão regulados pelas Instruções Gerais, baixadas pelo Presidente deste Departamento (Portaria n.º 164, de 17-6-43), e pelas Instruções que se seguem a este Edital.

4. A eventual mudança de residência deverá ser comunicada, obrigatoriamente, à Divisão de Seleção e à Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal, deste Departamento.

5. A situação dos candidatos habilitados e admitidos será regulada pela legislação relativa ao pessoal extranumerário.

D. S. do D. A. S. P., em 2 de julho de 1945. — Aristides Bourget Fortes, Chefe da Seção de Inscrições.

Instruções que regulam a prova de habilitação para extranumerário mensalista da Faculdade Nacional de Filosofia do Ministério da Educação e Saúde — Técnico de Laboratório XII (Cadeira de Mineralogia e Petrografia).

Na prova serão observadas as seguintes condições:

1. **Nacionalidade** — O candidato deverá ser brasileiro nato ou naturalizado.

2. **Sexo** — Masculino.

3. **Idade** — *Mínima:* 13 anos completos, à data do encerramento da inscrição; *máxima:* 33 anos incompletos, à data da abertura da inscrição.

4. **Serviço Militar** — Ao candidato será exigida, no ato da inscrição, prova de quitação com o serviço militar.

5. **Sanidade e Capacidade Física** — O candidato será submetido à prova de sanidade e capacidade física, de caráter eliminatório, pela qual se verifique não apresentar doenças transmissíveis, alterações orgânicas ou funcionais dos diversos aparelhos e sistemas, bem como contra-indicação para o exercício da função, por anomalia morfológica ou funcional.

6. A prova constará de:

Parte I — Escrita, constante de resolução de questões objetivas sobre assuntos do seguinte programa:

1. Fenômenos físicos — Mudanças de estado — Cristalização — Sistemas cristalinos.

2. Densidade, métodos de determinação aplicados aos minerais.

3. Reflexão e refração da luz. Luz polarizada.

4. Fenômenos químicos. Combustão — Chamas e sua constituição. — Maçaricos.

5. Classificação dos minerais e métodos de determinação dos mesmos.

6. Classificação das rochas, do ponto de vista da origem e da composição mineralógica — Métodos de determinação das rochas.

Esta parte valerá até cem pontos, considerando-se habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a cinquenta pontos.

Parte II — Prático-oral, constante de arguição e execução de trabalhos práticos sobre assuntos do seguinte programa:

1. Aparelhagem mecânica e ótica usual nos gabinetes de Mineralogia e Petrografia — nomenclatura, funcionamento e finalidades.

2. Preparo de reagentes necessários para ensaios mineralógicos.

3. Determinação de densidade dos minerais e rochas pelas balanças de Jolly, Mohr-Westphal e Walker.

4. Determinação de fusibilidade pela escala de Kobell.

5. Determinação de dureza pela escala de Mohs.

6. Ensaio de um mineral por via seca: pérolas, ensaios em tubos e sobre carvão.

7. Reconhecimento, a simples vista, de alguns minerais mais comuns no Brasil.

8. Reconhecimento, a simples vista, de rochas típicas e de freqüente ocorrência no Brasil.

Esta parte valerá até cem pontos, assim distribuídos:

Execução de trabalhos, até 70 pontos
Arguição, até 30 pontos

Só será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a cinquenta pontos.

7. Nota Final — A nota final do candidato será a média ponderada das notas obtidas nas duas partes da prova, observados os seguintes pesos:

Parte I 1
Parte II 2

Só será considerado habilitado o candidato que obtiver nota final igual ou superior a sessenta pontos.

Ocorrendo empate, terá preferência o candidato que obtiver melhor resultado na parte II.

8. Observações Gerais — a) A inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções, por parte do candidato, e o compromisso tácito de aceitar as condições da prova, tais como aqui se acham estabelecidas; e b) os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor da Divisão de Seleção.

D. S. do D. A. S. P., em 2 de julho de 1945. — Murilo Braga, Diretor de Divisão.

Laboratorista VII do Instituto de Biologia do Exército, do Ministério da Guerra.

P. H. — 1.493

Faço pública a abertura, pela D. S. do D. A. S. P., da inscrição à prova de habilitação para extranumerário mensalista do Instituto de Biologia do Exército do Ministério da Guerra — Laboratorista VII.

2. Dia da abertura: 16-7-45; dia do encerramento: 30-7-45, às 17 horas.

3. Os trabalhos serão regulados pelas Instruções Gerais, baixadas pelas

Presidente deste Departamento (Portaria n.º 164, de 17-6-43), e pelas Instruções que se seguem a este Edital.

4. A eventual mudança de residência deverá ser comunicada, obrigatoriamente, à Divisão de Seleção e à Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal deste Departamento.

5. A situação dos candidatos habilitados e admitidos será regulada pela legislação relativa ao pessoal extranumerário.

D. S. do D. A. S. P., em 2 de julho de 1945. — *Aristides Bourget Fortes*, Chefe da Seção de Inscrições.

Instruções que regulam a prova de habilitação para extranumerário mensalista do Instituto de Biologia do Exército do Ministério da Guerra — Laboratorista VII.

Na prova serão observadas as seguintes condições:

1. **Nacionalidade** — O candidato deverá ser brasileiro nato ou naturalizado.

2. **Sexo** — Masculino.

3. **Idade** — *Mínima*: 18 anos completos, à data do encerramento da inscrição; *máxima*: 38 anos incompletos, à data da abertura da inscrição.

4. **Serviço Militar** — Ao candidato será exigida, no ato da inscrição, prova de quitação com o serviço militar.

5. **Sanidade e Capacidade Física** — O candidato será submetido à prova de sanidade e capacidade física, de caráter eliminatório, pela qual se verifica não apresentar doenças transmissíveis, alterações orgânicas ou funcionais dos diversos aparelhos e sistemas, bem como contra-indicação para o exercício da função, por anomalia morfológica ou funcional.

6. A prova constará de:

Parte única — que compreenderá:

a) execução de trabalhos práticos sobre assuntos do seguinte programa:

1. Conhecimento e manejo dos principais instrumentos de laboratório, tais como: centrífugador, microscópio, colorímetro, destiladores, forno de Pasteur, estufas, filtros, micrótomo, vidraria graduada, bem como sua limpeza e conservação.

2. Noção exata de pesadas.

3. Conhecimento dos reagentes mais usados e seu preparo, dadas as fórmulas dos mesmos.

4. Conhecimento prático das reações mais usadas na pesquisa e dosagem de elementos na urina e sangue, assim como das operações comuns no seu exame químico-clínico.

5. Coleta de material para exames hematológicos e bacteriológicos: urina, pus, escarro, sangue e fezes.

6. Técnica geral de preparo de cortes histológicos e sua coloração.

7. Fixação e coloração de distensões sanguíneas e esfregaços; preparo das fezes para exame de parásitos.

8. Corantes usados em bacteriologia, com especialidade: Gram, Ziehl, Giemsa.

9. Noções gerais de microbiologia: germes patogênicos e não patogênicos; contaminação; doenças microbianas e sua transmissão; parasitas e infecção; cuidados a ter com os mesmos.

10. Assepsia. Antissepsia, desinfecção e esterilização: noções teóricas e conhecimentos práticos.

11. Noções gerais sobre meios de cultura usados em micologia e bacteriologia, seu preparo e esterilização. Técnica de semeaduras: cultura de anaeróbios e seus zelos apropriados.

12. Animais empregados em laboratório; alojamento, alimentação, contenção. Técnica de inoculação.

b) feitura de relatório sobre os trabalhos executados.

Esta prova valerá até cem pontos, assim distribuídos:

a) execução de trabalhos práticos, até 70 pontos
b) relatório, até 30 pontos

7. **Nota Final** — A nota final do candidato será o grau obtido na parte única da prova.

Só será considerado habilitado o candidato que obtiver nota final igual ou superior a sessenta pontos.

3. **Observações Gerais** — a) A inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções, por parte do candidato, e o compromisso tácito de aceitar as condições da prova, tais como aqui se acham estabelecidas; e b) os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor da Divisão de Seleção.

D. S. do D. A. S. P., em 2 de julho de 1945. — *Murilo Braga*, Diretor de Divisão.

Técnico de Laboratório XII da Escola Técnica do Exército (Laboratório de Pólvora e Explosivos).

P. H. — 1.494

Faço pública a abertura, pela D. S. do D. A. S. P., da inscrição à prova de habilitação para extranumerário mensalista da Escola Técnica do Exército do Ministério da Guerra (Laboratório de Pólvora e Explosivos) — Técnico de Laboratório XII.

2. **Dia da abertura**: 16-7-45; **dia do encerramento**: 20-7-45, às 17 horas.

3. Os trabalhos serão regulados pelas Instruções Gerais, baixadas pelo Presidente deste Departamento (Portaria n.º 164, de 17-6-43), e pelas Instruções que se seguem a este Edital.

4. A eventual mudança de residência deverá ser comunicada, obrigatoriamente, à Divisão de Seleção e à Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal deste Departamento.

5. A situação dos candidatos habilitados e admitidos será regulada pela legislação relativa ao pessoal extranumerário.

D. S. do D. A. S. P., em 2 de julho de 1945. — *Aristides Bourget Fortes*, Chefe da Seção de Inscrições.

Instruções que regulam a prova de habilitação para extranumerário mensalista da Escola Técnica do Exército do Ministério da Guerra (Laboratório de Pólvora e Explosivos) — Técnico de Laboratório XII.

Na prova serão observadas as seguintes condições:

1. **Nacionalidade** — O candidato deverá ser brasileiro nato ou naturalizado.

2. **Sexo** — Masculino.

3. **Idade** — *Mínima*: 18 anos completos, à data do encerramento da inscrição; *máxima*: 38 anos incompletos, à data da abertura da inscrição.

4. **Serviço Militar** — Ao candidato será exigida, no ato da inscrição, prova

de quitação com o serviço militar.

5. **Sanidade e Capacidade Física** — O candidato será submetido à prova de sanidade e capacidade física, de caráter eliminatório, pela qual se verifica não apresentar doenças transmissíveis, alterações orgânicas ou funcionais dos diversos aparelhos e sistemas, bem como contra-indicação para exercício da função, por anomalia morfológica ou funcional.

6. A prova constará de:

Parte I — que compreenderá:

a) redação de documentos comuns, tais como: parte, memorando, pedido de material, relação de carga e descarga, em que serão considerados, também, os erros de ortografia;

b) resolução de questões objetivas sobre assuntos do seguinte programa de Matemática (nível de dificuldade de 2.ª série ginasial):

1. Operações fundamentais sobre números inteiros e fracionários.

2. Sistema legal de unidades de medida: medidas de comprimento, área, volume, capacidade e massa (Decreto n.º 4.257, de 13-6-39).

3. Regra de três simples.

c) *Dactilografia*, constante de cópia corrida de trecho impresso.

Esta parte valerá até cem pontos, assim distribuídos:

Item a, até 30 pontos
Item b, até 40 pontos
Item c, até 30 pontos

Parte II — *Prático-oral*, constante de:

a) arguição e execução de trabalhos sobre os seguintes assuntos:

1. Determinação de temperatura (termometria).

2. Medição de comprimento e volume, medição com calibre.

3. Pesagem nas balanças ordinária e analítica.

4. Operações químicas simples e manipulações com vidro e aparelhos elementares de química (solução de ácido, filtração, aquecimento, evaporação, destilação de água, etc.).

5. Trabalho em vidro.

6. Prática em conservação e lubrificação de material mecânico e de aparelhos mecânicos e elétricos.

7. Preparação de soluções tituladas.

8. Cópia de desenhos, esquemas e diagramas.

9. Experiências elementares pirotécnicas e práticas de manipulação com pólvora, mecha lenta, estopim, espóleta, detonadores, petardos (cartuchos).

b) feitura de relatório sobre os trabalhos executados.

Esta parte valerá até cem pontos, assim distribuídos:

Execução de trabalhos, até 50 pontos
Arguição, até 20 pontos
Relatório, até 30 pontos

Só será considerado habilitado o candidato que obtiver nota final igual ou superior a cinquenta pontos.

7. **Nota Final** — A nota final do candidato será a média ponderada prov., observados os seguintes pesos: das notas obtidas nas duas partes da

Parte I 1
Parte II 3

Só será considerado habilitado o candidato que obtiver nota final igual ou superior a sessenta pontos.

Ocorrendo empate, terá preferência, para classificação, o candidato que obtiver melhor resultado na parte II.

8. **Observações Gerais** — a) A inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções, por parte do candidato, e o compromisso tácito de aceitar as condições da prova, tais como aqui se acham estabelecidas; e b) os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor da Divisão de Seleção.

D. S. do D. A. S. P., em 2 de julho de 1945. — *Murilo Braga*, Diretor de Divisão.

Laboratorista VII do Instituto Militar de Tecnologia (Seção de Balística e Metrologia).

P. H. — 1.495

Faço pública a abertura, pela D. S. do D. A. S. P., da inscrição à prova de habilitação para extranumerário mensalista do Instituto Militar de Tecnologia do Ministério da Guerra (Seção de Balística e Metrologia) — Laboratorista VII.

2. **Dia da abertura**: 13-7-45; **dia do encerramento**: 20-7-45, às 17 horas.

3. Os trabalhos serão regulados pelas Instruções Gerais, baixadas pelo Presidente deste Departamento (Portaria n.º 164, de 17-6-43), e pelas Instruções que se seguem a este Edital.

4. A eventual mudança de residência deverá ser comunicada, obrigatoriamente, à Divisão de Seleção e à Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal deste Departamento.

5. A situação dos candidatos habilitados e admitidos será regulada pela legislação relativa ao pessoal extranumerário.

D. S. do D. A. S. P., em 2 de julho de 1945. — *Aristides Bourget Fortes*, Chefe da Seção de Inscrições.

Instruções que regulam a prova de habilitação para extranumerário mensalista do Instituto Militar de Tecnologia do Ministério da Guerra (Seção de Balística e Metrologia) — Laboratorista VII.

Na prova serão observadas as seguintes condições:

1. **Nacionalidade** — O candidato deverá ser brasileiro nato ou naturalizado.

2. **Sexo** — Masculino.

Serviços Sociais do Brasil LEI ORGÂNICA

Decreto-lei n.º 7.526 — 7-5-45

PREÇO: CR\$ 1,00

A VENDA:

Seção de Vendas:

AV. RODRIGUES ALVES, 1

Agência I:

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Agência II,

PRETÓRIO

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

3. *Idade* — *Mínima*: 18 anos completos, à data do encerramento da inscrição; *máxima*: 38 anos incompletos, à data da abertura da inscrição.

4. *Serviço Militar* — Ao candidato será exigida, no ato da inscrição, prova de quitação com o serviço militar.

5. *Sanidade e Capacidade Física* — O candidato será submetido à prova de sanidade e capacidade física, de caráter eliminatório, pela qual se verificarão se não apresentar doenças transmissíveis, alterações orgânicas ou funcionais dos diversos aparelhos e sistemas, bem como contra-indicação para o exercício da função, por anomalia morfológica ou funcional.

6. A prova constará de:

Parte I — *Escrita*, que compreenderá:

a) redação de comunicação sobre assunto de serviço; e

b) resolução de questões objetivas sobre assuntos do seguinte programa de Matemática (nível de dificuldade da 1.ª série ginasial):

1. Operações fundamentais sobre números inteiros e decimais.

2. Sistema legal de unidades de medida: medidas de comprimento, área, volume e massa (Decreto número 4.257, de 16-6-39).

Esta parte valerá até cem pontos, assim distribuídos:

Redação, até 40 pontos

Questões de Matemática, até 60 pontos

Parte II — *Prático-oral*, constante de execução de trabalhos práticos seguida de arguição sobre assuntos do seguinte programa:

1. Unidades elétricas; generalidades.

2. Instalação de circuitos elétricos, particularmente de aparelhos balísticos.

3. Leitura de alturas de quedas no Registrador do cronógrafo "Le Boulenger", utilizando régua.

Esta parte valerá até cem pontos, considerando-se habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a cinquenta pontos.

7. *Nota Final* — A nota final do candidato será a média ponderada das notas obtidas nas duas partes da prova, observados os seguintes pesos:

Parte I 1

Parte II 2

Só será considerado habilitado o candidato que obtiver nota final igual ou superior a sessenta pontos.

Ocorrendo empate, terá preferência, para classificação, o candidato que obtiver melhor resultado na parte II.

8. *Observações Gerais* — a) A inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções, por parte do candidato, e o compromisso tácito de aceitar as condições da prova, tais como aqui se acham estabelecidas; e b) os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor da Divisão de Seleção.

D. S. do D. A. S. P., em 2 de julho de 1945. — Murilo Braga, Diretor de Divisão.

Desenhista XI da Escola Nacional de Veterinária do Ministério da Agricultura.

P. H. — 1.496

Faço pública a abertura, pela D. S. do D. A. S. P., da inscrição à prova de habilitação para extranumerário

rio mensalista da Escola Nacional de Veterinária do Ministério da Agricultura — *Desenhista XI*.

2. *Dia da abertura*: 16-7-45; *dia do encerramento*: 30-7-45, às 17 horas.

3. Os trabalhos serão regulados pelas Instruções Gerais, baixadas pelo Presidente deste Departamento (Portaria n.º 164, de 17-6-43), e pelas Instruções que se seguem a este Edital.

4. A eventual mudança de residência deverá ser comunicada, obrigatoriamente, à Divisão de Seleção e à Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal deste Departamento.

5. A situação dos candidatos habilitados e admitidos será regulada pela legislação relativa ao pessoal extranumerário.

D. S. do D. A. S. P., em 2 de julho de 1945. — Aristides Bourget Fortes, Chefe da Seção de Inscrições.

Instruções que regulam a prova de habilitação para extranumerário mensalista da Escola Nacional de Veterinária do Ministério da Agricultura — Desenhista XI.

Na prova serão observadas as seguintes condições:

1. *Nacionalidade* — O candidato deverá ser brasileiro nato ou naturalizado.

2. *Sexo* — Ambos.

3. *Idade* — *Mínima*: 18 anos completos, à data do encerramento da inscrição; *máxima*: 38 anos incompletos, à data da abertura da inscrição.

4. *Serviço Militar* — Ao candidato do sexo masculino será exigida, no ato da inscrição, prova de quitação com o serviço militar.

5. *Sanidade e Capacidade Física* — O candidato será submetido à prova de sanidade e capacidade física, de caráter eliminatório, pela qual se verificarão se não apresentar doenças transmissíveis, alterações orgânicas ou funcionais dos diversos aparelhos e sistemas, bem como contra-indicação para o exercício da função, por anomalia morfológica ou funcional.

6. A prova constará de:

Parte I — *Desenho do natural*, que compreenderá:

a) representação, a lápis ou carvão, de objeto simples ou sólido geométrico;

b) representação, a traços, com tinta nanquim, em escala designada pela banca examinadora, de um dos seguintes assuntos:

1. Cópia de peça anatômica de animal doméstico.

2. Representação da conformação óssea de partes do corpo de animal doméstico.

Esta parte valerá até cem pontos, assim distribuídos:

Item a, até 40 pontos

Item b, até 60 pontos

Só será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a cinquenta pontos.

Parte II — *Desenho do natural*, colorido, a aquarela, de partes do corpo de animal doméstico, em escala designada pela banca examinadora.

Esta parte valerá até cem pontos, considerando-se habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a cinquenta pontos.

7. *Nota Final* — A nota final do candidato será a média ponderada

dos graus obtidos, observados os seguintes pesos.

Parte I 1

Parte II 2

Só será considerado habilitado o candidato que obtiver, por essa forma, nota final igual ou superior a sessenta pontos.

Ocorrendo empate, terá preferência, para classificação, o candidato que obtiver melhor resultado na parte II.

8. *Observações Gerais* — a) A inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções, por parte do candidato, e o compromisso tácito de aceitar as condições da prova, tais como aqui se acham estabelecidas; e b) os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor da Divisão de Seleção.

D. S. do D. A. S. P., em 2 de julho de 1945. — Murilo Braga, Diretor de Divisão.

Desenhista IX da Comissão de Eficiência do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

P. H. — 1.497

Faço pública a abertura, pela D. S. do D. A. S. P., da inscrição à prova de habilitação para extranumerário mensalista da Comissão de Eficiência do Ministério da Justiça e Negócios Interiores — *Desenhista IX*.

2. *Dia da abertura*: 16-7-45; *dia do encerramento*: 30-7-45, às 17 horas.

3. Os trabalhos serão regulados pelas Instruções Gerais, baixadas pelo Presidente deste Departamento (Portaria n.º 164, de 17-6-43), e pelas Instruções que se seguem a este Edital.

4. A eventual mudança de residência deverá ser comunicada, obrigatoriamente, à Divisão de Seleção e à Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal deste Departamento.

5. A situação dos candidatos habilitados e admitidos será regulada pela legislação relativa ao pessoal extranumerário.

D. S. do D. A. S. P., em 2 de julho de 1945. — Aristides Bourget Fortes, Chefe da Seção de Inscrição.

Instruções que regulam a prova de habilitação para extranumerário mensalista da Comissão de Eficiência do Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Desenhista IX.

Na prova serão observadas as seguintes condições:

1. *Nacionalidade* — O candidato deverá ser brasileiro nato ou naturalizado.

2. *Sexo* — Ambos.

3. *Idade* — *Mínima*: 18 anos completos, à data do encerramento da inscrição; *máxima*: 38 anos incompletos, à data da abertura da inscrição.

4. *Serviço Militar* — Ao candidato do sexo masculino será exigida, no ato da inscrição, prova de quitação com o serviço militar.

5. *Sanidade e Capacidade Física* — O candidato será submetido à prova de sanidade e capacidade física, de caráter eliminatório, pela qual se verificarão se não apresentar doenças transmissíveis, alterações orgânicas ou funcionais dos diversos aparelhos e siste-

mas, bem como contra-indicação para o exercício da função, por anomalia morfológica ou funcional.

6. A prova constará de:

Parte I — *Escrita*, de noções de Estatística, constante de resolução de questões objetivas sobre os assuntos seguintes:

1. Distribuição de frequência; intervalo de classe; ponto médio; representação tabular; diversos tipos de distribuição.

2. Média, moda e mediana; cálculo e emprego.

3. Cálculo do desvio padrão e do coeficiente de variação.

4. Números índices; cálculo e emprego.

Esta parte valerá até cem pontos.

Parte II — *Gráfica*, constante de execução de um ou mais trabalhos que versam sobre os assuntos seguintes e em que sejam feitos desenhos de letras à mão livre ou com auxílio de normógrafo:

1. Cópia, a lápis, ampliada ou reduzida, de planta de pequeno edifício com um pavimento, devendo o desenho ser cotado e calculada a área de pisos e de iluminação e os volumes das diversas peças do edifício.

2. Cópia de planta de pequeno edifício de um pavimento, a nanquim, sobre tela ou papel vegetal.

3. Desenho, a lápis, de organograma ou gráfico estatístico, fornecidos os elementos necessários.

Esta parte valerá até cem pontos, considerando-se habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a cinquenta pontos.

7. *Nota Final* — A nota final do candidato será a média ponderada das notas obtidas nas duas partes da prova, observados os seguintes pesos:

Parte I 1

Parte II 2

Só será considerado habilitado o candidato que obtiver, por essa forma, nota final igual ou superior a sessenta pontos.

Ocorrendo empate, terá preferência, para classificação, o candidato que obtiver melhor resultado na Parte II.

8. *Observações Gerais* — a) A inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções, por parte do candidato, e o compromisso tácito de aceitar as condições da prova, tais como aqui se acham estabelecidas; e b) os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor da Divisão de Seleção.

D. S. do D. A. S. P., em 2 de julho de 1945. — Murilo Braga, Diretor de Divisão.

Divisão de Seleção

Transferência de carreira — Inspetor de Alunos — Exame de sanidade

Mário Moreira Padrão, candidato à transferência para a carreira de Inspetor de Alunos, está convidado a comparecer, no próximo dia 13 de julho corrente, às 8 horas, no Serviço de Biometria Médica do I. N. E. P., sito à Rua Sacadura Cabral, 178, a fim de ser submetido ao exame de sanidade e capacidade física.

D. S. do D. A. S. P., em 2 de julho de 1945. — Carlindo Huguency, Chefe da Seção de Provas.

Concurso para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Telegrafista do Ministério da Viação e Obras Públicas.

C. — 133

Faço público, para conhecimento dos interessados, que, tendo em vista o despacho exarado no processo número 13.469-45, foi restabelecida a inscrição n.º 94, de João de Sena Moura, candidato do concurso acima referido, em Porto Alegre.

D. S. do D. A. S. P., em 3 de julho de 1945. — *Aristides Bourget Fortes*, Chefe da Seção de Inscrições.

Prova de habilitação para extranumerário-mensalista do Serviço Nacional de Malária (lotado no Estado de Sergipe), do Ministério da Educação e Saúde — Armazenista VII.

P. H. — 1.396

Faço público, para conhecimento dos interessados, que não há candidatos inscritos na prova de habilitação acima referida.

D. S. do D. A. S. P., em 3 de julho de 1945. — *Aristides Bourget Fortes*, Chefe da Seção de Inscrições.

Prova de habilitação para extranumerário-mensalista da Fábrica do Realengo, do Ministério da Guerra — Desenhista VII.

P. H. — 1.408

Faço público, para conhecimento dos interessados, que não há candidatos inscritos na prova de habilitação acima referida.

D. S. do D. A. S. P., em 3 de julho de 1945. — *Aristides Bourget Fortes*, Chefe da Seção de Inscrições.

Prova de habilitação para extranumerário-mensalista do Serviço de Estatística Econômica e Financeira do Ministério da Fazenda — Estatístico VII.

P. H. — 1.420

Faço público, para conhecimento dos interessados, que não há candidatos inscritos na prova de habilitação acima referida.

D. S. do D. A. S. P., em 3 de julho de 1945. — *Aristides Bourget Fortes*, Chefe da Seção de Inscrições.

Prova de habilitação para extranumerário-mensalista da Fábrica do Galeão do Ministério da Aeronáutica — Projetador Auxiliar XII.

P. H. — 1.421

Faço público, para conhecimento dos interessados, que não há candidatos inscritos na prova de habilitação acima referida.

D. S. do D. A. S. P., em 3 de julho de 1945. — *Aristides Bourget Fortes*, Chefe da Seção de Inscrições.

Prova de habilitação para extranumerário-mensalista do Serviço Nacional de Doenças Mentais, do Ministério da Educação e Saúde — Estatístico VII.

P. H. — 1.425

Faço público, para conhecimento dos interessados, que não há candidatos inscritos na prova de habilitação acima referida.

D. S. do D. A. S. P., em 3 de julho de 1945. — *Aristides Bourget Fortes*, Chefe da Seção de Inscrições.

Prova de habilitação para extranumerário-mensalista do Serviço de Febre Amarela, do Ministério da Educação e Saúde — Estatístico IX.

P. H. — 1.426

Faço público, para conhecimento dos interessados, que não há candidatos inscritos na prova de habilitação acima referida.

D. S. do D. A. S. P., em 3 de julho de 1945. — *Aristides Bourget Fortes*, Chefe da Seção de Inscrições.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Departamento de Administração

Divisão de Obras

1. Acha-se aberta na Divisão de Obras do D. A. do M. E. S. — edifício-sede, 8.º andar, até o dia 5 de julho de 1945, concorrência pública para fornecimento e instalação da aparelhagem para a cozinha do Leprosório Santa Marta — Goiânia — Goiás, cujo edital saiu publicado no *Diário Oficial* de 1 de junho de 1945, às páginas 9.795-6.

2. Os interessados que desejarem esclarecimentos sobre a presente concorrência serão atendidos diariamente das 14 às 17 horas na referida Divisão.

Divisão de Obras, em 25 de junho de 1945. — *I. Barroso*, Chefe da 1-D. Ob.

1. Acha-se aberta na Divisão de Obras do D. A. do M. E. S. — edifício-sede, 8.º andar, até o dia 6 de julho de 1945, concorrência pública para obras no Sanatório para tuberculosos de Maracanaú, em Fortaleza, Estado do Ceará, cujo edital saiu publicado no *Diário Oficial* de 1 de junho de 1945, às pags. 9.797-8.

2. Os interessados que desejarem esclarecimentos sobre a presente concorrência serão atendidos diariamente das 14 às 17 horas na referida Divisão.

Divisão de Obras, em 25 de junho de 1945. — *I. Barroso*, Chefe da 1-D. Ob.

1. Acha-se aberta na Divisão de Obras do D. A. do M. E. S. — edifício-sede, 8.º andar, até o dia 6 de julho de 1945, concorrência pública para o fornecimento de energia elétrica ao Sanatório para tuberculosos de Maracanaú, em Fortaleza, Estado do Ceará, cujo edital saiu publicado no *Diário Oficial* de 1 de junho de 1945, às páginas 9.796-7.

2. Os interessados que desejarem esclarecimentos sobre a presente concorrência serão atendidos diariamente das 14 às 17 horas na referida Divisão.

Divisão de Obras, em 25 de junho de 1945. — *I. Barroso*, Chefe da 1-D. Ob.

1. Acha-se aberta na Divisão de Obras do D. A. do M. E. S. — edifício-sede, 8.º andar, até o dia 6 de julho de 1945, concorrência pública para o tratamento acústico e instalação elétrica do Estúdio "C" do Serviço de Radiodifusão Educativa, cujo edital saiu publicado no *Diário Oficial* de 20 de junho de 1945, às pags. 10.938-39.

2. Os interessados que desejarem esclarecimentos sobre a presente con-

corrência serão atendidos diariamente das 14 às 17 horas na referida Divisão.

Divisão de Obras do D. A. do Ministério da Educação e Saúde, em 4 de julho de 1945. — *I. Barroso*, Chefe da 1-D. Ob.

Divisão do Material

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 2

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência para a aquisição de cinco aparelhos respiradores para adultos e dois aparelhos respiradores para crianças, tipo Emerson ou Collins, conforme especificação, publicada no *Diário Oficial* de 3 do corrente, à página 11.664.

Departamento Nacional de Saúde

Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal

Chama-se a atenção para o edital de aviso ao Sr. Armando Henrique Magalhães, para saldar seu débito de consumo d'água, publicado no *Diário Oficial* de 27 do corrente, à página 11.322.

MINISTÉRIO DA GUERRA

Diretoria do Material Bélico

Fábrica de Andaraí

EDITAIS DE CONCORRÊNCIAS

Chama-se a atenção dos interessados para os editais de Concorrência para provimento de 1.000 macacões de brim mescla e uma balança para pesar veículos, publicado no *Diário Oficial* de 29 do corrente, à página 11.473.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Departamento Federal de Segurança Pública

Serviço de Trânsito do Distrito Federal

EXAME DE MOTORISTAS

SUBSTITUIÇÃO DE CARTEIRA. (C.N.H.)
Léo José Valim Schneider.

Resultado dos exames efetuados no dia 4 do corrente

Ap.: Wilhelm Seligsonh, Sebastião Soares, Manuel dos Santos Loura, Antônio de Pinho, Vitorio Armando de Abreu, Arlirio Moura da Conceição, Domingos Lain, Armelindo Ramos, Guilherme Rodrigues, Mário da Silva Ferreira, Audo Giocondo Marcarini Albino de Sousa, João Bento de Oliveira, José Nunes, Sebastião Antônio dos Santos, Valdemar de Sousa Maia, Felipe Santiago da Encarnação, Jaime Barroso, Antônio José Rodrigues, (Substituição de carteira. (C.N.H.) — Antônio Ferreira Pontes, Nelson Botelho Reis, Domingos Henriques D'Almeida, Domingos Henriques D'Almeida, Domingos Relvas Filho).

Rep.: 3.

Serviço de Trânsito do Distrito Federal, em 4 de julho de 1945. — O Diretor. — *Dr. Edgard Pinto Estrella*.

BANCO DO BRASIL, S. A.

Agência Especial de Defesa Econômica

Concorrência pública para a venda das usinas de beneficiamento de algodão instaladas em Altares Machado e São João da Boa Vista, no Estado de São Paulo, e de imóveis situados na Cidade de Cambará, Estado do Paraná, de propriedade da firma Brazcot Limitada, em liquidação, com sede na capital daquele Estado.

A gência Especial de Defesa Econômica, com fundamento no Decreto n.º 13.753, de 27 de outubro de 1943, torna público que, pelo prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data deste edital e a terminar em 12 de julho vindouro, inclusive, fica aberta concorrência para a venda de duas Usinas de beneficiamento de algodão, instaladas nas Cidades de Altares Machado e São João da Boa Vista, no Estado de São Paulo, bem como, de imóveis situados na cidade de Cambará, no Estado do Paraná, de propriedade da firma Brazcot Limitada, em liquidação, com sede na Capital do Estado de São Paulo.

2. Os bens em causa estão assim constituídos:

a) *Usina de Altares Machado*: — Terreno de 6.004 metros quadrados, com desvio da Estrada de Ferro Sorocabana, onde se acham construídos o edifício da máquina de beneficiar algodão e os depósitos para fardos, sementes e algodão em carço. Outro terreno anexo, com 1.600 metros quadrados, onde estão construídos o escritório, residências de empregados e demais dependências. A Usina é composta de um conjunto Standard de quatro descarregadores, modelo C, tipo 1937, da marca "Continental", com todos os pertences, inclusive um motor "Fairbanks Morse", a óleo Diesel, de 150 HP, com o respectivo equipamento. Existem, ainda, nessa Usina, móveis e utensílios, objetos de escritório, material para enfiamento, peças acessórias, ferramentas e materiais diversos. Faz parte da mesma, igualmente, um terreno situado em Piquetópolis, com a área total de 48.400 metros quadrados, mais ou menos.

b) *Usinas de São João da Boa Vista*: — Terreno de 11.830 metros quadrados, mais ou menos, onde se acham construídos o edifício da máquina de beneficiamento de algodão, os depósitos de fardos, carvão de algodão e de sacos, escritórios, casa de motores, etc... A Usina compõe-se de um conjunto de três descarregadores, modelo C, tipo 1937, da fabricação "Continental Gin Company", com todos os pertences. Existem, ainda, nessa Usina dois motores elétricos, com a potência total de 105 H.P. e dois transformadores para 11.500 volts de entrada e 220 de saída, além de móveis e utensílios para escritório, etc....

c) *Um terreno com a área total de 13.442 metros quadrados, mais ou menos, situado em Cambará, Estado do Paraná, com as seguintes benfeitorias*: — três armazéns, construídos de alvenaria e cobertos de zinco, com a área de 434 metros quadrados e um desvio de estrada de ferro, com 130 metros de extensão; uma casa de re-

sidência, de um só pavimento, construção de alvenaria, coberta de telhas de barro e uma câmara de expurgo para cereais, além de canalização d'água com bomba "Jordan".

3. As Usinas e os imóveis retro descritos foram estimados em:

Cr\$ 1.514.701,86, a Usina de Alvares Machado;

Cr\$ 814.000,00, a Usina de São João da Boa Vista e

Cr\$ 135.000,00, os imóveis situados em Cambará.

4. Ditos bens serão vendidos separadamente a pessoas físicas ou a sociedades já organizadas, ou que se organizarem para esse fim, devendo os interessados apresentar propostas distintas para cada propriedade.

5. As propostas deverão obedecer aos seguintes requisitos:

I — ser formuladas em duas vias e estar incluídas em envelopes de papel espesso, fechados, lacrados e devidamente rubricados no fecho pelos proponentes, envelopes que, com destaque e clareza, levarão no seu anverso os dizeres: *Proposta para a aquisição de usinas de beneficiamento de algodão e de imóveis, pertencentes à firma Brazcot Limitada, em liquidação*;

II — não apresentar rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser rubricada cada folha, assinada e datada a última, na qual será indicado o endereço, bem como, o telefone do interessado;

III — vir instruídas com a prova da nacionalidade brasileira do proponente e, em se tratando de pessoa jurídica, apresentar certidão do inteiro teor do contrato social ou exemplar autenticado dos estatutos, declarando, ainda, a

nacionalidade dos sócios, ou nome e nacionalidade dos principais acionistas;

IV — fazer-se acompanhar da prova de haver o proponente depositado, no Banco do Brasil S.A., a importância correspondente a 2% da avaliação a que se refere o item 3, retro. Fica entendido que a importância a ser depositada será calculada sobre o valor da propriedade que interessar ao proponente;

V — ser selada a primeira via da proposta e, bem assim, os documentos que forem juntos com Cr\$ 1,00 por folha e mais Cr\$ 0,40 da taxa de Educação e Saúde;

VI — conter a declaração expressa de que o proponente tomou conhecimento e está inteiramente a par de todas as condições e termos deste edital, aos quais se submete irrestritamente.

6. Os envelopes contendo as propostas serão publicamente abertos e arrolados às dezesseis horas do décimo dia seguinte ao último (exceto se coincidir com domingo, feriado ou sábado, caso em que ficará adiado para o dia útil imediato, às mesmas horas) do prazo estipulado no item 1 na sede da Agência Especial de Defesa Econômica, à Rua da Alfândega, n.º 11, 1.º andar, onde poderão ser obtidos outros informes, das 13 1/2 às 16 horas, diariamente.

7. Aos interessados idôneos, a juízo da Agência Especial de Defesa Econômica, ou da Agência do Banco do Brasil S. A., na Capital do Estado de São Paulo serão fornecidas cartas de apresentação mediante as quais poderão obter nos escritórios da Brazcot Limitada, em liquidação, dados permenorizados sobre os bens a serem alienados sendo permitidas a

esses interessados devidamente credenciados, vistorias e visitas em hora e dia previamente combinados.

8. Os preços oferecidos entender-se-ão, sempre, para pagamento à vista.

9. Dentro de 10 (dez) dias, contados da data da abertura das propostas, se data da abertura das propostas, serão estas encaminhadas pela Agência Especial de Defesa Econômica, com parecer, ao Senhor Presidente do Banco do Brasil S. A., que autorizará a venda ao concorrente da melhor oferta, ou, no caso de empate, mandará proceder a sorteio ou licitação entre os ofertantes dos maiores preços, ou, se julgar oportuno, anulará a concorrência.

10. Seja qual for a decisão proferida, não caberá contra ela procedimento judicial algum, reservando-se a Agência Especial de Defesa Econômica inteira liberdade de ação podendo, a seu exclusivo critério, recusar qualquer proponente.

11. No prazo de 10 (dez) dias, a partir da data do despacho exarado pelo Senhor Presidente do Banco, serão notificados os concorrentes cujas ofertas hajam sido aceitas, para o fim de ser efetuado o pagamento do preço dentro do prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data da notificação que será feita pelo *Diário Oficial* e confirmada por carta expedida para o endereço do interessado, sob pena de perda do depósito exigido no inciso IV, do item 5, procedendo-se, em seguida, à assinatura da escritura de compra e venda.

12. Todas as despesas de impostos, taxas, etc. relativas à transferência de ditos bens correrão por conta dos compradores.

13. Exarado o despacho pelo Senhor Presidente do Banco do Brasil S. A. será imediatamente autorizada

a devolução dos depósitos aos concorrentes cujas propostas não foram aceitas.

Liquidantes: Marcelo Pereira Ferraz — Antônio de Sousa Campos — Otacílio Ribas — Daro Eston de Eston — Jorge Soares.

Rio de Janeiro, 28 de junho de 1945.
— Pelo Banco do Brasil S. A., como Agente Especial do Governo Federal.
— *Manoel Augusto Penna*.

Carteira de Exportação e Importação

AVISO N.º 100

AM — SEM VALOR COMERCIAL

A Carteira de Exportação e Importação do Banco do Brasil S. A., torna público, para conhecimento dos interessados, que, na forma do disposto na Portaria n.º 90, baixada em 14-6-45 pelo Exmo. Sr. Ministro da Fazenda e publicada no *Diário Oficial* 18-6-45, pág. 10.770, a remessa, para o exterior, de amostras sem valor comercial passa a independer de obtenção de "certificado de conferência" e de "licença de exportação", bastando, doravante, que os exportadores solicitem por carta comum, a aposição de "visto" desta Carteira nas "guias de embarque" da Fiscalização Bancária.

Esclarece a Carteira, outrossim, que tal regime só se aplica a remessas que tenham verdadeiro caráter de amostras, e cujas quantidades não possam ser objeto de qualquer comércio.

Rio de Janeiro, 28 de junho de 1945. — *Coriolano de Araújo Góes Filho*, Diretor. — *Hamílcar José do Amaral Bevilacqua*, Gerente.

CONGRESSO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ANAI S

11 volumes: Cr\$ 250,00

A VENDA

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1 — Agência I: Ministério da Fazenda
Agência II: Pretório

ATENDE-SE A PEDIDOS PELO SERVIÇO DE REEMBOLSO POSTAL

SOCIEDADES

BANCO DO BRASIL, S. A.

Carteira de Redescontos

BALANÇO EM 30 DE JUNHO DE 1945

Ativo

	Cr\$
Títulos redescontados	317.057.084,30
Empréstimos a Bancos	2.558.000.000,00
Valores em garantia	2.558.000.000,00
	5.433.057.084,30

Passivo

	Cr\$
Tesouro Nacional	2.699.900.000,96
Tesouro Nacional — conta lucros	23.856.575,90
Fundo de reserva	87.328.260,10
Provisão para despesas de notas	17.000.000,00
Banco do Brasil S.A. — C/corrente	23.017.213,40
Redescontos do semestre futuro	2.611.534,90
Juros do semestre futuro	21.283.500,00
Percentagens a distribuir	60.000,00
Depositantes de valores em garantia	2.558.000.000,00
	5.433.057.084,39

Foi mantida a taxa de 6% a.a para as operações de redesconto do mês de julho entrante.

Rio de Janeiro, 3 de julho de 1945. — Antonio Luiz de Souza Mello, Diretor. — Frederico Rego Filho, Gerente. — M. Trajano de Araujo Goes, Contador.

THE BRITISH BANK OF SOUTH AMERICA LTD.

(Em liquidação)

Estabelecido em 1863

Autorizado a funcionar no Brasil conforme carta Patente N.º 1.051 de 7 de novembro de 1932

Casa Matriz: Londres

BALANCETE ENCERRADO EM 30 DE JUNHO DE 1945

Rio de Janeiro

Ativo	Cr\$	Passivo	Cr\$
Valores em Liquidação	213.569,90	Capital	20.000.000,00
Empréstimos em Contas Correntes	5.207.215,70	Fundos de reserva especial	3.032.176,90
Valores Cauçionados	—	Depósitos em Contas Correntes Limitados (sem juros)	251.512,30
Valores Depositados	9.505,00	Depósitos em Contas Correntes (sem juros)	213.304,30
Perdas em Diversos Exercícios	7.163.133,50	Títulos em caução e em depósito	9.505,00
Agências e Filiais	—	Casa Matriz	—
Correspondentes do Extranjeiro	—	Agências e Filiais	—
Títulos e fundos pertencentes ao Banco	557.600,00	Correspondentes do Extranjeiro	401,50
Depósitos com Aviso Prévio em outros Bancos	—	Letras a pagar	—
Móveis e Utensílios	—	Cobranças em Suspensão	—
Caixa:		Lucros e Perdas	—
Em moeda corrente	50.669,50	Diversas Contas	293.128,80
No Banco do Brasil	10.570.285,30		
Em outros Bancos	—		23.800.027,90
Lucros e Perdas	28.049,00		
Diversas Contas	—		
	23.800.037,90		

Rio de Janeiro, 2 de julho de 1945. — Pelo The British Bank of South America, Ltd. (em liquidação). — C. L. P. Trapaud, PP. Liquidantes. — R. C. Watson. — R. C. Watson, Contador. Reg. n.º 22.170, (N.º 9.617 — 3-7-45 — Cr\$ 133,60).

COMPANHIA GEREMOABO AGRO PASTORIL

MINISTÉRIO DO TRABALHO INDÚSTRIA E COMÉRCIO

CERTIDÃO

Certifico que a Companhia Geremoabo Agro Pastoril, arquivou nesta Divisão sob o n.º 1.557, por despacho de 21 de junho de 1945, a ata da assembléia geral ordinária, realizada em 21 de abril de 1943, que aprovou as contas do exercício de 1942, elegeu os membros do

conselho fiscal e fixou os seus honorários, do que dou fé. Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Divisão de Registro do Comércio, em 25 de junho de 1945. Eu, Carmen Cruz, Auxiliar de Escritório IX, escrevi, conferi e assino. Carmen Cruz. Eu, Renato Adolpho Penna Barros, Chefe da S. R. E. a subscrevo e assino. Renato Adolpho Penna Barros.

Processo n.º 13.660-43 — Selada com Cr\$ 4,40. (N.º 9.625 — 3-7-45 — Cr\$ 50,00).

COMPANHIA IMOBILIÁRIA ATLÂNTICA BRASILEIRA DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

CERTIDÃO

Certifico que a Companhia Imobiliária Atlântica Brasileira, arquivou nesta Divisão o n.º 1.606, por despacho de 22 de junho de 1945, a ata da assembléia geral ordinária, realizada em 15 de fevereiro de 1943, que aprovou as contas do exercício de 1942, elegeu os membros do con-

selho fiscal e fixou os seus honorários bem como os da diretoria, do que dou fé. Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Divisão de Registro do Comércio, em 29 de junho de 1945. Eu, Carmem Cruz Auxiliar de Escritório IX, escrevi, conferi e assino. Carmen Cruz. Eu, Renato Adolpho Penna Barros, Chefe da S. R. E. a subscrevo e assino. Adolpho Penna Barros.

Processo n.º 7.860-45. Selada com Cr\$ 4,40. (N.º 9.626 — 3-7-45 — Cr\$ 50,00).

COMPANHIA DE CARRIS URBANOS
(Em liquidação)

As 14 horas do dia 26 do mês de junho do ano de 1945 — atendendo ao edital de convocação de assembleia geral extraordinária publicado no *Diário Oficial* dos dias 7, 8 e 9 de junho de 1945 e no "Jornal do Comércio" dos mesmos dias, do teor seguinte: "Cia. de Carris Urbanos, em liquidação. Convocação de assembleia geral extraordinária. Os Srs. acionistas da Cia. de Carris Urbanos, em liquidação, são convidados a reunir-se em assembleia geral extraordinária, a realizar-se no dia 26 de junho de 1945, às 14 horas, na sede da Companhia à Avenida Marechal Floriano, n.º 163, para, na forma do art. 140, n.º 8, do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940, tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatório e prestação final de contas da liquidação da referida Companhia, que desde já se acham a sua disposição no endereço acima. De acordo com o art. 35 dos Estatutos da Companhia e com o artigo 91 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940, os Srs. possuidores de ações ao portador deverão depositá-las, na sede da Companhia, até três dias antes da data marcada para a realização da assembleia. — Rio de Janeiro, 6 de junho de 1945. — M. Graham Fulton, Liquidante. Compareceu o Sr. Dr. Francisco Marcondes Machado Júnior, que também se assina F. Marcondes, representante legal da Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, Ltda. e declarou que sua representada era a possuidora da totalidade das ações da Companhia de Carris Urbanos, isto é, das 4.610 ações nominativas, devidamente inscritas em seu nome, e das 25.390 ações ao portador, cujo depósito prévio nos cofres da Companhia foi efetuado oportunamente, como se verifica da declaração que apresenta, do teor seguinte: "Companhia de Carris Urbanos — Em liquidação — Declaro que a Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, Ltda., por intermédio de seu representante legal, Dr. Francisco Marcondes Machado Júnior, depositou nos cofres da Companhia de Carris Urbanos, em liquidação, para os fins previstos no artigo 35 dos estatutos da referida Companhia e no art. 91 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940 48 cautelas, a seguir discriminadas, representando 25.390 ações ao portador da mesma Companhia:

Cautela	N.º de ações
36	500
41	50
43	150
45	150
60	25
61	50
73	7
86	50
87	50
93	400
110	50
111	30
115	200
128	100
129	100
130	50
132	50
135	10
136	10
148	100
149	100
150	100
178	4.000
179	6.000
180	900

181	4.000
182	700
183	300
184	20
185	50
186	23
187	50
188	60
189	25
190	25
191	15
192	15
194	15
195	700
196	400
197	343
198	50
199	400
200	200
201	4.401
202	50
206	300
207	13
Total	25.390

Rio de Janeiro, 7 de junho de 1945.
M. Graham Fulton, Liquidante".
Disse mais o Dr. Francisco Marcondes Machado Júnior que, dada a circunstância de ter a Companhia de Carris Urbanos, em liquidação, um único acionista, atualmente, era óbvio bastar a lavratura da presente ata para consignar que o Sr. Liquidante lhe fizera entrega, como lhe fez, do Relatório e das Contas Finais da Liquidação e do balanço final encerrado em 11 de junho de 1945 a seguir transcritos: "Relatório dos Atos e operações da Liquidação — Srs. acionistas da Companhia de Carris Urbanos, em liquidação. Nos termos do art. 140, n.º 8, do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940, venho prestar-vos conta da liquidação dos bens da Companhia de Carris Urbanos.

Como sabeis, por escritura pública lavrada em notas do Tabelião do 12.º Ofício desta Capital, livro 20, fls. 58, a Companhia de Carris Urbanos vendeu e transferiu à The Rio de Janeiro Tramway, Light & Power Co., Ltd., hoje Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, Ltda., todos os bens, móveis e imóveis, concessões privilégios e direitos pertinentes à exploração do serviço de bondes, de que era, então, concessionária, pelo preço de Cr\$ 5.826.700,00. O restante do acervo, constituído exclusivamente de propriedades imóveis, todas estranhas ao serviço de bondes, constava dos livros da Companhia, escriturado pelo valor de Cr\$ 178.000,00 e foi vendido por Cr\$ 580.000,00, como consta detalhadamente da conta final da liquidação, que faz parte integrante do presente relatório e com eles vos é apresentada.

Apurou-se, portanto, na liquidação, a final, do acervo, o seguinte:

Pela venda dos bens do serviço de bondes...	5.826.700,00
Pela venda dos imóveis	580.000,00
Total	6.406.700,00

Por outro lado, o valor nominal das 47 debêntures da segunda série, que não tinham sido liquidadas, no total de Cr\$ 4.700,00, foi depositado no cofre do Juízo de Ausentes, por não ter sido possível encontrar seus possuidores.

Foram ainda pagos, o imposto de selo federal, devido nos termos do artigo 110, Nota 5.ª, alínea b), da tabela anexa ao Decreto-lei n.º 4.655, de 3 de setembro de 1942, no total de Cr\$

25.603,00, e o imposto de renda devido pela Companhia em liquidação, que importou em Cr\$ 30.111,40.

O montante, a ser distribuído aos Srs. Acionistas, importa, portanto, em Cr\$ 6.346.280,60, sendo Cr\$ 6.000.000,00 de restituição de capital e Cr\$ 346.280,60, de lucro apurado na liquidação.

São estas, Srs. Acionistas, as contas que venho submeter à vossa aprovação, juntamente com o balanço fi-

nal encerrado em 11 de junho de 1945, declarando ao mesmo tempo, que a Companhia de Carris Urbanos não tem, na presente data, qualquer questão a solucionar, nem credores, por qualquer título, de dívidas vencidas ou a vencer. — Rio de Janeiro, 11 de junho de 1945. — M. Graham Fulton, liquidante".

Companhia de Carris Urbanos — Em liquidação — Conta Final da liquidação, em 11 de junho de 1945.

Ativo a liquidar:
I

Propriedades, bens e instalações móveis e imóveis, concessões, direitos e privilégios pertencentes ao sistema de viação.. 5.826.700,00

II

Imóveis de livre propriedade da Companhia:

a) Terreno e benfeitorias da Rua da Harmonia ns. 11/17....	80.000,00
b) Terreno da Rua de Costa, junto ao número 69	63.000,00
c) Propriedade denominada Fazenda Santa Clara, em Madureira	35.000,00
	178.000,00

Passivo a liquidar:

Capital ações 6.000.000,00
Debêntures da 2.ª Série..... 4.700,00

Pela liquidação do Ativo:

Produto da venda do sistema de viação à The Rio de Janeiro Tramway, Light & Power Co., Ltd., hoje Cia. de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, Ltda., conforme detalhes constantes da escritura lavrada em notas do Tabelião do 12.º Ofício desta Capital, livro 20, fls. 58..... 5.826.700,00

Produtos da venda dos imóveis:

Item a) — vendido à Cia. de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, Ltda., Escritura lavrada em notas do Tabelião do 7.º Ofício desta Capital, livro 587, fls. 15..... 170.000,00

Item b) — vendido à Cia. Telefônica Brasileira, Escritura em notas do Tabelião do 16.º Ofício desta Capital, livro 220, fls. 89 375.000,00

Item c) — vendido a Eivind Reinert, escritura em notas do Tabelião do 12.º Ofício desta Capital, livro 28, fls. 98 v. 35.000,00 — 580.000,00

Pela liquidação do Passivo:

Valor nominal de 47 debêntures e da 2.ª Série, depositado na Curadoria de Ausentes por não terem sido encontrados seus possuidores 4.700,00

Pagamento do imposto de selo, devido nos termos do art. 110, Nota 5.ª, alínea b) da tabela anexa ao Decreto-lei n.º 4.655, de 3-9-1942, na razão de Cr\$ 4,00 por Cr\$ 1.000,00 s/ Cr\$ 6.402.000,00, conforme verba n.º 28-B de 9-6-1945..... 25.608,00

Saldo bruto da liquidação

sendo:

Restituição de Capital..	6.000.000,00	
Lucro apurado na liquidação	376.392,00	6.376.392,00
		12.411.400,00
		12.411.400,00

Saldo bruto da liquidação.....	Cr\$ 6.376.392,00
Pagamento do imposto de renda sobre o lucro de Cr\$ 376.392,00, à razão de 8% conforme recibo n.º 1.458, de 11 de junho de 1945	30.111,40
Rateio a ser pago aos Srs. Acionistas.....	6.346.280,60
	6.376.392,00

Cabendo:

As 30.000 ações	
Restituição do Capital, a Cr\$ 200,00 em cada ação	6.000.000,00
2687	
Lucros à razão de Cr\$ 11,54 em cada ação	346.280,60

Rio de Janeiro, 11 de junho de 1945. — *M. Graham Fulton*, Liquidante.

Companhia de Carris Urbanos — Em liquidação — Balanço Final em 11 de junho de 1945.

Ativo

Cia. de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, Ltda. — C/ a ordem	Cr\$ 6.346.280,60
	6.346.280,60

Passivo

Capital Ações	Cr\$ 6.000.000,00
Lucros e Perdas da Liquidação	346.280,60
	6.346.280,60

Rio de Janeiro, 11 de junho de 1945. — *M. Graham Fulton*, Liquidante. — *Euripedes Cesar Plaisant*, Guarda Livros. Registro n.º 35.540.

O Dr. Francisco Marcondes Júnior, depois de ler os documentos acima transcritos declarou que, em nome de sua representada, aprovava o Relatório e dava como boas e bem prestadas as contas finais da liquidação, e que em virtude de já ter recebido do Senhor Liquidante o produto da liquidação, no total de Cr\$ 6.346.280,60, lhe dava plena e geral quitação, exonerando-o de toda e qualquer responsabilidade futura, inclusive da de que trata o art. 145 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940, que fica a cargo da sua representada, a quem, nesta data, foram entregues os livros e arquivo da Companhia liquidada, dos quais passa a ser depositário. Em seguida ficou deliberado pelo Dr. Francisco Marcondes, em nome da única acionista e pelo Sr. Liquidante que, dada a existência de um único acionista, os termos da presente ata poderiam ser confirmados e ratificados em escritura pública a ser lavrada oportunamente. E eu, Nilo Jaime Pereira, que me achava presente para servir de secretário, convidado pelo liquidante e pelo único acionista, lavrei a presente ata, da qual, depois de lida, achada conforme e assinada pelos mesmos, e por mim, na qualidade de Secretário, tirei três cópias dactilografadas que foram conferidas e vão assinadas pelo liquidante e pelo único acionista. — Rio de Janeiro, 26 de junho de 1945. — Declaro que a presente é cópia autêntica da ata lavrada a fls. 1 verso usque fls. 6 verso do livro de atas de Assembléias Gerais da Cia. de Carris Urbanos, em liquidação. — *Nilo Jayme Pereira*, Secretário. — *M. Graham Fulton*, Liquidante. — Pela Cia. de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, Ltda., *F. Marcondes*, Representante.

Firma reconhecida no Cartório do 12.º Ofício de Notas.
(N.º 9.636 — 3-7-45 — Cr\$ 816,00)

COMPANHIA NACIONAL DE ALCALIS
MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMERCIO

CERTIDÃO

Certifico que a *Companhia Nacional de Alcalis*, arquivou nesta Divisão sob o n.º 1.493, por despacho de 14 de junho de 1945, a ata da assembléia geral ordinária, realizada em 26 de abril de 1945, que aprovou as contas do exercício de 1944, elegeu os membros do conselho fiscal e fixou os seus honorários, do que dou fé. Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Divisão de Registro do Comércio, em 18 de junho de 1945. Eu, *Carmen Cruz*, Auxiliar de Escritório IX, escrevi conferi e assino. — *Carmen Cruz*. Eu, *Renato Adolpho Penna Barros*, Chefe da S.R.E. a subcrevo e assino. — *Renato Adolpho Penna Barros*. — Selada com Cr\$ 4,40. — (Processo n.º 9.710-45).
(N.º 9.636 — 3-7-15 — Cr\$ 44,90).

CAMPOS DE EXPERIÊNCIAS AGRICOLAS S. A.
MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMERCIO

CERTIDÃO

Certifico que a sociedade anônima *Campos de Experiências Agrícolas S. A.*, arquivou nesta Divisão sob o n.º 1.550, por despacho de 21 de junho de 1945, ata da assembléia geral ordinária, realizada em 24 de fevereiro de 1945, que aprovou as contas do exercício de 1944, elegeu a diretoria para um período de três anos, e os membros do conselho fiscal para o ano em curso, bem como fixou os honorários do Diretor-presidente e tomou outras deliberações, do que dou fé. Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Divisão de Registro

do Comércio, em 23 de junho de 1945. Eu, *Carmen Cruz*, Auxiliar de Escritório IX, escrevi, conferi e assino. — *Carmen Cruz*. Eu, *Renato Adolpho Penna Barros*, Chefe da S.R.E. a subcrevo e assino. — *Renato Adolpho Penna Barros*.

Selada com Cr\$ 4,40.
Processo n.º 3.741-45.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDUSTRIA E COMERCIO

CERTIDÃO

Certifico que a *Campos de Experiências Agrícolas S. A.*, arquivou nesta Divisão sob o n.º 1.578, por despacho de 22 de junho de 1945, a ata da assembléia geral extraordinária realizada em 25 de abril de 1945, que aprovou a reforma dos seus estatutos, a fim de adaptá-los à legislação vigente, do que dou fé. Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Divisão de Registro do Comércio, em 23 de junho de 1945. Eu, *Carmen Cruz*, Auxiliar de Escritório IX, escrevi, conferi e assino. — *Carmen Cruz*. Eu, *Renato Adolpho Penna Barros*, Chefe da S.R.E. a subcrevo e assino. — *Renato Adolpho Penna Barros*. — Selada com Cr\$ 4,40.
Processo n.º 8.497-45.
(N.º 9.616 — 3-7-45 — Cr\$ 100,00).

CARRIER ENGENHARIA S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA CARRIER ENGENHARIA SOCIEDADE ANÔNIMA, REALIZADA AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE MIL NOVECENTOS E QUARENTA E CINCO.

Aos dezoito dias do mês de junho do ano de mil novecentos e quarenta e cinco, às quatorze horas, reunidos em assembléia geral de constituição da sociedade anônima todos os fundadores e subscritores de capital da *Carrier Engenharia Sociedade Anônima*, nesta Cidade do Rio de Janeiro, sede da sociedade, representando o total do capital social, conforme se verificou de suas assinaturas na lista de presença e no boletim de subscrição, assumiu a presidência da assembléia, por aclamação, o Sr. *Albert Ernest Rabe*, que convidou para secretários os Srs. *Geraldo Fonseca* e *Celestino Borges Fernandes*.

O Sr. Presidente declarou iniciados os trabalhos e fez o histórico da fundação da sociedade, cujo principal objetivo é a expansão da economia brasileira. Em seguida o Sr. Presidente submeteu aos Srs. Acionistas o projeto dos estatutos para discussão e aprovação. O boletim de subscrição e o recibo do depósito em dinheiro da totalidade do capital social.

O Sr. Secretário *Geraldo Fonseca*, de ordem do Sr. Presidente, procedeu a leitura do inteiro teor dos estatutos e do recibo de depósito passado pelo *The National City Bank of New York*, desta praça, e do valor de duzentos mil cruzeiros (Cr\$ 200.000,00). Finda a leitura o Sr. Presidente submeteu os estatutos à discussão e, não havendo quem pedisse a palavra, o Sr. Presidente submeteu-os à votação, tendo sido unanimemente aprovados, e assinada por todos cada uma de suas vias.

O Sr. Presidente declarou então legal e definitivamente constituída a *Carrier Engenharia Sociedade Anônima*. Foi deliberado que a Sociedade se instalasse provisoriamente à Rua da Alfândega, cento e sete, terceiro andar, nesta cidade.

O Sr. Presidente declarou que na forma dos estatutos sociais e da le-

gislação em vigor devia-se proceder à eleição da primeira Diretoria e dos membros do Conselho Fiscal, fixando-lhes também a remuneração.

Procedida à eleição, verificou-se o seguinte resultado: para Diretor-Presidente, *Albert Ernest Rabe*, que também se assina *A. E. Rabe*, norte-americano, casado, do comércio, residente nesta cidade na Avenida Epitácio Pessoa, três mil setecentos e trinta e oito; para Diretor-Vice-Presidente, *Abelardo Adélio Carneiro da Cunha*, que também se assina *Abelardo da Cunha*, brasileiro, casado, advogado, residente nesta cidade na Avenida Atlântica, 98, apartamento cento e três; para Diretor, *Antônio Carlos Pio Ballarim*, brasileiro, solteiro, engenheiro, residente nesta cidade na Rua Belfort Rôxo, quatrocentos e seis, com o ordenado mensal de quinhentos cruzeiros cada um. Para membros do Conselho Fiscal: *Gilberto de Ulhôa Canto* e *Geraldo Fonseca*, brasileiros, o primeiro casado o segundo solteiro, advogados, residentes nesta cidade, e *Ewildo Saranago Pinheiro*, brasileiro, casado, advogado, residente em Niterói, Estado do Rio de Janeiro, efetivos, e para suplentes: *José Pereira Gomes Filho*, brasileiro, casado, advogado, residente em São Paulo, *Eurico da Trindade*, brasileiro, casado, advogado, residente em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, e *Bertoldo Esteves Moreira*, brasileiro, casado, do comércio, residente nesta cidade. Cada membro do Conselho Fiscal em exercício terá a remuneração de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) por exame.

Prestada a caução legal de todos os diretores pelo acionista *Albert Ernest Rabe*, foi a Diretoria devidamente empossada. O Sr. Presidente em seu nome e no dos demais Diretores agradeceu a confiança dos Srs. Acionistas e manifestou a sua certeza do sucesso da Sociedade.

Nada mais havendo a tratar foi encerrada a assembléia e lavrada a presente ata que foi lida e pelos presentes assinada. — *A. E. Rabe*. — *Abelardo da Cunha*. — *Antonio Carlos Pio Ballarim*. — *Geraldo Fonseca*. — *Celestino Borges Fernandes*. — *Bertoldo Esteves Moreira*. — *René Nogueira de Avelar Rocha*.

Esta é uma cópia fiel do original. — *Abelardo da Cunha*, Diretor-Vice-Presidente.

Reconheço a firma *Abelardo da Cunha*. Rio de Janeiro, 3 de julho de 1945. Em testemunho (sinal público) da verdade. — *Armando Ramos*.

Estatutos da Carrier Engenharia Sociedade Anônima

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS E DURAÇÃO DA SOCIEDADE

Art. 1.º E' constituída uma sociedade anônima de nacionalidade brasileira, sob a denominação de *Carrier Engenharia S. A.*, que se regerá pelos presentes estatutos, de acordo com a legislação da República dos Estados Unidos do Brasil.

Art. 2.º A sociedade terá por sede e fóro a cidade do Rio de Janeiro, podendo abrir filiais, sucursais, agências e nomear representantes em qualquer lugar do país e do exterior, a critério da Diretoria.

Art. 3.º A sociedade terá por objeto:

a) o comércio, a indústria, a importação, exportação, distribuição e

representação de artigos, aparelhos e equipamentos elétricos e mecânicos em geral e, especialmente, de acondicionamento de ar, refrigeração, aquecimento, ventilação, secagem, humificação, deshumificação, condução de ar, e similares, máquinas, dispositivos, pertences e acessórios e bem assim seu transporte, suprimento, montagem, instalação e reparo;

b) elaborar e executar projetos e emitir pareceres técnicos sobre os vários ramos de sua especialidade;

c) comprar ou por qualquer meio adquirir, possuir, usar, dispor, conceder, bem como alienar qualquer invenção, patentes, e respectivos direitos, e seus melhoramentos, modelos de utilidade, desenhos, ou modelos industriais, nomes, títulos, rótulos e insígnias.

Parágrafo único. A sociedade poderá ainda dedicar-se a outras atividades compatíveis com o seu objeto, pela indústria, comércio, importação, exportação, montagem, instalação, distribuição e representação de produtos e artigos conexos e subsidiários.

Art. 4.º O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

CAPÍTULO II

DO CAPITAL, DAS AÇÕES E DIVIDENDOS

Art. 5.º O capital social é de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) dividido em 1.000 (mil) ações de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) cada uma, integralizadas no ato da subscrição, ao portador ou nominativas, à opção do acionista.

Parágrafo único. O acionista poderá exercer o direito de opção aqui facultado por meio de simples carta dirigida à Diretoria da sociedade, remetendo para as despesas de conversão, juntamente com os títulos que possuir, a importância correspondente a um por mil do valor nominal das ações a converter.

Art. 6.º O capital poderá ser sucessivamente aumentado por deliberação da assembleia geral, mediante proposta da Diretoria e ouvido previamente o Conselho Fiscal.

Parágrafo único. No caso de aumento do capital, os acionistas terão preferência para a subscrição das novas ações na proporção das que possuírem, e uma vez satisfeitas as condições aprovadas pela assembleia geral.

Art. 7.º As ações, seus certificados ou cautelares, deverão ser assinados pelo Diretor-Presidente e por outro Diretor, preenchidas as formalidades legais.

Art. 8.º As ações serão indivisíveis em relação à sociedade e cada uma dará direito a um voto.

Art. 9.º Qualquer transferência de ação nominativa deve ser efetuada no "Livro de Transferência de Ações Nominativas" na sede da sociedade e o respectivo termo deverá ser assinado por um dos Diretores e pelas partes, ou quem legitimamente as represente.

Art. 10. A assembleia geral, por proposta da Diretoria e previamente ouvido o Conselho Fiscal, determinará o montante de dividendos a ser distribuído ou a maneira pela qual os lucros serão aplicados, observadas as disposições legais e as destes estatutos sobre as reservas obrigatórias.

CAPÍTULO III

DOS ACIONISTAS

Art. 11. Os acionistas são os possuidores das ações ao portador, emitidas pela sociedade e, em se tratando de ações nominativas, aqueles

que tiverem o seu nome inscrito no "Livro de Registro de Ações Nominativas".

Art. 12. Somente poderão votar nas assembleias os acionistas possuidores das ações ao portador que as exibirem ao Presidente, da mesa ou que provarem por documento regular o seu depósito na sede da sociedade, ou em estabelecimento bancário, designado nos anúncios de convocação; os titulares de ações nominativas exibirão, se exigido, documento hábil que prove sua identidade.

CAPÍTULO IV

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 13. A assembleia geral de acionistas que é o órgão legislativo e deliberativo da sociedade, constitua-se e forma-se pela reunião de acionistas, de acordo com as determinações legais e o disposto nos presentes estatutos.

Art. 14. As assembleias gerais serão ordinárias e extraordinárias.

§ 1.º A assembleia geral ordinária se reunirá cada ano, nos quatro meses seguintes à terminação do ano social, para exame das contas da Diretoria, discussão do balanço, e parecer do Conselho Fiscal, deliberação sobre a distribuição de dividendos e eleição da Diretoria e membros do Conselho Fiscal, para o exercício seguinte.

§ 2.º A assembleia geral extraordinária se reunirá todas as vezes que for legal e regularmente convocada para deliberação sobre matéria que tenha sido mencionada nos editais de convocação.

Art. 15. A convocação das assembleias gerais será feita com a antecedência necessária, observadas as disposições legais.

Art. 16. A assembleia geral ordinária será aberta pelo Diretor-Presidente da sociedade que presidirá a eleição da mesa à qual passará em seguida a presidência dos trabalhos; as assembleias gerais extraordinárias serão sempre presididas pelo Diretor-Presidente da sociedade. Num caso ou noutro o Presidente da assembleia escolherá dois secretários para compor a mesa dirigente dos trabalhos.

Art. 17. As deliberações das assembleias gerais, ressalvadas as exceções previstas na lei, serão tomadas por maioria absoluta do capital social representado pelos acionistas presentes, não se computando os votos em branco. Todas as deliberações da assembleia geral serão lançadas no "Livro de Atas das Assembleias Gerais", e assinadas por todos os acionistas presentes, que assinarão também o "Livro de Presença de Acionistas".

CAPÍTULO V

DA DIRETORIA

Art. 18. A Diretoria da sociedade será composta de três diretores, sendo um Diretor-Presidente, um Diretor-Vice-Presidente e um Diretor, residentes no país, eleitos pela assembleia geral, pelo período de um ano até a data da próxima assembleia geral ordinária, podendo ser reeleitos, empossados logo após prestada a caução, legal, remunerados por ordenado probatório fixado pela assembleia que os eleger.

Art. 19. São atribuições da Diretoria:

- administração e gerência dos negócios sociais;
- observar e fazer observar os es-

tautos da sociedade, as deliberações legalmente habilitado, cujos honorários serão fixados pela assembleia geral.

c) organizar inventários, balanços e demonstração de contas, deliberar, após ouvido o Conselho Fiscal, sobre proposta à assembleia geral de quaisquer dividendos a serem distribuídos, criação de reservas e fundos de previsão.

Art. 20. Compete ao Diretor-Presidente a representação legal da sociedade e bem assim a nomeação de procuradores da sociedade; convocar as reuniões da Diretoria e supervisionar, como gerente geral os negócios e operações sociais.

Art. 21. Compete a cada um dos demais diretores dirigir os serviços e departamentos que lhes forem designados em reunião da Diretoria.

Parágrafo único. Compete ao Diretor-Vice-Presidente, além dessas funções, assistir ao Diretor-Presidente.

Art. 22. No caso de vaga, ausência ou impedimento de qualquer diretor, os demais diretores reunir-se-ão e resolverão sobre a substituição.

Art. 23. Cada Diretor garantirá sua gestão com a caução de cinco ações próprias ou alheias.

Art. 24. O reconhecimento de qualquer obrigação, fora do giro normal dos negócios sociais, e que tenha sido autorizado pela assembleia geral, deve conter, no respectivo instrumento, as assinaturas do Diretor-Presidente e de outro Diretor.

Art. 25. Contratos, cheques contra depósitos em conta corrente, cartas de créditos, duplicatas e quaisquer títulos, com exceção do referido no parágrafo deste artigo e dos atos que possam ser praticados por procuradores, devem conter as assinaturas do Diretor-Presidente ou do Diretor-Vice-Presidente e a do Diretor ou procurador da sociedade devidamente constituído.

Parágrafo único. Na emissão de duplicatas e respectivo endosso para cobrança, endosso de cheques para depósitos em bancos e recibos comuns, será suficiente a assinatura de um só diretor ou procurador da sociedade.

Art. 26. A sociedade pode oferecer garantias e fiança às autoridades públicas e unicamente no que concernir com os seus negócios sociais, ou com as das entidades que representar.

Parágrafo único. Afora as exceções mencionadas neste artigo, fica expressamente proibido envolver a sociedade em negócios estranhos ao seu objetivo e bem assim a prestação de fianças ou outras garantias a favor de terceiros, e, portanto, qualquer ato praticado com infração do acima disposto não obrigará a sociedade.

CAPÍTULO VI

DO CONSELHO FISCAL

Art. 27. O Conselho Fiscal será composto de três membros efetivos e três suplentes, residentes no país, acionistas ou não, eleitos anualmente na assembleia geral ordinária.

Art. 28. No caso de impedimento, ausência ou vaga dos efetivos, os suplentes serão convocados na ordem da maior votação alcançada, ou, havendo empate na votação, o mais idoso.

Art. 29. As atribuições e poderes conferidos pela lei ao Conselho Fiscal não poderão ser outorgados a outro órgão da Sociedade, mas os fiscais poderão escolher para assisti-los no exame dos livros, do inventário, do balanço e das contas, perito-con-

tados da sociedade, as deliberações legalmente habilitado, cujos honorários serão fixados pela assembleia geral.

Art. 30. Dos exames que serão providos pelo Conselho Fiscal, no mínimo de três em três meses, será lavrada a ata no "Livro de Atas e Pareceres do Conselho Fiscal".

Art. 31. Os membros efetivos e suplentes em exercício perceberão a remuneração que lhes for fixada anualmente pela assembleia que os eleger.

CAPÍTULO VII

DO EXERCÍCIO SOCIAL

Art. 32. O exercício social compreenderá o período de 1 de novembro a 31 de outubro.

Art. 33. Dos lucros líquidos apurados far-se-á antes de qualquer outra dedução de 5% (cinco por cento) para constituição do fundo de reserva legal até que atinja este 20% (vinte por cento) do capital. Além dessa dedução, poderão ser feitas outras para constituição de reservas, conforme deliberar a assembleia geral.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 34. As operações sociais se iniciarão a 1 de julho de 1945.

Rio de Janeiro, 19 de junho de 1945.

A. E. Rabe. — Abelardo da Cunha.

— Antonio Carlos Pio Bullarin. —

Geraldo Fonseca. — Celestino Bor-

gues Fernandes. — Bartholdo Este-

ves Moreira. — René Nogueira de

Avelar Rocha.

Esta é uma cópia fiel do original.

— Abelardo da Cunha, Diretor-Vice-

Presidente.

Reconheço a firma Abelardo da

Cunha. Rio de Janeiro, 3 de julho

de 1945. Em testemunho (sinal pú-

blico) da verdade. — Armando Ra-

mos.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, IN-

DÚSTRIA E COMÉRCIO

CERTIDÃO

Certifico que a Carrier Engenharia S. A., arquivou nesta Divisão sob o n.º 1.577, por despacho de 22 de junho de 1945, os seguintes documentos: a) ata da assembleia geral de constituição da sociedade, realizada em 19 de junho de 1945, que aprovou os seus estatutos, e demais atos constitutivos, bem como a eleição da primeira diretoria e conselho fiscal; b) estatutos; c) lista dos subscritores do capital; d) guia com o pagamento do selo proporcional ao capital; e) recibo do depósito da importância correspondente ao capital social, efetuado no The National City Bank of New York; do que dou fé. Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Divisão de Registro do Comércio, em 28 de junho de 1945. Eu, Carmen Cruz, Auxiliar de Escritório IX, escrevi, conferi e assino. — Carmen Cruz. Eu, Renato Adolfo Pena Barros, Chefe da S.R.E. a subcrevo e assino. — R. A. Penna Barros. Processo n.º 11.421-45 — Selada com Cr\$ 5,40. (N.º 9.657 — 37-45 — Cr\$ 816,00).

ASSOCIAÇÃO CONGREGAÇÃO DE SANTA CATARINA

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Aos vinte e cinco (25) dias de junho de mil novecentos e quarenta e cinco (1945), no prédio sito na Avenida Paulista n.º 200, nesta Capital de São Paulo, sede da Associação Congregação de Santa Catarina, Província de São Paulo, que abrange as casas se-

guintes: Sanatório Santa Catarina, Escola Santo Adalberto, Escola de Santa Catarina em São Paulo; Casa de Saúde São José, no Rio de Janeiro; Colégio Santa Catarina e Hospital de Santa Teresa, em Petrópolis; Colégio Santa Catarina, em Juiz de Fora, de acordo com o que preceitua o artigo dezessete, foram convocadas a reunirem-se em assembléia geral ordinária as sócias desta Associação conhecerem dos diversos atos da Diretoria Geral e Conselho Administrativo, entre eles a aprovação de aquisições, construções, falecimento e ingresso de novas sócias. Nos termos do art. 18 dos Estatutos, assumiu a Presidência a Diretora Geral, Sra. Imaculada Virgínia Bretas, que designou para Secretária a Sra. Ester Marta Fittkau e declarou aberta a sessão. Pela Diretora Geral foi dito que havendo assuntos relevantes a serem tratados, resolveu, convocar de acordo com os convites já feitos, a assembléia ordinária desta Associação, para que esta pudesse livremente se manifestar sobre: a) compra do sítio Piriquê, situado no Município de Guarulhos; construções feitas no Sanatório Santa Catarina, bem como na chácara Santa Catarina; edificação de um Departamento para ginástica no Ginásio Santa Catarina, situado no bairro da Mooca, nesta Capital; readaptação e reforma do Colégio de Santa Catarina, situado em Petrópolis, bem como, a competente autorização das senhoras sócias, para uma grande reforma, com novas construções e melhoramentos no Sanatório Santa Catarina; b) renovação dos poderes então concedidos a Diretora Geral para compra e venda de imóveis, fazer contratos de construções, etc.; c) admissão de novas sócias.

Dada a palavra a quem quisesse fazer uso dela, levantou-se a sócia Sra. Edita Ana Zint que depois de louvar os benefícios prestados pela Diretora Geral, com as aquisições e melhoramentos levados a efeito, propôs

que fossem todos os atos aprovados, o que de fato foi feito por maioria absoluta.

Pela Diretora então foi dito ainda, que pesarosamente comunicava o falecimento das sócias: Mercedes Carolina Amstalden, Modesta Justina Kosing, Lucina Clara Schacht, Crescência Marta Kruth, e participava, outrossim, a admissão das Sras.: Joana Lúcia Hilgert, Clara Amélia Dressler, Virgínia Lídia Cardoso, Romana Maria Reichert, Cecília Alice Petry, Rita Matilde Mueller, Aloisia Anita Bremm, Cáritas Vitória von Pruchauf, Verônica Helma Zott, Lídia Vilma Sparrenberger, Sabina Ella Jung, Elvira Malvina Orth, Ancila Francisca Arnhold, Notburga Ida Kalott, Anselma Angelina Brommerschenkel, Fides Luzia Roberto de Oliveira, como sócias desta Associação. Aproveitada ainda a ocasião, de estar reunida nesta assembléia, a Diretoria Geral e Conselho Administrativo, para nos termos do Estatuto, e servindo-se da presente ata renovarem as nomeações das Diretoras locais, do Sanatório Santa Catarina de São Paulo, Escola de Santo Adalberto em São Paulo, Escola, atual Ginásio Santa Catarina de São Paulo, Casa de Saúde São José, do Rio de Janeiro; Colégio Santa Catarina de Petrópolis, Hospital Santa Teresa de Petrópolis, Estado do Rio; Ginásio Santa Catarina (e Juiz de Fora, Estado de Minas, que continuam a ser as seguintes Sras.: Lidwina Isabel Bergmann, Júlia Rosa Schmitz, Noêmia Clotilde Gossler, Anastácia Ida Amstalden, Helena Perpétua Schaefer, Paula Elisa Schaefer, Pacífica Maria Scharbauer, respectivamente. Postos em discussão os atos acima mencionados, foram todos eles aprovados, bem como, os constantes da última assembléia realizada em 25 de setembro de 1942. Em seguida, não havendo outro assunto a tratar, a Sra. Diretora Geral mandou que eu, secretária, lavrasse a presente ata, que depois de lida e achada conforme, foi

aprovada e vai assinada pela Diretora Geral, pelo Conselho Administrativo, pelas sócias presentes, respectivas procuradoras das ausentes e por mim secretária, que a escrevi e assino.

São Paulo, 25 de junho de 1945. — Ester Martha Fittkau. — Immaculada Virgínia Bretas. — Martina Angelina Kunzler. — Elisabeth Valéria Zimmermann. — Rainildis Ana Agatha Schaedler. — Judith Ana Mueller. — Lidwina Isabel Bergmann. — Ana Editha Zint. — Ana Rosa Nitschmann. — Maria Macrina Zimmermann. — Berta Jovita Liliental. — Walburga Ana Brosch. — Willibrorda Ana Lingnau. — Wunibalda Ana Kosing. — Claudia Maria Schulz. — Amalberta Berta Pohlmann. — Simplicia Martha Fabek. — Enata Agnes Hoffmann. — Plácida Martha Fittkau. — Asteria Natalia Jachinowski. — Virgília Martha Hopps. — Bernarda Paulina Junges. — Appollonia Maria Pich. — Gabriela Maria Friebe. — Laurencia Mathilde Seidel. — Salesia Ana Reimann. — Matutina Helena Borowski. — Ida Kalot. — Mathildis Lidwina Steffen. — Deolinda Gentilia Stocco. — Gaudencia Maria Bergmann. — Serafina Francisca Neumann. — Romualda Paulina Kuczer. — Regina Elisabeth Dulisch. — Christiana Agnes Klement. — Caritas Vitoria v. Fruehauf. — Sabina Ela Jung. — Ancila Francisca Arnhold. — Evalda Luisa Schuetz. — Cecilia Alice Petry. — Celestina Helena Koslowski. — Rita Mathilde Mueller. — Irmintrudis Martha Neuwald. — Marcelina Ana Zimmermann. — Fides Luzia Roberto de Oliveira. — Hilária Ana Maria Brommerschenkel. — Luitberga Ana Volkmann. — Theresia Gertrud Schlesinger. — Leocritia Ana Neumann. — Fulgentia Maria Redig. — Agape Elisabeth Certá. — Adolfinia Augusta Harnau. — Gisberta Rosa Gries. — Rafaela Gertrud Gackowski. — Julia Rosa Maria Schmitz. — Candida Martha Maldaner. — Amaltrudis Ida Wagner. — Ildefonsa Ana Pfeiffer. — Ermelindis Salm. — Anatolia

Francisca Czaker. — Evelina Theresia Poschmann. — Proba Agnes Kuhnke. — Stanislava Elisabeth Baumgratz. — Annunciata Clara Johanna Kaermmerer. — Noemia Clotilde Gossler. — Evarista Lidia Pascini. — Joana Lucia Hilgert. — Era o que continha no livro das atas das assembléias gerais e extraordinárias da Associação Congregação de Santa Catarina, folhas 47 verso, 48, 48 verso, 49, que fielmente copiei, eu, secretária. — Ester Marta Fittkau.

São Paulo, 25 de junho de 1945. — Ester Marta Fittkau.

Reconheço a firma de Ester Marta Fittkau. — São Paulo, 28 de junho de 1945. — Em testemunho (sinal público) da verdade. — Luiz Mendes Rodrigues.

(N.º 9.658 — 3-7-45 — Cr\$ 265,20).

COMPANHIA COMERCIAL DE CAFÉ SOCIEDADE ANÔNIMA

(*) RETIFICAÇÃO

Na publicação da ata de assembléia geral extraordinária desta Companhia, às páginas 11.677/8 do Diário Oficial de 3 do corrente,

Onde se lê:

Nas 2.ª e 3.ª linhas da ata.
... às onze obras ...

Leia-se:

... às onze horas ...
E no fêcho da ata.

Onde se lê:

Nada havendo a tratar ...

Leia-se:

Nada mais havendo a tratar ...

(*) N. do S. Pb.: — Retificado por ter saído com incorreções.

I. N. — Divulgação n. 75

CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO COM

Índice alfabético e analítico

PREÇO: Cr\$ 3,00

A venda — Avenida Rodrigues Alves, Seção de Vendas — Agências — 1 e 2 — Ministério da Fazenda — Edifício do Pretório

Declaração

Declaro que perdi a minha carteira de estrangeiro modelo 19, do S.R.E.

Rio de Janeiro, 2 de julho de 1945. — *Albertina de Jesus Pereira*.

(Firma reconhecida no 17.º Ofício).

(N.º 9.600 — Cr\$ 30,60 — Dias: 3, 4 e 5-7-45 — 2-7-45).

A Praça**"ANUÁRIO DO BRASIL"**

Valêncio Lémil e Carlos Parker, condôminos em maioria no "Anuário do Brasil", sucessor do *Almaque Laemmert*, avulsam a sua destina cliente e a praça em geral, que estão promovendo na justiça competente os meios legais para o perfeito funcionamento do referido anuário. Fazem esta comunicação para tranquilizar seus clientes e amigos de possíveis mal entendidos, pelo que colocam seu advogado Dr. Mauro Roquette Pinto a inteira disposição dos interessados. Para os devidos efeitos comunicam que este advogado tem escritório à Avenida Rio Branco n.º 277-7.º andar-sala 702 — Tel.: 42-4083 — Edifício São Borges — Distrito Federal.

(BrasZé", s,cbôquerãoETAO, SHR — — Rio de Janeiro, 1 de julho de 1945. — P.p. Valêncio Ledmil e p.p. Carlos Parker, *Mauro Roquette Pinto*, Advogado. (Firma reconhecida no 10.º Ofício).

(N.º 9.577 — Cr\$ 116,30 — Dias: 3, 4 e 5-7-45 — 2-7-45).

Sociedade Anônima União Manufatura de Roupas**PAGAMENTO DE DIVIDENDO**

Comunicamos aos senhores acionistas que a partir do dia 4 do corrente mês, das 10 às 11 horas da manhã, na tesouraria da sede à Rua Aristides Lobo números 90 a 96, sobrado, mediante a apresentação das respectivas cautelas, será efetuado o pagamento do dividendo referente ao balanço de 1944, na base de Cr\$ 119,77 por ação, menos o imposto de renda de 8%.

Rio de Janeiro, 2 de julho de 1945. — *Joaquim José de Paula Rosa Júnior*, Diretor T. Comercial.

(N.º 9.588 — Cr\$ 122,40 — Dias: 3, 4 e 5-7-45 — 2-7-45).

Volvo do Brasil S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****(1.ª Convocação)**

São convidados os senhores acionistas da Volvo do Brasil S.A. a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, às 10 horas do dia 14 do corrente mês, na sede da sociedade, à Praça Marechal Hermes n.º 5, nesta cidade, para tomarem conhecimento:

a) das práticas executadas pela Diretoria relativas ao aumento do capital social, deliberado em Assembleia d e 12 de junho p.p.;

b) da renúncia do Diretor Administrativo e competente eleição, para preenchimento do cargo vago;

c) da modificação dos Estatutos, caso a Assembleia ache conveniente.

Rio de Janeiro, 2 de julho de 1945. — *Mario Sleca*, Diretor-Comercial.

(N.º 9.601 — Cr\$ 41,80 — Das: 13, 4 e 5-7-45 — 2-7-45).

Industrias Textis Alpha S. A.**1.ª Convocação**

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA. Convidam-se os Srs. acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 11 de julho de 1945, às 17 horas, na sede social, à Rua Conselheiro Mayrink Velga ns. 270-280, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) tomar conhecimento da renúncia do Diretor-Financeiro;

b) reforma dos estatutos

c) proposta de aumento do capital social.

Rio de Janeiro, 2 de julho de 1945 — *Francisco Corrêa da Silva Jr.*, Diretor-Presidente. — *Joaquim José de Paula Rosa Jr.*, Diretor-Comercial.

(N.º 9.590 — Cr\$ 71,40 — Dias: 3, 4 e 5-7-45 — 2-7-45).

Banco Andrade Arnaud S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****(1.ª convocação)**

São convidados os Srs. Acionistas do Banco Andrade Arnaud S.A. a comparecer a Assembleia Geral Extraordinária que deverá realizar-se em 14 do corrente, às dez horas, na sede do Banco à Rua Buenos Aires n.º 20, a fim de deliberarem sobre o cumprimento de exigências feitas pela Caixa de Mobilização e Fiscalização Bancária, no processo de reforma de Estatutos em que este Banco pleiteia a necessária autorização para operar em Câmbio e Crédito Real, com emissão de letras hipotecárias.

Rio de Janeiro, 4 de julho de 1945. — *João Ceciliano de Andrade* — *Raul Pinho de Carvalho* — *Mario J. Carvalho*, Diretores.

(N.º 9.675 — Cr\$ 76,50 — Dias: 5, 10 e 12-7-45 — 4-7-45).

Banco Delamare S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****(1.ª Convocação)**

São convidados os senhores acionistas do Banco Delamare S.A., a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, na sede social, à Rua Treze de Maio número 41, às 16 horas, do dia 13 de julho do corrente ano, a fim de tomarem conhecimento da subscrição do aumento de capital social de Cr\$ 5.000.000,00, para Cr\$ 7.000.000,00, autorizada pela Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 29 de março de 1945, e aprovar definitivamente o dito aumento e, como consequência, reformar o art. 5.º dos Estatutos Sociais.

Rio de Janeiro, 2 de julho de 1945. — *Abelardo De Lamare*, Presidente. — *Lucio Gonçalves De Lamare*, Diretor-Gerente.

(N.º 9.592 — Cr\$ 91,80 — Dias: 3, 4 e 5-7-45 — 2-7-45).

Representações Civis S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas, para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 12 de julho de 1945, às 15 horas, na sede social à Avenida Rio Branco n.º 311, 2.º andar, nesta cidade, para deliberarem sobre:

a) Atos e contas praticados no período de organização da sociedade, e

b) Honorários da Diretoria.

Rio de Janeiro, 27 de junho de 1945. — *Jorge Eduardo Gutnle*, Diretor-Presidente. — *Francisco Augusto Faria Baptista*, Diretor-Gerente.

(N.º 9.599 — Cr\$ 81,60 — Dias: 3, 5 e 7-7-45 — 2-7-45).

Confecções Lódia Familiar S. A.**(EM ORGANIZAÇÃO)****ASSEMBLÉIA GERAL CONSTITUINTE****(Primeira convocação)**

Tendo sido integralmente subscrito o capital da Sociedade em Organização, de conformidade com o exigido pelo artigo 43 do Decreto-lei 2.627, de 26 de setembro de 1940, ficam convocados todos os subscritores de ações a se reunirem às 14 horas do dia 14 de julho de 1945, no prédio da Rua 4 de Novembro, 159, nesta cidade do Rio de Janeiro, para, em Assembleia: a) aprovarem os estatutos; b) elegerem a diretoria, os membros do Conselho Fiscal e suplentes; c) resolverem sobre a instalação e constituição definitiva da sociedade.

Rio de Janeiro, 5 de julho de 1945. — *Heitor de Araújo Familiar*. — *Arthur Jesus Alves*, Fundadores.

(Firma reconhecida no 21.º Ofício).

(N.º 9.602 — Cr\$ 91,80 — Dias: 5, 6 e 7-7-45 — 2-7-45).

Sociedade Anônima Lovel**1.ª Convocação****ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Convidam-se os Srs. Acionistas a se reunirem, em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 11 de julho de 1945, às 14 horas, na sede social, à Rua Aristides Lobo ns. 90-98 sobrado, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) reforma dos estatutos;

b) proposta de aumento do capital social.

Rio de Janeiro, 2 de julho de 1945. — *Francisco Corrêa da Silva Jr.*, Diretor-Presidente. — *Joaquim José de Paula Rosa Jr.*, Diretor-Tesoureiro.

(N.º 9.589 — Cr\$ 71,40 — Dias: 3, 4 e 5-7-45 — 2-7-45).

Declaração

Declaro que perdi a minha carteira de estrangeiro, modelo n.º 19, de n.º 68.952.

Rio de Janeiro, 26 de junho de 1945. — *Charles Wicksteed Armstrong*.

(Firma reconhecida no 21.º Ofício).

(N.º 9.655 — Dias: 4, 5, 6 e 7-7-45 — Cr\$ 30,60 — 3-7-45).

Produtos Evans Sociedade Anônima**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, na sede da Sociedade, à Rua Leandro Martins n.º 76-1.º andar, às onze horas do dia doze deste mês, a fim de deliberarem sobre a proposta da Diretoria para distribuição de dividendos.

Rio de Janeiro, em 2 de julho de 1945. — *E. Newcomb*, Diretor-Presidente.

(N.º 9.610 — Cr\$ 71,40 — Dias: 4, 5 e 6-7-45 — 3-7-45).

ANÚNCIOS

S. A. Imobiliária Ingá**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Ficam convocados os senhores acionistas para se reunirem em assembleia geral extraordinária, na sede social à Rua México n.º 168-9.º andar, sala 901, às 10 horas do dia 14 do corrente, para deliberarem sobre uma proposta da diretoria relativa a venda de um imóvel.

Rio de Janeiro, 4 de julho de 1945. — *Felix Keppich*, Diretor-Presidente.

(N.º 9.716 — Cr\$ 49,00 — Dias: 5, 6 e 7-7-45 — 4-7-45).

Touring Club do Brasil**(Sociedade Civil)****ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

Estão convocados os senhores sócios Titulares e Efetivos a comparecer à Assembleia Geral Ordinária a se realizar no dia 20 do mês corrente, às 17 horas, na sede social, à Estação de Passageiros do calç do porto, praça Mauá, 1.º andar, para o fim especial de, nos termos dos Estatutos sociais, procederem à eleição do Conselho Fiscal para o corrente exercício, tomarem conhecimento e decidirem quanto ao Relatório da Diretoria, contas do Tesoureiro e parecer do Conselho Fiscal.

Rio de Janeiro, D. F., 5 de julho de 1945. — *Juvenal Murinho Nobre*, Presidente.

(N.º 9.723 — Cr\$ 24,50 — 4-7-45).

Declaração

Perdeu-se a carteira de estrangeiro, modelo 19, n.º S.R.E. 137.171. — *Edmundo Marques Lima*.

(Firma reconhecida no 1.º Ofício).

(N.º 9.677 — Cr\$ 30,60 — Dias: 5, 6 e 7-7-45 — 4-7-45).

Banco Econômico do Brasil S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Primeira convocação****Aviso aos acionistas**

São convidados os senhores acionistas deste Banco a se reunirem, no próximo dia 10 de julho, às 16 horas, na sede social à Rua 1.º de Março n.º 13, para os fins seguintes:

1.º) Tomarem conhecimento da proposta da Diretoria, com parecer favorável do Conselho Fiscal, para aumento do capital social de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros) para Cr\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros), sendo esse aumento por meio de Cr\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros) em ações comuns e Cr\$ 7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil cruzeiros) em ações preferenciais;

2.º) Resolverem sobre tudo que se relacione ao dito aumento;

3.º) Fixarem as condições das ações preferenciais, preferências e vantagens que, de acordo com o art. 105 letra A da lei Sociedades por Ações;

4.º) Fixação do prazo previsto no art. 111, § 2.º da lei citada;

5.º) Alteração e reforma dos Estatutos;

6.º) Assuntos gerais, atinentes aos objetivos da mesma lei.

Rio de Janeiro, 15 de junho de 1945. — *Camilo Atilio Filho*. — *Renato Amorim Pereira da Silva*.

(N.º 9.048 — Cr\$ 122,40 — Dias: 16, 30-6 e 5-7-45 — 15-6-45).

Companhia Nacional de Estamparia**EMPRÉSTIMO DE CR\$ 50.000.000,00****Juros de Debêntures**

A partir do próximo dia 16 do corrente mês, o Banco Comércio e Indústria de Minas Gerais S.A., à Rua Álvares Penteado, 121, em São Paulo e à Rua da Alfândega, 27, no Rio de Janeiro, efetuará o pagamento dos juros das debêntures da Companhia Nacional de Estamparia, relativos ao semestre vencido a 30 de junho de 1945, mediante apresentação das respectivas cautelas, em conformidade com as condições que regem o empréstimo.

São Paulo, 2 de julho de 1945. — *Decio Gonçalves de Mello*, Diretor-Supratendente.

(N.º 9.661 — Cr\$ 76,50 — Dias: 4, 5 e 6-7-45 — 3-7-45).

Prefeitura Municipal de Teresópolis**Juros de apólices**

Nos dias 10, 11 e 12 de julho de 1945, pagar-se-ão na Tesouraria do Banco Português do Brasil, S.A., os juros vencidos em abril último das apólices dos empréstimos de 1921 e 1922, emitidas pela Prefeitura Municipal de Teresópolis.

Depois dos dias acima, esses pagamentos serão efetuados somente às quintas-feiras.

Rio de Janeiro, 2 de julho de 1945. — Pela Diretoria: *Alberto de Faria Filho*. — *Florianio Moreira*.

(N.º 9.662 — Cr\$ 40,80 — Dias: 5 e 6-7-45 — 4-7-45).

Galeria Carioca de Modas S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****(2.ª convocação)**

São convidados os Srs. Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no próximo dia 10 de julho às 10 horas, na sede social, à Rua Gonçalves Dias n.º 83-4.º andar para deliberarem sobre a reforma dos Estatutos.

Rio de Janeiro, 3 de julho de 1945. — *Julio de Siqueira Carvalho*, Diretor-Supratendente. — *Carlos Viriato Saboya*, Diretor-Tesoureiro.

(N.º 9.720 — Cr\$ 58,10 — Dias: 5, 6 e 7-7-45 — 4-7-45).

Companhia Imobiliária Riachuelo
Juros de Debêntures

A partir de 9 do corrente, serão pagos diariamente na sede desta Companhia, à Rua Miguel Couto n.º 7, os juros vencidos em 30 de junho próximo passado.

Rio de Janeiro, 4 de julho de 1945.
— Pela Companhia Imobiliária Riachuelo, *Jair Fom de Oliveira Roxo*, Presidente.

(N.º 7.383 — Cr\$ 17,30 — 4-7-45).

Banco Hipotecário Lar Brasileiro, Sociedade Anônima

JUROS DE OBRIGAÇÕES AO PORTADOR

(Debêntures) — 8% "Série A"

Na sede deste Banco, à Rua do Ouvidor n.º 90, nesta Capital, está sendo pago o "coupon" n.º 57 dessas "Obrigações", correspondente ao trimestre vencido em 30 de junho p. passado.

Rio de Janeiro, 4 de julho de 1945.
— *Pedro Luiz Corrêa e Castro*, Diretor-Superintendente.

(N.º 9.721 — Cr\$ 44,90 — Dias: 5, 6 e 7-7-45 — 4-7-45).

Caca São Luiz para a Velhice
"Instituição Visconde Ferreira d'Almeida"

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

A Diretoria da Instituição convida os Senhores sócios a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, às 16 horas do dia 12 do corrente, à Avenida Nilo Peçanha n.º 38-D, 2.º andar, sala 219, a fim de julgarem do relatório do biênio 1943-1944, do balanço e parecer da comissão de contas, referentes ao ano de 1944, e procederem à eleição da Diretoria para o próximo biênio, na forma do art. 7.º dos estatutos, dos mordomos, da comissão de contas e suplentes para o corrente exercício e tratarem de outros assuntos de interesse da Instituição.

Rio de Janeiro, 5 de julho de 1945.
— Pela Diretoria: *Carlos Ferreira d'Almeida*, Diretor-Presidente.

(N.º 9.676 — Cr\$ 97,90 — Dias: 5, 6 e 11-7-45 — 4-7-45).

União Fabril Exportadora S. A.
(U. F. E.)

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convidam-se os senhores acionistas da União Fabril Exportadora S.A. ("U. F. E.") a comparecer à Assembleia Geral Extraordinária que deverá se realizar no dia 14 de julho do corrente mês, às 18 horas, na sua sede social à Rua Miguel Couto n.º 121-loja, a fim de deliberarem sobre uma proposta da Diretoria.

Rio de Janeiro, 3 de julho de 1945.
— *João Gomes Lobarinhas*, Diretor-Presidente.

(N.º 9.623 — Cr\$ 91,50 — Dias: 5, 10 e 14-7-45 — 3-7-45).

Clube de São Cristóvão

Reunião do Conselho Deliberativo

De acordo com o disposto no art. 24, alínea II dos Estatutos em vigor, convidamos os Srs. Conselheiros a comparecer a sessão extraordinária do Conselho Deliberativo a realizar-se no dia 6 de julho de 1945, às 21 horas, na sede social em 1.ª convocação, em 2.ª 30 minutos após a 1.ª, em 3.ª 30 minutos após a 2.ª.

Assunto:

a) Homologar a indicação dos novos membros da Diretoria;
b) Eleição para o cargo vago no Conselho Fiscal.

Rio de Janeiro, 3 de julho de 1945.
— *Edmundo Vieira*, Presidente.

(N.º 9.727 — Cr\$ 36,70 — Dias: 5 e 6-7-45 — 4-7-45).

Banco Regional
(Sociedade Anônima)

Rua 1.ª de Março, 71 — Rio de Janeiro
32.ª dividendo

Convidamos os Srs. Acionistas a comparecerem na Tesouraria deste Banco, a fim de receberem o 32.º dividendo, relativo ao 1.º semestre de 1945, à razão de 20% (vinte por cento) ao ano, ou sejam Cr\$ 20,00 (vinte cruzeiros) por ação.

Rio de Janeiro, 5 de julho de 1945.
— A Diretoria: *João de Rezende Torres*, Diretor-Gerente. — *José Monteiro de Rezende*, Diretor-Secretário.

(N.º 9.708 — Cr\$ 70,40 — Dias: 5, 6 e 7-4-45 — 4-7-45).

Círculo de Estudos Municipais

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

(Edital de 2.ª convocação)

Por ordem do Sr. Presidente, convida todos os sócios quites deste Círculo a comparecerem na sede, à Avenida Almirante Barroso n.º 72-6.º andar, quarta-feira, dia 11 do corrente mês, às 17.30 horas, para assistirem à Assembleia Geral Ordinária, que se realizará, em segunda convocação, para renovação do termo da Diretoria de acordo com os Estatutos e eleição para os cargos vagos.

Rio de Janeiro, 4 de julho de 1945.
— *Luiz Paulo do Amaral Pinto*, 2.º Secretário.

(N.º 9.631 — Cr\$ 22,40 — 4-7-45).

"Sociver", Sociedade de Vendas e Representações, Ltda.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Primeira convocação

São convocados os cotistas para a Assembleia Geral Extraordinária, que se realizará na sede social, à Rua da Quitanda n.º 61-1.º andar-A, às 15 horas do dia 12 do corrente mês, a fim de deliberarem sobre:

a) proposta de reforma dos estatutos;
b) eleição de nova Diretoria;
c) interesses gerais;

Rio de Janeiro, 3 de julho de 1945.
— *Atencar de Carvalho*, Diretor-Gerente.

(N.º 9.627 — Cr\$ 81,60 — Dias: 4, 5 e 6-7-45 — 3-7-45).

ANÚNCIOS

Casa Bancária Central do Rio de Janeiro S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se em a sede da Sociedade, à Rua do Rosário n.º 113-A, 7.º andar, salas 701 e 702, no dia 30 do corrente mês, às dezesseis horas, a fim de tomarem conhecimento da renúncia do Diretor Dr. Luis Olimpio Belo e consequentemente proceder a eleição de seu substituto.

Rio de Janeiro, 3 de julho de 1945.
— *Pedro Olimpio Belo*, Presidente.

(N.º 9.628 — Cr\$ 55,10 — Dias: 5, 6 e 7-7-45 — 4-7-45).

Declaração

Declaro que extraviar a primeira via do meu certificado de conclusão do Curso Complementar de Engenharia.

Rio, 2 de julho de 1945. — *Antonio De Angelis*.

(Firma reconhecida no 18.º Ofício).
(N.º 9.587 — Cr\$ 30,60 — Dias: 3, 4 e 5-7-45 — 2-7-45).

Banco Comercial de Descontos S. A.

Rua Teófilo Otoni, 72 — Rio de Janeiro

Convidamos os senhores acionistas a comparecer à Caixa deste Banco a partir do dia 10 do corrente, a fim de receberem o 5.º dividendo, referente ao 1.º semestre de 1945, à razão de 12% ao ano.

Rio de Janeiro, 4 de julho de 1945.
— *Alípio Campos Teixeira de Oliveira*, Diretor-Presidente. — *Ilydio Soares Filho*, Diretor-Secretário.

(N.º 9.674 — Cr\$ 15,30 — 4-7-45).

Fruta Carioca S. A.

COMUNICADO

Pagamento de juros das debêntures

Os senhores portadores de Debêntures da Fruta Carioca S.A., poderão receber seus juros relativos ao 1.º semestre do ano de 1945, a partir do dia 16 até 31 de julho de 1945, que serão pagos nos guichês do Banco Borges, à Rua da Alfândega números 24 e 26.

Rio de Janeiro, 5 de julho de 1945.
— A Gerência: *Américo Francisco de Almeida Costa*, Gerente.

(N.º 9.715 — Cr\$ 52,90 — Dias: 5, 6 e 7-7-45 — 4-7-45).

CÓDIGO PENAL MILITAR

Decreto-lei n. 6.227 de 1944

com

ÍNDICE ALFABÉTICO E REMISSIVO

PREÇO: CR\$ 5,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Agência II: Pretório

ATENDE-SE A PEDIDOS PELO SERVIÇO DE REEMBOLSO POSTAL

PREÇO DO NÚMERO DE HOJE Cr\$ 0,40